



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO I

ANO XLVII — Nº 58

SEXTA-FEIRA, 1º DE MAIO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 — ATA DA 51ª SESSÃO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 49ª LEGISLATURA EM 30 DE ABRIL DE 1992.

I — Abertura da Sessão

II — Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III — Leitura do Expediente

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Proposta de Emenda à Constituição nº 18-A, de 1991 (Do Sr. Luiz Piauhyllino) — Acrescenta § 2º ao art. 62 da Constituição Federal, tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade.

Proposta de Emenda à Constituição nº 96, de 1992 (Do Sr. Hélio Bicudo) — Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

Proposta de Emenda à Constituição nº 97, de 1992 (Do Sr. Luciano Pizzato) — Dá nova redação ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

PROJETOS A IMPRIMIR

Projeto de Lei nº 268-A, de 1991 (Do Sr. Aloizio Santos) — Dispõe sobre a obrigatoriedade de seguro em estacionamentos pagos em todo o território nacional; tendo parecer: da Comissão de Finanças e Tributação, pela rejeição.

Projeto de Lei nº 1.467-A, de 1991 (Do Sr. Osvaldo Reis) — Dispõe sobre o atendimento prioritário ao doador de sangue, nos serviços de saúde e assistência social; tendo parecer: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela rejeição.

Projeto de Lei nº 1.677-A, de 1991 (Do Sr. Aécio Neves) — Dispõe sobre pensão a militares que menciona; tendo parecer da Comissão de Defesa Nacional, pela rejeição.

Projeto de Lei nº 3.406-A, de 1989 (Da Srª Rita Camata) — Acrescenta § 3º ao art. 40 do Código de Processo Civil; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 1992 (Do Sr. Jair Bolsonaro) — Revoga a Portaria nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça.

Projeto de Lei nº 2.677, de 1992 (Do Sr. Jabes Ribeiro) — Altera a redação do art. 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, estabelecendo critério de compensação dos débitos das Prefeituras Municipais para com o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS.

Projeto de Lei nº 2.678, de 1992 (Do Sr. Valdir Ganzer e Outros 4) — Regulamenta o art. 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.682, de 1992 (Do Sr. Paulo Paim) — Reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda.

Projeto de Lei nº 2.700, de 1992 (Do Sr. Tony Gel) — Denomina “Rodovia Deputada Cristina Tavares” a BR-423, que liga São Caitano, no Estado de Pernambuco a Paulo Afonso, no Estado da Bahia.

Projeto de Lei nº 2.701, de 1992 (Do Sr. Dércio Knop) — Determina a intermediação de corretor de imóveis nas transações que especifica.

Projeto de Lei nº 2.704, de 1992 (Do Sr. Paulo Paim) — Cria normas para a habilitação de operador cinematográfico.

Projeto de Lei nº 2.706, de 1992 (Do Sr. Jurandyr Paixão) — Dispõe sobre revisão de proventos e pensões dos servidores públicos inativos.

Projeto de Lei nº 2.719, de 1992 (Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame) — Altera o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal.

Projeto de Lei nº 2.724, de 1992 (Do Sr. Maurici Mariano) — Dá nova redação aos arts. 181 e 182 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Projeto de Lei nº 2.730, de 1992 (Do Sr. Walter Nory) — Dá nova redação ao art. 27 da Lei nº 4.771, de 15

de setembro de 1965, proibindo o uso do fogo nas áreas de plantio de cana-de-açúcar e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.731, de 1992 (Do Sr. Magalhães Teixeira) — Dá nova redação ao § 2º do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Projeto de Lei nº 2.737, de 1992 (Da Srª Maria Valadão) — Torna obrigatório o reaproveitamento de livros didáticos e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 2.745, de 1992 (Do Poder Executivo) — Mensagem nº 111/92 — Dispõe sobre antecipação de reajuste da remuneração dos servidores públicos federais.

IV — Pequeno Expediente

RENATO JOHNSSON — Declarações do Governador Roberto Requião, do Estado do Paraná, sobre irregularidades na construção de casas populares no Estado, envolvendo o nome do orador.

MAX ROSENMANN — Declarações do Governador Roberto Requião, do Estado do Paraná, sobre irregularidades na construção de casas populares no Estado, envolvendo o nome do orador.

WILSON CAMPOS (Pela ordem) — Comunicação à Mesa sobre o motivo da ausência do orador na parte final do período destinado à apreciação da Ordem do Dia na sessão realizada em 29 de abril de 1992.

BENITO GAMA — Viagem do Governador Antônio Carlos Magalhães, do Estado da Bahia, aos Estados Unidos e à Inglaterra.

RUBENS BUENO — Lançamento do movimento “Corrente pelo Brasil” pelo Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado do Paraná.

JOÃO FAUSTINO — Artigo “O poder da contradição”, publicado no jornal *O Poti*, Estado do Rio Grande do Norte.

ELIAS MURAD — Artigo do Jornalista Roberto Pompeu de Toledo, publicado na revista *Veja*, relativo ao Congresso Nacional.

JOSÉ FORTUNATI — Aprovação do projeto de lei do Poder Executivo que determina o novo valor do salário mínimo.

SÓLON BORGES DOS REIS — Liberdade e responsabilidade como norte da educação.

SALATIEL CARVALHO — Editorial “A tragédia do menor”, publicado no jornal *Diário de Pernambuco*.

NELSON MARQUEZELLI (Como Líder) — Trami-tação do Projeto de Lei nº 2.374, de 1991, dispondo sobre criação do cargo de adido agrícola.

HÉLIO ROSAS — Regulamentação do dispositivo constitucional relativo ao direito de greve.

PAULO ROCHA — Adoção de medidas governamentais de combate à malária no Estado do Pará. Recuperação das rodovias Belém — Brasília e Pará — Maranhão.

GERALDO ALCKMIN FILHO — Necessidade de liberação dos recursos destinados ao Programa de Crédito Educativo.

JOSÉ THOMAZ NONÔ — Aprovação do projeto de lei do Poder Executivo que determina o novo valor do salário mínimo.

NILSON GIBSON (Pela ordem) — Posicionamento do Poder Judiciário em relação ao veto presidencial ao reajuste nos vencimentos de magistrados.

LOURIVAL FREITAS — Aprovação do projeto de lei do Governo Federal referente ao novo valor do salário mínimo. Envolvimento do Deputado Sérgio Barcellos em violência política no Estado do Amapá.

AMAURY MÜLLER — Aprovação do projeto de lei do Governo Federal referente ao novo valor do salário mínimo.

NELSON PROENÇA (Pela ordem) — Editorial publicado no jornal *Zero Hora* sobre a Comissão Parlamentar do Mercosul, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional.

JOÃO FAGUNDES — Redução pelo Governo Federal de gratificação especial paga aos servidores públicos do Estado de Roraima.

EUCLYDES MELLO — Necessidade de repasse à revenda, pela indústria automobilística, dos veículos destinados a taxistas.

RODRIGUES PALMA (Pela ordem) — Solicitação à Mesa de convocação dos Deputados a plenário para apreciação da Ordem do Dia.

ERNESTO GRADELLA — Apreensão do maquinário da empresa Engesa S.A. Aprovação do projeto de lei do Poder Executivo que determina o novo valor do salário mínimo.

NELSON TRAD (Pela ordem) — Solicitação à Mesa de convocação dos Deputados a plenário para apreciação da Ordem do Dia.

PRESIDENTE (Robson Tuma) — Convocação dos Deputados a plenário para apreciação da Ordem do Dia.

ALCIDES MODESTO — Ameaça de suspensão das imunidades parlamentares da Deputada Estadual Maria José Rocha Lima.

JOÃO PAULO (Pela ordem) — Privatização de armazéns da Rede Ferroviária Federal. Solicitação à Mesa de recebimento de projeto de decreto legislativo sobre sustação do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 473, de 1992.

MUNHOZ DA ROCHA — Criação de imposto sobre distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.

INOCÊNCIO OLIVEIRA — Relacionamento da imprensa com o Congresso Nacional.

GERMANO RIGOTTO — Defesa de revisão da Lei nº 8.383, de 1991, relativa ao Imposto de Renda. Necessidade de alteração nas políticas salarial, de juros e do sistema tributário.

FRANCISCO RODRIGUES — Tentativa de interferência dos Estados Unidos na destinação e no efetivo das Forças Armadas brasileiras.

MELQUIADES NETO — Pagamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas da Previdência Social nos municípios do interior do País.

ARNALDO FARIA DE SÁ — Manutenção do art. 41, item II, da Lei nº 8.213, relativo ao reajuste dos benefícios dos aposentados e pensionistas da Previdência Social.

EDUARDO JORGE (Como Líder) — Aplicação da verba orçamentária destinada à assistência médico-sanitária às comunidades indígenas. Aprovação do projeto de lei do Poder Executivo que determina o novo valor do salário mínimo.

ANTÔNIO MORIMOTO — Recuperação da rodovia BR — 364.

PRESIDENTE (Robson Tuma) — Cumprimento pela Mesa da ordem de inscrição para uso da palavra.

JOÃO DE DEUS ANTUNES — Indignação com o tratamento dispensado pela Mesa ao orador.

NAN SOUZA (Pela ordem) — Indagação à Mesa sobre a lista de inscrição para uso da palavra.

PAULO MARINHO — Desvio dos recursos destinados à rede hospitalar pública, no Estado do Maranhão.

JOÃO DE DEUS ANTUNES (Pela ordem) — Pedido de desculpas à Mesa pela confirmação do orador sobre existência de seu nome na lista de inscrição para uso da palavra.

NAN SOUZA — Defesa de eleições diretas para as próximas Mesas Diretoras da Casa. Combate à cólera na Região Nordeste.

MARCELO BARBIERI — Condenação da multinacional ICI, do setor de fertilizantes, pela prática de crime contra a economia popular.

NICIAS RIBEIRO — Apuração do censo demográfico de 1991.

AUGUSTO CARVALHO — Aprovação do projeto de lei do Poder Executivo que determina o novo valor do salário mínimo.

FERNANDO CARRION — Posicionamento do orador, contrário à aprovação do projeto de lei do Poder Executivo que determina o novo valor do salário mínimo.

ELIAS MURAD (Pela ordem) — Proibição do uso do fumo no plenário.

NILTON BAIANO — Precariedade do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, no Estado do Espírito Santo.

PAULO HARTUNG — Recolhimento de depósito compulsório pelas instituições financeiras públicas.

WALTER NORY — Reajuste pelo INAMPS nos preços de serviços prestados pelas Santas Casas de Misericórdia e hospitais conveniados.

DÉRCIO KNOP — Proposta do Ministro Adib Jatene, da Saúde, sobre suspensão das ações de inconstitucionalidade em relação à cobrança da contribuição incidente sobre o faturamento das empresas.

NILSON GIBSON — Reajuste nos preços dos produtos componentes da cesta básica. Repasse de verbas federais ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

CÉSAR SOUZA — Realização da 2ª Conferência da ONU sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

BENEDITA DA SILVA — Transcurso do bicentário da morte de Tiradentes.

JORGE UEQUED — Aprovação do projeto de lei do Poder Executivo que determina o novo valor do salário mínimo.

DIOGO NOMURA — Adoção do Imposto Único. Redução do consumo de produtos hortifrutícolas.

ANDRÉ BENASSI — Atuação do Ministro Adib Jatene, da Saúde.

JURANDYR PAIXÃO — Transcurso do Dia do Trabalho.

MARIA LAURA — Aprovação do projeto de lei do Poder Executivo que determina o novo valor do salário mínimo.

CARLOS SCARPELINI — Reivindicações dos produtores agrícolas do Estado do Paraná ao Governo Federal.

ODELMO LEÃO — Aprovação do projeto de lei do Poder Executivo que determina o novo valor do salário mínimo.

OSVALDO BENDER — Atuação dos centros de tecnologia do Senai no Estado do Rio Grande do Sul.

RUBEM BENTO — Importância do ingresso de agricultores nas Faculdades de Agronomia e de Veterinária.

JOSÉ GENOÍNO — Revisão do decreto que regula a Pronac.

VICTOR FACCIONI — Crise econômica por que passa o Brasil.

PAUDERNEY AVELINO — Reaproveitamento de livros didáticos pelas escolas de 1º e 2º graus.

PASCOAL NOVAES — Fornecimento de merenda escolar à rede de ensino público.

RAQUEL CÂNDIDO — Transcurso do Dia do Trabalho.

EVALDO GONÇALVES — Reajuste nos preços de automóveis.

PAULO PAIM — Transcurso do Dia do Trabalho.

VLADIMIR PALMEIRA — Dificuldades financeiras do Instituto de Matemática Pura e Aplicada do CNPq — IMPA.

VALDIR GANZER — Apuração de denúncias de desvios de recursos do PIS/PASEP durante o Governo Ernesto Geisel.

JOSÉ LOURENÇO — Divulgação pelo Tribunal de Contas da União do "Relatório de investigação emergencial em obras públicas financiadas com recursos do FGTS no Estado do Acre".

OSVALDO MELO — Correção dos salários dos servidores do Hospital Universitário João de Barros Barreto, de Belém, Estado do Pará.

JONES SANTOS NEVES — Anúncio da apresentação pelo orador de proposta de emenda à Constituição sobre a extinção do salário mínimo unificado.

PEDRO TONELLI — Críticas à atuação do PST na votação do projeto de lei do Governo Federal relativo ao novo valor do salário mínimo.

COSTA FERREIRA — Transcurso do 44º aniversário de criação do Estado de Israel.

JOÃO TOTA — Pavimentação da BR — 364.

PEDRO IRUJO — Recessão econômica do País.

JACKSON PEREIRA — Aposentadoria de trabalhadores rurais.

VIRMONDES CRUVINEL — Adoção do Imposto Único.

SIGMARINGA SEIXAS — Transcurso do 30º aniversário de fundação da Universidade de Brasília — Universidade de Brasília — UnB.

AVENIR ROSA — Matéria publicada no jornal *Correio Braziliense* sobre a situação das Forças Armadas, de autoria do jornalista Joaquim Monteiro.

PEDRO CORREA — Realização do Encontro Internacional de Parlamentares sobre Meio Ambiente e Qualidade de Vida, na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

JAQUES WAGNER — Tentativa de suspensão das imunidades parlamentares da Deputada Estadual Maria José Rocha Lima. Críticas à política econômica do Governo Federal. Indicação dos membros da CPI que investiga as adulterações na Lei do Orçamento.

ÁTILA LINS — Apreciação pelo Tribunal de Contas da União de denúncia de desvio, pela Prefeitura Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas, de recursos destinados à construção de casas populares.

ALBERTO HADDAD — Edição, pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, de instrução normativa referente a permissão para o empregador pagar diretamente ao empregado, no ato da dispensa, a totalidade das parcelas mensais não recolhidas pela empresa ao FGTS.

JORGE TADEU MUDALEN — Liberação de recursos para a Santa Casa de Misericórdia e o Hospital Stella Maris, de Guarulhos, Estado de São Paulo.

JOSÉ MARIA EYMAEL — Campanha popular em favor da canonização do padre Cícero Romão Batista.

PAES LANDIM — Artigo "A política dos Coronéis", publicado no jornal *Folha de S. Paulo*.

V — Ordem do Dia

Apresentação de proposições: **ERNESTO GRADELLA**, **NÍCIAS RIBEIRO**, **ELÍAS MURAD**, **ALBERTO HADDAD**, **VÍCTOR FACCIOI**, **SANDRA STARLING**, **JOSÉ GENOÍNO**, **PRISCO VIANA** e outros, **AU-**

GUSTINHO FREITAS, **JOÃO PAULO**, **JACKSON PEREIRA**, **MUSSA DEMES** e outros, **GIOVANNI QUEIROZ**, **RITA CAMATA**, **FÁBIO FELDMANN**, **LUÍS ROBERTO PONTE**, **SIDNEY DE MIGUEL**.

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.646, de 1992. Aprovados o Projeto e a redação final.

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados **AMAURY MÜLLER**, **JACKSON PEREIRA**, **RODRIGUES PALMA**, **GERMANO ROGOTTO**, **JESUS TAJRA**, **ÉLIO DALLA-VECCHIA**, **JACKSON PEREIRA**, **CHICO VIGILANTE**, **EDISON FIDELIS**, **LUIZ GIRÃO**.

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.671, de 1992. Aprovados o Projeto e a redação final.

Usaram da palavra, durante a votação, os Srs. Deputados **AMAURY MÜLLER**, **JACKSON PEREIRA**, **NELSON TRAD**, **WALDIR GUERRA**.

PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Congratulações da Mesa com as bancadas do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul pela vitória obtida com a criação de sua Justiça do Trabalho.

Usaram da palavra, pela ordem, os Srs. Deputados **CHICO VIGILANTE**, **ADYLSO MOTA**, **AMAURY MÜLLER**, **EDISON FIDELIS**, **SIDNEY DE MIGUEL**, **JABES RIBEIRO**, **ERALDO TRINDADE**.

VI — Grande Expediente

ERNESTO GRADELLA — Aprofundamento da crise brasileira pela inadequação do modelo capitalista. Desempenho do Governo Fernando Collor. Críticas à atuação da Câmara dos Deputados relativamente à aprovação do projeto de lei sobre novo valor do salário mínimo. Perspectiva de agravamento da crise nacional com a aprovação pelo Congresso Nacional de proposições do Governo Federal contrárias aos interesses dos trabalhadores.

ÉLIO DALLA-VECCHIA — Transcurso do "Dia do Índio". Responsabilidade do Legislativo no tocante à proteção dos direitos sociais e econômicos das comunidades indígenas.

VII — Comunicações Parlamentares (Não houve oradores inscritos.)

VIII — Encerramento

2 — COMISSÕES — ATAS DAS COMISSÕES

a) Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, 2ª reunião ordinária, em 8-4-92.

b) Comissão de Finanças e Tributação, 8ª reunião ordinária em 29-4-92.

c) Comissão Especial — PL nº 824/91, 13ª reunião ordinária em 8-4-92.

3 — DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, nº 4/92, em 10-4-92; nº 5/92, em 10-4-92; nº 6/92, em 22-4-92; nº 7/92, em 22-4-92.

b) Comissão de Finanças e Tributação, nº 11/92, em 29-4-92.

4 — REDISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias nº 1/92, em 10-4-92; nº 2/92, em 14-4-92; nº 3/92, em 24-4-92; nº 4/92, em 28-4-92.

c) Comissão de Seguridade Social e Família, nº 7/92, em 29-4-92.

5 — ATIVIDADES DAS COMISSÕES

a) Comissão de Seguridade Social e Família — Resumo das Conclusões da Reunião de 29-4-92.

6 — MESA**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES****8 — COMISSÕES**

Ata da 51ª Sessão, em 30 de abril de 1992

Presidência dos Srs.: Inocêncio Oliveira, 1º Secretário; Max Rosenmann, 4º Secretário; Robson Tuma, 2º Suplente de Secretário; Nilson Gibson, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno.

ÀS 14 HORAS COMPARECEM OS SENHORES:

Ibsen Pinheiro
Waldir Pires
Inocêncio Oliveira
Max Rosenmann
Jairo Azi
Robson Tuma
Luiz Moreira

Roraima

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; Francisco Rodrigues — PTB; João Fagundes — PMDB; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PTR; Rubem Bento — Bloco; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Aroldo Góes — PDT; Eraldo Trindade — Bloco; Gilvam Borges — Bloco; Lourival Freitas — PT; Valdenor Guedes — PTR.

Pará

Carlos Kayath — PTB; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Giovanni Queiroz — PDT; Hermínio Calvino — PMDB; Mário Chermont — PTB; Nicias Ribeiro — PMDB; Osvaldo Melo — PDS; Paulo Rocha — PT; Paulo Titan — PMDB; Socorro Gomes — PC do B; Valdir Ganzer — PT.

Amazonas

Átila Lins — Bloco; Beth Azize — PDT; Eduardo Braga — PDC; Euler Ribeiro — PMDB; Pauderney Avelino — PDC; Ricardo Moraes — PT.

Rondônia

Antonio Marimoto — PTB; Edison Fidelis — PTB.

Tocantins

Hagahús Araújo — PMDB; Melquiades Neto — PDC.

Piauí

Caldas Rodrigues — PTB.

Paraíba

Edivaldo Motta — PMDB; Robson Paulino — PMDB.

Pernambuco

João Colaço — PTR; Ricardo Heraclito — Bloco.

Bahia

Jairo Carneiro — Bloco.

Minas Gerais

José Ulisses de Oliveira — PRS; Ronaldo Perim — PMDB.

Rio de Janeiro

Lisaneas Maciel — PDT; Marino Clinger — PDT; Sérgio Cury — PDT; Sidney de Miguel — PV.

I — ABERTURA DA SESSÃO

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — A lista de presença registra o comparecimento de 54 Senhores Deputados.

Está a aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, e em nome do Povo Brasileiro, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II — LEITURA DA ATA

O SR. NILSON GIBSON, servindo como 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual é, sem observações, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Passa-se à leitura do expediente.

É lido o seguinte

III — EXPEDIENTE

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 18-A, DE 1991
 (Do Sr. Luiz Piauhyllino)

Acrescenta parágrafo 2º ao artigo 62 da Constituição Federal; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela admissibilidade.

(PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18, DE 1991, A QUE SE REFERE O PARECER)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3.º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º Acrescente-se ao art. 62 da Constituição Federal, o seguinte parágrafo:

"Art. 62.

§ 2.º As medidas provisórias não poderão versar sobre privação ou indisponibilidade, ainda que temporária, dos bens das pessoas."

Justificação

A recente violência perpetrada pelo Executivo contra os pequenos poupadores, através de medidas provisórias, colocou e vem colocando em risco todo o sistema de poupança nacional e somente foi possível através da surpresa permitida pela edição de medidas provisórias, que possuem vigência imediata, embora provisória.

O bloqueio dos ativos financeiros das pessoas, somente poder-se-ia justificar através de amplo debate da sociedade, em seu foro adequado, o Congresso Nacional, com tácita anuência psicossocial, apoiado em verdadeiro projeto de reordenamento.

A ausência dessas condicionantes levaram o denominado Plano Collor ao insucesso, impondo, inutilmente, incontáveis sacrifícios à população, principalmente aos segmentos sociais economicamente débeis, únicos efetivamente prejudicados, em primeiro lugar pela indisponibilidade de seus parcos recursos financeiros, duramente economizados para satisfazer as imprevisibilidades ou para conquista mediata de bens e serviços indispensáveis tais como tratamentos médicos, dentários e outros e, ainda, pela brutal transferência de parte do valor real de seu patrimônio privado para o Estado através da aplicação de "vetores estatísticos" aos índices inflacionários, reduzindo dramaticamente o poder de compra da moeda bloqueada. Os segmentos mais favorecidos, naturalmente dotados de maior mobilidade, responderam de forma também violenta e, através de evasões legais, nivelaram entre si ativos e passivos liberando, praticamente, a totalidade de seus recursos bloqueados.

Assim, a presente emenda constitucional objetiva dar um parafuso aos sobressaltos constantes a que está submetida a população, sujeita a surpresas de fatos consumados, já que dificilmente o Poder Legislativo poderá reverter essas situações sem causar danos ainda maiores, pois a reversão de eventual bloqueio promoverá, indubitavelmente, corrida instantânea de saques aos ativos financeiros. Com efeito, verifica-se a importância da presente emenda constitucional, pois ficará expressa na legislação, a proibição em tela, o que aliás o Poder Judiciário já vem decidindo neste sentido, propiciando, com esta

estímulo à poupança interna do País, fator fundamental da estabilidade, do equilíbrio de consumo e do crescimento econômico.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1991. — Deputados Luiz Piauhyllino — José Carlos Sabóia — Roberto Franca — Maria Luiza Fontenele — Renildo Calheiros — Luiz Tadeu Leite — Miguel Arraes — Alvaro Ribeiro — Sérgio Guerra — Ariosto Holanda — Célio de Castro — Jamil Haddad — Luiz Gushtken — Eduardo Jorge — Wilson Campos — Waldir Pires — José Dirceu — Carrion Júnior — Jabes Ribeiro — Sigmaringa Seixas — Tuga Angerami — José Thomaz Nonó — Haroldo Lima — Chico Vigilante — Jandira Feghali — Aldo Rebelo — Socorro Gomes — Olavo Calheiros — Rubens Bueno — Koyu Iha — Nilson Gibson — Haroldo Sabóia — Carlos Lupi — Marino Clinger — Fernando Diniz — Sérgio Arouca — César Souza — Aroldo Gogs — Mendonça Neto — Eden Pedroso — Luiz Carlos Hauli — Eraldo Trindade — Leomar Quintanilha — Aloisio Vasconcelos — Gilvan Borges — José Carlos Vasconcelos — Jorge Khoury — Luiz Henrique — Lourival Freitas — Vasco Furlan — Antônio Britto — Renato Viana — Etevalda Grassi de Menezes — Fátima Pelaes — Sarney Filho — Ivo Mainardi — João Maia — José Ulisses de Oliveira — Eduardo Braga — Augusto Carvalho — Luiz Carlos Santos — Germano Rigotto — Manoel

Moreira — Yálder Pereira — Ary Kara — José Reinaldo — Marcos Lima — Laerte Bastos — Beraldo Boaventura — Armando Costa — Beto Mansur — Geddel Vieira Lima — Celso Bernardo — João Faustino — Paulo Portugal — Paulo Silva — Jabes Rabejo — Geraldo Alkimim Filho — Pedro Novais — Antônio Falciros — José Múcio Monteiro — Aécio de Borba — Jones Santos Neves — Wilson Cunha — Eduardo Moreira — Paulo Titan — João Natal — Mauricio Calixto — Célia Mendes — Sérgio Gaudenzi — Ricardo Moraes — B. Sá — Zaire Rezende — Valdenor Guedes — Moroni Torgan — Anníbal Teixeira — Munhoz da Rocha — Fernando Bezerra Coelho — Vicente Fialho — Dércio Knop — Rubem Bento — Zila Bezerra — Eurides Brito — Edevaldo Alves da Silva — Pedro Valadares — Oscar Travassos — Nelson Trad — Wilson Müller — Edson Silva — Ernesto Gradella — Wagner do Nascimento — Francisco Diogenes — Luiz Pontes — Valdomiro Lima — Mauro Miranda — Edivaldo Motta — José Maranhão — Jair Bolssonaro — Regina Gordilho — Nobel Moura — José Fortunati — Arno Magarinos — Laire Rosado — Cardoso Alves — Romel Anísio — Mauricio Campos — João Henrique — Gerson Peres — Pedro Tonelli — Pascoal Novaes — João Mellão Neto — Valdemar Costa — Aldo Rebelo — Pedro Abrão — Carlos Kayth — José Santana de Vasconcelos — Ivânio Guerra — Marcelo Luz — Elío Dalla-Vechia — Reditário Cassol — Mário Martins — Derval de Paiva — Mavíael Cavalcanti — Getúlio Neiva — Osvaldo Reis — Paulo Duarte — Waldir Guerra — José Belato — Eliel Rodrigues — Alacid Nunes — Edesio Passos — Werner Wanderer — Roberto Jefferson — Marco Penaforte — Jorge Tadeu Mudalen — Sérgio Cury — Sérgio Barcellos — Hilário Coimbra — Wellington Fagundes — Roberto Magalhães — Adão Pretto — Carlos Roberto Massa — Mauri Sérgio — Cidinha Campos — Onaíres Moura — Teresa Jucá — Tony Gel — Iberê Ferreira — André Benassi.

LEGISLAÇÃO CITADA. ANEXADA PELA
 COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

Subseção III

Das Leis

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

**PAPEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
I - RELATÓRIO**

O nobre Deputado Luiz Piauhylino é o primeiro signatário desta proposta que objetiva acrescentar parágrafo ao artigo 62 da Constituição Federal no sentido de impedir que através de medidas provisórias seja determinada a privação ou indisponibilidade, ainda que temporária, dos bens das pessoas.

Na opinião do autor, o recente bloqueio de ativos financeiros promovido pelo Plano Collor, através de medidas provisórias, colocou em risco a credibilidade de todo o sistema de poupança nacional.

Considera, ainda, o nobre parlamentar que tais procedimentos somente poderão ser justificados através de "um amplo debate da sociedade em seu foro adequado, o Congresso Nacional, com tácita anuência psico-social, apoiado em verdadeiro projeto de reordenamento.

é o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o que determina o art. 202, caput, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão a apreciação preliminar da proposição no que tange a sua admissibilidade.

Examinando-a, verifico que estão obedecidas as normas constantes no art. 60 da Constituição Federal, de vez que o número de assinaturas é suficiente e não há pretensão de abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto,

universal e periódico, nem a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.

Pelo exposto, manifesto voto pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 1991.

Sala da Comissão, em 07 de novembro de 1991.

Deputado JOSÉ MARIA EYMAL
Relator

III - PAPEL DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 18/91, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Luiz Clerot - Presidente, João Rosa, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira - Vice-Presidentes, Átila Lins, Benedito de Figueiredo, Jesus Tajra, Messias Góis, Paes Landim, Roberto Magalhães, Toni Gel, João Natal, José Dutra, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Renato Vianna, Edil Siliprandi, Sérgio Cury, Adilson Motta, Edvaldo Alves da Silva, Gerson Pêres, Ibrahim Abi-Ackel, Prisco Viana, Israel Pinheiro, Jutahy Júnior, Moroni Torgan, Osvaldo Melo, Hélio Bicudo, José Genoíno, Sandra Starling, Gastão Richi, Mendes Botelho, Nelson Trad, Robson Tuma, Wilson Müller, Luiz Piauhylino, Fernando Freire, Freire Júnior, Walacy Neto, Nelson Morro, Ney Lopes, Alberto Goldman, Antônio de Jesus, João Henrique, Luiz Tadeu Leite, Ubiratan Aguiar, Valtir Pereira, Aroldo Góes, Edésio Frias, Magalhães Teixeira, João Paulo, Getúlio Neiva, Mário Chermont, Reditário Cassol e Luiz Carlos Hauly.

Sala da Comissão, em 1º de abril de 1992

Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
Presidente

Deputado JOSÉ MARIA EYMAL
Relator

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 96, DE 1992
(Do Sr. Hélio Bicudo)**

Introduz modificações na estrutura do Poder Judiciário.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

Art. 1º - O art. 93 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 93 -

I - ingresso na carreira, cujo cargo será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II - os juizes de primeira instância serão nomeados e promovidos pelo Presidente do Tribunal ao qual se acham subordinados;

III - as comarcas, que compõem a primeira instância, serão classificadas em 1ª e 2ª entrâncias;

IV - as promoções se farão, alternadamente, por merecimento e antiguidade;

V - as promoções dar-se-ão do 1º ao 4º graus; para o 1º grau, far-se-ão mediante inscrições dos juizes substitutos, na forma das vagas que ocorrerem;

VI - a promoção do 1º para o 2º grau, dar-se-á na própria comarca, desde que o juiz de direito nela tenha exercido a judicatura, no mínimo, por quatro anos;

VII - as promoções para o 3º grau serão feitas, depois de quatro anos no exercício do 2º grau para as comarcas de 2ª entrância, na conformidade das vagas que ocorrerem;

VIII - as promoções para o 4º grau ocorrerão na forma do inciso VI;

IX - a promoção de um juiz de uma entrância para outra, somente ocorrerá entre os classificados em 2º grau;

X - as promoções, em qualquer caso, deverão obedecer, alternadamente, à antiguidade e ao merecimento dos candidatos, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento ou antiguidade pressupõe, no mínimo, quatro anos de exercício no grau em que se encontrar o magistrado;

c) aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição, segundo avaliação em conjunto pelo Conselho Superior da Magistratura e de representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil. Nessa aferição serão considerados a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais de aperfeiçoamento;

d) na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

XI - igual ao inciso III, renumerando-se os incisos seguintes."

Art. 2º - O art. 94 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 94 - Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, os Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, de notório saber jurídico e reputação ilibada, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

§ Único -"

Art. 3º - O art. 95 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 95 -"

I - a aquisição de vitaliciedade depende de aferição por Conselho especial de que participarão um representante do Conselho Superior da Magistratura, de um representante

do Ministério Público e de um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, especialmente designados para esse fim;

II -

III -

§ Único -

I -

II -

III - exercer atividade ou fazer pronunciamentos políticos, de caráter político-partidário."

Art. 4º - O art. 101 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 101 - O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze ministros, nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional, dentre bacharéis em direito, de notável saber jurídico e reputação ilibada, pelo prazo máximo de nove anos, não podendo ser reconduzidos. Nessa hipótese, não haverá aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade.

§ 1º - Cada um terço dos Ministros será nomeado mediante escolha em lista triplíce, apresentada, respectivamente, pelo Superior Tribunal de Justiça, pelo Ministério Público federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - A renovação dos membros do Tribunal far-se-á por um terço cada três anos.

§ 3º - O magistrado ou membro do Ministério Público, nomeado para o Tribunal Constitucional, é aposentado do cargo que exercia, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço."

Art. 5º - O art. 102 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 102 -"

I -

II - julgar em recurso ordinário o crime político."

Art. 6º - O art. 104 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 104 - O Superior Tribunal de Justiça é composto de, no mínimo, trinta e três Ministros nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional, pelo prazo de nove anos, dentre bacharéis em direito, de notável saber jurídico e reputação ilibada, com idade máxima de sessenta anos, não podendo ser reconduzidos.

§ 1º - Cada um terço dos Ministros será nomeado mediante escolha em lista triplíce, apresentada, respectivamente, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Ministério Público federal e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Aplicam-se à nomeação dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça as disposições dos parágrafos 2º e 3º, do art. 101."

Art. 7º - O art. 105 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 105 - Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

ca:

I -

II - processar, em recurso ordinário:

a) os habeas-corpus, o mandado de segurança, o habeas-data e o mandado de injunção, decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;"

Art. 8º - O art. 107 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 107 -

I -

II - os demais, mediante a nomeação de juizes estaduais, com mais de dez anos de exercício, indicados em lista triplíce, pelos presidentes dos Tribunais de Justiça onde têm sede os Tribunais Regionais Federais."

Art. 9º - O art. 111 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 111 -

I -

II -

III- Juizes do Trabalho.

§ 1º - Os juizes do Tribunal Superior do Trabalho são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional, sendo quatro quintos deles dentre juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, e o quinto restante, alternadamente, por bacharéis em direito, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados em lista triplíce pelo Ministério Público do Trabalho e pela Ordem dos Advogados do Brasil. ;

§ 2º - Os Tribunais Regionais do Trabalho, cujo número, jurisdição territorial e sede serão fixados em lei, compõem-se de juizes nomeados pelo Presidente da República, dentre bacharéis em Direito, sendo quatro quintos deles indicados em lista triplíce, para cada vaga, pelo Tribunal Superior do Trabalho e o quinto restante, alternadamente, pelo Ministério Público Federal e a Ordem dos Advogados do Brasil, igualmente em listas triplíces."

Art. 10º - O artigo 112 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 112 - Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal".

Art. 11 - Suprima-se o art. 113.

Art. 12 - Suprima-se o art. 115.

Art. 13 - Suprima-se o art. 122.

Art. 14 - Suprima-se o art. 123.

Art. 15 - Suprima-se o art. 124.

Art. 16 - O art. 125 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 125 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Suprima-se.

§ 4º - Suprima-se."

Art. 17 - O art. 128 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 128 -

I -

a)

b)

c) Suprima-se, ficando em seu lugar

a alínea "d".

II -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

I -

II-

a)

b)

c)

d)

e)

f) é vedado aos representantes do Mi

nistério Público representar os interesses próprios da União, em juízo ou fora dele."

Art. 18 - Acrescente-se onde couber:

"Art. - Qualquer cidadão tem o direito, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil o dever de denunciar ao Tribunal competente os casos de corrupção de magistrados.

§ 1º - O Tribunal é obrigado a processar a denúncia em qualquer hipótese, com o acompanhamento do Ministério Público.

§ 2º - A condenação do denunciado implica em perda do cargo, sem prejuízo das sanções civis e penais ainda cabíveis.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 - Os ministros e juizes que tiverem seus cargos extintos, serão postos em disponibilidade remunerada, com todos os direitos decorrentes de suas atividades, nos cargos em que se encontrarem.

Art. 20 - Os poderes judiciários estaduais, a seu critério, poderão absorver, nas suas entrâncias correspondentes, desde que assim o requeirã, e o interesse público o determine, no prazo de 90 dias, os juizes federais de primeira instância.

Art. 21 - Os governos federal e estaduais terão o prazo de 12 (doze) meses para as providências administrativas necessárias ao cumprimento do disposto nos artigos 93 e seguintes desta Constituição.

JUSTIFICATIVA

A ESTRUTURA NO IMPÉRIO

Em 1822 a Justiça no País era distribuída pelos juizes inferiores, pela "Casa de Suplicação" do Rio de Janeiro e por três

relações, a de Salvador, a de São Luiz do Maranhão e a de Pernambuco.

A Constituição de 1824 modificou essa estrutura, criando relações em quase todas as províncias e criando no Rio, além da relação, um Supremo Tribunal de Justiça, ao qual competia conceder ou denegar revisitas nos casos e pela maneira que a lei determinasse, conhecer dos delitos e erros de ofício que cometessem os seus ministros, ou das relações, os empregados do corpo diplomático e os presidentes de províncias, conhecer e decidir sobre os conflitos de jurisdição e competência das relações provinciais.

O MODELO ADVINDO COM A REPÚBLICA

Esta organização prevaleceu até a promulgação da Constituição de 24 de fevereiro de 1891. Daí para cá o sistema judiciário transfigurou-se por completo. Mero instrumento dos governos ou vítima de suas perseguições, ao tempo da Monarquia esse sistema, não obstante as reformas por que passou, não grangeou o prestígio e a força que adquiriria com a República.

No modelo de 1891, o Supremo Tribunal Federal, em virtude de sua atribuição de proferir a última palavra sobre a constitucionalidade das leis votadas pelo Congresso e dos atos praticados pelo Executivo, fulminando-os quando contrários à Constituição, exerceu sobre os demais poderes públicos uma fiscalização superior, pondo-os no caminho da lei sempre que dela, consciente ou inconscientemente, se afastaram. Na verdade, concentrou-se em suas mãos a defesa de todos os direitos, civis e políticos, do povo brasileiro.

Na Primeira República cindiu-se a magistratura, como imposição do regime federativo que triunfava na organização política, em dois ramos independentes - a federal e a estadual. Tínhamos, pois, a magistratura da União e a dos Estados: aquela, composta de juizes federais, um para cada Estado, e de um Supremo Tribunal Federal; e esta, com juizes singulares nas comarcas e um Tribunal de Justiça nas capitais. Tanto a União como os Estados mantinham a instituição do júri para algumas causas criminais.

Com a Constituição de 1934, o número de juizes do Supremo Tribunal Federal passou de quinze para onze, mantendo-se a dicotomia entre Justiça Federal e Justiça Estadual. Considerou-se ela como órgão do Poder Judiciário: a Corte Suprema, os juizes e os tribunais federais, militares e eleitorais.

A Carta de 1937 extinguiu a Justiça Federal e estabeleceu que aos Estados competia legislar sobre sua divisão e organização judiciária e prover os respectivos cargos. Nesse diploma aparecem como órgãos do Poder Judiciário e Supremo Tribunal Federal, os juizes e os tribunais dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, os juizes e os tribunais militares.

Pela Constituição de 1946 o Poder Judiciário passou a ser exercido pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Federal de Recursos, por juizes e tribunais militares, por juizes e tribunais eleitorais e por juizes e tribunais do trabalho. Na competência dos tribunais, a Lei Maior inseriu a elaboração de

seus regimentos internos, a organização de seus serviços auxiliares e a propositura, ao Poder Legislativo, de criação ou extinção de cargos, além da fixação dos respectivos vencimentos.

O PODER JUDICIÁRIO NOS DIAS DE HOJE

O golpe de 1964 trouxe substancial reforma na estrutura do Poder Judiciário.

O ato institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, que ampliou o número de ministros do Supremo Tribunal para dezesseis, restabeleceu a antiga dicotomia de juizes federais e estaduais. Esse diploma suspendeu ainda as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, de que o ato institucional nº 1 já restringira em grande medida, bem como o controle jurisdicional de atos punitivos impostos pelos poderes da Revolução, limitando-o ao exame das formalidades extrínsecas, vedada a apreciação dos fatos que os motivaram, bem como de sua conveniência ou oportunidade.

A Constituição de 1967 manteve a organização anterior, mas restaurou as garantias da magistratura.

As restrições vieram, maiores, com o ato institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, que tornou a suspender aquelas garantias, bem como a de habeas corpus nos casos de crimes políticos e de crimes contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular. Além disto, excluiu de qualquer apreciação do Poder Judiciário todos os atos praticados de acordo com suas determinações.

O ato institucional nº 6, de 18 de fevereiro de 1969, tornou a reduzir para onze o número de ministros do Supremo Tribunal Federal e deu grande ênfase à competência da Justiça Militar, fazendo-a abranger também os civis nos casos de repressão dos crimes contra a segurança nacional ou instituições militares.

Pela emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 foram incluídos, entre os órgãos do Poder Judiciário, os tribunais e os juizes estaduais. As normas do ato 6 referentes à Justiça Militar foram inseridas na nova lei básica. A emenda instituiu o princípio que veio permitir aos tribunais de Justiça dos Estados dispor em resolução, pela maioria absoluta de seus membros, sobre a divisão e a organização judiciárias, cuja alteração, entretanto, só pode ser feita de cinco em cinco anos.

A timidez com que o governo brasileiro vem atendendo à necessidade de modernização de nosso aparelhamento judiciário tem sido, sem dúvida, a causa da crise avassaladora em que há muitos anos se esbate a nossa Justiça. Quase sempre tardia, deixa que esta se embarace na inabilidade e incompetência das partes, e sofre hoje, mais do que nunca, o impacto arbitrário do Poder, representado por seus órgãos de segurança, que não vacilam em usar de prepotência, negligenciando conscientemente todo o elenco dos direitos humanos. Desprovidos de garantias, são poucos, muito poucos os que não cruzam os braços, à espera de que acabe a avalanche.

Ora, a administração da Justiça é problema que a todos interessa. Não basta que o Legislativo elabore as leis e o Executivo as sancione. É preciso que o Judiciário assegure a sua execução em cada caso concreto. A norma jurídica só ganha corpo e produz efeitos quando fielmente aplicada. É através dos julgados que os direitos se tornam incontestáveis e a vontade de seus titulares se apresenta em forma coercitiva. As decisões dos juizes e tribunais são, portanto, a última etapa da vida do Direito. Com propriedade, diz Carlos Medeiros da Silva que, "sem um funcionamento adequado da organização judiciária, o País caminhará para a desordem e a descrença nas suas instituições". (Carlos Medeiros da Silva, in Revista de Direito Administrativo, 114).

A REFORMA NECESSÁRIA

Dai, naturalmente, falar-se, desde há muito e com insistência, na necessidade de ampla reforma do Poder Judiciário, que abranja desde as pequenas comarcas do Interior até o Supremo Tribunal Federal.

A propósito, em visita protocolar ao Supremo Tribunal Federal, logo após a sua posse na chefia do Executivo, o então Presidente Ernesto Geisel, tomando conhecimento da situação de crise em que se debatia o Judiciário, concordou com os ministros que o receberam quanto à necessidade de o submeter à tão falada e ampla reforma, a fim de lhe emprestar condições para o cumprimento da missão que lhe cabia dentro dos ideais de desenvolvimento sócio-econômico do País.

Com a finalidade de planejá-la, a Corte Suprema procedeu a uma metódica colheita de dados, os quais, devidamente selecionados e estudados, deveriam indicar o caminho a seguir.

Desde então, movimentaram-se juizes, advogados e representantes do Ministério Público, procurando oferecer alternativas válidas para a transformação do panorama judiciário brasileiro num sistema eficiente de distribuição da justiça.

O DIAGNÓSTICO DA JUSTIÇA

Afinal, o Supremo Tribunal ofereceu, em junho de 1975, um alentado relatório ao Presidente da República, que qualificou de "diagnóstico".

Contudo, de um diagnóstico, o que se esperaria é que tivesse tornado o mal transparente, de modo a que pudesse ser atacado em profundidade, e nas causas: o diagnóstico se opõe à consideração superficial, que atende apenas aos sintomas. Em 1974, quando os ministros do Supremo Tribunal Federal clamaram por uma "reforma ampla e global" na Justiça brasileira, seu interlocutor, o Presidente Ernesto Geisel, deferiu-lhes a iniciativa da empresa, ressaltando que caberia ao próprio Supremo levantar um "diagnóstico das necessidades da Justiça". É sob este nome que chegou às mãos do Presidente o extenso relatório com a resposta do Supremo. O conteúdo do documento, entretanto, ficou aquém do nome convencionado: escaparam-lhe algumas áreas críticas do mal, prejudicando a profundidade do conjunto. Faltava simetria entre o "diagnóstico" e a reforma "ampla e global" que se reclamou.

O "diagnóstico" assinalou o óbvio: a Justiça brasileira é cara, morosa e evitada de senões que são obstáculos a que os jurisdicionados recebam a prestação que um Estado democrático lhes deve. Tais falhas vieram bem acentuadas em alguns setores; e de maneira mais discreta em outros. Faltou, de maneira geral, uma configuração mais exata da crise: a situação presente decorre da defasagem entre o conservadorismo tão típico das classes jurídicas e o ímpeto desenvolvimentista que se espalhou pela rest da vida do país desde a revolução de 1964.

Por um desses absurdos inerentes a todo processo revolucionário, o Judiciário foi o único dos poderes do Estado que manteve uma estrutura praticamente inalterada: enquanto o Legislativo e o Executivo foram modificados - e, diga-se de passagem, nem sempre de maneira feliz - o Judiciário foi esquecido. Acusou o reflexo de tais transformações, sem ter colhido seus eventuais benefícios. E permaneceu como fora concebido: para atuar dentro de um esquema menos ambicioso, de uma sociedade estável, onde valessem realmente os precedentes na apreciação dos casos levados à Justiça. A caducidade dos conceitos anteriormente esposados é que urgiu, afinal, o evidente: uma extensa e profunda revisão, para que se possa, de novo, dar a cada um o que é seu.

Mas diagnóstico pressupõe, ainda, que se ofereçam soluções. Algumas alternativas apresentadas pelo relatório transmitido à Presidência da República mereciam, de fato, longa reflexão. Não se pode, porém, deixar de acusar algumas omissões imperdoáveis.

A Magistratura é tão somente um dos ângulos do triângulo judiciário, que ela forma com o Ministério Público e a Advocacia. Ora, deixando os dois últimos sem uma palavra sequer, o Supremo Tribunal Federal também deixou de esgotar a matéria que lhe fora afeta. Assim, se é realidade imperiosa a necessidade de se apurar o nível de recrutamento dos juizes e de exigir uma reciclagem constante de seus conhecimentos jurídicos, por que não afirmar o mesmo de promotores públicos e advogados? O despreparo dos juizes é, sem dúvida, causa de preocupação; mas, de vez que estes não julgam de ofício, deve preocupar igualmente o despreparo de promotores e advogados. A formação intelectual do juiz não poderá, de si só, remediar a injustiça em que redundar uma causa, por mal posta ou mal preparada.

A proliferação, desenfreada e irresponsável das faculdades de Direito em todo o território nacional, com diminuição diretamente proporcional na qualidade e eficiência do ensino, deixou-nos com uma safra nem sempre ociosa de bacharéis. Sem consciência de sua precária capacitação técnica, eles avançaram para o exercício da Advocacia, do Ministério Público e até da Magistratura. É inegável que, em certa medida, desse despreparo decorreram o desprestígio atual e, em última análise, a dignidade e independência recusadas ao Judiciário. Um saber jurídico clausamente preservado e constantemente fomentado entre juizes, promotores e advogados, teria sido certamente salvaguarda de um mínimo de independência e dignidade, ainda quando mantida a sua pensão de garantias oriunda do Ato Institucional nº 5.

O ideal de uma Justiça bem educada pelas partes exige, ao lado da cultura jurídica, a independência moral. Neste particular, de modo algum teria o Supremo Tribunal Federal invadido a seara alheia se houvesse mencionado em seu relatório os problemas que afligem tanto o Ministério Público quanto a Advocacia, um e outra humilhanamente expostos a investidas centralizadoras do Poder Público Federal. O procedimento do Supremo teria sido legítimo, como foi quando não hesitou em manifestar-se expressamente acerca de dois problemas paralelos e igualmente cruciais: o sistema de penas ora vigente e o estado lastimável dos meios carcerários.

Hoje, mais do que nunca, juizes, membros do Ministério Público e advogados precisam de reservas de grandeza moral para saber discernir entre o justo e o injusto, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos - e, infelizmente, o relatório só se lembrou desta última como se as primeiras não fossem de maior relevância -, só mesmo a grandeza moral os impedirá de ceder como tantas vezes tem dolorosamente acontecido, às injunções e pretensões dos poderosos do momento. A grandeza moral será uma barreira para que o ordenamento jurídico não se desvança ou fique à deriva, entre as correntes de interesses estranhas à essência e aos propósitos do Direito da Justiça.

O desejo aparentemente unânime de mudança, manifesta do na visita oficial do então Presidente Geisel ao Supremo Tribunal Federal não é fácil de transformar-se em realidade. Não se trata apenas de meios, de facilidades materiais, de modificação e sofisticação dos quadros a que uma reforma de conteúdo burocrático poderia atender. As mazelas quase crônicas da Justiça brasileira não são de caráter meramente funcional.

Indagamo-nos sobre se haveria coragem para ~~adquirir~~ a estruturação de alto a baixo: a reclamada como indispensável e urgente, sob os estímulos do ambiente informal em que o visitante ilustre deixou o Supremo. O "diagnóstico" não conseguiu diminuir nossa dúvida e indagação. Reaparelhar o Poder Judiciário ultrapassa de muito considerações materiais e administrativas, para atingir questões morais e políticas. O Império da Justiça, se não é tomado como simples figura de retórica, situa-se numa pátria - o Estado de Direito. Sem assentá-la definitivamente sobre esse fundamento indispensável, a preciosidade de qualquer reforma será decorativa e vã.

UMA NOVA JUSTIÇA

Uma conclusão, portanto, se impõe, diante do pouco que se fez a nível da elaboração constitucional dos anos 86/88. A Justiça, em seus vários setores precisa modernizar-se, com a consciência de que os juizes fazem parte da comunidade e que somente enquanto participantes dessa mesma comunidade podem distribuir Justiça. Não apenas no campo da criminalidade, mas em todos os outros, relativos aos direitos civis, trabalhistas, comerciais e tributários.

Dai a proposta de uma nova organização da carreira de juiz, fixando-o mais demoradamente à comunidade, para que não

seja apenas - como hoje acontece - um repetidor das alegações das partes.

Isto se reflete na questão da aquisição da vitaliciedade, garantia que não pode ser apenas outorgada por mecanismos burocráticos, mas que tem de alcançar o comportamento real do juiz na comunidade, chamando-a a opinar a respeito, através de instituições como o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil.

A questão da Justiça não reside apenas nos juizes e tribunais inferiores, mas deve merecer, por igual, a maior atenção a composição dos tribunais superiores, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, propondo-se uma outra dinâmica para o recrutamento de seus juizes, tendo em vista a soberania que deve ser resguardada a todo custo, do Poder Judiciário.

Na verdade, o problema é mais profundo, porque o Poder Judiciário é, dentre os três Poderes da República, o único infenso à fiscalização. Enquanto o Executivo é fiscalizado pelo Legislativo, este pelo povo e ambos pelo Poder Judiciário. Os juizes não se submetem a qualquer modalidade de censura externa.

Não basta, para o estabelecimento de controles na atividade do Poder Judiciário, a participação intensa, no caso apresentado pelo Ministério Público e pela Ordem dos Advogados, no recrutamento de juizes e na outorga da vitaliciedade, bem como uma intervenção mais intensa do Congresso Nacional na investidura dos magistrados dos tribunais superiores.

Será de maior relevância que qualquer cidadão, como direito seu, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados, como dever, possam participar da instauração e do acompanhamento de procedimentos contra magistrados, nos casos de corrupção.

Com essas providências, às quais ir-se-ão acrescentar outras, apresentadas pelos ilustres membros da Câmara e do Senado, poderemos, afinal, contar com mecanismos que deem àqueles que representam o Poder Judiciário a necessária representatividade para que a função de julgar deixe de privilegiar alguns e passe a ser legítimo direito de todos.

De notar-se que perde sentido, nesse sistema, a chamada da Justiça Militar, a qual deverá ater-se aos problemas da disciplina interna dos quartéis.

Propõe-se também uma justiça do trabalho mais ágil, reformulando-se as normas até hoje inspiradas pela Carta Del Lavoro, da Itália fascista.

A esse propósito, não tem mais sentido a organização ainda existente, com juizes chamados classistas, despreparados para a função judicante e que mais dificultam do que agilizam a aplicação da justiça para a classe trabalhadora.

Juizes especiais, nas comarcas de maior população, recrutados na forma prevista pela Constituição, com as garantias de inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos e vitaliciedade, dará à classe trabalhadora, como já o faz a justiça comum, prestação jurisdicional mais condizente com as relações entre empregadores e empregados que o atual sistema propicia.

Relativamente à Justiça Federal, retorna-se ao sistema anterior ao golpe de 1964, que criou uma Justiça Federal de primeira instância realmente inviável, incapaz de dar cumprimento às suas tarefas, propiciando, dada a falta de infraestrutura para uma Justiça sediada na Capital dos Estados, com jurisdição em todo o seu território, numa situação de verdadeira denegação de justiça.

O "deficit nos seus julgamentos requer uma providência capaz de aproximá-la de seus jurisdicionados, com a entrega da decisão dos litígios de maior interesse da União, à Justiça estadual, que está aparelhada para esse mister.

Os ministros e juizes, que passarão a não ter funções a partir da reforma ora proposta, serão postos em disponibilidade, podendo, entretanto, optar pela sua transferência para a magistratura estadual de primeira instância, na forma estabelecida no projeto, passando a compor seus quadros.

CONCLUSÃO

As proposições sugeridas servem, portanto, quando mais não seja, como tema de um debate fecundo sobre uma nova organização da Justiça no Brasil.

Sala das Sessões, 15/03/92

- HÉLIO BICUDO
- JAQUES WAGNER
- MARIA LAURA
- CARLOS SANTANA
- JOÃO PAULO
- VLADIMIR PALMEIRA
- PAULO DELGADO
- PAULO BERNARDO
- RAUL PONT
- EDÉSIO PASSOS
- JOSÉ FORTUNATI
- ALCIDES MODESTO
- BENEDITA DA SILVA
- PEDRO TONELLI
- LUCI CHOINASKI
- EDUARDO JORGE
- JOSÉ GENOÍNO
- JOSÉ CICOTE
- CHICO VIGILANTE
- FLORESTAN FERNANDES
- MARIA LUIZA FONTENELE
- ADÃO PRETTO
- AGOSTINHO VALENTE
- JORGE UEQUED
- JOÃO ALMEIDA
- AÉCIO NEVES
- BETH AZIZE
- ROBERTO FREIRE
- EFRAIM MORAIS
- BASÍLIO VALLANI

- NILMARIO MIRANDA
- LOURIVAL FREITAS
- VALDIR GANZER
- PAULO ROCHA
- FLAVIO DERZI
- DELCINO TAVARES
- BERALDO BOAVENTURA
- SALATIEL CARVALHO
- WILMAR PERES
- MENDES BOTELHO
- ODACIR KLEIN
- MARIA VALADÃO
- FERNANDO FREIRE
- RUBENS BUENÒ
- EVALDO GONÇALVES
- FLÁVIO ARNS
- DANIEL SILVA
- LAIRE ROSADO
- GERALDO ALCKMIN FILHO
- ÓTTO CUNHA
- CIRO NOGUEIRA
- MAURICI MARIANO
- JOSÉ THOMAZ NONO
- REGINA GORDILHO
- DERVAL DE PAIVA
- JOSÉ DIRCEU
- JOSÉ ALDO
- JÓRIO DE BARROS
- VITTORIO MEDIOLI
- RENILDO CALHEIROS

- VIVALDO BARBOSA
- ÂNGELO MAGALHÃES
- ELIO DALLA-VÉCCHIA
- TILDEN SANTIAGO
- PEDRO ABRÃO
- JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS
- GONZAGA MOTA
- ALBERTO HADDAD
- JACKSON PEREIRA
- SANDRA STARLING
- PAULO TITAN
- CELSO BERNARDI
- VALTER PEREIRA
- IVAN BURITY
- JOSÉ VICENTE BRIZOLA
- PEDRO NOVAIS
- ADELAIDE NERI
- HILARIO COIMBRA
- WAGNER DO NASCIMENTO
- JUNOT ABI-RAMIA
- ADROALDO STRECK
- HAGAÚS ARAUJO
- FÁBIO FELDMANN
- KOYU IHA
- NILTON BAIANO
- ISRAEL PINHEIRO
- EDUARDO MATIAS
- WALTER NORY
- JORGE TADEU MUDALEN
- ANTONIO CARLOS MENDES
- MAGALHÃES TEIXEIRA
- CESAR MAIA
- GASTONE RIGHI
- PAULO HARTUNG
- MUNHOZ DA ROCHA
- JOSÉ SERRA
- AUGUSTO CARVALHO
- MENDES RIBEIRO
- GENEBALDO CORREIA
- MARINO GLINGER
- SAULO COELHO
- RAQUEL CANDIDO
- ANDRÉ BENASSI
- OSWALDO STECCA
- CARLOS KAYATH
- ALOIZIO MERCADANTE
- LIBERATO CABOCLO
- HAROLDO SABOIA
- MAURILIO FERREIRA LIMA
- ALUIZIO ALVES
- LUIZ GIRÃO
- EDSON SILVA
- NILSON GIBSON
- RITA CAMATA
- LYSÂNEAS MACIEL
- RONIVON SANTIAGO
- CÉLIA MENDES
- SIGMARINGA SEIXAS
- CELIO DE CASTRO
- JAMIL HADDAD
- ULDURICO PINTO
- CARLOS ROBERTO MASSA
- EDUARDO MOREIRA
- LUIZ GUSHIKEN
- REDITÁRIO CASSOL
- NEUTO DE CONTO
- RENATO VIANNA
- JOÃO HENRIQUE
- ROBERTO TORRES
- ARIOSTO HOLANDA
- DELFIM NETTO
- JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS
- DERCIO KNOP
- NELSON MORRO
- FRANCISCO EVANGELISTA
- NELSON TRAD
- JANDIRA FEGHALI
- JONAS PINHEIRO
- JOSÉ TELES
- LUIZ HENRIQUE
- OSMANIO PEREIRA
- JUTAHY JUNIOR
- EDMUNDO GALDINO
- JAYME SANTANA
- THAME ROSE DE FREITAS
- WILSON MOREIRA
- JOSÉ LINHARES
- ERNESTO GRADELLA
- PAULO PAIM
- VITAL DO RÊGO
- ALDO REBELO
- ALBERTO GOLDMAN
- PEDRO PAVÃO
- SAID FERREIRA
- MIGUEL ARRAES
- EDIVALDO MOTTA
- VALDOMIRO LIMA
- SÓLON BORGES DOS REIS
- EDI SILIPRANDI
- JOSÉ LUIZ CLEROT
- MIRO TEIXEIRA
- CIDINHA CAMPOS
- WALDIR PIRES
- PINGA FOGO DE OLIVEIRA
- ETEVALDA GRASSI DE MENEZES
- JOSÉ REINALDO
- IVO MAINARDI
- ROBERTO VALADÃO
- AROLDO GÓES

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES**



CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo III
DO PODER JUDICIÁRIO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 93. Lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

I — ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de juiz substituto, através de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação;

II — promoção de entrada para entrada, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é obrigatória a promoção do juiz que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento;

b) a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrada e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

c) aferição do merecimento pelos critérios da presteza e segurança no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração da antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

III — o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última entrada ou, onde houver, no Tribunal de Alçada, quando se tratar de promoção para o Tribunal de Justiça, de acordo com o inciso II e a classe de origem;

IV — previsão de cursos oficiais de preparação e aperfeiçoamento de magistrados como requisitos para ingresso e promoção na carreira;

V — os vencimentos dos magistrados serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra das categorias da carreira, não podendo, a título nenhum, exceder os dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

VI — a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

VII — o juiz titular residirá na respectiva comarca;

VII — o ato de remoção, disponibilidade e aposentadoria do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto de dois terços do respectivo tribunal, assegurada ampla defesa;

IX — todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes;

X — as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

XI — nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais da competência do tribunal pleno.

Art. 94. Um quinto dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o tribunal formará lista tripla, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos vinte dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.

Art. 95. Os juizes gozam das seguintes garantias:

I — vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II — inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III — irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Parágrafo único. Aos juizes é vedado:

I — exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II — receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III — dedicar-se à atividade político-partidária.

Seção II
Do Supremo Tribunal Federal

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I — processar e julgar, originariamente:

a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual;

b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art.

52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

d) o *habeas-corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o *habeas-data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal;

e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território;

f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta;

g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro;

h) a homologação das sentenças estrangeiras e a concessão do *exequatur* às cartas rogatórias, que podem ser conferidas pelo regimento interno a seu Presidente;

i) o *habeas-corpus*, quando o coator ou o paciente for tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal; ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados;

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal;

p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal

de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

II — julgar, em recurso ordinário:

a) o *habeas-corpus*, o mandado de segurança, o *habeas-data* e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;

b) o crime político;

III — julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face desta Constituição.

Parágrafo único. A arguição de descumprimento de preceito fundamental decorrente desta Constituição será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei.

Seção III

Do Superior Tribunal de Justiça

Art. 104. O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.

Parágrafo único. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo:

I — um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tripartite elaborada pelo próprio Tribunal;

II — um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:

I — processar e julgar, originariamente:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;

b) os mandados de segurança e os *habeas-data* contra ato de Ministro de Estado ou do próprio Tribunal;

c) os *habeas-corpus*, quando o coator ou o paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea a, ou quando o coator for Ministro de Estado, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, o, bem como entre tribunal e juízes a ele não vinculados e entre juízes vinculados a tribunais diversos;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

II — julgar, em recurso ordinário:

a) os *habeas-corpus* decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

III — julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face de lei federal;

c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Parágrafo único. Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe, na forma da lei, exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Seção IV

Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais

Art. 107. Os Tribunais Regionais Federais compõem-se de, no mínimo, sete juizes, recrutados, quando possível, na respectiva região e nomeados pelo Presidente da República dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos, sendo:

I — um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II — os demais, mediante promoção de juizes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Parágrafo único. A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juizes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede.

Seção V

Dos Tribunais e Juizes do Trabalho

Art. 111. São órgãos da Justiça do Trabalho:

I — o Tribunal Superior do Trabalho;

II — os Tribunais Regionais do Trabalho;

III — as Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal, sendo:

I — dezessete togados e vitalícios, dos quais onze escolhidos dentre juizes de carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho;

II — dez classistas temporários, com representação paritária dos trabalhadores e empregadores.

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas triplas, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94, e, para as de classistas, o resultado de indicação de colégio eleitoral integrado pelas diretorias das confederações nacionais de trabalhadores ou empregadores, conforme o caso; as listas triplas para o provimento de cargos destinados aos juizes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.

§ 3º A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juizes de direito.

Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de trabalhadores e empregadores.

gãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de trabalhadores e empregadores.

Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, sendo dois terços de juizes togados vitalícios e um terço de juizes classistas temporários, observada, entre os juizes togados, a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 1º, I.

Parágrafo único. Os magistrados dos Tribunais Regionais do Trabalho serão:

I — juizes do trabalho, escolhidos por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento;

II — advogados e membros do Ministério Público do Trabalho, obedecido o disposto no art. 94;

III — classistas indicados em listas triplas pelas diretorias das federações e dos sindicatos com base territorial na região.

Seção VII

Dos Tribunais e Juizes Militares

Art. 122. São órgãos da Justiça Militar:

I — o Superior Tribunal Militar;

II — os Tribunais e Juizes Militares instituídos por lei.

Art. 123. O Superior Tribunal Militar compor-se-á de quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a indicação pelo Senado Federal, sendo três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira, e cinco dentre civis.

Parágrafo único. Os Ministros civis serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros maiores de trinta e cinco anos, sendo:

I — três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

II — dois, por escolha paritária, dentre juizes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

Art. 124. A Justiça Militar compete processar e julgar os crimes militares definidos em lei.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.

Seção VIII

Dos Tribunais e Juizes dos Estados

Art. 125. Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º A competência dos tribunais será definida na Constituição do Estado, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça.

§ 2º Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.

§ 3º A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos Conselhos de Justiça e, em segundo, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo da polícia militar seja superior a vinte mil integrantes.

§ 4º Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

Capítulo IV

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

Seção I

Do Ministério Público

Art. 126. O Ministério Público abrange:

I — o Ministério Público da União, que compreende:

a) o Ministério Público Federal;

b) o Ministério Público do Trabalho;

c) o Ministério Público Militar;

d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

II — os Ministérios Públicos dos Estados.

§ 1º O Ministério Público da União tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República dentre integrantes da carreira, maiores de trinta e cinco anos, após a aprovação de seu nome pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º A destituição do Procurador-Geral da República, por iniciativa do Presidente da República, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal.

§ 3º Os Ministérios Públicos dos Estados e o do Distrito Federal e Territórios formarão lista tripartite dentre integrantes da carreira, na forma da lei respectiva, para escolha de seu Procurador-Geral, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 4º Os Procuradores-Gerais nos Estados e no Distrito Federal e Territórios poderão ser destituídos por deliberação da maioria absoluta do Poder Legislativo, na forma da lei complementar respectiva.

§ 5º Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros:

I — as seguintes garantias:

a) vitaliciedade, após dois anos de exercício, não podendo perder o cargo senão por sentença judicial transitada em julgado;

b) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, mediante decisão do órgão colegiado competente do Ministério Público, por voto de dois terços de seus membros, assegurada ampla defesa;

c) irredutibilidade de vencimentos, observado, quanto à remuneração, o que dispõem os arts. 37, XI, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I;

II — as seguintes vedações:

a) receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais;

b) exercer a advocacia;

c) participar de sociedade comercial, na forma da lei;

d) exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outra função pública, salvo uma de magisterio;

e) exercer atividade político-partidária, salvo exceções previstas na lei.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 97, DE 1992

(Do Sr. Luciano Pizzato)

Dá nova redação ao parágrafo 8º do artigo 144 da Constituição Federal.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do Art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo Único. O § 8º do Art. 144 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações e a atuar como forças complementares dos órgãos de segurança pública, conforme dispuser a lei.

JUSTIFICAÇÃO

É incontestável nos dias de hoje que a violência urbana e o elevado nível de criminalidade são problemas que afetam não só as grandes metrópoles mas, também, médias e pequenas cidades do interior.

O controle desses problemas, sabemos, passa por profundas reformas em todo o sistema penal, do qual o sistema policial é, apenas, uma subdivisão. Em paralelo a essas reformas, terão que ser desenvolvidas ações nas áreas de Saúde, Educação, Saneamento Básico, Infra-estrutura etc, assegurando a todos melhores condições de vida e maior elenco de opções, eliminando o crime como única solução de sobrevivência.

Essa compreensão não nos impede, no entanto, de buscarmos soluções paliativas que, embora não resolvam a questão, uma vez que não irão atuar nas suas causas, servirão para reduzir os seus impactos sobre a população.

Assim, fortalecer o aparato policial, para que este haja não só repressivamente mas, também, na prevenção, produzirá resultados sensíveis, com benefícios inegáveis à comunidade.

É também relevante para a compreensão das razões motivadoras desta proposta se emenda analisarmos qual a situação dos quadros das polícias militar e civil, no Brasil.

Na grande maioria dos Estados brasileiros essas duas corporações encontram-se com enormes deficiências em pessoal e material. Deficiências que comprometem até mesmo o policiamento das capitais, que se dirá, então, do policiamento nas médias e pequenas cidades do interior. Nessas, em sua maioria, a presença de policiais civis e militares é menor que simbólica e o desenvolvimento de suas atividades e missões constitucionais, precário e irrisório.

Para nos opormos a este "universo de carência" é que estamos apresentando a presente proposição.

A Constituição Federal de 1988 facultou aos Municípios a criação de uma guarda municipal com a competência restrita à proteção de serviços e instalações municipais.

Inicialmente gostaríamos de salientar as vantagens decorrentes de se facultar — e o facultar é caracterizado pelo termo "poderão" — à guarda municipal, atuar como força complementar dos órgãos de segurança pública.

Em Municípios em que o efetivo policial civil e militar for insuficiente para fazer frente à demanda local, com o uso da força municipal, sem custos para o Estado, serão reforçados os contingentes destinados à

segurança pública. Além disso, os integrantes da guarda municipal serão todos eles do Município e, portanto, mais identificados com os problemas e o modo de vida da comunidade. Por fim, a participação complementar da guarda municipal serviria para o aumento da flexibilidade de atuação dos organismos de segurança que não mais dependerão de providências externas aos Municípios para o atendimento de suas necessidades.

Como fatores menos favoráveis à alteração que se pretende introduzir no texto constitucional estão as questões de superposição de competência e as condicionantes operacionais, nas ações conjuntas.

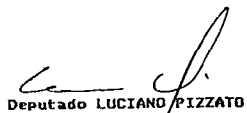
Atentos a estas contingências, remetemos a normatização dessa atuação complementar à lei ordinária, onde então poderão ser estabelecidas todas as normas disciplinadoras dessa nova função das guardas municipais, eliminando-se possíveis pontos de conflito.

Queremos, finalmente, ressaltar, mais uma vez, as vantagens de serem valorizadas as ações em nível municipal, evitando-se centralizações administrativas, em tudo, prejudiciais à eficiência e à eficácia das medidas a serem adotadas. Com isso, crescem de importância as soluções próximas ao problema. E a ampliação da competência da guarda municipal é, sem sombra de dúvidas, a melhor solução emergencial, em nível local, para a redução da criminalidade urbana. Aumentar-lhe o campo de ação, sob controle, regulamentadamente, é cooperar para dar condições de ser minimizada a violência contra a população.

Encerrando, cabe recordar que a experiência de utilizar-se a guarda municipal em complemento à ação das polícias civil e militar não é inédita no Brasil. No final da década de sessenta, as guardas civis dos municípios desempenhavam essa função de forma bastante satisfatória, com excelentes resultados práticos. Entendeu, no entanto, o regime autoritário, com o intuito de aumentar o controle centralizado e restringir a autonomia dos Estados e Municípios na área de segurança, que as guardas civis deveriam ser extintas, abrindo-se uma lacuna na hierarquia dos organismos de segurança pública que ora pretendemos seja eliminada.

Certos de que os ilustres Pares do Congresso Nacional se sensibilizarão com a relevância do tema, esperamos contar com os seus apoios para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em 7 de abril de 1992.


Deputado LUCIANO PIZZATTO

SECRETARIA-GERAL DA MESA
PROPOSIÇÃO: PEC

DATA: 14/04/92

ASSINATURA	ESTADO	PARTIDQ
1 - LUCIANO PIZZATTO	PR	BLOCO
2 - LAPROVITA VIEIRA	RJ	PMDB
3 - WERNER WANDERER	PR	BLOCO
4 - WALTER NORY	SP	PMDB
5 - JOSE LUIZ MAIA	PI	PDS
6 - PAULO RAMOS	RJ	PDT
7 - JOSE BELATO	MG	PMDB
8 - ADELAIDE NERI	AC	PMDB
9 - JORGE UEGUED	RS	PSDB
10 - JAIR BOLSONARO	RJ	PDC
11 - RICARDO IZAR	SP	PL
12 - SOLON BORGES DOS REIS	SP	PTB
13 - CARLOS BENEVIDES	CE	PMDB
14 - AECIO DE BORBA	CE	PDS
15 - MENDONÇA NETO	AL	PDT
16 - SERGIO BARCELLOS	AP	BLOCO
17 - FRANCISCO RODRIGUES	RR	PTB
18 - HENRIQUE EDUARDO ALVES	RN	PMDB
19 - ERALDO TRINDADE	AP	BLOCO
20 - JOSE FELINTO	PR	PST
21 - JOAO TOTA	AC	PDS
22 - NELSON PROENÇA	RS	PMDB
23 - ZE GOMES DA ROCHA	GO	BLOCO
24 - ERNANI VIANA	CE	PSDB
25 - RIBEIRO TAVARES	BA	PL
26 - TOURINHO DANTAS	BA	BLOCO
27 - CARLOS ROBERTO MASSA	PR	BLOCO
28 - FERNANDO BEZERRA COELHO	PE	PMDB
29 - DERVAL DE PAIVA	TO	PMDB
30 - ROBERTO JEFFERSON	RJ	PTB
31 - BETH AZIZE	AM	PDT
32 - FATIMA PELAES	AP	BLOCO
33 - JOAO FAGUNDES	RR	PMDB
34 - ADROALDO STRECK	RS	PSDB
35 - HAROLDO SABOTA	MA	PDT
36 - PAULO BERNARDO	PR	PT
37 - MALULY NETTO	SP	BLOCO
38 - PINGÁ FOGO DE OLIVEIRA	PR	BLOCO
39 - EDI SILIPRANDI	PR	PDT
40 - RAUL PONT	RS	PT
41 - OSVALDO COELHO	PE	BLOCO
42 - JOAO HENRIQUE	PI	PMDB
43 - NELSON MORRO	SC	BLOCO
44 - FERNANDO FREIRE	RN	BLOCO
45 - VALDIR GANZER	PA	PT
46 - WAGNER DO NASCIMENTO	MG	BLOCO
47 - OSVALDO MELO	PA	PDS
48 - JOSE MUCIO MONTEIRO	PE	BLOCO
49 - FELIX MENDONÇA	BA	PTB
50 - RUBERVAL PILOTTO	SC	PDS
51 - ALCIDES MDESTO	BA	PT
52 - PINHEIRO LANDIM	CE	PMDB
53 - ARY KARA	SP	PMDB
54 - MAURO SAMPAIO	CE	PSDB
55 - CARLOS CAMURÇA	RO	PTB
56 - JONI VARISCO	PR	PMDB
57 - WANDA REIS	RJ	PTB
58 - RAUL BELEM	MG	BLOCO
59 - HAROLDO LIMA	BA	PC do B
60 - MAURILIO FERREIRA LIMA	PE	PMDB
61 - PEDRO CORREA	PE	BLOCO
62 - CESAR SOUZA	SC	BLOCO
63 - RUBENS BUENO	PR	PSDB
64 - AVENIR ROSA	RR	PDC
65 - FREIRE JUNIOR	TO	BLOCO
66 - OSVALDO REIS	TO	PTB
67 - IVANIO GUERRA	PR	BLOCO
68 - ALUIZIO ALVES	RN	PMDB
69 - MARCELINO ROMANO MACHADO	SP	PDS
70 - ARIOSTO HOLANDA	CE	PSB
71 - ELIEL RODRIGUES	PA	PMDB
72 - BENEDITO DOMINGOS	DF	PTB
73 - GONZAGA MOTA	CE	PMDB
74 - AMAURY MULLER	RS	PDT
75 - ONAIREVES MOURA	PR	PTB
76 - LAIRE ROSADO	RN	PMDB
77 - MAVIAEL CAVALCANTI	PE	BLOCO
78 - JERONIMO REIS	SE	BLOCO
79 - WILSON MULLER	RS	FDT
80 - COELHO FERREIRA	MA	PTB
81 - JURANDYR PATXAO	SP	PMDB
82 - IVO MAINARDI	RS	PMDB
83 - REDITARIO CASSOL	RO	PTB
84 - VICTOR FACCIANI	RS	PDS
85 - SIDNEY DE MIGUEL	RJ	PV
86 - EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	PDC
87 - INOCENCIO OLIVEIRA	PE	BLOCO
88 - EFRAIM MORAIS	PB	BLOCO
89 - ALACIO NUNES	PA	BLOCO
90 - MAURO MIRANDA	GO	PMDB
91 - ROMEL ANISIO	MG	BLOCO
92 - JOSE THOMAZ NONO	AL	PMDB
93 - BENEDITO DE FIGUEIREDO	SE	BLOCO
94 - NILSON GIBSON	PE	PMDB
95 - JOSE LOURENCO	BA	PDS

96 - CELSO BERNARDI	RS	PDS
97 - ANNIBAL TEIXEIRA	MG	PTB
98 - PAULO PORTUGAL	RJ	PDT
99 - B. SA	PI	PTR
100 - MARIO DE OLIVEIRA	MG	PTR
101 - JONAS PINHEIRO	MT	BLOCO
102 - MARINO CLINGER	RJ	PDT
103 - CLETO FALCAO	AL	BLOCO
104 - FLAVIO ROCHA	RN	PL
105 - SIGMARINGA SEIXAS	DF	PSDB
106 - PAULO TITAN	PA	PMDB
107 - PAUDERNEY AVELINO	AM	PDC
108 - PRISCO VIANA	BA	PDS
109 - HUGO BIEHL	SC	PDS
110 - PEDRO NOVAIS	MA	PDC
111 - JOSE REINALDO	MA	BLOCO
112 - VALDENOR GWEDES	AP	PTR
113 - VICENTE FIALHO	CE	BLOCO
114 - IVAN BURITY	PB	BLOCO
115 - IBERE FERREIRA	RN	BLOCO
116 - DOMINGOS JUVENIL	PA	PMDB
117 - CELIA MENDES	AC	PDS
118 - SERGIO AROUCA	RJ	PCB
119 - WALDIR GUERRA	MS	BLOCO
120 - AROLD GOES	AP	PDT
121 - GIOVANNI QUEIROZ	PA	PDT
122 - MURILO REZENDE	PI	PMDB
123 - ELIO DALLA-VECCHIA	PR	PDT
124 - JOSE DIRCEU	SP	PT
125 - SAULO COELHO	MG	PSDB
126 - WILSON CUNHA	MG	PTB
127 - CARLOS ALBERTO CAMPISTA	RJ	PDT
128 - AUGUSTO CARVALHO	DF	PCB
129 - NILTON BAIANO	ES	PMDB
130 - WILMAR PERES	MT	PL
131 - OSORIO ADRIANO	DF	BLOCO
132 - JOSE DIOGO	PA	PDS
133 - JOAO PAULO	MG	PT
134 - BERALDO BOAVENTURA	BA	PDT
135 - WILSON MOREIRA	PR	PSDB
136 - JOAO MAIA	AC	BLOCO
137 - GERALDO ALCKMIN FILHO	SP	PSDB
138 - RICARDO HERACLIO	PE	BLOCO
139 - EDISON FIDELIS	RO	PTB
140 - JOSE LINHARES	CE	PSDB
141 - GASTONE RIGHI	SP	PTB
142 - MUSSA DEMES	PI	BLOCO
143 - ZAIRE REZENDE	MG	PMDB
144 - PAES LANDIM	PI	BLOCO
145 - ANTONIO DE JESUS	GO	PMDB
146 - JOSE LUIZ CLEROT	PB	PMDB
147 - ODACIR KLEIN	RS	PMDB
148 - FLAVIO DERZI	MS	BLOCO
149 - NEUTO DE CONTO	SC	PMDB
150 - MUNHOZ DA ROCHA	PR	PSDB
151 - VALTER PEREIRA	MS	PMDB
152 - JOSE FORTUNATI	RS	PT
153 - LUIZ CARLOS HAULY	PR	PST
154 - EDSON SILVA	CE	PDT
155 - RENATO VIANNA	SC	PMDB
156 - DELFIN NETTO	SP	PDS
157 - FABIO RAUNHEITTI	RJ	PTB
158 - JOAO RODOLFO	MA	PDS
159 - ISRAEL PINHEIRO	MG	PRS
160 - JOAO COLACO	PE	PTR
161 - HILARIO COIMBRA	PA	PTB
162 - PEDRO PAVAO	SP	PDS
163 - MURILO PINHEIRO	AP	BLOCO
164 - DANIEL SILVA	MA	PDS
165 - AROLD CEDRAZ	BA	BLOCO
166 - TELMO KIRST	RS	PDS
167 - JORIO DE BARROS	ES	PMDB
168 - JOAO NATAL	GO	PMDB
169 - RONALDO PERIM	MG	PMDB
170 - JOAO DE DEUS ANTUNES	RS	PDS
171 - PAULO DUARTE	SC	BLOCO
172 - SALATIEL CARVALHO	PE	PTR
173 - ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	ES	PMDB
174 - AUGUSTINHO FREITAS	MT	PTB
175 - NESTOR DUARTE	BA	PMDB
176 - ARMANDO COSTA	MG	PMDB
177 - ALCESTE ALMEIDA	RR	PTB
178 - ANDRE BENASSI	SP	PSDB
179 - EZIO FERREIRA	AM	BLOCO
180 - PAULO ROCHA	PA	PT
181 - MARIA LAURA	DF	PT
182 - LIBERATO CABOCLO	SP	PDT
183 - FELIPE NERI	MG	PMDB
184 - ALDIR CABRAL	RJ	PTB
185 - JOAO TEIXEIRA	MT	PL
186 - NELSON JOBIM	RS	PMDB
187 - TONY GEL	PE	BLOCO
188 - NELSON TRAD	MS	PTB
189 - JOSE CARLOS COUTINHO	RJ	PDT
190 - JUNOT ABI-RAMIA	RJ	PDT
191 - RONALDO CAIADO	GO	BLOCO
192 - EDUARDO MATIAS	MA	PDC
193 - EDUARDO MOREIRA	SC	PMDB
194 - JOSE VICENTE BRIZOLA	RJ	PDT
195 - GEORGE TAKIMOTO	MS	BLOCO

ASSINATURAS CONFIRMADAS.....	195
ASSINATURAS DE APOIAMENTO.....	1
ASSINATURAS REPETIDAS.....	5
ASSINATURAS ILEGÍVEIS.....	3
ASSINATURAS QUE NÃO CONFEREM.....	7
ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS.....	2
ASSINATURAS DE SENADORES.....	0

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título V

DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

Capítulo III DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I — polícia federal;
- II — polícia rodoviária federal;
- III — polícia ferroviária federal;
- IV — polícias civis;
- V — polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

PROJETOS A IMPRIMIR

PROJETO DE LEI Nº 268-A, DE 1991

(Do Sr. Aloizio Santos)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de seguro em estacionamento pagos em todo o território nacional; tendo parecer: da Comissão de Finanças e Tributação, pela rejeição.

(PROJETO DE LEI Nº 268, DE 1991, A QUE SE REFERE O PA
RECER)

S U M Á R I O

- I - Projeto inicial
- II - Na Comissão de Finanças e Tributação:
 - termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º - Ficam as empresas comerciais que operam com estacionamento pagos obrigadas a fazer seguro para todos os veículos' confiados à sua responsabilidade.

Art. 2º - Igualmente, obrigam-se as empresas de que trata o artigo anterior a manter vigilância permanente em todos os lugares onde se exija pagamento pelo tempo de permanência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Das muitas atividades que proliferaram no País, nos últimos anos, a título de diversificação da economia, o uso da cobrança de taxas pela ocupação temporária de estacionamentos, quer nos aeroportos, quer nos terminais rodovias e ferroviários, quer em supermercados, tornou-se comum, com vantagens únicas e exclusivamente, para os concessionários do setor. São inúmeros os casos de roubos de acessórios nesses estacionamentos, quando não, dos próprios veículos, restando ao usuário, apenas, o direito de reclamar.

E o que é mais grave: as tarifas são majoradas sem qualquer critério, ante a omissão do poder concedente, como se o uso desses logradouros não estivesse, sempre, condicionado a outro desembolso financeiro maior. Quem vai ao aeroporto, naturalmente, pretende o reembolso da passagem. Quem vai a um supermercado, tem o mesmo problema, em relação às despesas com as compras. Em que pese ser o estacionamento pago uma forma de comodidade, o usuário nunca está protegido contra a ação dos malfetores, notadamente em lugares de grandes aglomerações de veículos. Daí, as razões da presente proposição.

Sala das Sessões, em 12/03/91


Deputado ALOISIO SANTOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

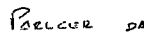
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 268/91

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 7 / 11 / 91, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 14 de novembro de 1991.


Maria Linda Magalhães
Secretária


Relator DA

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

I - RELATÓRIO

O Nobre Deputado Aloysio Santos propõe Projeto de Lei objetivando que as empresas comerciais responsáveis por estacionamentos pagos sejam obrigadas a fazer seguro dos automóveis confiados à sua responsabilidade, bem como manter vigilância permanente nos respectivos estacionamentos.

Compete à Comissão de Finanças e Tributação apreciar o mérito da proposição, por tratar de matéria relacionada ao sistema nacional de seguros privados.

II - VOTO DO RELATOR

Como se desdobra da justificativa do projeto a idéia do autor é proteger os usuários de estacionamentos pagos da ocorrência de furtos de acessórios, danos, e roubo ou furto dos veículos. Argumenta o autor que é grande o número de ocorrências e que os estacionamentos têm fugido à responsabilidade de indenizar.

Preliminarmente, cabe fazer as seguintes colocações:

É irrefutável juridicamente, e tem sido invariavelmente reconhecida pela justiça, a responsabilidade dos que exploram estacionamentos pagos pelos danos causados aos veículos estacionados, ou pelo furto ou roubo dos mesmos.

A maior dificuldade em obter a reparação dos prejuízos sofridos decorre do ineficiente aparelhamento da justiça, que faz atrasar demasiadamente o curso dos processos.

Sendo inafastável a responsabilidade pela segurança dos veículos, a grande maioria dos estacionamentos pagos já possuem sistemas de vigilância e a concorrência tem se encarregado de fazer com que os que não adotam tais medidas sejam preteridos pelos usuários.

Por outro lado, em muitos casos a resistência em reparar o prejuízo decorre da falta de provas inequívocas do fato, principalmente em se tratando de pequenos danos ao veículo e furto de acessórios.

A idéia de contornar o problema tornando obrigatório o seguro do veículo estacionado implica as seguintes consequências:

a) Para que sejam segurados o veículo e seus acessórios será necessária a verificação detalhada de cada veículo, o que implica vários procedimentos e na presença de um preposto do agente segurador, já que de tal verificação nascem obrigações para a empresa seguradora.

b) Ainda que a lei confira aos responsáveis pelos estacionamentos tal obrigatoriedade, os custos serão repassados ao usuário aumentando o preço do serviço.

c) As várias medidas operacionais necessárias ao funcionamento do sistema implicarão em maior complexidade e demora no atendimento, causando desconforto aos usuários.

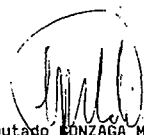
d) Os estacionamentos de pequeno porte terão dificuldade em se adaptar à norma.

Tais aspectos prejudicam a validade da proposta, cuja relação custo/benefício parece-nos bastante desfavorável.

Por outro lado, o Projeto não estabelece qualquer medida punitiva pelo descumprimento da Lei, o que poderá torná-lo absolutamente ineficaz, além de tratar apenas parcialmente do problema, pois limita-se aos estacionamentos pagos (e explorados por empresas comerciais), quando o problema ocorre mais intensamente nos estacionamentos gratuitos onde o lucro auferido é apenas indireto, como em supermercados e shopping-centers.

Por todo o exposto, somos contrários à proposta em análise e opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 268, de 1991.

Sala da Comissão, em 25 de fevereiro de 1992.


Deputado GONZAGA MOTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 268/91, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Francisco Dornelles, Presidente; Fernando Bezerra Coelho e Manoel Castro, Vice-Presidentes; Mussa Demes, Simão Sessim, Wilson Campos, Sérgio Gaudenzi, Jackson Pereira, Aloysio Mercadante, Gedei

Vieira Lima, José Dirceu, Félix Mendonça, Paulo Mandarino, Pedro Novais, Roberto Campos, Nelson Bornier, Sérgio Naya, Luís Roberto Ponte, José Lourenço, Gonzaga Mota e Robson Paulino.

Sala da Comissão, em 2 de abril de 1992.

Deputado FRANCISCO DORNELLES
Presidente

Deputado GONZAGA MOTA
Relator

PROJETO DE LEI Nº 1.467-A, DE 1991 (Do Sr. Osvaldo Reis)

Dispõe sobre o atendimento prioritário ao doador de sangue, nos serviços de saúde e assistência social; tendo parecer: da Comissão de Seguridade Social e Família, pela rejeição.

(PROJETO DE LEI Nº 1.467, DE 1991, A QUE SE REFERE O PARECER)
CÂMARA NACIONAL decaída:

Art. 1º O doador habitual de sangue tem direito a atendimento prioritário nos serviços de saúde e de assistência social).

Parágrafo único. O doador a que se refere o caput deste artigo deve estar cadastrado conforme o disposto na Lei N. 7.649, de 25 de Janeiro de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei objetiva ampliar os atuais e restritos incentivos à doação voluntária de sangue.

A doação espontânea é um dos postulados fundamentais da Política Nacional de Sangue. Promover essa doação através de incentivos que estimulem a participação da sociedade, apresenta-se como a estratégia adequada para se garantir sangue e seus derivados de boa qualidade à população brasileira.

A carência de doadores constitui-se em um dos problemas mais sérios na implementação das atividades hemoterápicas no País. Esse fato, associado ao desemprego ou sub-emprego, propicia o comércio e a especulação na obtenção, coleta e distribuição do sangue, práticas terminantemente vedadas na Constituição da República.

Ademais, a doação voluntária contribui de maneira relevante no sentido de diminuir os riscos no uso do sangue, seus componentes e derivados.

Desta forma, oferecer o atendimento prioritário nos serviços de saúde e de assistência social constitui-se em mais um mecanismo promotor da prática da doação voluntária, ao mesmo tempo que se manifesta como uma justa retribuição ao cidadão que presta um ato de grande solidariedade.

Pelo exposto e no sentido de garantir o caráter adicional na doação de sangue, contamos com o endosso dos Ilustres Pares no Congresso Nacional para aprovação deste projeto.

Sala das sessões, 6 de outubro de 1991.
Robson Paulino
Deputado Douglas Nogueira

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELO AUTOR

LEI N. 7.649 — DE 25 DE JANEIRO DE 1988

Estabelece a obrigatoriedade do cadastramento dos doadores de sangue bem como a realização de exames laboratoriais no sangue coletado, visando a prevenir a propagação de doenças, e dá outras providências

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os bancos de sangue, os serviços de hemoterapia e outras entidades afins ficam obrigados a proceder ao cadastramento dos doadores e a realizar provas de laboratório, visando a prevenir a propagação de doenças transmissíveis através do sangue ou de suas frações.

Art. 2º O cadastramento referido no artigo anterior deverá conter o nome do doador, sexo, idade, local de trabalho, tipo e número de documento de identidade, histórico patológico, data da coleta e os resultados dos exames de laboratório realizados no sangue coletado.

Parágrafo único. Será recusado o doador que não fornecer corretamente os dados solicitados.

Art. 3º As provas de laboratório referidas no artigo 1º desta Lei incluirão obrigatoriamente, aquelas destinadas a detectar as seguintes infecções: Hepatite "B", Sífilis, Doença de Chagas, Malária e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida — AIDS.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde, através de portarias, determinará a inclusão de testes laboratoriais para outras doenças transmissíveis, sempre que houver necessidade de proteger a saúde das pessoas e os testes forem disponíveis.

Art. 4º Os tipos de provas laboratoriais a serem executadas bem como os reagentes e as técnicas utilizados serão definidos através de portarias do Ministério da Saúde.

Art. 5º O sangue coletado que apresentar pelo menos uma prova laboratorial de contaminação não poderá ser utilizado, no seu todo ou em suas frações, devendo ser desprezado.

Art. 6º A autoridade sanitária e o receptor da transfusão de sangue ou, na sua impossibilidade, seus familiares ou responsáveis terão acesso aos dados constantes do cadastramento do doador ou doadores do sangue transfundido ou a transfundir.

Art. 7º Compete às Secretarias de Saúde das unidades federadas fiscalizar a execução das medidas previstas nesta Lei, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde.

Art. 8º A inobservância das normas desta Lei acarretará a suspensão do funcionamento da entidade infratora por um período de 30 (trinta) dias e, no caso de reincidência, o cancelamento da autorização de funcionamento da mesma, sem prejuízo da responsabilidade penal dos seus Diretores e/ou responsáveis.

Art. 9º A inobservância das normas desta Lei configurará o delito previsto no artigo 268 do Código Penal.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

José Sarney — Presidente da República

Francisco Xavier Beduschi.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS AO PROJETO

PROJETO DE LEI Nº 1.467/91

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, § 1º, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões — de prazo para apresentação de emendas, a partir de 04.11.91, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Sala da Comissão, em 11 de novembro de 1991.

Maria Inês de Sousa Lima
Secretária

PARECER DA

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I — RELATÓRIO:

Nos termos da proposição em epígrafe, os doadores habituais de sangue teriam direito a atendimento prioritário nos serviços de saúde e assistência social, sob a justificativa de que isto se constituiria numa estratégia adequada para

que se garantisse sangue e hemoderivados de boa qualidade à população. O Projeto, no entanto, não esclarece o tipo de atendimento prioritário a que se refere, deixando dúvidas sobre a extensão, ou os limites do privilégio preconizado.

Relativamente à matéria sob análise, cumpre-nos lembrar que a Lei nº 1.075, de 27 de março de 1950, que dispõe sobre doação voluntária de sangue, já estabeleceu que a doação voluntária seria consignada com louvor na folha de serviços de militar, funcionário público civil ou de servidor de autarquia, além de dispensá-lo do ponto no dia da doação. O não servidor seria incluído, em igualdade de condições, entre os prestadores de relevantes serviços à sociedade e à Pátria, além de poder, também, faltar ao serviço, sem prejuízo do salário, conforme disposto no inciso IV, do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho.

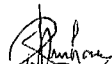
Convém notar, também, que a Lei nº 4.701, de 28 de julho de 1965, que dispõe sobre o exercício da atividade hemoterápica no Brasil, constituiu, como uma das bases da Política Nacional do Sangue, o primado da doação voluntária, princípio que - acreditamos - deva permanecer em vigor, pelo menos como um poderoso freio à comercialização ilegal de sangue humano.

Julgamos, pois, que qualquer incentivo à doação deva permanecer a nível de títulos honoríficos, não devendo estender-se ao tipo de vantagem preconizado no Projeto, ainda mais porque se trata de medida de difícil, senão impossível execução. Realmente, ainda que a pretendida prioridade nos serviços de saúde e assistência social só se aplicasse em igualdade de condições, seria incabível a priorização de casos menos graves só pelo fato de ser o doente um doador voluntário de sangue.

II - VOTO DO RELATOR

Com base nos argumentos expostos no Relatório supra, opinamos, quanto ao mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.467, de 1991.

Sala da Comissão, aos de de 1991

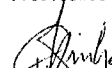

Deputado JOSÉ LINHARES
Relator.

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 1.467, de 1991, nos termos do Parecer do Relator.

Compareceram os Deputados Euler Ribeiro, Presidente; Jorge Tadeu Mudalen e Elias Murad, Vice-Presidentes; Ivãnio Guerra, Fátima Pelaes, José Egydio, Pedro Corrêa, Rivaldo Medeiros, Nilton Baiano, Sérgio Arouca, Valter Pereira, Clóvis Assis, Liberato Caboclo, Paulo Portugal, João Rodolfo, Teresa Jucã, Antonio Faleiros, Eduardo Jorge, João Paulo, Joaquim Suenza, Eduardo Matias, Jandira Feghali, Salatiel Carvalho, Jamil Haddad e Delcino Tavares, membros titulares; Rita Camata, Virmondes Cruvinel, Marco Penaforte e Fábio Raunheitti, membros suplentes

Sala da Comissão, em 01 de abril de 1992


Deputado EULER RIBEIRO
Presidente

Deputado JOSÉ LINHARES
Relator

PROJETO DE LEI Nº 1.677-A, DE 1991

(Do Sr. Aécio Neves)

Dispõe sobre pensão a militares que menciona; tendo parecer da Comissão de Defesa Nacional, pela rejeição.

(PROJETO DE LEI Nº 1.677, DE 1991, A QUE SE REFERE O PARECER)

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

- II - Na Comissão de Defesa Nacional:
- termo de recebimento de emendas
 - parecer do relator
 - parecer da Comissão

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Aos militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica que nessa condição, tenham efetivamente ficado de prontidão no período de 22 de agosto de 1942 a 24 de novembro de 1945, é assegurada pensão mensal equivalente ao soldo de segundo sargento.

Art. 2º - A pensão é devida a contar da data de apresentação ao Congresso Nacional do projeto que lhe deu origem.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

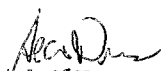
JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto tem origem em pleito que recebeu da Associação de Prontidão da segunda Guerra Mundial no Brasil, com sede em Juiz de Fora (MG). Por ser absolutamente justo o objetivo perseguido, entendemos ser urgente e necessário sua transformação em norma jurídica.

Passados alguns decênios, milhares de brasileiros que, na condição de militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, permaneceram de prontidão em quartéis, com a entrada do Brasil na II Guerra Mundial, no dia 22 de agosto de 1945, ficando à disposição de seus superiores até o armistício, em 24 de novembro de 1945, passam as piores privações.

É justo, representando reconhecimento nacional do valor desses bravos brasileiros, que se lhes conceda pensão igual à do soldo do segundo sargento, quase os equiparando aos Ex-Combatentes, beneficiados com direitos e garantias inscritos na Constituição de 1988.

Sala das Sessões, em


Deputado AÉCIO NEVES

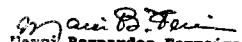
COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 1.677/91

Nos termos do art. 119, caput, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo Art. 1º, I, da Resolução nº 20/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir 12/11/91, por cinco sessões. Propostas e emendas não foram recebidas ao projeto.

Sala da Comissão, em 19 de novembro de 1991.


Marcos Bernardes Ferreira
Secretária

**PARECER DA
COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL**

I - RELATÓRIO

Com a proposição, em epígrafe, pretende o nobre Deputado Aécio Neves seja concedida pensão mensal equivalente ao soldo de segundo sargento aos militares da Marinha, Exército e Aeronáutica que tenham ficado de prontidão no período de 22 de agosto de 1942 a 24 de novembro de 1945.

Afirma o Ilustre Autor, em sua Justificação, que a concessão da pensão, que quase os equipara aos ex-combatentes, é, além de um ato de justiça, um preito de reconhecimento nacional do valor desses brasileiros.

Cabe a esta Comissão de Defesa Nacional manifestar-se sobre o mérito do Projeto, nos termos que dispõe o Art. 32, inciso V, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Encerrado o prazo regimental de cinco sessões, a partir de 12 de novembro de 1991, a proposição não recebeu emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Pode-se depreender, a partir da Justificação apresentada pelo Exmo. Sr. Deputado Aécio Neves, que a proposição intenta a concessão de pensão fundamentada em um entendimento sobre uma possível equiparação entre a condição de ex-combatente e a situação de prontidão, em Organizações Militares das Forças Armadas, vividas pelos ex-militares beneficiários da proposta.

Para uma melhor compreensão do Projeto em análise, cumpre que se esclareça que "Prontidão" é uma situação extraordinária da tropa, prevista em regulamento específico de cada Força e determinada pela autoridade militar competente, quer em tempo de guerra, quer em tempo de paz. Assim, durante a 2ª Guerra Mundial, algumas unidades foram colocadas de prontidão, por períodos de tempo determinados, como hoje, sem a existência de nenhum confronto ou estado de guerra, também o são.

A Prontidão implica apenas a necessidade de permanência dos militares no interior dos aquartelamentos e a suspensão de dispensas, ficando a Organização Militar apta a atuar no cumprimento de ações locais.

Não há, portanto, como se pretender comparar, ainda que parcialmente, o cumprimento de simples situação operacional com as privações e riscos de vida a que se submetem aqueles que participaram, efetivamente, de

operações bélicas e que dessa participação guardam seqüelas, o que não ocorre com os militares que permaneceram nos aquartelamentos em território brasileiro.

Por relevante, convém acrescentar que a Constituição Federal de 1988, no art. 53, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, entendeu que cabia serem assegurados direitos especiais ~~normais~~ aos ex-combatentes que tivessem participado efetivamente de operações bélicas durante a 2ª Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967. Assim, julgamos que buscar, em legislação ordinária, ampliar o universo de beneficiários de pensões federais especiais, em função do exercício de atividades militares normais e de rotina, desenvolvidas durante o período de 22 de agosto de 1942 a 24 de novembro de 1945, é colocar-se contra o próprio espírito legislativo que orientou os Nobres Constituintes de 1988.

EM FACE DO EXPOSTO, voto pela rejeição deste Projeto de Lei nº 1.677/91.

Sala da Comissão, em 02 de *Maio* de 1992.

Fábio Meirelles
Deputado FÁBIO MEIRELLES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.677/91, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Augusto Curvo - Presidente, Nelson Bornier e Aldir Cabral - Vice-Presidentes, Orlando Bezerra, Antônio de Jesus, João Fagundes, Maurício Campos, Wilson Müller, Fábio Meirelles, José Dirceu, Hélio Bicudo, Abelardo Lupton, Heitor Franco, Carrion Júnior e Paulo Silva.

Sala da Comissão, em 08 de abril de 1992

José Augusto Curvo
Deputado JOSÉ AUGUSTO CURVO
Presidente
Fábio Meirelles
Deputado FÁBIO MEIRELLES
Relator

**PROJETO DE LEI Nº 3.406-A, DE 1989
(Do Sra. Rita Camata)**

Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 40 do Código de Processo Civil; tendo parecer: da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

PROJETO DE LEI Nº 3.406, DE 1989, A QUE SE REFERE O PARECER)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 40, do Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, passa a vigor com acréscimo do seguinte § 3º:

"Art. 40.

§ 3º Na hipótese em que o advogado retenha os autos além do prazo legal, não mais poderá retirá-los em confiança, e o cartório de justiça ou a secretaria do tribunal oficializará a Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando o fato."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Em conformidade com o preceituado no inciso III do art. 40, do Código de Processo Civil, o advogado tem direito de retirar os autos do cartório ou da secretaria, pelo prazo legal, sempre que lhe competir falar neles por determinação do juiz, nos casos previstos em lei.

Entretanto, com muita frequência, o advogado retém os autos por período muito superior ao prazo legal, prejudicando a outra parte e provocando reclamações.

É preciso que essa absurda atitude seja coibida, pois a retenção indevida dos autos é fator que retarda a decisão judicial, prejudicando até a própria parte defendida pelo causídico.

Por essa razão, preconizamos o acréscimo de parágrafo ao art. 40, de nosso estatuto adjetivo civil, determinando que, na hipótese de retenção dos autos além do prazo, estes não mais poderão ser retirados em confiança pelo advogado, e o fato será comunicado à Ordem dos Advogados do Brasil.

Temos plena convicção de que a medida alvitrada ensejará solução para a questão, esperando que, deste modo, a iniciativa mereça acolhimento.

Sala das Sessões, ... Deputada Rita Camata.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO I

Da Jurisdição e da Ação

CAPÍTULO III

Dos Procuradores

Art. 40. O advogado tem direito de:

I - examinar, em cartório de justiça e secretaria de tribunal, autos de qualquer processo, salvo o disposto no art. 155;

II - requerer, como procurador, vista dos autos de qualquer processo pelo prazo de 5 (cinco) dias;

III - retirar os autos do cartório ou secretaria, pelo prazo legal, sempre que lhe competir falar neles por determinação do juiz, nos casos previstos em lei.

§ 1º Ao receber os autos, o advogado assinará no livro competente.

§ 2º Sendo comum às partes o prazo, só em conjunto ou mediante prévio ajuste por petição nos autos poderão os seus procuradores retirar os autos.

PARECER DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

Visa a presente proposição acrescentar parágrafo ao art. 40 do CPC, dispondo que o advogado que retiver os autos além do prazo legal, não poderá mais retirá-los em confiança, devendo o cartório de justiça ou a secretaria do tribunal oficializar a Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando o fato.

Justifica a autora do projeto que a coibição deste tipo de comportamento seria fator de celeridade processual.

O projeto veio a esta Comissão para parecer de admissibilidade e mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A União Federal é competente para legislar sobre direito processual civil (art. 22, I da CF). Há também competência do Congresso Nacional para dispor sobre o assunto (art. 48, caput da CF), por iniciativa de qualquer dos seus membros (art. 61, caput).

O projeto é constitucional, legal, jurídico e detentor de boa técnica legislativa.

Em relação ao mérito, sou de opinião que a proposição ora examinada não deve prosperar. Dispõem os artigos 195 e 196 do Código de Processo Civil:

" Art. 195 O advogado deve restituir os autos no prazo legal. Não o fazendo, mandará o juiz, de ofício, riscar o que neles houver escrito e desentranhar as alegações e documentos que apresentar."

" Art. 196 É lícito a qualquer interessado cobrar os autos do advogado que exceder o prazo legal. Se, intimado, não os devolver dentro em vinte e quatro (24) horas, perderá o direito à vista fora do cartório e incorrerá em multa, correspondente à metade do salário mínimo vigente na sede do juízo.

Parágrafo único. Apurada a falta, o juiz comunicará o fato à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, para o procedimento disciplinar e imposição de multa" (grifos nossos).

Como se vê, o CPC já disciplina a matéria do mesmo modo que ora se pretende disciplinar. Não bastasse isso, a lei nº 4.215 de 27.04.63, que é o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, prevê como infração disciplinar a retenção abusiva ou o extravio de autos recebidos com vista ou em confinação, cominando à primeira infração a pena de suspensão e à sua reincidência, a pena de eliminação dos quadros da Ordem.

Também o Código Penal, em seu art. 356, prevê como crime a não restituição de autos, documento ou objeto de valor probatório, que for recebido na qualidade de advogado ou procurador.

Estando, portanto, a matéria sobejamente disciplinada não só no Código de Processo Civil, como também em outras legislações, voto, com fulcro no art. 32, III, a e e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto de lei nº 3.046 de 1989, e no mérito, pela sua rejeição.

Sala da Comissão, em 01-05-91

Deputado JOÃO ROSA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.046/89, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Luiz Clerot - Presidente, João Rosa e Ciro Nogueira - Vice-Presidentes, Antônio dos Santos, Benedito de Figueiredo, Jesus Tajra, Messias Góis, Paes Landim, Ricardo Murad, Roberto Magalhães, Toni Gel, Tourinho Dantas, João Natal, José Dutra, José Thomaz Nonô, Luiz Carlos Santos, Mendes Ribeiro, Nelson Jobim, Nilson Gibson, Renato Vianna, Décio Knop, Francisco Evangelista, Sérgio Cury, Adylson Motta, Edevaldo Alves da Silva, Ibrahim Abi-Ackel, Prisco Viana, Israel Pinheiro, Moroni Torgan, Osvaldo Melo, Sigmaringa Seixas, Edésio Passos, Hélio Bicudo, José Genoíno, Sandra Starling, Mendes Botelho, Gastone Righi, Robson Tuma, Wilson Müller, José Maria Eymael, Rodrigues Palma, Luiz Piauhylino, Everaldo de Oliveira, Antônio de Jesus, Edésio Frias e Magalhães Teixeira.

Sala da Comissão, em 25 de março de 1992

Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
Presidente

Deputado JOÃO ROSA
Relator

PROJETOS APRESENTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170, DE 1992 (Do Sr. Jair Bolsonaro)

Revoga a Portaria nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça.

(AS COMISSÕES DE DEFESA NACIONAL; DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O Congresso Nacional, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria Nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogada a disposição em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O escopo deste Decreto Legislativo é a salvaguarda da Segurança Nacional pela via legislativa, contestando ação executiva ao nosso ver descabida. O presente ato normativo, com o intuito de cumprir a Constituição Federal em seu art. 231; que determina ceder aos índios as terras por estes ocupadas tradicionalmente, mediante demarcação procedida pela União, fare por outro lado o disposto no mesmo Magna Diploma ao determinar no art. 20, § 2º ser fundamental para a defesa do território nacional a faixa de 150 kms. Se nos depararmos então com um choque de preceitos constitucionais. Tramita hoje no Congresso o chamado "Estatuto dos Índios", legislação que entendemos ser a mais adequada para regular a normatização da forma de demarcar terras indígenas. Outros sem o índio, melhor do que ninguém é o mais autêntico dos brasileiros, e assim questionamos se o total de indígenas "encontrado" pela FUNAI é realmente de brasileiros ou venezuelanos? Afinal a área demarcada é fronteira e o índio tem atividade nômade. Por não serem perfeitamente claras as partes componentes da Portaria 580, por conflitar a mesma com a Constituição e por tramitar aqui na Casa, legislação que entendemos ser a real fonte disciplinadora da matéria relacionada aos índios brasileiros, oferecemos a apreciação dos doutos pares desta Câmara Legislativa a presente moção em forma de Decreto Legislativo.

Brasília, 05 de março de 1992.

JAIR BOLSONARO

DEPUTADO FEDERAL - PDC/RJ

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Capítulo II DA UNIÃO

Art. 20. São bens da União:

§ 2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.

Título VIII

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo VIII DOS ÍNDIOS

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, *ad referendum* do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, §§ 3º e 4º.

PORTARIA Nº 580, DE 15 DE NOVEMBRO DE 1991

O Ministro de Estado da Justiça, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 231 da Constituição, no art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no art. 29, § 9º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, e considerando:

que é dever do Estado resguardar os interesses das populações indígenas, de acordo com o que dispõem as Leis nºs 5.371, de 05/12/67, e 6.001, de 19/12/73, principalmente quando se encontram ameaçadas de conflitos com a sociedade envolvente;

a necessidade da tomada de medidas capazes de garantir a integridade física e cultural do Grupo Indígena Yanomami e de seu habitat;

os termos do Parecer nº 02, de 10/07/91, Resolução nº 02, de 16/07/91 e Despacho nº 02, de 22/07/91, todos da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, publicados no D.O.U. de 25/07/91 e ainda o contido no Processo FUNAI/BSB/1822/91; resolve:

I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a terra ocupada pelo grupo indígena YANOMAMI, com superfície e perímetro aproximados de 9.419.108 ha (nove milhões, quatrocentos e noventa mil e cento e oito hectares) e 3.071 km (três mil e setenta e um quilômetros) respectivamente, localizada nos municípios de Alto Alegre, Boa Vista, Caracaraí e Mucajaí, Estado de Roraima, e Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, assim delimitada: LESTE: Partindo do Marco H2 de coordenadas geográficas aproximadas 04°08'22"N e 62°03'38"Wgr., localizado no limite internacional Brasil/Venezuela nas proximidades da cabeceira do Rio Icabaro (do lado

Venezuelano); daí, segue por uma linha reta até o Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 04°08'30"N e 62°03'05"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 04°02'05"N e 62°02'07"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 04°00'10"N e 62°05'45"Wgr., localizado na confluência com o Rio Amajeri; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°57'30"N e 62°03'22"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03°56'55"N e 62°04'55"Wgr., localizado na confluência do Rio Traída com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03°57'00"N e 62°07'38"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03°55'40"N e 62°08'37"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até a confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03°44'25"N e 62°06'40"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03°42'40"N e 62°08'05"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o igarapé Paca-Sibi; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 03°30'46"N e 62°15'00"Wgr., localizado na confluência com o Rio Uaricá; daí, segue por este no sentido jusante até a confluência com o igarapé Cunaimé; daí, segue por

este no sentido montante até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 03°23'20"N e 62°12'00"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 03°16'10"N e 62°09'20"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 03°15'18"N e 62°08'10"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este último até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 03°14'42"N e 62°06'00"Wgr., localizado na Cachoeira Feita; daí, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 03°13'50"N e 62°05'20"Wgr., localizado no outro extremo da Cachoeira na margem direita do Rio Uaricóera; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 03°13'38"N e 62°03'40"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 03°10'00"N e 62°05'00"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 03°08'42"N e 62°02'10"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé secundário no sentido montante até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 03°06'18"N e 62°02'10"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'45"N e 62°01'20"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 03°02'10"N e 62°03'30"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 03°03'00"N e 61°57'40"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, no sentido jusante até o Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 03°04'37"N e 61°56'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 02°59'30"N e 61°55'05"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé secundário, sem denominação, no sentido montante até o Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 02°52'10"N e 61°53'30"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 02°48'40"N e 61°51'30"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 02°45'20"N e 61°51'10"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 02°41'50"N e 61°50'10"Wgr., localizado na confluência com o Rio Mucajaí; daí, segue por linha reta até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 02°38'00"N e 61°47'30"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 02°33'40"N e 61°48'20"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 02°30'00"N e 61°45'50"Wgr., localizado na confluência com o Rio Apiaú; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 02°21'50"N e 62°02'05"Wgr., localizado na confluência com o igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 02°17'30"N e 62°01'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 02°11'00"N e 62°01'40"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 02°00'20"N e 61°54'00"Wgr., localizado na confluência com o Rio Ajarani; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 02°00'10"N e 61°32'00"Wgr., localizado na interseção com a R-210 Perimetral Norte; daí, segue pela Perimetral Norte até o Ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 02°00'40"N e 61°28'20"Wgr., localizado na confluência com o igarapé Repartimento do Ajarani; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 02°16'10"N e 61°33'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 38-I de coordenadas geográficas aproximadas 02°13'20"N e 61°22'20"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, no sentido jusante até o Ponto 38-II de coordenadas geográficas aproximadas 01°57'20"N e 61°25'30"Wgr., localizado na confluência com o Rio Ajarani; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 39 de coordenadas

geográficas aproximadas 01°45'10"N e 61°26'50"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação.

SUL: De ponto 39 segue por linha reta até o Ponto 40 de coordenadas geográficas aproximadas 01°45'50"N e 61°31'50"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal sem denominação, no sentido montante até o Ponto 41 de coordenadas geográficas aproximadas 01°51'20"N e 61°35'00"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 42 de coordenadas geográficas aproximadas 01°46'30"N e 61°40'30"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por

linha reta até o Ponto 43 de coordenadas geográficas aproximadas 01°42'20"W e 61°51'10"Wgr., localizado na confluência do Rio Ajarani com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 44 de coordenadas geográficas aproximadas 01°38'00"W e 61°54'00"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, no sentido jusante até o Ponto 45 de coordenadas geográficas aproximadas 01°34'10"W e 61°55'40"Wgr., localizada na confluência com o Rio Pacu; daí, segue por outro igarapé sem denominação no sentido montante até o Ponto 46 de coordenadas geográficas aproximadas 01°29'20"W e 61°59'50"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 47 de coordenadas geográficas aproximadas 01°25'10"W e 62°10'00"Wgr., localizada na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 48 de coordenadas geográficas aproximadas 01°24'50"W e 62°14'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 49 de coordenadas geográficas aproximadas 01°16'40"W e 62°13'20"Wgr., localizada em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 50 de coordenadas geográficas aproximadas 01°14'00"W e 62°10'40"Wgr., localizada na cabeceira do Igarapé Marara; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 51 de coordenadas geográficas aproximadas 01°04'20"W e 62°11'00"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Castanho; daí, segue ainda pelo Igarapé Marara no sentido jusante até o Ponto 52 de coordenadas geográficas aproximadas 01°03'50"W e 62°10'55"Wgr., localizado na confluência com o Rio Catrimani; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 53 de coordenadas geográficas aproximadas 01°14'10"W e 62°27'00"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Xeriana; daí, segue por linha reta até o Ponto 54 de coordenadas geográficas aproximadas 01°06'30"W e 62°36'50"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, no sentido jusante até o Ponto 55 de coordenadas geográficas aproximadas 00°58'40"W e 62°40'20"Wgr., localizado na confluência com o Rio Demini; daí, segue por este no sentido jusante pela margem direita até o Ponto 56 de coordenadas geográficas aproximadas 00°53'10"W e 62°34'30"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé do Diogo; daí, segue por linha reta até o Ponto 57 de coordenadas geográficas aproximadas 00°49'40"W e 62°40'55"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 58 de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'40"W e 62°41'50"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 59 de coordenadas geográficas aproximadas 00°53'30"W e 62°45'20"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 60 de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'00"W e 62°46'40"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Grande; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 61 de coordenadas geográficas aproximadas 00°54'50"W e 62°48'30"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 62 de coordenadas geográficas aproximadas 01°01'10"W e 62°51'50"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé secundário, sem denominação, no sentido montante até o Ponto 63 de coordenadas geográficas aproximadas 01°03'40"W e 62°59'00"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 64 de coordenadas geográficas aproximadas 01°09'20"W e 63°03'40"Wgr., localizado na confluência do Rio Hanineva com um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 65 de coordenadas geográficas aproximadas 01°13'50"W e 63°05'40"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 66 de coordenadas geográficas aproximadas 01°16'50"W e 63°07'30"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Rio Demini; daí, segue por este no sentido montante pela margem esquerda até o Ponto 67 de coordenadas geográficas aproximadas 01°20'20"W e 63°15'00"Wgr., localizado na interseção com a Perimetral Norte BR-210; daí, segue por esta pelo bordo direito no sentido Leste-Oeste até o Ponto 68 de coordenadas geográficas aproximadas 01°13'30"W e 63°29'40"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 69 de coordenadas geográficas aproximadas 01°09'20"W e 63°29'40"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 70 de coordenadas geográficas aproximadas 01°05'30"W e 63°29'35"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 71 de coordenadas geográficas aproximadas 01°04'50"W e 63°32'40"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, no sentido montante até o Ponto 72 de coordenadas geográficas aproximadas 01°06'40"W e 63°37'20"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 73 de coordenadas geográficas aproximadas 01°06'10"W e 63°40'50"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 74 de coordenadas geográficas aproximadas 01°05'40"W e 63°41'50"Wgr., localizado na interseção com a Perimetral Norte BR-210; daí, segue por esta pelo bordo direito no sentido Leste-Oeste até o Ponto 75 de coordenadas geográficas aproximadas 00°59'50"W e 63°45'20"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Demini; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 76 de coordenadas geográficas aproximadas 00°53'00"W e 63°51'10"Wgr., localizado na confluência com o Rio Araci; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 77 de coordenadas geográficas aproximadas 00°56'40"W e 63°55'00"Wgr., localizado na interseção com a parte planejada de Perimetral Norte BR-210; daí, segue por esta pelo bordo direito até o Ponto 78 de coordenadas geográficas aproximadas 00°54'40"W e 64°03'15"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 79 de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'30"W e 64°04'55"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 80 de coordenadas geográficas aproximadas 00°52'53"W e 64°07'15"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, sem denominação, no sentido jusante até o Ponto 81 de coordenadas geográficas aproximadas 00°24'50"W e 64°07'10"Wgr., localizado na confluência com o Rio Guariúba; daí, segue por este até o Ponto 82 de coordenadas geográficas aproximadas 00°24'18"W e 64°08'07"Wgr., localizado na confluência com um braço formador afluente da margem direita; daí, segue por linha reta até o Ponto 83 de coordenadas geográficas aproximadas 00°15'20"S e 65°01'20"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido jusante até a confluência com o Igarapé Tibaré, e por este no sentido jusante até o Ponto 84 de coordenadas geográficas aproximadas 00°18'40"S e 64°57'30"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 85 de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'20"S e 65°00'40"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 86 de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'20"S e 65°07'20"Wgr., localizado na confluência com o Rio Marauí; daí, segue por este no sentido jusante até o Ponto 87 de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'05"S e 65°08'40"Wgr., localizado na confluência com um braço formador afluente da margem direita; daí, segue por este no

sentido montante até o Ponto 88 de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'30"S e 65°08'40"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 89 de coordenadas geográficas aproximadas 00°14'40"S e 65°10'20"Wgr., localizado na confluência do Igarapé Arizana com outro igarapé sem denominação; daí, segue pelo Igarapé Arizana no sentido montante até o Ponto 90 de coordenadas geográficas aproximadas 00°06'40"W e 65°15'25"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 91 de coordenadas geográficas aproximadas 00°17'30"W e 65°16'05"Wgr., localizado na confluência de dois braços formadores de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo braço formador esquerdo no sentido montante até o Ponto 92 de coordenadas geográficas aproximadas 00°19'00"W e 65°16'00"Wgr., localizado na interseção com a parte planejada da Perimetral Norte BR-210; daí, segue por esta pelo bordo direito no sentido Leste-Oeste até o Ponto 93 de coordenadas geográficas aproximadas 00°13'00"W e 66°02'40"Wgr., localizado na confluência com o Rio Maí; daí, segue por este no sentido jusante pela margem direita até o Ponto 94 de coordenadas geográficas aproximadas 00°03'10"W e 66°07'00"Wgr., localizado na confluência com o Rio Cauburi; daí, segue por este no sentido montante pela margem esquerda até o Ponto 95 de coordenadas geográficas aproximadas 00°11'18"W e 66°23'38"Wgr., localizado na interseção com a parte planejada da Perimetral Norte BR-210. OESTE: Do Ponto 95 segue ainda pelo Rio Cauburi no sentido montante até o Ponto 96 de coordenadas geográficas aproximadas 00°14'10"W e 66°24'45"Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação;

daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 97 de coordenadas geográficas aproximadas 00°16'40"W e 66°27'10"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue ainda pelo igarapé principal sem denominação, até o Ponto 98 de coordenadas geográficas aproximadas 00°29'30"W e 66°27'10"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 99 de coordenadas geográficas aproximadas 00°31'35"W e 66°24'40"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal sem denominação no sentido jusante até o Ponto 100 de coordenadas geográficas aproximadas 00°30'12"W e 66°20'40"Wgr., localizado na confluência com o Rio Cauburi; daí, segue por este no sentido montante até a confluência com um igarapé sem denominação, e por este no sentido montante até o Ponto 101 de coordenadas geográficas aproximadas 00°32'18"W e 66°19'40"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por linha reta até o Ponto 102 de coordenadas geográficas aproximadas 00°34'20"W e 66°17'40"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Busu; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 103 de coordenadas geográficas aproximadas 00°37'05"W e 66°16'00"Wgr., localizado em sua cabeceira; daí, segue por linha reta até o Ponto 104 de coordenadas geográficas aproximadas 00°41'40"W e 66°14'50"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Canal Maí; daí, segue por este no sentido montante até o Ponto 105 de coordenadas geográficas aproximadas 00°45'20"W e 66°19'20"Wgr., localizado junto ao Marco do Salto São João no limite internacional Brasil/Venezuela; daí, segue pelo referido limite até o Ponto 106 de coordenadas geográficas aproximadas 04°17'20"W e 64°47'30"Wgr. NORTE: Do Ponto 106 segue no rumo NE, pelo limite internacional Brasil/Venezuela, até o Marco M-2 início desta memorial.

II - Determinar à FUNAI que promova a demarcação administrativa da terra ocupada pelo grupo indígena YANOMAMI, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 9º do Decreto nº 22/91 e art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19/12/73.

III - Proibir o ingresso, o trânsito e a permanência de pessoas ou grupos de não índios dentro do perímetro ora especificado, ressalvada a presença e a ação de autoridades federais, bem como a de particulares especialmente autorizados, desde que sua atividade não seja nociva, inconveniente ou danosa à vida, aos bens e ao processo de assistência aos indígenas.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 15 de novembro de 1991.

Processo FUNAI nº 1.822/91
Assunto: demarcação das terras ocupadas pelo grupo indígena Yanomami.

Nº 358 — 1. Aprovo a proposta da FUNAI, de expedição de ato declaratório, para efeito de demarcação da terra ocupada por indígenas Yanomami, com superfície de, aproximadamente, 9.419,108 hectares, como descrita no Processo FUNAI nº 03670-1822/91, nela incluída a faixa de fronteira de exercício pleno da soberania nacional, como definida no Art. 20 § 2º da Constituição Federal, determinando, em consequência, que se lave a respectiva Portaria.

2. Tendo em vista o disposto no art. 91, § 1º, III, da Constituição, que estabelece ser da competência do Conselho de Defesa Nacional "propor critérios e condições de utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional e opinar sobre seu efetivo uso, especialmente na faixa de fronteira e nas relacionadas com a preservação e exploração dos recursos naturais de qualquer tipo," desde que seja ressaltado que, oportunamente, quando se fizer necessário deliberação sobre o uso das terras em processo de demarcação, aquele colegiado do deverá ser ouvido, por proposta deste Ministério ao Exmo. Sr. Presidente da República.

3. Igualmente, em face do disposto no § 3º, do Art. 231, da Constituição, a exploração econômica dos recursos hídricos e das riquezas minerais existentes naquela área fica condicionada à manifestação do Congresso Nacional, ouvida a comunidade Yanomami, à qual fica assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

Publique-se, juntamente com a Portaria declaratória acima referida.

JARBAS PASSARINHO
Ministro da Justiça

PROJETO DE LEI Nº 2.677, DE 1992

(Do Sr. Jakes Ribeiro)

Altera a redação do artigo 58 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, estabelecendo critério de compensação dos débitos das Prefeituras Municipais para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

(AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - (ART.54) - ART. 24,II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 58 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 Os débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), existentes até a data da publicação desta lei, poderão ser liquidados em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

§ 1º Para a apuração dos débitos será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção de seus créditos.

§ 2º É permitida a compensação de até 50% (cinquenta por cento) do valor original dos débitos mediante comprovação de despesas realizadas no período a que estes se referirem, com recursos próprios, em ações de saúde no âmbito dos respectivos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei tem por objetivo contribuir, efetivamente, para solucionar a difícil situação em que se encontra a maioria das Prefeituras Municipais, uma vez que estas não têm condições de cumprir seus compromissos para com a Previdência Social sem comprometer a execução de ações prioritárias, particularmente, no campo da saúde.

O prazo de parcelamento dos débitos previdenciários, de 240 meses -, estipulado pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não se constitui, ainda, em solução viável para a grande parcela das Prefeituras Municipais, pois estas acumularam dívidas de tal monta, que se torna impossível seu pagamento integral, mesmo que em 20 anos.

Em face disso, o projeto de lei ora apresentado propõe que seja, adicionalmente, facultada a compensação de até 50% do valor dos débitos das Prefeituras, bem como dos Estados e do Distrito Federal, existentes até a data de publicação da lei, mediante a comprovação de despesas por eles realizadas, em igual período, com assistência médica e hospitalar à sua população.

Esperamos, portanto, que dado o indubitável conteúdo social da proposição em tela, a esta seja assegurado o apoio dos ilustres Pares para garantirmos a sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1992.

Deputado JAKES RIBEIRO

Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL**TÍTULO I
CONCEPÇÃO E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS****TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 58 - Os débitos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), existentes até 1º de setembro de 1991, poderão ser liquidados em até 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais.

Parágrafo único - Para apuração dos débitos será considerado o valor original, atualizado pelo índice oficial utilizado pela Seguridade Social para correção de seus créditos.

PROJETO DE LEI Nº 2.678, DE 1992

(Do Sr. Valdir Ganzer e Outros 4)

Regulamenta o artigo 5º, inciso XXVI, da Constituição Federal e dá outras providências.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.067, DE 1991).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A pequena propriedade rural, assim definida nesta lei, será inalienável para efeito de garantia de débitos decorrentes de contratos de financiamento do desenvolvimento de suas atividades produtivas.

Parágrafo Único - Considera-se atividade produtiva da pequena propriedade rural, o conjunto de atividades realizadas ou originárias da mesma, relativas à produção, à transformação e, à comercialização de produtos agrícolas e extrativos.

Art. 2º - Para os fins desta lei, entende-se como pequena propriedade rural, o imóvel rural que preencha simultaneamente, as seguintes condições:

I - apresente somatória de áreas, contíguas ou não, de no máximo cinco (05) módulos fiscais do município de localização.

II - seja detida a qualquer título e explorada diretamente pelo pequeno produtor rural, na forma definida neste artigo.

Parágrafo Único - Pequeno produtor rural é aquele que desenvolve atividades produtivas, na forma preconizada no parágrafo único, art. 1º desta lei, utilizando predominantemente a mão-de-obra familiar, podendo recorrer à contratação de trabalho para a condução de atividades temporárias do processo produtivo.

Art. 3º - A comprovação da condição de pequeno produtor rural junto às instituições financeiras, nos termos estabelecidos no parágrafo único do artigo anterior, se fará mediante apresentação de atestado neste sentido, a ser fornecido alternativamente:

I - pelo órgão estadual oficial de assistência técnica;

II - pela promotoria pública;

III - pelo sindicato de trabalhadores rurais a que estiver filiado o proponente ao crédito;

IV - pela cooperativa ou outra entidade associativa de pequenos produtores rurais, assim classificadas no parágrafo único deste artigo, a que estiver filiado o proponente ao crédito.

Parágrafo Único - cooperativa ou associação de pequenos produtores, é aquela legalmente constituída, registrada e inscrita nos órgãos competentes, que apresente pelo menos 70% (setenta por cento) do quadro social ativo constituído de pequenos produtores e que apresente ainda, no mínimo 60% (sessenta por cento) do movimento operacional líquido de responsabilidade da referida categoria de produtores.

Art. 4º - As garantias passíveis de serem exigidas pelas instituições financeiras nos contratos de financiamento do desen-

volvimento das atividades produtivas da pequena propriedade rural, são:

- I - o penhor da produção, no crédito de custeio;
- II - a alienação fiduciária dos bens financiados no crédito de investimento.

Art. 58 da Lei nº 8.171.

Parágrafo Único - nos casos de financiamentos contratados através de cooperativas ou demais entidades associativas de pequenos produtores rurais, o aval da entidade respectiva e o disposto no art. 58 da lei nº 8.171, serão suficientes como garantias dos créditos.

Art. 59 - Os recursos destinados pelas legislações vigentes ao crédito rural e demais formas de financiamento de atividades agrícolas e agropecuárias, em qualquer forma de aplicação por cento do montante global das atividades produtivas das atividades produtivas da pequena propriedade rural.

Art. 60 - Na eventualidade de ocorrência de demanda pelo crédito rural inferior ao montante global disponível, o saldo disponível será assegurado para as atividades produtivas da pequena propriedade rural, de acordo com a lei de crédito respectiva, independentemente da dotação orçamentária no "Papel" de cada entidade.

Art. 61 - Os recursos destinados aos pequenos produtores, a cobertura plena das necessidades de crédito, apuradas em função da integração global das atividades produtivas da pequena propriedade rural.

Art. 62 - O Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA, proporá para resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, a regulamentação da política de crédito rural, após a aprovação desta lei, a regulamentação das atividades produtivas e documentais requeridas para o cadastro dos pequenos produtores rurais, junto aos agentes financeiros, tendo em vista o pressuposto de máxima descentralização do crédito aos agentes econômicos em questão.

Art. 72 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei, objetiva regulamentar o artigo 59, XXVI da Constituição Federal, o qual estabelece que "a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento". (destaques nossos)

Referido dispositivo constitucional, objetivamente tenta eliminar os riscos efetivos de perda da propriedade da terra pelos pequenos produtores rurais, decorrentes de suas relações históricas com o Sistema Nacional de Crédito, em especial com a política de crédito rural.

No contexto de um modelo de desenvolvimento econômico, concentrador em todos os níveis, o instrumento de crédito rural transformou-se, ao longo de quase três décadas de execução, em um dos meios de expropriação e concentração da terra e, portanto, em importante mecanismo alimentador do intenso processo de êxodo rural verificado no País neste período.

Estimativas não oficiais, revelam que como consequência desta política de crédito rural, somente a rede bancária privada detém atualmente, cerca de um (01) milhão de hectares de terra, basicamente originários da pequena propriedade, arcaizados através da execução hipotecária das mesmas.

A decisão da Assembleia Nacional Constituinte de inserir no texto constitucional o citado dispositivo, teve o significado ainda, de reconhecimento implícito da prevalência de um juízo de valor particular na relação do camponês com a terra, expresso pela hegemonia de ingredientes culturais, que é a diferença da concepção de mercadoria, própria dos segmentos essencialmente capitalistas.

Portanto, o preceito em questão do estatuto federal, representa uma importante salvaguarda nos planos político, econômico e cultural à "sobrevivência" da pequena produção rural no País.

Entretanto, no que pese os propósitos inegavelmente meritorios da referida determinação constitucional, é lamentável que o governo federal virtualmente venha desconsiderando sua efetividade, por meio da manutenção das exigências convencionais de garantias, como no caso da hipoteca da terra, nas modalidades de créditos existentes, como no caso do crédito rural e dos fundos constitucionais regionais.

Essa postura do governo, apesar de juridicamente sustentável, face a ausência de regulamentação do ditame constitucional em pauta, tem representado uma prática socialmente perversa e uma irracionalidade do ponto de vista econômico, em razão de seus desdobramentos na dinâmica da estrutura produtiva da agricultura brasileira.

Nestas circunstâncias, a aprovação deste projeto de lei seria absolutamente oportuna, na medida em que proveria o complemento legal necessário à efetividade do referido dispositivo constitucional, possibilitando assim, condições institucionais asseguradoras do desenvolvimento real da pequena produção rural no Brasil. Para tanto, o projeto estabelece as alternativas de garantias passíveis de vinculação aos contratos de financiamento das atividades produtivas da pequena propriedade rural, diante do quadro geral de deterioração econômica que caracteriza a atual situação desse segmento da agricultura nacional. Define também o projeto, a conceitualização de pequena propriedade e por extensão, de pequeno produtor, baseado em parâmetros clássicos, universalmente aceitos, de tamanho de área e natureza do trabalho empregado, neste caso, relacionada à prevalência do trabalho familiar, de acordo como dispõe inclusive o texto constitucional.

Avalia-se entretanto, dado à lógica rigorosamente comercial do sistema financeiro, que a simples imposição dos referidos dispositivos legais não assegurariam o cumprimento do espírito contido no preceito constitucional em questão, em face à possibilidade concreta de alijamento, do acesso às fontes de crédito, dos pequenos produtores, pela incapacidade dos mesmos vincularem previamente aos contratos, bens reais em níveis aceitáveis pelas instituições financeiras.

Nesse sentido, o projeto define ainda mecanismos garantidores da obrigatoriedade de atendimento das demandas de crédito para o desenvolvimento das atividades produtivas da pequena propriedade rural, sem desprezar no entanto, as salvaguardas dos agentes financeiros, dos riscos inerentes ao crédito da atividade agrícola.

Portanto, considerando a importância do projeto, até pelo que representa como eventual instrumento do Estado em defesa de setores sociais absolutamente inferiorizados na correlação de forças no sistema econômico, contamos com a sensibilidade dos senhores parlamentares para a aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 01 de abril de 1992.

Valdir Canzian

Alcides Nogueira

Alcides Nogueira

Pedro Tonelli

Lucy Chiriacski

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros

residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XVI — a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

LEI Nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

Dispõe sobre a política agrícola.

CAPÍTULO XV DO SEGURO AGRÍCOLA

Art. 54 — É instituído o seguro agrícola destinado a:

- I — cobrir prejuízos decorrentes de minérios que atinjam bens físicos e animais ou sementes;
- II — cobrir prejuízos decorrentes de fenômenos naturais, pragas, doenças e outros que atinjam plantações.

Parágrafo único — As atividades florestais e pesqueiras não abrangidas pelo seguro agrícola previsto nesta Lei.

Art. 57 — (VETADO)

Art. 58 — A apólice de seguro agrícola poderá constituir garantia nas operações de crédito rural.

PROJETO DE LEI Nº 2.682, DE 1992 (Do Sr. Paulo Paim)

Reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda.

(AS COMISSÕES DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) — ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, de que trata o inciso III do art. 153 da Constituição Federal, será calculado, observado o seguinte:

I — Se o rendimento mensal for de até Cr\$ 1.614.087,00 (Um milhão seiscentos e quatorze mil e oitenta e sete cruzeiros) e contribuinte estará isento do imposto.

II — Se o rendimento mensal for superior a Cr\$ 1.614.087,00 (Um milhão seiscentos e quatorze mil e oitenta e sete cruzeiros) e inferior a Cr\$ 5.380.295,00 (cinco milhões trezentos e oitenta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros), será deduzida uma parcela correspondente de Cr\$ 161.408,00 (Cento e sessenta e um mil cruzeiros) e sobre o saldo remanescente incidirá uma alíquota de dez por cento.

III — Se o rendimento mensal for superior a Cr\$ 5.380.295,00 (cinco milhões trezentos e oitenta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros), será deduzida uma parcela correspondente de Cr\$ 968.453,00 (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art. 2º Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto poderá ser deduzidos Cr\$113.270,00 (cento e treze mil duzentos e setenta cruzeiros) por dependente.

Art. 3º As disposições anteriores aplicam-se aos pagamentos efetuados em março de 1992.

Art. 4º A partir de março de 1992, os valores de que trata esta lei, serão corrigidos mensalmente pelo INPC da Fundação Getúlio Vargas ou qualquer outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

As encaminhar-mos o presente projeto de lei, visando amenizar a difícil situação dos assalariados brasileiros, que convivem com uma inflação absurda, e com um processo recessivo desumano e perigoso.

Nestas condições, se considerar-mos que salários não são renda, mas sim resultado da venda da força de trabalho, o violento e abusivo confisco do já míngua salário dos trabalhadores brasileiros é para não dizer outra coisa, inumano e imoral, visto que são sempre os trabalhadores assalariados, através dos tempos, os que tem pago pelos erros e demandas das equipes de área econômica, de agora e do passado.

Na impossibilidade presente, de conseguir-se aumentos reais de salários, nada mais justo do que conseguir-mos alguma vantagem para os assalariados através da redução da incidência das alíquotas de Imposto de Renda.

Tenho a certeza de que serei entendido em meu propósito, pelos meus ilustres Pares, e terei acolhida a minha proposição.

Sala das Sessões, 06-04-92

Dep. Fed. Paulo Paim
11/83

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Título VI

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

Capítulo I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Seção III

Das Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

- I — importação de produtos estrangeiros;
- II — exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III — renda e proventos de qualquer natureza;

PROJETO DE LEI Nº 2.700, DE 1992 (Do Sr. Tony Gel)

Denomina "Rodovia Deputada Cristina Tavares" a BR-423, que liga São Caitano, no Estado de Pernambuco a Paulo Afonso, no Estado da Bahia.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) — ART. 24, II).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º — A rodovia BR-423 é denominada Rodovia Deputada Cristina Tavares.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A ex-Deputada Cristina Tavares, falecida em 23/02/92, destacou-se no cenário político nacional como uma das mais proeminentes entre todos os Parlamentares que por esta Casa já passaram. Durante seus doze anos de mandato, pode granjear a admiração e o respeito de todos os seus Pares, não só os correligionários como também os opositores, dada sua coerência de pensamento e ação política.

Natural de Garanhuns, PE, descendente de ilustre família daquela cidade, além de Deputada Federal, foi jornalista e escritora, tendo alcançado distinção em cada atividade, e seus méritos reconhecidos muito além das fronteiras municipais e estaduais.

Recentemente, a Câmara Municipal de Garanhuns apoiou uma proposta de denominar "Rodovia Deputada Cristina Tavares" a BR-423, que, começando na vizinha cidade de São Caitano, PE, termina em Paulo Afonso, BA, passando pela terra natal de Cristina Tavares.

Trata-se, portanto, de muito mais do que justo a uma filha daquela região, que, com sua comprovada capacidade intelectual e profissional, soube honrar o povo do agreste meridional pernambucano, agora desejoso de homenageá-la, perpetuando seu nome na estrada que corta a região.

Assim, é esta proposta não só uma homenagem do povo pernambucano, que tão dedicadamente ela representou nesta Câmara, mas também o reconhecimento de todos os seus ex-colegas de Parlamento, e por isso contamos com o apoio dos nobres Pares para o projeto, que vem honrar a memória de alguém que soube, como poucos, elevar o nome desta Casa e dignificar a atividade legislativa.

Sala das Sessões, em 07 de ABRIL de 1992.


Deputado TONY GEL

PROJETO DE LEI Nº 2.701, DE 1992

(Do Sr. Dêrcio Knop)

Determina a intermediação de corretor de imóveis nas transações que especifica.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART.24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As transações imobiliárias deverão, obrigatoriamente, ser efetivadas através de corretor de imóveis ou técnico devidamente habilitado e sindicalizado.

Art. 2º Os negócios jurídicos onerosos que tenham por objeto imóvel só serão registrados ou averbados em Cartório se no instrumento constar o nome e qualificação do corretor de imóvel ou técnico, salvo se inexistir no local um profissional do ramo.

Art. 3º O corretor que houver intermediado a operação imobiliária fará jus a uma comissão acertada com o cliente ou, à falta de estipulação prevista, à quantia constante da tabela de preços de serviços de corretagem homologada pelo Creci da Região.

Art. 4º O corretor ou técnico pagará, no ato da transação, o Imposto de Renda devido, assim como a taxa estipulada pelo sindicato.

Art. 5º Os sindicatos manterão permanentemente junto aos Cartórios de Notas corretores para assinarem os instrumentos que lhes competirem.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente proposição a determinar que todas as transações imobiliárias sejam feitas com a participação de um corretor de imóveis devidamente habilitado e sindicalizado.

A medida tem por escopo prestigiar não só a categoria, como também o seu sindicato.

Agindo assim, temos certeza, estaremos proporcionando maior segurança aos negócios a serem realizados no setor imobiliário, que, infelizmente, não têm hoje a participação obrigatória do profissional do ramo.

Para este desiderato, contamos com o apoio dos Ilustres Colegas.

Sala das Sessões, em 07 de ABRIL de 1992.

Deputado DÊRCIO KNOP

PROJETO DE LEI Nº 2.704, DE 1992

(Do Sr. Paulo Paim)

Cria normas para a habilitação de operador cinematográfico.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART.24, II)

CONGRESSO NACIONAL decreta:

1º Ficam criadas normas legais referentes a Habilitação de Operador Cinematográfico.

2º Os operadores cinematográficos que exercem a profissão, passam a ser habilitados em cursos a serem criados em seus próprios Sindicatos.

3º A Carteira de Habilitação será expedida pelo Sindicato ao final do curso.

I - O operador receberá ao final do curso um certificado de Conclusão de Operador Cinematográfico.

II A carteira de habilitação, terá validade em todo o território Nacional.

III Constará obrigatoriamente a sua qualificação completa e respectivo número de registro, junto ao Sindicato, no qual fez curso e sua filiação, sócio ou contribuinte.

IV A carteira de Habilitação do profissional será gratuita isenta de taxas de unidade e de matrícula.

4º As Empresas Exibidoras Cinematográficas, só poderão admitir Operadores Cinematográficos devidamente habilitados junto ao Sindicato.

5º O empregador poderá solicitar ao empregado para efeitos de anotação na competente carteira profissional a registro no livro de empregados.

6º As Empresas Exibidoras Cinematográficas que mantiverem operador cinematográficos em exercício sem a devida habilitação e registro, estarão sujeitas a uma sanção pecuniária de 5000 UNIF's ou outro índice que o venha substituir.

7º Os profissionais que não tiverem a Carteira de Habilitação e que estiverem trabalhando em Empresas Exibidoras Cinematográficas terão o prazo de 180 dias para a se regularizarem junto ao Sindicato da Categoria a fim de obterem o Certificado de Habilitação.

9º O Sindicato dos Operadores Cinematográficos fi cará autorizado a fornecer a Carteira de Habilitação aos profissionais que preencherem os requisitos por ela adotado, sendo que os Operadores que tiverem mais de 5 anos de serviço serão reconhecidos pelo Sindicato.

9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

10º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Objetivo do presente projeto, é contemplar uma categoria anônima, e profissional de fato, pois são homens e mulheres que transferem suas horas quer da noite, quer do dia, para nos recrearem.

Quando mais não fosse, o manuseio dos equipamentos por operadores não capacitados, põe em risco a vida do próprio empregado, como também a do espectador.

Assim como justo reconhecimento dos préstimos da categoria entendemos, por bem, que os nossos ilustres pares, serão sensíveis e votarão pelo acolhimento da proposição.

Sala das Sessões

07/04/92

Dep. Fed. Paulo Paixão
PT/RS

PROJETO DE LEI Nº 2.706, DE 1992

(Do Sr. Jurandyr Paixão)

Dispõe sobre revisão de proventos e pensões dos servidores públicos inativos.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II).

O CONGRESSO NACIONAL Decreta:

Art. 1º - Os proventos da aposentadoria e as pensões serão revisados, nos mesmos percentuais e na mesma data, quando se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos inativos e aos pensionistas benefícios e vantagens que venham a ser concedidos aos servidores ativos, qualquer que seja o fundamento legal de sua concessão.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta lei implica o acréscimo de multa de cinquenta por cento e de juros diários de um por cento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

Este projeto de lei tem por objetivo regulamentar o disposto no Art. 40, § 4º, da Constituição.

Entendemos necessário e urgente não apenas garantir-se aos servidores inativos e aos pensionistas a manutenção de seu poder aquisitivo, de forma realística, mas também assegurar-lhes que, no caso de descumprimento dessa norma, passem os valores que deixarem de ser pagos a sofrer multa e juros legais.

Não há dúvida de que a aposentadoria, como ocorre em praticamente todas as nações, tem de ser tratada pelo poder público co-

mo um prêmio, e não como um castigo, como, infelizmente, ainda se verifica em nosso País.

É lamentável, também, que o Congresso Nacional, como Poder, tenha se omitido durante quase quatro anos (até esta data) para promover, nos termos daquele dispositivo constitucional, a regulamentação dessa norma.

Os princípios modernos de administração ensinam que os recursos humanos são o bem mais valioso de qualquer empreendimento, seja ele público ou particular, e se a aposentadoria tem de ser tratada como um prêmio, não se pode aceitar que o trabalhador governamental, ao inativar-se, passe a receber tratamento diferente daquele que é dado aos que continuam em atividade.

Esta providência legislativa, nos moldes em que se acha consubstanciada, precisa ser rapidamente transformada em norma legal, a fim de fazer justiça a milhões de brasileiros que, pela ausência do necessário ato regulamentador, são penalizados, quando na aposentadoria, com reajustes que não observam nem a manutenção do seu poder aquisitivo, nem tampouco a data de sua vigência.

Sala das Sessões, em 07/04/92

Deputado JURANDYR PAIXÃO

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Capítulo VII

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Seção II

Dos Servidores Públicos Civis

Art. 40. O servidor será aposentado:

I — por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos;

II — compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III — voluntariamente:

a) aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta, se mulher, com proventos integrais;

b) aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;

c) aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, a e c, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 4º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 5º O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.

PROJETO DE LEI Nº 2.719, DE 1992

(Do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Altera o Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal.

C

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.561, DE 1991).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As disposições adiante indicadas do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, modificado pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24 de julho de 1987, e pelo Decreto-lei nº 2.360, de 16 de setembro de 1987, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Decreto-lei institui o estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações no âmbito da Administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e empresas sob seu controle."

"Art. 3º"

§ 2º Em igualdade de condições, à vista do critério ou julgamento estabelecido no ato convocatório, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos por empresa brasileira de capital nacional.

....."

"Art. 12.

Parágrafo único. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o único adequado à plena satisfação do objeto do contrato, sendo tal condição formalmente reconhecida pela Administração em ato motivado, com base em:

1. certidão específica emitida há não mais de cento e oitenta dias por junta comercial, sindicato ou federação, entidade fiscalizadora do exercício da profissão ou órgão com representatividade equivalente no campo da especialidade.

2. publicação no Diário Oficial da União, por três dias consecutivos, do ato formal de reconhecimento da notória especialização,

sem que ocorra contestação, no prazo de quinze dias, por parte de outros interessados que provem ser igualmente habilitados para a execução do trabalho, caso em que o ato torna-se inválido para todos os efeitos."

"Art. 19. As licitações de qualquer modalidade, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ter seu ato convocatório publicado, com a antecedência referida no § 5º do art. 32, no Diário Oficial local e, contemporaneamente, noticiado no Diário Oficial da União."

"Art. 20.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre, no mínimo, 3 (três) interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e diretamente comunicados pela Administração, sendo facultada a participação de outros interessados, sem que do ato convocatório possa decorrer qualquer efeito restritivo à participação ou discriminatório quanto ao procedimento e julgamento.

.....

"Art. 24.

Parágrafo único. Somente os Ministros de Estado, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os Presidentes dos Tribunais Superiores e o Procurador-Geral da República, no âmbito dos respectivos Poderes e órgãos, poderão ratificar a inexigibilidade de licitação referida no inciso II do art. 23, para obras, serviços e compras em valor superior aos especificados no art. 21, I, "a", e II, "a", respectivamente."

"Art. 25.

§ 4º

3. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

.....

"Art. 31.

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dispensas de licitação ou situações de inexigibilidade referidas no art. 24, e as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes decorrentes devem ser previamente examinados pelo órgão competente da Advocacia Consultiva da União, sob pena de nulidade do ato, devendo ser, após sua conclusão, dados a conhecer, por cópia, ao respectivo órgão de controle interno."

"Art. 32.

§ 2º O edital de licitação ou o convite, se for o caso, será publicado no Diário Oficial da União, em resumo, durante três dias consecutivos, com a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral e todas as informações sobre o objeto da licitação, podendo ainda a Administração utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área da competição.

§ 3º

§ 4º

§ 5º O prazo mínimo será de trinta dias para a concorrência e concurso, de quinze dias para tomada de preços e leilão, e de cinco dias úteis para convite, contados da primeira publicação do resumo do ato convocatório.

§ 6º

"Art. 37.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação:

I - a de menor preço;

II - a de melhor técnica, avaliada segundo critérios fixados no ato convocatório,

III - a de técnica e preço, atendida a exigência do inciso anterior quanto à inclusão dos critérios de avaliação no ato convocatório;

IV - a de preço-base, em que a Administração fixe um valor inicial e estabeleça, em função dele, limites mínimo e máximo de preços, especificados no ato convocatório."

Art. 55.

§ 7º A alteração do contrato para restabelecimento de seu inicial equilíbrio econômico e financeiro deverá ser motivada e atuada em processo, ao qual serão anexados os cálculos que a justifiquem, exigindo-se para sua eficácia a autorização de autoridade de nível igual ou superior à que tenha assinado o contrato original."

"Art. 62. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que haja autorização expressa para tal no ato convocatório, até o limite nele estabelecido."

"Art. 81. O sistema de registro de preços a que se refere o art. 14 ficará a cargo da Secretaria Nacional de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, que será o órgão responsável, a nível federal, pela pesquisa de mercado e pela divulgação periódica dos preços registrados."

"Art. 86. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão dispor em regulamento sobre os procedimentos internos a serem observados nas licitações efetuadas no âmbito de sua competência, respeitadas as disposições deste Decreto-Lei."

Parágrafo único. O regulamento a que se refere este artigo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, após sua aprovação pelo Ministro de Estado, pelo Presidente da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, pelos Presidentes dos Tribunais Superiores ou pelo Procurador-Geral da República, conforme a vinculação do órgão ou entidade."

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial da União o texto do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986, com as alterações decorrentes dos Decretos-Lei nº 2.348 e nº 2.360, ambos de 1987, e desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os diversos escândalos retratados nos meios de comunicação associados a procedimentos irregulares em licitações levam a sociedade a exigir e cobrar uma atuação mais firme dos Poderes da República, em suas esferas de competência, para que se ponha termo a tal quadro de abuso, corrupção e prevaricação. Independentemente das indispensáveis ações preventivas no âmbito do Poder Executivo, incluindo a escolha mais criteriosa de ocupantes de cargos em comissão, e da necessária agilização dos procedimentos do Poder Judiciário para a rápida punição dos culpados, cabe ao Poder Legislativo propor os aperfeiçoamentos legais possíveis para que sejam eliminadas as omissões ou brechas na lei, pela qual transitam as falcatruas hoje evidenciadas.

Sem prejuízo dos diversos projetos sobre a matéria em tramitação na Casa, inclusive de autoria do Poder Executivo, que propõem um novo estatuto das licitações, entendemos que seria possível e conveniente fazer, em prazo mais curto, as modificações que ora propomos no próprio texto do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986, de modo a eliminar as principais deficiências deste diploma legal. Neste sentido, as alterações introduzidas em nossa proposição, várias das quais espelhadas em experiências administrativas

bem sucedidas, como a do Estado do Paraná, visam aperfeiçoar o estatuto das licitações nas suas mais evidentes vulnerabilidades.

O primeiro ponto a ser atacado é o da própria abrangência da norma legal. A Constituição determina, em seu art. 22, XXVII, ser de competência privativa da União a legislação sobre "normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle". O texto do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.300, de 1986, hoje desajustado à norma constitucional, e a redação permissiva do art. 86 têm levado a que, na administração indireta, regulamentos próprios venham a ser avocados, em sobreposição e em prejuízo da lei, para justificar procedimentos por ela não permitidos. As novas redações dadas a ambos os artigos atendem ao que dispõe a Carta Magna e reduzem a auto-regulamentação dos órgãos e entidades estritamente a seus procedimentos internos, compreendendo ainda a matéria que hoje está inserida no art. 81.

A alteração proposta ao art. 3º decorre também de razão de ordem constitucional, restringindo a preferência às empresas brasileiras de capital nacional, conforme determina o art. 171, § 2º da Lei Maior.

O grande volume de contratos de obras e serviços sem licitação, que alarmaram o próprio Tribunal de Contas da União, decorre principalmente da facilidade com que se permite caracterizar a notória especialização, em virtude da qual ocorre a inexigibilidade de licitação. Nos termos do art. 12, parágrafo único, basta que a autoridade responsável entenda que o trabalho de determinada empresa é "o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato", para que possa considerar inexigível a licitação.

Entendemos que há aí terrível equívoco: para que se identifique uma empresa que pode prestar o serviço "mais adequado" é implicitamente necessário um julgamento que confronte favoravelmente a empresa perante outras que prestariam o serviço de forma "menos adequada". Havendo, portanto, alternativas e julgamento, não há porque não fazê-lo formalmente mediante licitação.

Assim, visando coibir os abusos que têm sido cometidos sob este pretexto, propomos restringir a notória especialização à sua correta dimensão, quando havendo um único profissional ou empresa habilitado, não há como realizar-se licitação. Para isto, além da alteração do dispositivo citado, com especificação dos elementos comprobatórios da pretendida especialização, entendemos necessário acrescentar parágrafo único ao art. 24, restringindo apenas às autoridades de maior nível hierárquico a competência para ratificar a inexigibilidade de licitação por conta de notória especialização, para valores que superem aqueles para os quais se admite o convite.

Outra via de fraude aos processos licitatórios é a via do convite quando, ao invés de fazê-lo a pelo menos três licitantes realmente empenhados na obra, serviço ou fornecimento, procede-se a uma encenação, em que o ganhador já é previamente conhecido, o prego já está acertado e dois outros supostos concorrentes participam como perdedores conscientes. A inversão dos papéis na licitação seguinte faz com que todos ganhem no processo, exceto os cofres públicos, evidentemente.

Para permitir a participação de outros interessados na licitação por convite, fazemos a proposta de modificação da própria definição desta modalidade, no art. 20, § 3º, do Decreto-lei nº 200, de 1986, acrescentando ainda a obrigatoriedade e sua divulgação, pelas alterações introduzidas no art. 19 e nos §§ 2º e 5º do art. 32.

No art. 25 entendemos necessário o acréscimo de um item à documentação relativa à regularidade fiscal especificada no § 4º, de modo que a regularidade perante a seguridade social passe a ser exigida como condição para contratação, conforme previsto no art. 195, § 3º, da Constituição.

Alguma também ser oportuno tornar mais rígida a obrigatoriedade prevista no parágrafo único do art. 31, de exame prévio dos editais e outros documentos relativos ao processo licitatório por parte do órgão competente da Advocacia Consultiva da União, dando-se ainda conhecimento dos mesmos, por cópia, ao respectivo órgão de controle interno.

No sentido de restringir o caráter subjetivo e discricionário da chamada "nota técnica", nas licitações deste tipo, propomos, via alteração do parágrafo único do art. 37, exigir sejam antecipadamente fixados no próprio ato convocatório, os critérios de avaliação a serem adotados.

No que diz respeito ao contrato, entendemos indispensáveis duas inserções que limitariam abusos e irregularidades hoje verificados. A primeira, feita por acréscimo de um § 7º ao art. 55, exigindo a autuação em processo e justificação fundamentada em cálculos das alterações de contrato para restabelecimento do original equilíbrio econômico e financeiro do mesmo. A segunda, alterando o art. 62 para condicionar a subcontratação aos limites estabelecidos no ato convocatório, de forma a que possam ser dificultados os arranjos prévios entre os concorrentes para repartição da obra ou serviço.

Como último ponto incluído nesta proposição, preocupamo-nos em dar condições efetivas para que seja ativado o sistema de registro de preços, previsto no art. 14 do Decreto-lei nº 200, de 1986, e até hoje não implantado na órbita federal. Atribuímos esta omissão ao fato de não haver um órgão formalmente responsável por tal sistema, razão pela qual propomos tal definição no novo art. 81 das Disposições Finais e Transitórias, responsabilizando a Secretaria Nacional de Economia do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento pelas pesquisas de mercado e pela divulgação periódica dos preços registrados. Tal atribuição é natural, pois a questão de preços está inserida na área de competência do referido Ministério, que a exerce através da Secretaria à qual se subordina o Departamento de Abastecimento e Preços, que já executa rotineiramente o acompanhamento dos preços nos diversos setores da economia nacional.

Em face das razões apresentadas para cada uma das alterações propostas ao texto do Decreto-lei nº 200, de 1986, externamos a mais profunda confiança na compreensão de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional quanto à importância da matéria e esperamos contar com seu amplo apoio para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 1992.

Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME

LEGISLAÇÃO CITADA

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Coordenação de Estudos Legislativos

CONSTITUIÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

Título III

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Capítulo II DA UNIÃO

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXVI — normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle;

Título VII

DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA

Capítulo I DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 171. São consideradas:

§ 2º Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.

Título VIII

DA ORDEM SOCIAL

Capítulo II DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Disposições Gerais

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

§ 3º. A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

DECRETO-LEI Nº 2.300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1986*

Dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

Das princípios

Art. 1º. Este Decreto-lei institui o estatuto jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações, no âmbito da Administração Federal centralizada e autarquias.

* Artigo com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

Art. 3º. A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 2º. Observadas condições satisfatórias de especificação de desempenho e de qualidade, de prazo de entrega e de garantia, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos no País.

* § 2º com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.360, de 16-9-1987.

SEÇÃO IV

Das serviços técnicos profissionais especializados

Art. 12. Para os fins deste Decreto-lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Parágrafo único. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

* Parágrafo único com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

CAPÍTULO II

DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I

Das modalidades, limites e dispensa

Art. 19. As concorrências e tomadas de preços, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicadas com a antecedência referida no § 5º do art. 32, no Diário Oficial local e, contemporaneamente, noticiadas no Diário Oficial da União.

* Artigo com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

Art. 20. São modalidades de licitação:

§ 3º. Convite é a modalidade de licitação entre, no mínimo, 3 (três) interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos pela unidade administrativa.

Art. 24. As dispensas previstas nos incisos III e XI do art. 22, a situação de inexistência referida nos incisos I, II e III do art. 23, necessariamente justificadas, e o parcelamento previsto no final do § 1º do art. 7º, deverão ser comunicados, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação, em igual prazo, como condição de eficácia dos atos.

* Artigo com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.360, de 16-9-1987.

SEÇÃO II

Da habilitação

Art. 25. Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

§ 4º. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
2. prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da lei.

* Item com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

SEÇÃO IV

Do procedimento e julgamento

Art. 31. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados pelo órgão competente da Advocacia Consultiva da União.

* Parágrafo único acrescentado pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

Art. 32. O edital conterá, no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada, a finalidade da licitação, a menção de que será regida por este Decreto-lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará o seguinte:

* Caput com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

Art. 19. As concorrências e tomadas de preços, embora realizadas no local da repartição interessada, deverão ser publicadas com a antecedência referida no § 5º do art. 32, no Diário Oficial local e, contemporaneamente, noticiadas no Diário Oficial da União.

* Artigo com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

Art. 20. São modalidades de licitação:

§ 3º. Convite é a modalidade de licitação entre, no mínimo, 3 (três) interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos pela unidade administrativa.

Art. 24. As dispensas previstas nos incisos III e XI do art. 22, a situação de inexistência referida nos incisos I, II e III do art. 23, necessariamente justificadas, e o parcelamento previsto no final do § 1º do art. 7º, deverão ser comunicados, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação, em igual prazo, como condição de eficácia dos atos.

* Artigo com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.360, de 16-9-1987.

SEÇÃO II

Da habilitação

Art. 25. Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

§ 4º. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
2. prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da lei.

* Item com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

SEÇÃO IV

Do procedimento e julgamento

Art. 31. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As normas dos atos de licitação, bem como dos contratos, licitações, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados pelo órgão competente da Advocacia Consultiva da União.

• Parágrafo único acrescentado pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

Art. 32. O edital conterá, no preâmbulo, o número de ordem em série anual, o objeto da repartição interessada, a finalidade da licitação, a menção de que será regida por este Decreto-lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará o seguinte:

• Caput com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81. Os órgãos da Administração poderão expedir normas peculiares às suas obras, serviços, compras e alienações, observadas as disposições deste Decreto-lei.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação ministerial, deverão ser publicadas no Diário Oficial da União.

• Parágrafo único acrescentado pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

Art. 86. As sociedades de economia mista, empresas e fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, e pelas entidades referidas no artigo anterior, até que editem regulamentos próprios, devidamente publicados, com procedimentos seletivos simplificados e observância dos princípios básicos da licitação, inclusive as vedações contidas no parágrafo único do art. 85, ficarão sujeitas às disposições deste Decreto-lei.

• Artigo com redação determinada pelo Decreto-lei nº 2.348, de 24-7-1987.

PROJETO DE LEI Nº 2.724, DE 1992

(Do Sr. Maurício Mariano)

Dá nova redação aos artigos 181 e 182 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

(AS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54- ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Os artigos 181 e 182 da Lei nº 7565, de 19 de Dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 181 - A concessão de linhas aéreas regulares será confiada a pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras que preencham os seguintes requisitos:

I - Atendam às exigências mínimas traçadas por órgão competente do Governo Brasileiro.

II - Que mantenham sede em território brasileiro.

Parágrafo Único - Ficam as empresas estrangeiras concessionárias do serviço de transporte aéreo de passageiros e cargas obrigadas a contratar no mínimo 2/3 de seus empregados dentre brasileiros.

Art. 182 - A autorização para a exploração de transporte aéreo de cargas ou passageiros pode ser outorgada:

I - As sociedades anônimas nas condições previstas no artigo anterior.

II - As demais sociedades, que mantenham sede no País, cuja metade do controle acionário, com direito a voto e a direção, pertençam a brasileiros.

Parágrafo único - Em se tratando de serviços aéreos especializados de ensino, adestramento, investigação, experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e similares, pode a autorização ser outorgada, também, a associações civis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

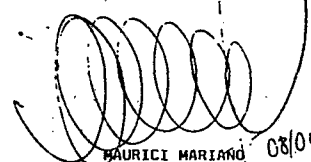
O problema de transporte aéreo no Brasil, infelizmente, sempre foi tratado, por oficiais da Aeronáutica, de forma paternalista, um tanto estranha, cujos resultados, bons ou maus, raramente chegavam em sua integridade ao homem da rua. Havia, ou melhor, há, um evidente conchavo entre as empresas aéreas que acabam ditando a política que lhes parece melhor sob as asas protetoras da nossa Força Aérea.

A famosa economia de mercado, tão difundida e posta em prática pelo Governo Collor de Mello, não poderia deixar de englobar, com destaque especial, as companhias aéreas. É preciso se estimular, o que não vem ocorrendo com a frequência ideal, a competitividade entre elas, única forma de se beneficiar o consumidor.

Impondo preços altos, muito altos, os transportadores, mesmo considerando a quase incapacidade do mercado em absorvê-los, acabaram por se acostumar, ainda assim, em se utilizar, via Ministério da Aeronáutica, do bolso do contribuinte, sempre que a margem de lucro é pequena. Recorre-se, com tranquilidade quase cínica, às famosas, e arrasadoras, operações "hospital", com regularidade assustadora. E o povo, o eterno explorado, sempre termina pagando a conta.

Ainda agora, sem pejo nenhum, as três empresas, alegando grandes prejuízos e situação afilítica, bateram às portas do Palácio do Planalto, buscando um vultoso empréstimo em condições privilegiadas. O Presidente Collor não os recebeu, não os atendeu e eles dali saíram amuados com o Governo.

Pensamos que chegou a hora, já que as empresas nacionais têm se mostrado incompetentes no setor, de se abrir o mercado doméstico a outros grupos, venham de onde vierem, cuidando-se, sem nenhum sentido, protecionista de oferecer ao usuário um serviço eficiente a preços convidativos.


MAURÍCIO MARIANO 08/04/92
Deputado Federal

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO VI

Dos serviços Aéreos

CAPÍTULO III

Serviços Aéreos Públicos Seção I

Da Concessão ou Autorização para os Serviços Aéreos Públicos

Art. 181. A concessão somente será dada a pessoa jurídica brasileira que tiver:

I — sede no Brasil;

II — pelo menos 4/5 (quatro quintos) do capital com direito a voto, pertencente a brasileiros, prevalecendo essa limitação nos eventuais aumentos do capital social;

III — direção confiada exclusivamente a brasileiros.

§ 1º As ações com direito a voto deverão ser nominativas se se tratar de empresa constituída sob a forma de sociedade anônima, cujos estatutos deverão conter expressa proibição de conversão das ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

§ 2º Pode ser admitida a emissão de ações preferenciais até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, não prevalecendo as restrições não previstas neste Código.

§ 3º A transferência a estrangeiro das ações com direito a voto, que estejam incluídas na margem de 1/5 (um quinto) do capital a que se refere o item II deste artigo, depende de aprovação da autoridade aeronáutica.

§ 4º Desde que a soma final de ações em poder de estrangeiros não ultrapasse o limite de 1/5 (um quinto) do capital, poderão as pessoas estrangeiras, naturais ou jurídicas, adquirir ações do aumento de capital.

Art. 182. A autorização pode ser outorgada:

I — às sociedades anônimas nas condições previstas no artigo anterior;

II — às demais sociedades, com sede no País, observada a maioria de sócios, o controle e a direção de brasileiros.

Parágrafo único. Em se tratando de serviços aéreos especializados de ensino, adestramento, investigação, experimentação científica e de fomento ou proteção ao solo, ao meio ambiente e similares, pode a autorização ser outorgada, também, a associações civis.

PROJETO DE LEI Nº 2.730, DE 1992

(Do Sr. Walter Nory)

Dá nova redação ao artigo 27 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, proibindo o uso do fogo nas áreas de plantio de cana-de-açúcar e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART.54) - ART. 24,II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O Art.27, da Lei nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965 passa a ter a seguinte redação:

"Art.27 - É proibido o uso do fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

§1º. Se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, a permissão será estabelecida em ato do poder público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução.

§2º. Exclui-se do disposto no parágrafo anterior as queimadas para o preparo do plantio e colheita de cana-de-açúcar".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Código Florestal, instituído pela Lei nº 4.771, de 15 de Setembro de 1965, proíbe em seu Art.27 o "uso do fogo nas florestas e demais formas de vegetação". Ao mesmo tempo prevê, no parágrafo único desse mesmo artigo, que "se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, a permissão será estabelecida em ato do Poder Público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução".

A meu ver, o disposto no parágrafo citado está sendo utilizado como artifício para possibilitar as queimadas - principalmente nas áreas de plantio de cana-de-açúcar - uma das formas mais violentas de agressão ao meio ambiente. E isso tem se mostrado um problema de maior gravidade por vários motivos:

1 - Porque queima os nutrientes do solo, tornando a terra cada vez mais árida. Portanto, prejudicando a fertilidade do solo;

2 - Pela destruição indiscriminada da fauna, pois milhares de seres vivos, como pássaros e pequenos animais morrem em questão de segundos, vítimas do fogo que se propaga com uma velocidade incrível nos canais;

3 - Devido à poluição ambiental. Se não bastasse a fumaça, que polui o ar, a cinza que com ela é carregada pelo vento, prejudica também os seres humanos;

4 - Pela emissão de toneladas de gás carbônico na atmosfera, contribuindo para a poluição e para o aumento do denominado "efeito estufa" e o comprometimento da camada de ozônio. É importante ressaltar, também, que a área de plantio de cana-de-açúcar, para a safra de 1992 no país (consoante a Fundação IBGE) é de 4.134.799 hectares, sendo fácil deduzir-se os danos que são provocados pelas queimadas em tão vasta porção de terra. Só em São Paulo, um Estado já bem castigado com problemas de poluição, foram plantados para a colheita deste ano cerca de 1.900.000 hectares.

Deve-se salientar que hoje já existem processos mecanizados para a colheita de cana-de-açúcar, o que permite com vantagens extraordinárias a eliminação do sistema de queimadas. A propósito, a utilização do fogo nos canais visa apenas facilitar o corte manual da cana e reduzir seu volume para o transporte. Mesmo que não sejam empregados maquinários modernos para a colheita da cana-de-açúcar, o trabalho pode continuar sendo feito pelos trabalhadores, com proteção de equipamentos adequados.

Devo dizer que a proteção do meio ambiente justifica plenamente as medidas que proponho.

Por todo o exposto e tendo em vista tratar-se de providência de interesse público, temos plena convicção de que a iniciativa haverá de merecer acolhimento.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1992.


Deputado WALTER NORRY

Legislação Citada

LEI Nº 4.771 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1965

Institui o novo Código Florestal

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 27. É proibido o uso de fogo nas florestas e demais formas de vegetação.

Parágrafo único. Se peculiaridades locais ou regionais justificarem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, a permissão será estabelecida em ato do Poder Público, circunscrevendo as áreas e estabelecendo normas de precaução.

PROJETO DE LEI Nº 2.731, DE 1992

(Do Sr. Magalhães Teixeira)

Dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho.

(ÀS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - (ART.54)-ART.24,II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º, do art. 134, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 134.....
§ 2º Aos menores de 18 (dezoito) anos e aos maiores de 50 (cinquenta), é facultado o gozo de férias em um ou dois períodos".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em conformidade com o preceituado no § 2º, do art. 134, da Consolidação das Leis do Trabalho, aos menores de dezoito anos e aos maiores de cinquenta anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez.

Trata-se, a nosso ver, de tremenda discriminação contra os trabalhadores das referidas faixas etárias, que devem, compulsoriamente, gozar suas férias anuais em um só período.

Em verdade, a restrição em questão não é originária do Legislativo, mas do famigerado "Pacote de Abril", ou seja, o Decreto-lei nº 1535, de 13 de abril de 1977, que deu a atual redação do § 2º, do art. 134, da CLT, e que contém o ranço do autoritarismo, quando medidas como essa eram editadas sem qualquer justificação.

Nesse contexto, temos para nós que deve ser alterada a redação do dispositivo em questão, a fim de que os menores de dezoito e os maiores de cinquenta anos de idade, possam optar pelo gozo das férias anuais em um ou dois períodos.

Essa providência ensejará que os estudantes que trabalham, menores de dezoito anos, possam compatibilizar as férias escolares com as laborativas, e os maiores de cinquenta anos poderão gozar dois períodos de repouso anuais, aliviando, inclusive, a desgastante ansiedade de um único período de férias.

Assim, por derradeiro, que a proposição inspirou-se em sugestão que nos foi transmitida, em abaixo-assinado por centenas de trabalhadores de Campinas, no Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 9 de Maio de 1991

Magalhães Teixeira
Deputado Magalhães Teixeira

Legislação citada
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Coordenação de Estudos Legislativos

DECRETO-LEI Nº 5.452 - DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho, que a este decreto-lei acompanha, com as alterações por ele introduzidas na legislação vigente.

Parágrafo único. Continuam em vigor as disposições legais transitórias ou de emergência, bem como as que não tenham aplicação em todo o território nacional.

Art. 2º O presente decreto-lei entrará em vigor em 10 de novembro de 1943.

Plo de Janeiro, 1 de maio de 1943; 122ª da Independência e 55ª da República.

GETÚLIO VARGAS - Alexandre Marcondes Filho

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

TÍTULO II**DAS NORMAS GERAIS DE TUTELA DO TRABALHO****Capítulo IV****DAS FÉRIAS ANUAIS****Seção II****DA CONCESSÃO E DA ÉPOCA DAS FÉRIAS**

Art. 134. As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

§ 1º Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.

§ 2º Aos menores de 18 (dezoito) anos e aos maiores de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias são sempre concedidas de uma só vez.

Art. 135. A concessão das férias será participada, por escrito, ao empregado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias. Dessa participação o interessado dará recibo.

• Redação dada pela lei nº 7.414, de 09 de dezembro de 1985 (D.O. 10-12-1985).

§ 1º O empregado não poderá entrar no gozo das férias sem que apresente ao empregador sua CTPS, para que nela seja anotada a respectiva concessão.

§ 2º A concessão das férias será, igualmente, anotada no livro ou nas fichas de registro dos empregados.

Art. 136. A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do empregador.

§ 1º Os membros de uma família, que trabalham no mesmo estabelecimento ou empresa, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

§ 2º O empregado estudante, menor de 18 (dezoito) anos, terá direito a fazer coincidir suas férias com as férias escolares.

Art. 137. Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o art. 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração.

§ 1º Vencido o mencionado prazo sem que o empregador tenha concedido as férias, o empregado poderá ajuizar reclamação pedindo a fixação, por sentença, da época de gozo das mesmas.

§ 2º A sentença cominará pena diária de 5% (cinco por cento) do salário mínimo, devida ao empregado até que seja cumprida.

§ 3º Cópia da decisão judicial transitada em julgado será remetida ao órgão local do Ministério do Trabalho, para fins de aplicação da multa de caráter administrativo.

Art. 138. Durante as férias, o empregado não poderá prestar serviços a outro empregador, salvo se estiver obrigado a fazê-lo em virtude de contrato de trabalho regularmente mantido com aquele.

PROJETO DE LEI Nº 2.737, DE 1992 (Da Sra. Maria Valadão)

Torna obrigatório o reaproveitamento de livros didáticos e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II).

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º O reaproveitamento de livros didáticos é obrigatório pelo prazo de 4 anos, no ensino de primeiro e segundo graus.

Art. 2º Os programas educacionais serão elaborados de modo a permitir a distribuição de livros, nos termos do artigo primeiro, seu cuidado e guarda para o reaproveitamento.

Parágrafo Único: Do total de livros adquiridos pelos órgãos competentes 70% serão distribuídos aos alunos carentes para devolução ao final do uso e 30% mantidos na escola para uso local em biblioteca do Livro Didático.

Art. 3º O Poder Executivo da União fará convênios com os Estados e Municípios para estabelecer a forma de implementação da lei com os recursos orçamentários dos respectivos Orçamentos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, dispondo o Executivo de 30 dias para sua regulamentação.

Sala das sessões, Em 09-ABRIL-92

Maria B. P. Valadão

JUSTIFICAÇÃO

Na verdade esta é uma providência que poderia estar em execução no âmbito e jurisdição do próprio poder executivo, no Ministério da Educação ou Secretarias de Educação. É provável mesmo que algumas já tenham antecipado numa medida de mero bom senso.

Entretanto, no geral graças o desperdício e livros são comprados a cada ano, com verbas difíceis para distribuição incoerente sem qualquer idéia de recuperação ou reaproveitamento. Não raro no ano seguinte os alunos ficam sem os livros ou têm que esperar até o meio do ano depois de acumular considerável atraso em seus estudos.

Uma providência simples como esta pode resultar em muito maior aproveitamento escolar, até porque os alunos terão os livros logo no início do ano letivo e poderão iniciar seus trabalhos sem atraso.

Por outro lado, a manutenção de 4 anos de reaproveitamento permite a compra bem estudada e antecipada de novos livros de modo a não atrasar sua distribuição além de apresentar enorme economia nos gastos em educação.

Sala das sessões, em 09-ABRIL-92

Maria B. P. Valadão
Deputada MARIA B. P. VALADÃO
PDS - GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 2.745, de 1992 (Do Poder Executivo) MENSAGEM Nº 111/92

Dispõe sobre antecipação de reajuste da remuneração dos servidores públicos federais.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54)).

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º São fixados, a título de antecipação, calculados sobre os vencimentos, salários e as demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, da administração direta, das autarquias regidas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e das fundações mantidas pelo Poder Público, os seguintes percentuais, incidentes sobre os valores vigentes no mês de março de 1992, de forma não cumulativa, a serem compensados na data-base:

- I - 30%, a partir de 1º de abril de 1992;
 II - 55%, a partir de 1º de maio de 1992;
 III - 80%, a partir de 1º de junho de 1992.
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Brasília,

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

LEI Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Mensagem nº 111, de 1992 do Poder Executivo.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, do Trabalho e da Administração e do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais".

Brasília, em 20 de abril de 1992.

Emenda Celso Mello -

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS ANEXADA Nº 1, MEPA/PLAN, DE 2 DE ABRIL DE 1992, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO; DO TRABALHO E DA AD. MINISTRAÇÃO E DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que dispõe sobre a antecipação de reajuste dos vencimentos, salários e das demais retribuições dos servidores públicos civis e militares federais, vigentes no mês de março de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Max Rosenmann) — Passa-se ao

IV — PEQUENO EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Renato Johnsson.

O SR. RENATO JOHNSSON (Bloco — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o Governador do Paraná, em matéria publicada no jornal O Estado de S. Paulo, desta data, acusa a Caixa Econômica Federal de superfaturar o preço do metro quadrado das casas populares construídas no Paraná e citou três Parlamentares federais que atuariam como intermediários dos financiamentos às empresas dentre os quais meu nome.

Quero esclarecer que, desde o início do ano, o Governador tem insistido pela imprensa no superfaturamento de casas populares, comparando custos de poucas casas construídas sob regime de mutirão com custos de milhares de casas populares construídas por empresas particulares. Este assunto inclusive foi objeto de matéria publicada no jornal

2. A presente proposta prevê antecipação de 80% em três parcelas, sendo a primeira de 30%, a partir de 1º de abril, a segunda de 25%, a partir de 1º de maio e a terceira de 25%, a partir de 1º de junho de 1992.

3. A revisão da remuneração do funcionalismo de modo parcelado deve-se à necessidade de compatibilizá-la com as efetivas disponibilidades do Tesouro Nacional, em um contexto onde se busca o ajuste fiscal necessário à estabilização da economia.

4. Cumpre destacar que a concessão dessas antecipações se dará ao mesmo tempo em que se realizam os trabalhos da Comissão instituída com o objetivo de estabelecer os critérios para atingir a isonomia entre as remunerações dos Três Poderes, conforme determinação constitucional.

Respeitosamente,

Marcílio Marques Moreira
 MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
 Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

João Mello Neto
 JOÃO MELLO NETO
 Ministro do Trabalho e da Administração

General do Exército Antonio Luiz Rocha Veneu
 General do Exército ANTONIO LUIZ ROCHA VENEU
 Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas

Aviso nº 316/SG

Em 20 de abril de 1992.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, do Trabalho e da Administração e do Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, relativa a projeto de lei que "Dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão da remuneração dos servidores públicos federais".

Atenciosamente,

Marcos Coimbra
 MARCOS COIMBRA
 Secretário-Geral da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado Inocêncio Oliveira
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Folha de Londrina, de 24-2-92, sob o título "A verdade do Secretário da Habitação é apenas meia-verdade".

O que o Governo do Estado tem feito é procurar transferir a obrigação de construção de habitação às Prefeituras, passando-lhes o ônus da doação do terreno, da infra-estrutura do transporte de materiais, da mão-de-obra e até do recolhimento dos encargos sociais, quando a Prefeitura contrata pessoas para construírem as casas. Em síntese, o Governo do Estado computa apenas o custo dos materiais de construção que adquire com recursos emprestados pelo Governo Federal e os compara com os custos das casas feitas pelas empresas que assumem o ônus de todos esses custos e mais os dos impostos e taxas que paga.

Levantamento feito pela CEF, em resposta ao dossiê citado na matéria e encaminhado ao Ministro Jorge Bornhausen mostra que, se comparado os custos, levando-se em conta todos os itens, o custo das casas "feitas" pelo Governo do Estado é mais elevado do que as construídas pela iniciativa privada, com uma diferença, a saber: quando o Governo do Estado constrói e mascara os custos, quem paga a diferença é a sociedade como um todo e especialmente as Prefeituras.

Outro ponto a destacar é o de que o povo paranaense vem sendo prejudicado profundamente devido à atuação da Secretaria de Habitação do Paraná. O Governo Federal, através da CEF, firmou, em 1991, com a Cohapar, um contrato para a construção de casas populares no valor aproximado de 40 bilhões de cruzeiros, dos quais a Cohapar utilizou apenas 17 bilhões. Os demais 23 bilhões deixaram de ser aplicados no Paraná, por que a Cohapar não apresentou corretamente à CEF os processos e projetos respectivos, com isso deixando de favorecer milhares de famílias, de gerar empregos e tributos ao Estado. E, pior, o Paraná, em 1991, perdeu esses recursos porque, bloqueados para a Cohapar, deixaram de ser destinados a empresas que pleiteavam e tinham projetos aprovados.

Como se observa, o que o Governador Roberto Requião busca, atacando seus adversários políticos, entre outros, o ex-Governador Oreste Quercia, o ex-Deputado José Carlos Martinez, o Senador José Richa, o Senador José Eduardo Vieira, os Deputados Max Rosenmann e Genebaldo Correia e o próprio Governo Federal, é manter-se na mídia e, ao mesmo tempo, encobrir sua incapacidade administrativa, já que fatos como o acima citado não favorecem o Estado do Paraná.

Este Parlamento já conheço o comportamento do Governador, tanto que, quando chamado a depor na CPI de Obras Públicas, o Senador Magno Bacelar assim se expressou a seu respeito: "Creio que seria da maior importância que o Governador fosse menos leviano na busca de sensacionalismo em promoção pessoal e tivesse responsabilidade pelas suas declarações".

Finalmente, repudiamos veementemente as acusações levianas feitas aos Parlamentares citados na matéria, e, de minha parte, passo a estudar as medidas cabíveis para total elucidação dos fatos e, eventualmente, outras daí decorrentes, que visem resguardar a imagem pública de minha vida profissional, coroadas por três mandatos sucessivos nesta Casa.

Muito obrigado, Deputado Federal — **Renato Johnsson**.

Durante o discurso do Sr. Renato Johnsson, o Sr. Max Rosenmann, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nilson Gibson, § 2º, do artigo 18, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nilson Gibson) — Concedo a palavra ao Sr. Max Rosenmann

O SR. MAX ROSENMANN (PFL — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, é lamentável que a personalidade distorcida do Sr. Roberto Requião tenha aflorado novamente criando notícias mentirosas e irresponsáveis. Mais uma vez o Governador do Paraná expõe a sua administração e o seu Estado ao ridículo levantando denúncias sobre empresas e pessoas sem ter nenhum embasamento ou forma de provar o que fala. Certamente o Paraná ganharia muito mais se no seu lugar de produzir denúncias infundadas o Governador direcionasse suas energias e sua equipe para ajudar o estado com obras e empreendimentos concretos

Fui citado como sendo um dos parlamentares envolvidos numa suposta denúncia contra a Caixa Econômica Federal no Paraná.

"O Requião levou esse dossiê contra a Caixa ao Ministro Jorge Bornhausen na última segunda-feira. O ministro imediatamente mandou levantar todas as acusações e nada encontrou. Por isso, na reunião que manteve com os 14 deputados

da bancada paranaense na última quarta-feira, Bornhausen fez questão de nos dizer que tal dossiê era considerado fantasioso e sem base e, por isso, estava sendo forçado a admitir que o Governador do Paraná, era um mentiroso e inventor de estórias", complementando que tal episódio só veio a diminuir o prestígio do Governador perante o Governo Federal.

Essa foi mais uma notícia montada pela **troupe** de mentirosos que acompanham o Governador Roberto Requião. São pessoas pagas para criar fatos e farsas como a do "Ferreirinha" e, assim como o próprio Requião, parecem não medir as consequências de seus atos. Eles estão emaranhando o Paraná numa teia de aranhas maledicentes e venenosas e não enxergam que isso está impedindo o Estado de movimentar-se rumo ao desenvolvimento e bem-estar social.

Com essas denúncias vazias o Governador só consegue dois tipos de retorno: ficar ainda mais desacreditado e impedir que o Paraná se beneficie dos recursos do Governo Federal, seja para moradias, estradas, saneamento, seja para quaisquer outros setores.

A nova notícia criada pelo Governador terá o mesmo fim dado anteriormente, quando também houve uma tentativa de criar fatos sobre a BR — 376 e sobre as formas de obtenção de recursos para as obras de duplicação envolvendo meu nome, e a CPI comprovou não só a minha inocência, mas a mentira do Governador Requião.

Na época, o Governador tentou dizer que o Paraná não era inadimplente perante o Tesouro da União e que havia a tentativa de beneficiar algumas empreiteiras. Sem poder comprovar nada do que denunciou, saiu da CPI do Congresso como irresponsável e leviano.

Neste mês de março, através do ofício nº 00072, o DNER informava oficialmente, respondendo a pedido de informação feito por mim ao Minfra, que a dívida do Paraná junto ao DNER é de mais de 21 milhões de dólares, o que estava impedindo o Governo Federal de repassar os Cr\$ 9,2 bilhões garantidos por mim no Orçamento da União para retomada da obra.

Acho que essa nova mentira é um troco, uma espécie de vingança infantil e mesquinha pelo fato de ter sido provado que os meus argumentos sempre foram verdadeiros e que era a inadimplência do Paraná que impedia e impede a vinda de verbas para as estradas federais conveniadas com o Estado. Garanto que vou processar os responsáveis pelas mentiras levantadas.

Mesmo que hoje o Governador goze de imunidades e proteções, elas um dia vão acabar e os processos estarão esperando. Eu confio na Justiça e, quando ela se fizer, a história do Paraná será forçada a registrar que durante um período contou com um mentiroso comandando os rumos do Estado. Isso é, repito, muito lamentável para todos os paranaenses.

Na data de hoje, no jornal **O Estado de S. Paulo**, na página 5, S. Ex^a levanta falsas acusações. Provamos perante todo o Paraná, através da resposta dada pelo DNER, a mentira do Governador, a inadimplência do Governo do Estado e que o Paraná não está na situação maravilhosa que o Governador volta e meia declara em toda a imprensa nacional, como se o Paraná fosse um Estado que vivesse no mundo de Alice, no país das maravilhas. No Estado há pobreza, dificuldades e, acima de tudo, um mau Governador, um irresponsável no poder.

Sr. Presidente, encaminho à Mesa cópia da resposta do nosso pedido de informação em que fica bastante clara a ina-

diplência do DER do Estado, o que, infelizmente, impediu que o DNER promovesse a liberação de recursos financeiros para atender ao projeto da BR — 376, trecho Curitiba — Garuva, tendo em vista o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 20, de primeiro de fevereiro de 1991.

Da mesma forma, quero neste momento, anunciar que, durante uma CPI, ele tentou, levemente, me envolver. Vou rememorar rapidamente o momento em que a CPI me inocentou, usando algumas expressões de Senadores na CPI, que tanto me aborrecu, porque partiu de uma pessoa irresponsável e inconsequente.

Senador Affonso Camargo — “A minha opinião é que, realmente o Deputado Max Rosenmann não cometeu nenhum ato ilícito. Creio que S. Exª apenas atuou dentro de seus deveres de representante não só do Estado do Paraná, como da região”.

Senador Magno Bacelar — “Creio que seria da maior importância que o Governador fosse menos leve na busca do sensacionalismo em promoção pessoal e tivesse responsabilidade pelas suas declarações”.

Senador Nabor Júnior — “Dou-me plenamente satisfeito e convencido da sua inocência a respeito da acusação que lhe foi feita, até mesmo pelo depoimento do Governador. Na semana passada, em nenhum momento, S. Exª assumiu, de maneira concreta, essa acusação”.

Senador Elcio Alves — Relator da CPI — “Fiz a seguinte pergunta: — Então a sua resignação foi em razão do comportamento do Governo Federal e não de examinar o mérito ou juízo de valor da proposição propriamente dita? E o Governador Roberto Requião — aqui que é o ponto primordial da questão — responde de maneira enfática: “Não tenha V. Exª a menor sombra de dúvida, foi exatamente isso”.

Ainda o Senador Elcio Alves — “Não há nenhum fato que o desabone no comportamento que adotou, não só em relação ao episódio nesse Estado, mas também ao comportamento da sua vida pública, e pelo contrário, ao reverso, nós somente recebemos depoimentos que o consagram como homem público dedicado ao Paraná”.

Ficou absolutamente provada a minha inocência. E agora ficaram, mais uma vez, provadas a inconsequência do Governador Roberto Requião, as suas levianidades as suas brincadeiras e mentiras, que já se estão tornando conhecidas em todo o Brasil.

Essa mesma CPI o acusou. S. Exª se transformou de acusador em réu.

Aqui está, assinado pelo Senador Magno Bacelar, documento que S. Exª envia ao Procurador-Geral Aristides Junqueira, considerando que o Governador do Paraná mentiu e, portanto, deveriam ser apuradas todas as peças dos depoimentos que S. Exª prestou nessa CPI.

O Governador Roberto Requião, segundo o Senador Magno Bacelar, mentiu na CPI, em que S. Exª entrou como acusador e saiu como acusado, leve, mentiroso e irresponsável.

Em reunião da Mesa desta Casa, houve a discussão do assunto. Eis o que diz um trecho da ata da reunião:

“O Sr. 2º Vice-Presidente, Deputado Waldir Pires, aduz que acontecimentos dessa natureza configuram uma atitude leviana, inconcebível num homem público,

e não podem ser tolerados. Esse ato de leviandade atinge não apenas a pessoa do Deputado, mas a Instituição como um todo. Encerrada a discussão, a Mesa decide, por unanimidade, arquivar o assunto.”

Quero, neste momento, a atenção dos Srs. Parlamentares, porque vou ler e entregar à Mesa, deixando à disposição de toda a imprensa e de toda a Casa, uma análise dos três melhores psiquiatras que se manifestam sobre a personalidade do Governador Roberto Requião. Esse documento está assinado pelo Prof. Dr. Reinaldo Sérgio de França Klug:

“Concluímos, pois, respondendo diretamente à pergunta formulada, que é possível afirmar que a autoridade em questão possui marcantes traços de distúrbio de personalidade narcisísticos e, secundariamente, alguns traços de personalidade paranóide e anti-social.”

Da mesma forma, o Dr. Paulo de Tarso Monte Serrat, também professor de Psiquiatria, e o Dr. Hamilton Miguel Grabowski, outro eminente psiquiatra paranaense, concluem:

“O comportamento de autoridade pública, configurado na presente consulta, revela traços de psicopatia classificada por Mira y Lopes como Personalidade Perversa.”

É exatamente esse indivíduo desequilibrado, que infelizmente hoje governa o meu Estado, que todos os dias, toda semana faz acusações levianas, usando o seu poder, a imprensa e o dinheiro público, que viajou por quarenta dias pelo Oriente sem ninguém saber com que dinheiro. Viajou com toda a sua família, e não voltou calmo, não ficou curado, apesar de essa viagem ter sido indicada pelos seus médicos. Ou seja, continua inconsequente e irresponsável, levantando, contra personalidades do Paraná, diariamente, falsas acusações.

Quero consignar o meu protesto contra absurdos dessa natureza levantados pelo inconsequente Roberto Requião.

Estou inteiramente à disposição desta Casa. (Palmas.)

O Sr. Wilson Campos — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilson Gibson) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. WILSON CAMPOS (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ontem cheguei ao plenário para a sessão vespertina às 16 horas e aqui permaneci até as 23 horas, participando da votação de matérias importantes.

Infelizmente, em razão de uma cirurgia feita há pouco mais de cinco dias, não me foi permitido permanecer no plenário até o final da sessão.

Faço este registro para que conste da ata que não me ausentei por desídia, mas por determinação médica.

O SR. PRESIDENTE (Nilson Gibson) — A Mesa já anotou a justificativa de V. Exª Concedo a palavra ao Sr. Benito Gama.

O SR. BENITO GAMA (Bloco — BA. Pronuncia o seguinte discurso:) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, discurso desta tribuna, na última terça-feira, o PMDB da Bahia, por intermédio de seu Presidente Regional, Deputado Nestor Duarte, quer algumas informações do Governador da Bahia. Diz textualmente S. Exª: “Desejamos saber se foi ou não frutífera a viagem do Governador Antônio Carlos Magalhães, o que ele conseguiu em Washington e Londres, quanto custou, com que ele viajou”, entre outras questões de menor

importância, mas que vamos responder. Fique sabendo o Deputado Nestor Duarte que a viagem foi muito produtiva.

A viagem do Governador Antônio Carlos Magalhães aos Estados Unidos foi a trabalho, autorizada pela Assembléia Legislativa e com resultados jamais conseguidos por outro governante daquele Estado. Ele viajou acompanhado do Vice-Governador e Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Dr. Paulo Souto, dos Secretários da Fazenda e Planejamento e de um assessor. Todos viajaram como convidados da Transbrasil e Varig, sem custos para o Estado com passagens aéreas e uma diária de 300 dólares paga pelo Estado.

A viagem à Inglaterra foi particular e todas as despesas foram pagas por sua conta.

Nos Estados Unidos, o Governador Antônio Carlos Magalhães manteve entendimentos sobre os seguintes projetos de financiamento para o Estado:

— Programa de rodovias para corredor de transportes, ligando o oeste da Bahia ao litoral do Estado, principalmente aos portos de Salvador e Aratu, no valor de 400 milhões de dólares.

— Programa de saneamento ambiental de Salvador e Baía de Todos os Santos, no valor de 400 milhões de dólares.

— Programa de infra-estrutura para o setor turístico da Bahia.

— Conclusão dos entendimentos com o Banco Mundial para programas de modernização administrativa da Embasa e investimento em abastecimento de água e esgotamento sanitário, no valor de 250 milhões de dólares.

— Programa de reflorestamento do litoral norte e sul, visando ao suprimento da indústria de celulose e metalúrgica.

— Em Nova Iorque, reunião com a Câmara de Comércio Brasil — Estados Unidos, quando teve oportunidade de debater com empresários brasileiros e americanos.

Para cumprir agenda tão importante, o Governador Antônio Carlos Magalhães esteve com as seguintes personalidades: Presidente e diretores do Banco Mundial; Sr. Enrique Iglésias, Presidente do BID; Sr. David Mulford, Subsecretário do Tesouro Americano; Sr. William Price, do Departamento de Estado Americano; Diretor da Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos.

Como podemos ver, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, foi uma viagem extremamente proveitosa. Espero ter atendido à curiosidade do PMDB da Bahia e do Deputado Nestor Duarte.

A preocupação do Deputado Nestor Duarte com relação às viagens do Governador da Bahia e à não utilização dos aviões Lear Jet e Xingu pertencentes ao Estado talvez seja movida pela preocupação do PMDB da Bahia com movimentações financeiras na compra e venda de aviões oficiais.

O Lear Jet que pertence ao Governo da Bahia tem uma história, uma triste história desde a sua aquisição. Um equipamento tecnicamente ultrapassado, adquirido pelo ex-Governador Nilo Coelho por um milhão e quatrocentos mil dólares, quando em leilão público realizado pelo atual Governo não se conseguiu sequer 400 mil dólares. Um superfaturamento escandaloso que até hoje não foi esclarecido. Mas será! Como se vê, um negócio complicado feito por um Governo do PMDB, partido a que pertence o Deputado Nestor Duarte. Aliás, a Bahia tinha outros aviões, mas infelizmente hoje pertencem a amigos do Deputado Nestor Duarte, assim como as ações da Nordeste Linhas Aéreas, hoje também pertencentes ao mesmo grupo.

Sobre a utilização do avião da Centaurus Táxi Aéreo do Rio de Janeiro, é estranho que o Deputado Nestor Duarte não tenha citado que a empresa pertence à Construtora Norberto Odebrecht. Que motivos levaram o Deputado Nestor Duarte a omitir o nome da Odebrecht? Será que ele ou algum amigo do seu partido tem motivos para essa omissão?

Outro assunto que o Deputado trouxe ao plenário tem relação com a concorrência da Linha Verde, que hoje se constrói na Bahia, alegando supostas irregularidades. Tudo mentira. O edital de concorrência foi publicado e preparado com a maior clareza e lisura. Concorrem a esta obra oito empresas. Talvez isto esteja incomodando muito o PMDB da Bahia e o Deputado Nestor Duarte, pois no Governo a que ele serviu, por incrível que pareça, para cada concorrência de estrada havia uma única empresa e sempre a ela era adjudicada a obra. Incrível! A maior distribuição de obras públicas, sugando os recursos do povo da Bahia. Uma falta de compostura absoluta, sem nenhum critério na escolha da empresa.

O próprio sindicato das empresas de construção, que levantou a questão indevidamente, já admitiu que errou e deu o caso por encerrado em nota pública, após os esclarecimentos do Secretário de Transportes, ao contrário do que se fazia no Governo dos amigos do Deputado Nestor Duarte, quando uma empresa chamada Dois Braços, isto mesmo Sr. Presidente, Dois Braços, só para citar um exemplo, recebia por obras não realizadas em municípios onde Deputados do PMDB eram votados. Temos todas as provas. Imaginem só o nome da empresa: Dois Braços! Mas parece que tinha cem mãos para afanar o dinheiro do Tesouro estadual sem construir sequer um metro quadrado de obra. É preciso ter pernas longas para correr da Justiça e da verdade com uma empresa como esta denominada Dois Braços, que já ficou famosa em alguns municípios da Bahia.

Sr. Presidente, são estas as respostas que um Deputado da Bahia, em nome do Governo do Estado, oferece ao PMDB baiano e ao Deputado Nestor Duarte.

O SR. RUBENS BUENO (PSDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, após tanta irresponsabilidade de ex-Ministros da Economia, desse e de outros Governos, muitos brasileiros iludem-se ao pensar terem encontrado na figura de Marclio Marques Moreira alguém merecedor de confiança. Entretanto, sua receita antiinflacionária, embora satisfaça os credores internacionais, vai contra o interesse nacional de crescimento econômico com desenvolvimento social.

Trata-se sempre da mesma fórmula: garantir o pagamento aos banqueiros com o achatamento de salários e do sofrimento de nosso povo. Ao invés de incentivar-se o desenvolvimento? facilita-se a vida do capital; e o capital não tem pátria, é descompromissado com a deterioração do nosso quadro social e com a absurda e crescente concentração de renda existente em nosso País.

O tempo mostrará que a recessão a que somos submetidos há mais de uma década só interessa às multinacionais, apesar de muitos brasileiros, deslumbrados com a maciça propaganda neoliberal, apoiarem ingenuamente a destruição de nosso parque industrial e o eterno arrocho salarial imposto aos trabalhadores.

Desse Governo já não espero muita coisa; mas acredito na sociedade brasileira e na capacidade que tem de enfrentar as adversidades sem a ajuda do Governo e, às vezes, até apesar do Governo.

Como exemplo de reação da sociedade à política recessiva, gostaria de citar o Sindicato da Indústria de Construção Civil do Estado do Paraná, o Sinduscon. Ao invés de apenas contemplar as trapalhadas dos governantes, o Sinduscon lançou um movimento denominado Corrente pelo Brasil, com objetivo de patrocinar, de alguma forma, a queda da inflação, sem acentuar, como quer o Governo, o achatamento salarial e a recessão. Para tanto, os empresários paranaenses do setor de construção civil admitem até a redução de sua margem de lucros.

Não se trata, porém, de apenas mais uma bravata demagógica, como as que houve no passado e que continuamente Governo e empresários encenam nos palcos de nossa manipulada mídia. É importante sublinhar aqui o fato de que a proposta de redução dos lucros não é apenas uma generalização, como se os empresários, numa crise de consciência, dissessem que vão reduzir seus lucros qualquer dia desses. A Corrente pelo Brasil apresenta propostas concretas. Os construtores civis paranaenses signatários da Corrente reduzirão os reajustes de preços de seus produtos a apenas 80% da inflação mensal; em três meses, com a inflação supostamente de 20%, os empresários terão reduzido o preço real para o consumidor em 10%.

O melhor de tudo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, é que nada é pedido em troca ao Governo ou aos trabalhadores. Trata-se de um movimento surgido entre os empresários e dirigido aos empresários. A adesão é livre e será divulgada nos meios de comunicação de massa. Nenhum trabalhador será demitido, nenhuma verba ou subsídio é pedido ao Governo. Apela-se apenas para a boa vontade e, principalmente, para o bom senso, pois a redução momentânea dos lucros pode ser a garantia da reversão do processo recessivo, deixando aos brasileiros fôlego para pensar no aperfeiçoamento das instituições democráticas.

O recente exemplo da indústria automobilística, somado à louvável iniciativa paranaense, pode ser um indicio de que o empresariado brasileiro, finalmente, começa a atingir sua maturidade. A Corrente pelo Brasil, que se espalha do Paraná para outros Estados, prescinde, como eu já disse, de qualquer redução de impostos, demissão de trabalhadores, redução de salários ou subsídios governamentais. Não se trata de um jogo de toma-lá-dá-cá. Trata-se de pessoas que estão realmente interessadas no progresso deste País. Estas pessoas existem, e creio que terão a força necessária para tirar-nos do deprimente quadro de inflação e desigualdade social a que há tantos anos assistimos.

Assim eu espéro.

O SR. JOÃO FAUSTINO (PSDB — RN. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, nesta oportunidade, desejo registrar nos Anais da Câmara artigo intitulado “O poder da contradição”, publicado no jornal semanário “O Poti”, do Rio Grande do Norte, edição de 26 de abril deste ano. O artigo é de autoria de um dos mais talentosos jornalistas da minha terra, Vicente Alberto Serejo. Passo a ler a referida matéria:

“Cansa um pouco, convenhamos, essa discussão que se trava aqui e ali, de vez em quando, sobre as mazelas do Poder Legislativo. Quase sempre são pessoas com manifestada aversão pela política as que mais criticam os parlamentares como se somente eles errassem e, pior ainda, como se apenas a eles fosse justo atribuir os descaminhos da vida pública.

Irrita muito mais porque as críticas não nascem de um bom conhecimento sobre o papel de cada poder, suas características e suas circunstâncias. São três os poderes, mas um só concentra as atenções da opinião pública, não por que seja o único a errar, mas exatamente por ser o mais exposto e o mais vulnerável aos olhos do povo.

Ora, a riqueza do Poder Legislativo reside, exatamente, nesse fato, ou seja, de ser o poder mais aberto de todos. E mais do que isto, por ser o poder que obriga não apenas a pluralidade de opiniões e tendências da sociedade que o elege, como, por isso mesmo, a contradição de posições que se chocam em debates no plenário.

O Legislativo é aquele que melhor compõe a representação da sociedade. Lá estão radicais de direita, de esquerda, políticos de centro, de governo, anarquistas, socialistas tardios, socialistas modernos, tudo quanto a sociedade tem nas suas ruas, sindicatos, categorias e classes, numa síntese bem próxima do que somos aqui fora.

O Poder Executivo, este não. Ao Executivo cabe a disputa democrática para vencer o adversário, mas uma vez vitorioso ele é constituído, unicamente, pelos vitoriosos. Por um lado só, uma única tendência, mesmo quando a sua conquista se fez por uma aliança partidária, prevalece sempre a opinião do prefeito, governador ou presidente.

Sem abrigar, pois, a contradição e a dialética, o Executivo padece sempre de uma falta de riqueza de opiniões e conflitos, o que termina por empobrecer a discussão interna, porque mesmo quando promove a discussão o Executivo o faz numa mesma direção, como se todos buscassem, por caminhos aparentemente diferentes, o mesmo objetivo: a vitória do governante.

No Legislativo é diferente. Enquanto o Judiciário, por exemplo, é vitalício, para que possa ser, teoricamente, livre e soberano, o Legislativo é julgado a cada quatro anos ou, no máximo, a cada oito anos, para eleger-se um senador. Nisso o Legislativo ganha um poder de renovação de seus quadros e um calor de luta sempre salutar.

O Judiciário é fiscalizado por ele mesmo, arrastando inevitavelmente os vícios de um corporativismo que, quando nada, o torna mais vaidoso a ponto de não lutar, muitas vezes, por seus próprios direitos. O Legislativo é a contradição, a rica polêmica dos contrários, vivo, contraditório e dialético como a própria vida social.”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ELIAS MURAD (PSDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o último número da revista *Veja* publica um extenso artigo assinado pelo jornalista Roberto Pompeu Toledo e manigficamente ilustrado com imagens produzidas pelo fotógrafo Orlando Brito.

Trata-se de uma das mais bem-feitas e completas análises do Congresso Nacional brasileiro realizada com extremo profissionalismo, imparcialidade e competência.

Em linguagem escurrita e clara, vazada em termos adequados e precisos — sem recair em expressões duras ou mesmo

rasteiras —, o autor descreve com maestria aquilo que viu e percebeu em quase um mês de sua permanência diária nas dependências do Congresso: o retrato fiel de uma Casa que reflete, em primeira análise, o perfil do povo e da sociedade brasileira, com seus defeitos e vicissitudes, mas, sobretudo, com suas inegáveis virtudes e qualidades. E é aí, exatamente, em tal ponto, que reside o grande e maior mérito da matéria: tentar resgatar a imagem de um Poder que, ultimamente, tem sido alvo de críticas duras e muitas vezes até injustas, já que raramente ressaltam o trabalho daqueles que, no Congresso Nacional, trabalham duro pela solidificação da democracia e pelos interesses do povo brasileiro. Tais críticas têm sido tão frequentes que certa ocasião cheguei a afirmar que o Congresso Nacional, por vezes, tem semelhança com os caminhões da Manesmann: “só leva ferro”. E de tal forma que, muitas vezes, fatos corriqueiros na política são levados à público de maneira exarcebada e pouco condizente com a verdade. Meias verdades são divulgadas com foros de realidade, levando à opinião pública imagens falseadas que pouco têm a ver com a verdade.

Ilustra de maneira notável nossas afirmações trecho da reportagem que pedimos licença ao autor e passamos aqui a reproduzir, numa homenagem a todos os Parlamentares que verdadeiramente emprestam seu trabalho à causa da democracia e dos interesses do povo brasileiro.

“Quando se fala em decadência dos parlamentos, esquece-se como, no passado, eles eram pouco representativos, em virtude das numerosas restrições ao voto. A explosão do voto, tornado realmente universal, é fenômeno deste século, em todo o mundo e o Brasil não foge à regra.”

Mais que isso, esquecem-se aqueles que se ocupam apenas em denegrir a imagem do Congresso Nacional, sem reais fundamentos e pelo simples prazer de criticar, de que estão mutilando aquilo que o brasileiro demorou séculos para conquistar: o seu direito ao voto e a sua própria cidadania.

Parabéns à revista *Veja* e aos jornalistas Roberto Pompeu Toledo e Orlando Brito pela lição de profissionalismo.

O SR. JOSÉ FORTUNATI (PT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero destacar que, depois de um ano e meio de idas e vindas, finalmente este Parlamentar, que é o mais alto da Câmara dos Deputados, tem um microfone a sua altura. Agradeço aos responsáveis por esse serviço na Casa, os quais encontraram uma solução adequada para um problema que em parte cerceava a minha atividade parlamentar.

Mas, Sr. Presidente, venho à tribuna para refletir sobre o que ocorreu na madrugada de ontem, quando da votação do salário mínimo. Muitas pessoas têm afirmado que 230 mil cruzeiros, com reajustes quadrimestrais e de acordo com o FAS, contemplam as necessidades do povo brasileiro. Para não parecer que é uma opinião simplesmente do Deputado Fortunati ou do PT, gostaria de citar o editorial de um dos principais jornais do País.

O Sr. José Lourenço — Nobre Deputado, permite-me V. Exª uma pequena intervenção? Sr. Presidente, em nome da Casa, gostaria de saudar o grupo de caciques brasileiros que neste momento estão conhecendo o plenário desta Casa.

O SR. JOSÉ FORTUNATI — Faço minhas as palavras do Deputado José Lourenço.

Prosseguindo, Sr. Presidente. Uso como argumento básico o editorial de domingo do *Zero Hora*, intitulado “O Brasil e o repto do desenvolvimento”, que diz o seguinte:

“Não há para nós, brasileiros, mais trágico paradoxo do que o espelhado no fato de que o país que é apontado como a décima economia do planeta e o sétimo parque industrial do mundo, situa-se em um opaco 59º lugar em índice de desenvolvimento humano (IDH). Essa humilhante colocação acaba de ser revelada em relatório da ONU que considerou a realidade de 160 nações que a integram.

Sob tal enfoque, o Canadá é apontado como o país de melhor qualidade de vida, seguido do Japão, Noruega, Suíça e Suécia.

Compõem ainda o **ranking** dos dez primeiros, Austrália, França, Holanda, Grã-Bretanha e Islândia, enquanto a América Latina só comparece à relação com o 29º posto em IDH do Uruguai. Nosso vizinho ostenta números invejáveis. Seus cidadãos têm uma expectativa de vida de 72,2 anos, o índice de adultos alfabetizados vai a 96,2% e a escolaridade média alcança de sete a oito anos, com um PNB **per capita** de US\$5,805. Como o Uruguai, Chile (36º lugar), Costa Rica (42º), Argentina (43º), Venezuela (44º) e México (46º) situam-se entre os países de mais alto desenvolvimento humano.

Sobra para o Brasil uma posição discreta entre as nações com desenvolvimento médio, abaixo de ilhas caribenhas como Dominica, Antigua, Barbuda e Granada, mais a Colômbia e o Suriname, e acima de Cuba, do Panamá, do Equador, do Paraguai e do Peru. Não é uma colocação que possa nos causar orgulho, dentre outras razões pela que foi anunciada pelo dirigente da equipe de pesquisa que elaborou o informe, o paquistanês Mahbub ul Haq. Disse ele que aqui vigora uma das piores distribuições de renda do mundo: os 20% do extremo superior da escala ganham 26 vezes mais do que os do extremo inferior, cifra que até pode ser dada como conservadora. Ainda agora, a diferença entre o salário mínimo e a remuneração de um congressista é de cem vezes menos.”

Estes dados, Sr. Presidente, Srs. Deputados, publicados no jornal *Zero Hora*, do meu Estado, refletem com perfeição o crime que se cometeu ontem nesta Casa. Um crime contra os trabalhadores brasileiros, contra a economia nacional, que mantém, não resta dúvida, uma das piores concentrações de renda do mundo e faz com que o aviltamento salarial e a pauperização continuem crescentes.

Podemos até encher a boca ao afirmar que, a partir do mês de maio, os trabalhadores brasileiros irão perceber um salário de 230 mil cruzeiros. Mas indago: a partir do dia 5 do mês de junho, quando efetivamente os trabalhadores estarão colocando no bolso seus salários, o que estarão valendo realmente esses 230 mil cruzeiros? O que estará valendo esse mesmo valor em julho, agosto, setembro, até 5 de outubro?

Na verdade, o que a maioria desta Casa consagrou foi a política de arrocho salarial, uma das mais aviltantes que já tivemos e que, infelizmente, acabou contando com a maioria dos votos. Hoje, esta Casa não pode, de forma alguma, estar alegre; nós deveríamos estar de luto, porque consagramos

o que há de pior, que é o aviltamento salarial, o aumento do pauperismo e da miséria em nosso País.

Era o que tinha a dizer.

O SR. SÓLON BORGES DOS REIS (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, venho falar da responsabilidade.

O Brasil tem tudo para ser uma grande nação. Falta-lhe apenas, para tanto, acelerar o seu progresso político. O que se conseguirá dando à formação política das novas gerações a dimensão de que carece. Se queremos uma democracia, temos que considerar a importância da opinião pública no processo democrático. E isso depende fundamentalmente da educação política.

Aliás, a receita, geralmente, é fácil. Seja para emagrecer, diminuir a hipertensão arterial ou fazer de um país uma grande nação. O difícil, quase sempre, é executar a receita...

Não é de hoje que o Brasil espera que cada brasileiro cumpra com o seu dever. Desde o faxineiro até o Presidente da República.

Capistrano de Abreu — **ridendo castigat mores** — já oferecera à consideração nacional seu famoso e cáustico projeto de lei fundamental: “Artigo único — todo brasileiro é obrigado a ter vergonha”.

Como educador e homem público, temos insistido, por palavras e atos, numa proposta básica: dentro da prioridade nacional para a educação, a educação popular e, no processo de educação integral, o primado da educação política; e, como valor fundamental a ser definido pela nossa filosofia educacional, a responsabilidade pessoal, política e social.

Esta proposta, que já vem em meu livro “A Maior Herança”, editado em 1965, sobre a educação integral e os novos rumos do poder democrático, está explicitamente reiterada na “Crise Contemporânea da Educação”, que publiquei em 1978, e no “ABC da Constituinte”, cuja primeira edição publiquei em 1985.

Ao chegar à Câmara dos Deputados, em 1985, minha primeira propositura foi uma emenda constitucional definindo a responsabilidade como valor básico da educação para o Brasil, ao lado da liberdade e da solidariedade humana.

Também foi essa minha primeira emenda proposta, na Assembleia Nacional Constituinte, em 1987, ao se abrirem os trabalhos, na Subcomissão de Educação e Cultura. A Emenda nº 880172-8, de 20 de maio.

Reiterei a proposta na oitava Comissão Temática, a da Família, Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e de Comunicação, insistindo, no dia 9 de junho, com a Emenda de número 8S0003-7.

Tornei a insistir, apresentando de novo, em 31 de julho, agora em plenário a emenda ao parecer da Comissão de Sistematização, sob o número 1PO6836-3.

Já em 1988, na fase final dos trabalhos, no plenário, voltei a insistir com minha reiterada proposta de emenda, agora de nº 2P00371-1, de 8 de janeiro, para definir no **caput** do art. 240 os valores básicos que deveriam nortear a educação das novas gerações, no Brasil: a liberdade e a responsabilidade.

A inclusão da liberdade como valor essencial à educação integral foi aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Nacional Constituinte, desde a Subcomissão de Educação, na Comissão Temática, na de Sistematização, até o plenário, nos dois turnos. Mas a responsabilidade não alcançou os 280 votos que seriam o mínimo regimental para conseguir aprovação. Estranho episódio parlamentar, esse em que o alhea-

mento e a incompreensão de muitos serviram aos grupos radicais e partidos totalitários. Dos 559 Senadores e Deputados constituintes, só 440 compareceram à última votação plenária. Dos que compareceram, 13 se abstiveram de votar; 209 votaram a favor e 218 votaram contra. Liberdade sem responsabilidade não faz sentido. Kennedy tinha razão. A responsabilidade é mesmo a maior carência do nosso tempo.

A responsabilidade daquele que está no serviço público é singular. Também porque de sua atuação e dos efeitos que ela acarreta, da imagem que oferece, nasce, renasce ou se fortalece, como também pode minguar, periclitando a confiança coletiva no desempenho do Poder Público. Desde o modesto servidor de um simples guichê de informações, até o mais alto mandatário da nação, cada um na medida e proporção do alcance de seu comportamento, por ação ou omissão.

Na administração pública a responsabilidade **in elegendo** e **in vigilando** está definida em lei. Atribuir responsabilidade de homens públicos a assessores é comum, mas não elide o problema. Porque escolher e compor com liberdade a própria assessoria dá mais responsabilidade a quem suporta os ônus do poder. E acompanhar, vigilante, a ação dos que atuam sob sua direção, é função de quem administra. Como na prática a teoria é outra, ocorre frequentemente com os homens de governo, sujeitos a atuar sob pressões expostas ou veladas, em todas as direções, aquilo que o Apóstolo Paulo já havia previsto na sua cristã sabedoria epistolar: “O bem que eu quero, eu não faço. Mas o mal que eu não quero, esse eu o pratico”.

Na alta administração do Estado distingue-se a responsabilidade do administrador, que é com o presente, da do estadista, que tem em vista também o futuro, podendo e devendo coexistir ambas na atuação do mesmo responsável.

O procedimento antípoda, irresponsável por excelência, ficou anatematizado nas páginas da história com a conduta de Luiz XV e a sua célebre frase, que continua a ecoar apesar dos séculos, através do tempo: “— Depois de mim, o Dilúvio...”

A responsabilidade há de ser cultivada como alicerce, na área da educação cívica, como uma constante.

Na histórica batalha naval de Trafalgar, em 21 de outubro de 1805, quando se decidiu a sorte da esquadra francesa, o Almirante Horace Nelson, para conseguir a vitória e preservar assim a integridade territorial e a soberania da Inglaterra, apelou à responsabilidade dos ingleses, conclamando à luta: “A Inglaterra espera que cada um cumpra com o seu dever”. O Almirante Barroso recorreu a apelo idêntico, sessenta anos depois, fazendo subir no mastro da nave capitânia da esquadra brasileira, em Riachuelo, a ordem que exortou os brasileiros ao combate de que resultou a vitória: “O Brasil espera que cada brasileiro cumpra com o seu dever”.

Eis aí um apelo que merece estar hasteado em caráter permanente na consciência de cada cidadão, em face das suas responsabilidades cívicas com a nação de que faz parte.

O Brasil espera que cada brasileiro cumpra com o seu dever. Não apenas nos instantes dramáticos em que a soberania nacional estiver ameaçada. Que exerçam todos e cada um, diuturnamente, a sua parte, de sorte que, do somatório geral do esforço e da comunidade nacional, resultem a ordem e o progresso inscritos pelos republicanos de 1889 na bandeira auri-verde e que dependem ainda agora, para sempre, como objetivo nacional, procurados hoje em termos atualizados, de liberdade e responsabilidade.

Cumprir cada um a sua parte, desde o mais simples e anônimo cidadão até o supremo mandatário da nação. É uma receita muito simples para alcançar a ordem e o progresso. Aliás, as melhores fórmulas para equacionar a solução dos maiores problemas podem ser freqüentemente muito simples. Mas entre a receita e a prática vai uma grande distância. A dificuldade, por isso, não é fórmula. A receita quase sempre é simples. Difícil é a aplicação prática, que reclama a adesão efetiva de todos, sem o que aborta facilmente.

Conta-se que, para uma tradicional festa popular, numa aldeia longínqua, todos tinham o costume de contribuir com uma cota de vinho, ao menos uma garrafa, segundo a possibilidade e a disposição de cada um. Para evitar confrontos e constrangimentos, cada qual se dirigia, no silêncio da noite, anonimamente, aos grandes tonéis colocados em praça pública, ali depositando, sem alarde, a sua contribuição em vinho. E, segundo se conta, um dos moradores, por sovínice, preguiça ou comodidade, não levou sua contribuição, raciocinando consigo mesmo: porque hei de ter o trabalho de levar minha garrafa de vinho ao depósito, na praça, se uma garrafa de vinho não vai fazer falta nenhuma por causa da contribuição dos outros todos? Mas, tendo acontecido que todos os outros moradores da aldeia raciocinaram, por coincidência da mesma maneira, partindo da mesma conclusão de que a sua garrafa não faria falta, o que se verificou na manhã seguinte foi que os tonéis estavam vazios e não houve vinho algum para fazer a festa...

Cícero já havia dito que “não há período na vida, pública ou particular, isento de deveres”. E o apóstolo Paulo, na epístola *Ad Galatas*, deixou a mensagem: “Cada qual carregue sua própria carga”:

A consciência do dever cumprido dá uma satisfação íntima muito importante para se emprestar sentido à vida e valorizá-la sempre. Sem nenhum deve a cumprir, disse Joubert, em seus “Pensées”: “A vida é alguma coisa flácida e sem esqueleto, e não pode manter-se de pé”.

Que cada um faça o seu dever, condição sem a qual a ninguém é lícito esperar que só os outros cumpram a parte que lhes compete. Como dependemos constantemente da responsabilidade alheia, parece-nos sempre razoável esperar que os outros façam, sem falhar, o que devem fazer. O mesmo, então, será igualmente válido por parte dos outros em relação a nós. Eles também contam conosco.

E deixar de lado o desempenho de um dever, por pequeno que seja, é abrir o caminho para negligenciar os grandes, como lembrava madame Necker.

É Kant que eleva mais alto a apologia do dever quando, na “Crítica da Razão Pura”, confessa não conhecer se não duas coisas belas no universo: “O céu estrelado sobre nossas cabeças e o sentimento do dever”.

Saint-Exupéry, generoso exemplo do humanista de ação prática, testemunha eloqüente de que não há incompatibilidade entre o aviador e o poeta, em cuja personalidade, vida e obra se conjugaram a poesia e a técnica, a reflexão filosófica e a missão militar, o que combateu pela pátria e amou ao próximo como a si mesmo, escreveu na sua obra prima. “O Pequeno Príncipe”: “Tu te tornas eternamente responsável por aquilo que cativas. Tu és responsável pela rosa... E em “Piloto de Guerra”: “Cada um é responsável por todos. Compreendo pela primeira vez, um dos mistérios da religião donde saiu a civilização que reivindico como minha... Carregar os pecados dos homens... e cada um de nós carrega os pecados de todos os homens”.

Em “Terras dos Homens”, diz Saint-Exupéry: “A coragem de Guillaumet é, antes de tudo, um efeito de sua probidade. Sua verdadeira qualidade não é essa. Sua grandeza é a de sentir-se responsável. Responsável por si, pelo avião, pelos companheiros que o esperam. Ele tem nas mãos a tristeza ou a alegria desses companheiros. Responsável pelo que se constrói de novo lá entre os vivos, construção da qual ele deve participar. Responsável um pouco pelo destino dos homens, na medida do seu trabalho. Ser homem é, precisamente, ser responsável. É experimentar vergonha em face de uma miséria que não parece depender de si. É ter orgulho de uma vitória dos companheiros. É sentir, colocando a sua pedra, que contribui para construir o mundo”.

Em toda a magnífica obra de Saint-E, como o chamavam os íntimos, o sentido de responsabilidade permanece presente. Desde “O Pequeno Príncipe” à “Terra dos Homens”. Como no “Piloto de Guerra”, em que ele disse: “Para ser é preciso, antes de tudo receber um fardo. (...) Cada um é responsável por todos. A França era responsável pelo mundo”.

Duas forças antagônicas se enfrentam no homem. O egoísmo e o altruísmo. O egoísmo é natural na criatura humana. Nasce invariavelmente com ela. Há quem entenda que o homem nasce naturalmente mau, ou pelo menos egoísta. Em termos bíblicos, depois do pecado original, o homem nasce mau e é redimido posteriormente, a começar pelo batismo, através da iniciação religiosa. Egoísta, ciumenta, destruidora, a criança nasce má? Que instintos e tendências a conduzem, antes que a educação a encaminhe, com o ideal para a convivência com o semelhante, em termos de solidariedade e de amor. Nunca foi necessário estimular o egoísmo para que os homens pensassem em si mesmos e agissem em função de seus interesses e conveniências. O mandamento necessário foi o do amor ao próximo. A pregação de milênios continua a ser a mesma: pensa também no teu irmão.

A cada minuto a opção tem que ser tomada. Pensar só em si ou também no próximo? Nas decisões maiores, nas grandes encruzilhadas da vida, ou no cotidiano, o dilema é sempre constante. Cedo ou não cedo meu lugar no ônibus ao mais velho, fraco, doente ou necessitado? Ceder é atender ao impulso do altruísmo? Mas... o comodismo é outro nome do egoísmo.

Narciso, o enamorado de si mesmo, seria talvez o extremo. Em termos caricatos, estão exagerados os traços de consideração exclusiva a si mesmo. Mas não é preciso chegar a extremos para encontrar a cada passo a presença do egoísmo. São as forças que a natureza colocou no homem. O instinto de conservação do ser ou da espécie com todas as implicações, das ostensivas às mais sutis. E as derivações psicológicas, objeto de estudos psicanalíticos. De Freud, Adler, Jung e seus seguidores: a necessidade de afirmação, a tendência à competição.

O altruísmo há que ser acoroçoado. Se para a projeção do egoísmo não se faz necessário estímulo, o altruísmo pode e deve ser motivado, estimulado, incrementado.

O egoísmo e a força necessária à sobrevivência? Pois, o altruísmo é indispensável à vida social, e esta, por sua vez, é igualmente natural.

Egoísmo é preocupar-se consigo mesmo e só agir em função dessa preocupação. Altruísmo é preocupar-se com os outros e em função disso proceder.

Aqui entra a responsabilidade que é um novo nome para o amor.

Ocupar-se e preocupar-se exclusivamente consigo mesmo é eximir-se da responsabilidade. E isso nada tem a ver com amor. Amor é pensar, sentir e agir em função também do interesse do próximo.

A responsabilidade deve ser predominante em qualquer escala de valores inspirada numa filosofia de fundo cristão ou, em qualquer hipótese espiritualista ou humanista.

Mais do que a obstinada busca do ideal, do que o permanente serviço ao bem comum, responsabilidade não é só o acrisolamento cristão, espiritualista, e humanista, do dever.

Responsabilidade é amor.

O SR. SALATIEL CARVALHO (PTR — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, retornamos a esta tribuna e, desta vez, queremos trazer à opinião pública nacional e ao conhecimento da Casa o editorial publicado no dia 15 de abril, no *Diário de Pernambuco*, editado no Estado que tenho a honra de representar no Parlamento.

O editorial intitulado “A tragédia do menor” analisa o relatório dos trabalhos da CPI que investigou o extermínio do menor no Brasil.

Diz o editorial:

“O relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Menor que veio a lume recentemente não é propriamente um documento assustador. É mais que isto. Os números que enfeixa o documento oficial já não assustam porque apenas contabilizam o que todos estão cansados de saber: que o País mata e deixa matar suas crianças, meninos e meninas que, além de sofrerem o opróbrio da pobreza extrema, por esta são conduzidos não raramente ao caminho torto da criminalidade. É documento mais que assustador, na medida em que revela a incapacidade de o homem brasileiro em seu conjunto enfrentar essa tipologia de problema.

Não é que os comentários estrangeiros visem ferir nossas suscetibilidades. A verdade, nem por ser lamentável, deixa de ser verdade. Estranhos à gerência societária nacional, pelo simples fato de serem humanos, podem contribuir com suas queixas para que, aqui dentro, possamos encontrar meios e modos com que erradiquemos essa terrível chaga social que é o morticínio de menores em nosso País. Em cinco anos, diz a macabra estatística da Comissão Parlamentar de Inquérito, ceifamos ou deixamos impunemente ceifar nada menos que 16.614 vidas inocentes dessa culpa que é apenas dos maiores. Ainda que indícios não sejam provas, os Deputados e Senadores catalogaram 110 indiciados, nominalmente, não constando que alguém neste País tenha parado na cadeia por haver subtraído a vida de nenhuma daquela multidão de menores sacrificados nos últimos cinco anos. Trata-se de quadro estarrecedor, dentro de cujos contornos não se sabe mais o que deplorar, se a participação da máfia da cocaína nesse jogo espúrio, se a falta de escolas que abriguem no devido lugar a população infantil delas necessitada, se o desemprego conjuntural que aguça nosso já tradicional desleixo em relação ao problema do menor, se a ineficiência do aparato policial e até a sua eventual integração na indústria do crime. Não está no amuo com que enfrentamos denúncias forâneas que reside a solução de tão odienta e pertinaz questão que ainda não terá tido forças para mover, de vez, sem paliativos ou meias

conversas, os mecanismos sociais de que bem ou mal dispomos.

O pior, nessa contingência, é a pasmaceira, é a tolerância praticamente generalizada com que se lêem as macabras estatísticas do sacrifício de menores. A ficar como estão as coisas neste particular, estamos a ponto de não valorar devidamente este atípico Auschwitz de crianças em que os segmentos deletérios de nossa sociedade querem transformar o País. Pois, que diferença de substância haverá entre usar crianças para experiências genéticas, ou deixá-las morrer como animais nas grotas de nossos subúrbios?

Não intentamos dizer que se trata de problema de fácil solução, de solução cômoda ou imediata. Não. Mas onde a rarefação da vontade política toma o lugar das decisões, acha-se montado o palco para tragédias ainda mais terríveis que urge evitar.”

Sr. Presidente, o conteúdo desse editorial retrata com muita fidelidade, perfeição e clareza a tragédia do assassinato de crianças no Brasil, que hoje choca não só grandes segmentos da população, mas a opinião pública mundial.

Queremos, inclusive, fazer o registro da criação, em diversos Parlamentos da Europa, inclusive nos países escandinavos e em outras nações desenvolvidas, de comissões específicas para a cobrança de uma ação mais efetiva das autoridades brasileiras com relação ao assassinato de menores em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Salatiel Carvalho, o Sr. Nilson Gibson, § 2º do art. 18 do Regimento Interno, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Robson Tuma, 2º Suplente de Secretário.

O Sr. Nelson Marquezelli — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança pelo PTB.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NELSON MARQUEZELLI (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, um país como o Brasil, que tem baseada na agricultura parcela considerável de sua economia, além de obter com as exportações de produtos agrícolas 23% das receitas globais no mercado externo, não pode prescindir de completo serviço de informações agrícolas. Por serviço completo entendo não apenas a coleta e processamento de dados e informações internas, mas também as externas, relativas ao comportamento agrícola de países nossos concorrentes no mercado internacional.

Tomo como exemplo os Estados Unidos. Esse país tem hoje o controle de informações agrícolas de aproximadamente setenta países. São informações obtidas pelo sensoramento remoto, mas complementadas, checadas e avaliadas por equipes em trabalho permanente junto a países exportadores de grãos. No caso do Brasil, esses técnicos estão espalhados em pontos estratégicos nos Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, sob a coordenação do conselheiro agrícola da Embaixada norte-americana em Brasília, John Reddington.

Para esses olheiros interessa toda e qualquer informação relativa à agricultura, desde o comportamento climático até o fato de o Banco do Brasil ter liberado a tempo, ou não, recursos para plantio. A preocupação maior dessa equipe é

centrada, no entanto, naqueles produtos brasileiros que representam concorrência para os Estados Unidos no mercado internacional. Como são os casos da soja e dos citros, para se ficar em apenas dois exemplos.

Ora, com tal disponibilidade de informações sobre estocagem, consumo, intenção de plantio e condições econômicas de cada país concorrente, fica fácil para os Estados Unidos orientar as tomadas de decisões de seus agricultores. Não é por outra razão, também, que os responsáveis norte-americanos pelas políticas de exportação trabalhem com tanta margem de acerto em favor dos interesses de seu país.

Essas constatações não constituem crítica ao comportamento do Governo norte-americano no tocante à obtenção de informações agrícolas. Antes, elas devem servir de exemplo, especialmente para um país como o Brasil, que ainda carece de instrumentos mais modernos, mais ágeis, para a coleta e processamento de suas informações agrícolas, assim como necessita, com urgência, que esse conjunto de informações, de indiscutível importância balizadora, seja concentrado e colocado à disposição da sociedade de forma racionalizada.

De outra parte, os fatos expostos servem para salientar, mais uma vez, a oportunidade do Projeto de Lei de minha autoria, que tramita nesta Casa sob o nº 2.374/91, propondo a criação do cargo de Adido Agrícola junto a algumas embaixadas brasileiras na América, na África, na Europa e na Ásia. Necessita o País, com urgência, de contar com serviço avançado de informação agrícola no exterior, a fim de apoiar nossas tomadas de decisões, desde o plantio até as negociações com organismos financeiros internacionais.

Embora nossas condições não permitam contar com a retaguarda tecnológica de satélites, nem de equipes em trabalho permanente de observação em países nossos concorrentes, ou compradores dos produtos agrícolas brasileiros, estou cada vez mais seguro da importância do adido agrícola junto às nossas embaixadas. Se não por todas as razões expostas, pelo menos para promover a venda dos produtos agrícolas brasileiros e estimular a integração e interação entre nosso setor agropecuário e os dos países com os quais o Brasil mantém relacionamento comercial. O que me leva, outra vez, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Deputados, a reivindicar rápida discussão e tramitação para aquele projeto, pela certeza de sua elevada significação para os interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Concedo a palavra ao Sr. Hélio Rosas.

O SR. HÉLIO ROSAS (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Deputados, a distribuição da riqueza é indiscutivelmente o principal indicador de desenvolvimento de uma nação. O país é tanto mais desenvolvido quanto maior for o poder aquisitivo do seu povo; atrás do poder aquisitivo vem educação e tudo o mais.

Sabemos que a distribuição da riqueza é conseguida principalmente através do salário; um dos instrumentos de defesa dos salários é a greve. Ao longo de nossa vida pública sempre fomos defensores da greve.

Sr. Presidente e Srs. Deputados, o que ocorreu em São Paulo, terça-feira, foi um absurdo: uma greve preventiva, para acelerar as negociações para o próprio dissídio. Segundo o *Estado de S. Paulo* e outros jornais, três milhões de trabalhadores de São Paulo ficaram sem condução nesse dia, em virtude da greve dos empregados no serviço de transportes. O prejuízo para a economia foi imenso, mas e os prejuízos de outra ordem? Quantas centenas de pessoas ficaram perambu-

lando pelos corredores de casas de saúde e hospitais em busca de assistência médica? E não se diga que esse fato é apenas argumento de discurso, porque eu fui observador dos fatos e uma das vítimas.

Portanto, Srs. Deputados, vamos garantir e proteger o direito de greve como instrumento de preservação e de valorização do salário, que, por sua vez, é também instrumento de distribuição de renda e o caminho para o desenvolvimento do País. Precisamos regulamentar o direito de greve em atividades essenciais. É isso que todos os países do mundo estão fazendo.

Vamos colocar a criatividade em ação. Vamos arranjar outros instrumentos de luta e de defesa para o trabalhador dos serviços essenciais. Aqueles que estão permanentemente preocupados com esse problema, se pensarem bem, haverão de encontrar um outro instrumento que não as greves, as quais, por mais legítimas que sejam — e essa greve não foi legítima —, a título de defender os interesses de um grupo, prejudicam uma população inteira e a grande massa de trabalhadores, afetando a saúde de muitos, levando-os quase à morte.

Vamos garantir esse direito, vamos regulamentar o direito de greve nos serviços essenciais, procurando outros instrumentos que podem ser mais poderosos, a fim de que não seja preciso deflagrar uma greve como essa que se mostrou tão lesiva aos interesses da nossa economia e de milhares de trabalhadores do nosso Estado e da nossa Nação.

Este o apelo que faço. Precisamos regulamentar todos os dispositivos da Constituição, mas temos obrigação de dar prioridade ao que se refere ao direito de greve, regulamentando-o o mais breve possível.

O SR. PAULO ROCHA (PT — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Deputados, a sanitarista Amélia Travassos da Rocha, chefe do Departamento de Arbovírus do Instituto Evandro Chagas, em Belém, afirma categoricamente: “Se querem preservar a Amazônia, é necessário antes cuidar da saúde da região, porque população enferma também é sinônimo de devastação”.

A Amazônia é um foco de doenças tropicais. Nossa região, com 10 milhões de habitantes distribuídos em 400 milhões de hectares, está enferma e é a campeã de malária em toda a América Latina, além de apresentar assustadores índices de hanseníase, tuberculose, leishmaniose, hepatite, febre amarela, leptospirose, esquistossomose, cólera, AIDS e outras doenças tropicais. De todas essas, a malária, doença considerada do Terceiro Mundo, continua sendo a principal entre todas as enfermidades endêmicas.

Mais da metade dos casos de malária no continente americano ocorrem na Amazônia. Calculamos 560 mil doentes a cada ano, só em nossa região, dos 700 mil registrados no Brasil.

Na Amazônia os números de amostras positivas passaram de 214 mil, 650 em 1982 para 286 mil, 990 em 1983, com um crescimento relativo de 33,7%. A participação da Amazônia, no cômputo geral do País, foi de 96,4% de casos positivos. Só os Estados do Pará e de Roraima contribuíram com 66,3% do total de amostras positivas do País, registrando um total de 130 mil, 108 amostras positivas em 1982 e 197 mil, 418 em 1983.

O Estado do Pará, com cerca de 5 milhões de habitantes, foi o terceiro colocado no ano passado em casos de malária na Amazônia Legal. Foram registrados 107 mil casos, com

265 mortes. Até março deste ano, já há registrados 26 mil casos de malária. Se compararmos a malária com a cólera e a AIDS no Pará, a malária continua matando mais do que qualquer outra doença.

Esse quadro alarmante de disseminação da malária e outras doenças em nosso Estado é reflexo da inexistência de um sistema de saúde pública, com falta de saneamento, e das más condições de higiene da população, além da falta de um controle efetivo por parte das autoridades sanitárias. A interrupção dos programas de erradicação do mosquito transmissor da malária, trabalho este desenvolvido pela antiga Sucam, contribuiu para a proliferação da malária no interior do Estado, nas áreas consideradas prioritárias. O inseticida usado na borrifação, foi retirado do mercado pelo único fabricante nacional. Fato como este nos remete à constatação de que o monopólio da indústria farmacêutica, leia-se multinacionais, não tem interesse na fabricação do produto, nem tampouco na fabricação de vacinas de proteção à malária.

Outro fator que também contribui para a criação de criadouros para a proliferação da larva do mosquito é o desmatamento indiscriminado em nossa região, fazendo com que diminua o fluxo dos rios e veios de água, além do processo migratório desordenado causado pelo sistema de ocupação e da implantação de grandes projetos de impacto na Amazônia, de acordo com esse modelo econômico concentrador e excludente.

Exigimos dos Governos Federal e Estadual uma posição efetiva em relação ao combate à malária em nosso Estado que não fique só nas discussões inócuas, como no encontro da semana passada, em Belém, onde se reuniram o Ministro da Saúde e todos os Governadores da Amazônia Legal, além de autoridades sanitárias, para constatar o óbvio: "O quadro merece cuidados; precisamos tratar com seriedade o grave problema da malária; falta decisão política para um suporte financeiro e de recursos humanos para o combate à doença". Além disso, afirmou o Ministro da Saúde: "O problema do pobre não é ele ser pobre, mas ter amigos pobres, nunca conseguindo sequer marcar uma audiência para levar suas reivindicações". Por sua vez, o Governador do Estado do Pará resume o encontro dizendo que "a reunião é uma manifestação política: o Dr. Adib Jatene é um cirurgião que se preocupa com os problemas da maioria, os pobres".

Chega dessa "rasgação de seda"; precisamos de uma ação imediata do Estado no sentido de impedir que nosso povo morra, sem nenhuma assistência, no fundo de uma rede, valendo-se das ervas que extrai da floresta, solitário e esquecido.

Na verdade, o Pará anda mesmo esquecido, sem prioridades para a saúde e muito menos para outras questões básicas como as estradas. Assim, a Pará-Maranhão e a Belém-Brasília não foram incluídas entre as estradas que devem ter prioridade no programa de recuperação de 2,5 mil quilômetros de rodovias federais a ser efetuado pelo Ministério dos Transportes e Comunicações e o DNER, como se as nossas estradas federais não servissem ao escoamento da safra de grãos, ligando o interior aos centros de consumo e aos portos.

O que causa estranheza ainda mais é o fato de que várias outras rodovias de outros Estados também estão no roteiro de priorização, de acordo com o critério adotado de péssimo estado de conservação, como se nossas estradas, castigadas pelo alto índice pluviométrico de chuvas que caem na região o ano inteiro, não atendessem a esse critério.

Nossas estradas precisam, sim, de restauração e devem ser incluídas nos trechos onde as obras serão iniciadas.

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, abordarei hoje a urgente necessidade de o Ministério da Educação transferir à Caixa Econômica Federal os recursos necessários para o Crédito Educativo dos estudantes universitários.

No ano passado, dos 140 mil estudantes submetidos à seleção para o Crédito Educativo, 20 mil foram classificados, mas até hoje não foram chamados para assinar o contrato com a Caixa Econômica Federal, nem receberam os recursos destinados para tal fim.

As inscrições para o Crédito Educativo ainda não foram abertas este ano, e milhares de estudantes, no Brasil inteiro, estão tendo de abandonar seus cursos universitários por não disporem de recursos para pagar as mensalidades das faculdades particulares.

Aqui fica o nosso apelo ao Governo Federal, ao Ministério da Educação e à Caixa Econômica Federal para, no menor tempo possível, reestudarem todo o projeto do Crédito Educativo. Os Estudantes selecionados no ano passado devem ser convocados para assinarem o contrato, e as inscrições para o Crédito Educativo devem ser abertas neste ano de 1992, a fim de que dezenas de milhares de universitários que não têm como pagar sua faculdade possam ter o direito de estudar.

Era esse o nosso pronunciamento, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ THOMAZ NONÔ (PMDB — AL) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, na sessão de ontem o Governo teve a sua primeira e expressiva "vitória", digamos assim, da era Bornhausen. Pela primeira vez, a bancada oficial do Governo, com a ajuda da bancada oficiosa, conseguiu fazer aprovar, sem negociação, sem transigência e sem tolerância, projeto que fixa em 230 mil cruzeiros o salário mínimo do trabalhador brasileiro.

Na semana passada, fizemos desta mesma tribuna algumas considerações quantitativas sobre o que representam hoje e sobre o que representariam para o trabalhador esses 230 mil cruzeiros depois de decorridos quatro meses. Vamos chegar a uma situação insustentável, posto que essa quantia, na previsão de uma inflação "módica" de 20% ao mês, no término do quadrimestre será menor do que os 96 mil cruzeiros de hoje.

Mas não quero discutir aqui essa "vitória" do Governo. O que me preocupa é que os setores mais conservadores desta Casa não tenham a clareza de que só se rompe o ciclo da inflação, de que só vai conseguir produzir e vender se o poder aquisitivo do assalariado brasileiro tiver algum tipo de crescimento. Mais que nunca é válida a assertiva de que o Governo, ao mesmo tempo, vai matando o pobre de fome e o rico de raiva, e a "vitória", repito, é, no mínimo, uma vitória de Pirro.

Quem ganha com isso? o Governo ganha ao infligir ao trabalhador brasileiro uma pena? Isso não é um reajuste, não é um salário, não é nada: isso é um castigo. A sociedade brasileira ganha? Ganham os empresários? Ouvi inúmeras declarações de Presidentes de Câmaras do Comércio do Sul do País dizendo que o salário de até 300 mil cruzeiros seria altamente suportável. Os supermercados estão aí sendo saqueados, porque a população já não ganha mais para comer.

Quero parabenizar aqui as Lideranças do Governo e aqueles que se empenharam em processos, tanto no plenário como fora dele, que resultaram nessa "vitória". Agora, eu me pergunto: O que ganharam senão opróbrio, vergonha

repúdio e repulsa? As pessoas não estão se apercebendo de que a resistência ao aumento de salário não nos leva a lugar algum. Se a contenção salarial fosse êxito na política de combate à inflação não teríamos inflação, porque há muitos governos temos arrocho salarial, embora o atual bata realmente recordes na História, reduzindo-nos aos índices menores do mundo. Mas o Governo, em momento algum, mostra esse mesmo empenho nas tarifas públicas, torno a dizer. O salário é achatado, mas a luz, o gás, o transporte, tudo isso sobe em proporções infinitamente superiores ao próprio crescimento da inflação.

Lembro aqui a outra variável econômica, a taxa dos juros. S. Exª o Ministro "Corujão", o Ministro Marcílio Marques Moreira, em franco processo de fritura, teima em manter os juros altos. E isto prejudica a quem? À bancada ruralista desta Casa, que precisa ir ao banco, prejudica ao empresário, ao comerciante, ao industrial. No juro ninguém toca. Na tarifa pública ninguém toca. A única coisa na qual o Governo toca, não com o dedo de Midas, mas com a mão de mau, é no salário do trabalhador brasileiro.

Quero cumprimentar o Governo e os governistas por essa "vitória". Se amanhã, na rua, houver sublevações, se amanhã o trabalhador realmente, sem ter o que comer, resolver partir para a violência — e já temos exemplos recentes na América Latina —, vamos agradecer, antes de tudo, ao Governo pela parcela de contribuição que dá para a agudização dos conflitos sociais nesta Casa.

Meus parabéns àqueles que, na noite de ontem, massacraram o trabalhador brasileiro. Espero que tenham o mesmo vigor no combate à política de juros altos, no combate à política de tarifas públicas escorchantes e que esse mesmo afinco, dentro e fora da Casa, seja empregado contra a política econômica do Governo.

O Presidente mudou todo o seu Ministério, toda a imagem do seu Governo, mas deixou a área econômica intacta. É essa que nos liquida. Desejo que o Governador Antônio Carlos Magalhães, poderoso destruidor de membros desta República, seja vitorioso nessa campanha gloriosa de substituir o Ministro da Economia e seus companheiros de trabalho, por incompetência.

O Sr. Nilson Gibson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Robson Tuma) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de deixar registrada nota do STJ sob o título "Restabelecendo a Verdade", na qual aquela Corte esclarece a posição do Judiciário para com o veto presidencial ao projeto de aumento de salários da Magistratura.

Na forma do Regimento, peço a V. Exª que a matéria seja divulgada e publicada nos Anais da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — V. Exª será atendido nos termos regimentais da Casa.

NOTA A QUE SE REFERE O ORADOR:

RESTABELECENDO A VERDADE

Diante do noticiário tendencioso a propósito dos vencimentos da Magistratura Federal, denunciando manifesto intuito de predispor a Nação contra o Poder Judiciário, ao atribuir

a Juízes salários irreais; e do surpreendente veto presidencial aos projetos de lei sobre a matéria, o Superior Tribunal de Justiça, pela unanimidade de seus Membros, decidiu cumprir o indeclinável dever de, em defesa da instituição, prestar os seguintes esclarecimentos:

A Constituição (art. 37, XI) determina que a lei observe como limites máximos de remuneração no âmbito de cada um dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário os valores percebidos em espécie, a qualquer título, pelos Membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal, princípio que não se confunde com a propalada isonomia entre servidores dos três Poderes (art. 37, § 1º), servindo-lhe, antes, de pré-requisito.

Na estrita conformidade dessa norma constitucional, da qual é o intérprete máximo e final, o Supremo Tribunal Federal, como antes já o fizera, encaminhou mensagem ao Congresso Nacional propondo a edição de lei que garantisse a equivalência de remuneração devida aos seus Ministros, nos mesmos valores percebidos por Deputados e Senadores.

Igualmente procederam o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar, guardando, porém, a diferença para menos da remuneração proposta para seus Ministros, na conformidade de antiga e consolidada tradição.

O encaminhamento da referida mensagem procurou corresponder unicamente ao imperativo constitucional, tal como interpretado (aliás, reiteradamente) pelo Supremo Tribunal Federal, não refletindo mera preocupação de aumento salarial. Nem se perdeu de vista, jamais, o interesse público, que há de coincidir com a rigorosa obediência da Lei Maior.

Observe-se que, no total da receita da União no exercício de 1991, a dotação global de todo o Poder Judiciário não ultrapassou 1,08% da despesa, assim, muito inferior mesmo somada à do Poder Legislativo (0,58%), à dotação da Presidência da República, de 2,61%.

A questão dos vencimentos da Magistratura cumpre, portanto, ser tratada no contexto estritamente institucional, tal como fizeram os projetos de lei agora vetados, encaminhados, acentue-se, quando ainda sequer se cogitava do reajuste geral, de 80% agora concedido ao funcionalismo civil e militar.

O Poder Judiciário não é insensível às dificuldades que afligem o País. Preocupa-se com o cumprimento do princípio constitucional, porque indispensável ao resguardo da instituição, essencial para a garantia dos direitos dos cidadãos.

A Constituição de 5-10-88, restabelecendo em sua plenitude o princípio da independência e harmonia dos Poderes, fundamentou o exercício desassombrado da cidadania, como atestam milhares de demandas propostas mais recentemente junto à Justiça Federal Comum e Especializada. Pesquisa de opinião pública divulgada agora demonstra que a Justiça é a instituição de maior credibilidade junto ao povo brasileiro.

No momento em que se robustece a esperança dos cidadãos na tutela imparcial de seus direitos por uma justiça isenta e independente, o Poder Judiciário não pode continuar omissos diante da campanha de descrédito que lhe vem sendo movida. Daí a necessidade destes esclarecimentos.

O insigne Ministro Cordeiro Guerra, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, já advertiu que "os ataques ao Judiciário muitas vezes disfarçam o propósito de atingir a ordem democrática, que ele representa e defende".

Brasília — DF, 29 de abril de 1992.

Superior Tribunal de Justiça

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Concedo a palavra ao Sr. Lourival Freitas.

O SR. LOURIVAL FREITAS (PT — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, do mesmo modo que diversos Parlamentares da Oposição lutaram para que a Câmara dos Deputados não caísse mais uma vez no conto-do-vigário de que o salário é a principal causa da inflação, gostaria de registrar toda a minha indignação e a tristeza de ver que esta Casa sucumbiu, mais uma vez, às manobras do Governo, não aprovando um salário capaz de proporcionar melhores condições de vida a toda a classe trabalhadora.

Mas, Sr. Presidente, traz-me a esta tribuna fato extremamente lamentável ocorrido ontem, que constrangeu a Casa: a presença aqui do Governador do Estado do Amapá, citado pelo Deputado Eraldo Trindade.

Sr. Presidente, já fizemos a denúncia de que pesa sobre o filho do Governador uma acusação gravíssima, e a Câmara tem obrigação de apurar e esclarecer os fatos. Na medida em que o Deputado Sérgio Barcellos, acusado de ser o mandante de um bárbaro crime ocorrido no meu Estado, não tem coragem de vir à tribuna para se defender, ou até para esclarecer as dúvidas que ainda existem acerca do processo, aumenta ainda mais a suspeita de que S. Exª realmente tem alguma culpa no cartório.

Sr. Presidente, o Deputado se encontrava presente no momento em que o denunciei e não se defendeu. O nobre Deputado Murilo Pinheiro, então, veio em socorro ao seu colega de partido, dizendo que este Parlamentar não tem contribuído para o progresso e o desenvolvimento do Amapá e não se tem empenhado na busca de recursos federais para o Amapá.

Ora, Sr. Presidente, sabe a população amapaense em que mãos vão parar os recursos que esses Deputados e o Governador do Estado vêm mendigar aqui do Governo Federal: vão para as mãos dos apaniguados do Sr. Governador, das empreiteiras que cobram preços absurdos por obras que significam simplesmente reformas de juros e de calçadas, quando faltam escola, água e energia na capital do Estado. Os recursos que S. Exªs vêm mendigar a troco de apoio vergonhoso à política salarial e à política econômica do Governo não vão para o povo do meu Estado, mas para as mãos das empreiteiras, para as mãos do filho do Governador, para as mãos daqueles que estão levando todos os recursos do Erário do Estado.

Sr. Presidente, o nobre Deputado não teve a coragem de explicar por que a primeira-dama interrompeu na delegacia o depoimento de um dos bandidos que acusaram o seu filho de ter sido o mandante do crime. O Deputado não explicou o silêncio a que foi submetido o delegado, que prestou uma declaração à Rede Globo de Televisão dizendo e confirmando que um dos bandidos confessou que o mandante do crime era o filho do Governador.

A Vereadora Helena Guerra, Presidente da Câmara dos Vereadores, por sinal, já foi indiciada e citada no inquérito pelo Ministério Público, que deve agora indiciar também o filho do Governador.

Sr. Presidente, o Deputado Murilo Pinheiro não explicou também por que o Governador mandou remover a polícia que tomou o primeiro depoimento e sob juramento também prestou depoimento em juízo e confirmou todas as denúncias. S. Exª também não explicou o porquê da cobertura que a primeira-dama deu aos bandidos na própria delegacia e no

pronto-socorro. E, pasme, Sr. Presidente, o Deputado também não explicou por que a Justiça, depois de a polícia ter feito a prisão em flagrante dos bandidos, que confessaram o crime e admitiram ter sido contratados pela Vereadora Presidente da Câmara dos Vereadores e pelo Deputado Sérgio Barcellos, não agiu, já que hoje os bandidos estão soltos, arrogantemente zombando daqueles que denunciaram o bárbaro crime que indignou toda a população do meu Estado.

Sr. Presidente, são essas as explicações que os Srs. Deputados Sérgio Barcellos e Murilo Pinheiro devem a esta Casa.

Hoje pela manhã, conversando com o Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, S. Exª me garantiu que já tomou as providências baseado na denúncia que fizemos, instruindo inquérito para que a Polícia Federal tome conta do caso. Aliás, esta deveria ser a atitude do Governador e daqueles que o apóiam nesta Casa, para mostrar sua isenção, ou seja, solicitar que a Polícia Federal, uma instituição ainda isenta, tome conta do caso e chegue à verdade.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Esta Presidência esclarece que existe uma ordem de inscrição. Quando é chamado o orador e ele não está presente no momento, mas logo após chega, esta Presidência o recoloca no final da lista de oradores inscritos.

Também esclarece que, como cada orador tem o direito regimental de ter a palavra durante cinco minutos, esta Presidência não poderá ser tolerante, para não ferir o direito do próximo deputado inscrito.

Concedo a palavra ao Sr. Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, a estranha missão de democracia, ontem proporcionada por partidos que dão sustentação política ao Governo por ocasião da votação e aprovação da nova e perversa política do salário mínimo, corresponde à liberdade da raposa no galinheiro. Recursos políticos incalculáveis, que certamente envolvem favores e benesses oficiais, foram mobilizados durante todo o dia e em todos os sentidos com o claro e insofismável objetivo de dobrar vontades, de alterar decisões moralmente já tomadas, a fim de garantir os votos necessários à aprovação de um projeto que, na sua essência, mutila direitos e desrespeita prerrogativas essenciais de milhões de brasileiros oprimidos, empobrecidos e marginalizados.

Creio, Sr. Presidente, que na liça política, argumentos saudáveis e mecanismos democráticos são válidos e respeitáveis. Todavia, o uso do sofisma da utilização da pressão antidemocrática para cooptar vontades e votos parece-me repetir na prática a velha e insubstituível lição da raposa em sua plena liberdade no interior do galinheiro.

Quem perdeu, Sr. Presidente? O Parlamento jogou no lixo da História uma extraordinária oportunidade de afirmar-se, de demonstrar na prática que de fato tem suas preocupações orientadas para a situação já mais do que dramática, já na linha da tragicidade por que passa hoje a grande maioria dos assalariados deste País. E, quando falo em assalariados, não me quero referir tão-somente àqueles que na ativa desempenham suas atividades nas cidades e nos campos. Quero dizer também que assalariados, e péssimos assalariados, são os 10 milhões de aposentados e pensionistas que já deram a sua contribuição para a construção da riqueza nacional e hoje mereceriam, por dever legal e constitucional, um descanso menos árido, menos difícil e menos intranquilo.

Por isso, Sr. Presidente, na véspera do dia 1º de maio, data consagrada universalmente aos trabalhadores, quero deplorar a decisão ontem tomada pela Câmara dos Deputados. E quero dizer mais. Longe de ser amanhã um dia de festa, um dia de comemoração, há de ser um dia de luto e de luta permanente. De luto pela miséria que já não ronda os lares, mas os invade, pela fome que ocupa espaços físicos cada vez maiores, pelo analfabetismo e pela doença, que são estigmas que marcam a vida brasileira; luto pelos índices alarmantes e comprometedores de mortalidade infantil, um dos indicadores mais eloqüentes da qualidade física de vida de um povo, e que no Brasil nos projetam à posição de sexagésima nação do mundo em termos de qualidade de vida; luto pela situação trágica em que se encontram camadas cada vez maiores e mais adensadas da população, que não têm acesso aos instrumentos de cultura e da civilização, que decorrem de uma política de renda igualitária, com a marca da justiça social. E será um dia de luta para que as leis sejam respeitadas, sejam justas. Não como a lei que ontem foi aprovada, que coloca os que ganham salário mínimo abaixo da linha de extrema pobreza, muito próximo da linha de miséria absoluta.

Que País é este? Que Câmara dos Deputados é esta, que relega os homens trabalhadores à mais sórdida condição de vida?

Quero por isso, Sr. Presidente, ressaltar que o meu partido agiu com lisura, com coerência e, segundo o seu programa e sua filosofia, continuará lutando para que um dia a Câmara dos Deputados, de cabeça erguida e com altivez, possa corresponder, na prática, na sua ação pragmática, aos compromissos que cada um, como delegado do povo, assumiu.

Era o que tinha a dizer

O Sr. Nelson Proença — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, para fazer importante comunicação a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NELSON PROENÇA (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Comissão Parlamentar do Mercosul se reuniu na última terça-feira, em Brasília, sob a presidência de sua parte brasileira, e discutiu questões importantíssimas.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Qual dispositivo V. Exª está invocando para pedir a palavra para uma questão de ordem?

O SR. NELSON PROENÇA — O artigo 95 do Regimento Interno. Gostaria de pedir a V. Exª que mandasse transcrever, nos Anais desta Casa, o editorial de hoje do jornal **Zero Hora**, que elogia a Comissão Parlamentar do Mercosul, à Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Não havendo questão de ordem a responder, está feito o pedido de V. Exª

EDITORIAL A QUE SE REFERE O ORADOR

O MERCOSUL E A PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Enquanto o Congresso Nacional relega a um plano de menor importância o projeto de regulamentação da propriedade industrial, cuja votação sequer entrou na agenda emergencial de matérias a serem apreciadas pela Câmara ainda neste primeiro semestre, a Comissão Parlamentar Conjunta

do Mercosul dá absoluta prioridade ao tema e busca pontos comuns na legislação dos quatro países signatários do Tratado de Assunção. Já no próximo dia 21, os representantes do futuro Parlamento do Mercosul assinarão um acordo para o reconhecimento de patentes na área químico-farmacêutico. Age com mais lucidez o organismo modernização da economia internacional, pois a economia sul-americana depende também de uma rápida solução para os conflitos sobre direitos de marcas e patentes.

A comissão formada por 64 legisladores do Brasil, da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, presidida pelo Deputado gaúcho Nelson Proença, vem realizando esforços no sentido de apressar a integração através da compatibilização de normas econômicas, fiscais, sanitárias e trabalhistas. Atuam os deputados e senadores com objetivo bem definido: tornar prático o discurso dos governantes das quatro nações envolvidas na formação de um bloco econômico multinacional em nosso continente.

Além disso, a elaboração de uma legislação única sobre o assunto tende a facilitar as negociações do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT), pois o reconhecimento de patentes e da propriedade intelectual é um dos 14 temas na discussão entre as nações industrializadas e os países exportadores de produtos agrícolas. O Brasil, especialmente, precisa se livrar da pecha da pirataria que lhe tem sido atribuída, não totalmente sem razão, por alguns fabricantes estrangeiros. Evidentemente, a adequação de nossa economia às normas internacionais deverá ser procedida gradativamente, dentro, de um prazo de carência que não comprometa a saúde das empresas nacionais, já suficientemente abaladas pela crise recessiva intermitente que se abate sobre o País.

Há tempo hábil, portanto, para que os empresários interessados na regulamentação procurem os parlamentares da comissão e exponham suas preocupações. Ninguém desconhece a forte pressão que vem sendo exercida pelas multinacionais e até mesmo pelos governos dos seus países de origem para que as nações em desenvolvimento se submetam às normas da protetoras propriedade. Só que em meio a pretensões legítimas figuram também alguns abusos que necessitam ser filtrados, para que nossos países não se tornem escravos do monopólio da esperteza. É compreensível, por exemplo, que o proprietário de uma origem fórmula de medicamento ou de produto de beleza cobre *royalties*, mas não se pode aceitar que alguém se aproprie de uma semente agrícola sob o pretexto de tê-la manipulado geneticamente. As patentes da natureza pertencem à humanidade.

PRIMEIRA ETAPA DA INTEGRAÇÃO

Em um primeiro passo para o processo de integração do sistema financeiro gaúcho, que deve se concretizar num prazo de 60 dias, o presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul — que presidirá o conglomerado a ser integrado pela Caixa Econômica Estadual e pelo Banco de Desenvolvimento do Estado — anunciou a liberação de uma linha de crédito de Cr\$100 bilhões para empréstimo a pessoas físicas e jurídicas. A estas os recursos serão concedidos para financiamento de capital de giro, compra de máquinas equipamentos industriais e agrícolas importados, bem como em operações de *leasing* e para aquisição de veículos em um ano. Nesse segmento empresarial, serão favorecidos os micro, pequenos e médios empreendimentos, os dois primeiros usualmente carentes de fatias específicas de crédito para o seu próprio crescimento.

Parte dos recursos serão repassados do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, dentro de repasses de programas existentes, mas haverá alocação de fundos próprios do Banrisul e da Caixa Econômica, o que indica o acerto na busca da integração das suas instituições financeiras, que mobiliza o governo. Sem a soma de esforços, com certeza as iniciativas, dispersas, não conseguiriam atingir o volume de dinheiro que passará a ser oferecido. Embora não possam os dois estabelecimentos fugir das taxas de juros hoje vigentes — e que permanecem aliás mesmo já tendo recuado alguns pontos percentuais — o anúncio feito pelo senhor Flávio Obino tem um componente psicológico importante, porque, demonstra que, sem dúvida, este Estado tem excelentes perspectivas, mesmo sofrendo hoje as repercussões da política econômico-financeira nacional.

A racionalização no atendimento das agências dos dois estabelecimentos nos diferentes municípios gaúchos e a extinção daquelas que são deficitárias ou que acirram-se em nefasta concorrência na mesma praça, igualmente inserem o sistema oficial de crédito do Rio Grande nos princípios obrigatórios de dinamismo e modernização.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Concedo a palavra ao Sr. João Fagundes.

O SR. JOÃO FAGUNDES (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, recente decreto presidencial reduziu para 15% a gratificação que se pagava ao funcionalismo público do Estado de Roraima.

Tal gratificação sempre foi um estímulo aos heróicos brasileiros que tantos e tão assinalados serviços têm prestado naquela região distante dos grandes centros e desprovida de recursos para enfrentar tantos problemas no seu dia-a-dia.

É medida de inteira justiça que os Governos Estadual e Federal adotem medidas de estímulo para a fixação de brasileiros naquela região do hemisfério norte. Só assim o brasileiro estará povoando a faixa mais despovoada do espaço geográfico do Brasil, onde teimosamente hoje sobrevive o sofrido povo roraimense.

Agora o Governo Federal reduziu drasticamente todas as verbas que serviam como medida de estímulo ao funcionalismo público, que enfrenta em Roraima o mais alto custo de vida no Brasil.

Quando Brasília foi criada, o funcionalismo público, durante muito tempo, ganhava salários dobrados, com a gratificação que ficou conhecida como “dobradinha”.

Ora, se Brasília, no centro do País, mereceu tal benefício, com muito mais razão o funcionalismo público deveria receber em Roraima uma gratificação especial, para a consolidação de um novo Estado, distante dos grandes centros e quase totalmente situado no hemisfério norte.

No tocante ao magistério, responsável pela formação de personalidades voltadas para a sociedade do amanhã, o Estado de Roraima apresenta uma desesperança total com a falta de estímulos e salários.

Igualmente o funcionalismo da área da saúde, que enfrenta com tanta dedicação e idealismo o constante ataque de doenças tropicais, não recebe a gratificação de insalubridade que bem merece pelo contato diário com doenças das mais variadas.

Faço, portanto, um apelo, Sr. Presidente, para que os Governos Federal e Estadual restabeleçam, com a maior urgência, a gratificação especial que sempre foi paga ao funcionalismo público de Roraima, como medida de estímulo à fixação

da população brasileira na faixa de fronteira amazônica e sobretudo como medida de inteira e elementar justiça.

O SR. EUCLYDES MELLO (Bloco — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, já se disse que o setor automotivo é o mais atrasado da indústria brasileira. Apesar da sofisticação tecnológica, produz material inferior no contexto internacional, é péssimo patrão e não cumpre com suas obrigações sociais.

E o setor automotivo agora se volta contra 10 mil taxistas da cidade de São Paulo. Eles estão à espera de seus automóveis, prontos para entrarem em ação na praça da maior cidade do País, ansiosos pelos seus instrumentos de trabalho.

Segundo denúncia do sindicato da categoria, Natalício Bezerra, as montadoras não estão repassando às revendas os automóveis específicos para taxistas, ou seja, aqueles mais baratos, isentos dos tributos federais por decreto do Presidente Fernando Collor de Mello.

Naquela oportunidade, quando o Presidente da República isentou o setor de tributação federal, a iniciativa de S. Exª tinha o objetivo de possibilitar a renovação da frota de táxis de todo o Brasil.

Essa atitude das montadoras, desse nocivo cartel automotivo no Brasil, cujas empresas se comportam como um poder paralelo, um estado dentro do próprio Estado, rompendo acordos, medindo forças, desrespeitando até o Governo de São Paulo e o Sindicato dos Metalúrgicos, como já está ocorrendo esta semana ao anunciarem novos aumentos, é mais uma demonstração de seu poderio e de sua audácia.

Agora mesmo, quando acordaram uma redução inédita no preço dos carros, não foi possível a nenhum taxista comprar o seu carro novo, pelo simples fato de não terem sido atendidos pelas montadoras, através das revendas.

Apesar de haver uma reserva de mercado para os motoristas de táxi, os condutores autônomos de veículos só podem ter acesso ao seu carro novo após atendido o restante do público, em flagrante desrespeito à categoria.

Sempre defendi, consoante com o pensamento do Presidente Fernando Collor de Mello, a abertura do mercado aos fabricantes de automóveis de todo o mundo, para que os brasileiros possam usufruir do conforto, da economia e da segurança de modelos melhores que as “carroças” nacionais.

Irei, na próxima semana, procurar a Secretária Dorothea Werneck, acompanhada pelas lideranças dos taxistas de São Paulo e de outros Estados, para denunciar mais essa impostura das montadoras, num atentado contra a classe trabalhadora e contra o legítimo direito de trabalho de mais de 10 mil taxistas só na Capital de meu Estado.

O Sr. Rodrigues Palma — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RODRIGUES PALMA (PTB — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que acione as campanhas e chame os nossos companheiros para o plenário, para o início da Ordem do Dia. Temos matéria para apreciar de interesse principalmente do meu Estado, Mato Grosso, e de Mato Grosso do Sul. É de relevante importância para os trabalhadores daquela região a criação do Tribunal Regional do Trabalho nos dois Estados.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — O pedido de V. Exª será atendido imediatamente. A assessoria da Mesa

da Casa já está tomando as providências. Concedo a palavra ao Sr. Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e região obteve uma importante vitória no campo judicial, que consistiu na apreensão do maquinário da Engesa S/A como garantia de pagamento de créditos trabalhistas que não foram pagos desde 1987 (Processo nº 791/92, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de São José dos Campos).

Conforme vem sendo anunciado há muito tempo pela imprensa, a Engesa não paga os salários de seus funcionários desde julho de 1990, apesar de os mesmos serem considerados em licença remunerada. Também desde essa época ela não paga os direitos trabalhistas dos que foram demitidos e não deposita o Fundo de Garantia desde 1987.

Em São José dos Campos, os trabalhadores da Engesa promoveram várias manifestações, passeatas, ocupações, acampamentos em frente à fábrica. E, somado a isso, solicitaram ao Departamento Jurídico do Sindicato que, além das ações trabalhistas comuns para recebimento dos direitos trabalhistas e de seus salários, impetrasse ação que garantisse a não dilapidação de parte do patrimônio da Engesa, reservando-a para o pagamento dos quase 40 milhões de dólares que hoje deve aos seus funcionários e ex-funcionários.

Isso mostra como os trabalhadores podem culminar sua mobilização com atitudes institucionais no campo da Justiça do Trabalho. Essa medida vai servir de parâmetro para trabalhadores de outras empresas que também estão sendo prejudicados.

A atual Lei de Falências e Concordatas não garante ao trabalhador o pagamento dos seus direitos. Para a empresa sair da concordata, basta pagar suas dívidas com os outros empresários; não precisa fazê-lo em relação aos seus empregados. Isso nos chama a atenção para a modificação que precisa ser feita na atual Lei de Falências e Concordatas, que não garante ao trabalhador seus direitos.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaríamos de dizer que, nesse 1º de maio, os trabalhadores brasileiros nada têm a comemorar, pois estão numa situação muito pior do que aquela em que estavam há alguns anos. E agora, fruto do Plano Collor, estão enfrentando até o desemprego, que, só na Grande São Paulo, atinge mais de um milhão de trabalhadores. Hoje, 50% da população está em estado de miséria.

Por causa disso, os trabalhadores irão transformar esse 1º de maio em um dia de luta contra a política de arrocho e miséria deflagrada pelo Governo Collor e contra a Câmara dos Deputados, que ontem votou um projeto de salário mínimo que não atende às suas necessidades, pois dá continuidade a essa política. Infelizmente, todos os partidos, do Governo ou da dita Oposição, como é o caso do PMDB, do PDT e do PSDB, traíram os trabalhadores ao não darem preferência ao projeto da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, enviado a esta Casa pelas centrais sindicais.

Infelizmente, foi uma traição, e os trabalhadores, agora, terão de recuperar, por meio da mobilização, da organização, aquilo que esta Casa se negou a lhes dar através da lei: um ganho digno, que pelo menos possibilite a sua sobrevivência e a de sua família.

Aqui fica o nosso protesto, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Trad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. NELSON TRAD (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a liberalidade de V. Ex^a há de permitir que eu faça uma guerrilha regimental desta tribuna. Não basta apenas a promessa de V. Ex^a de fazer soar as campainhas para que os colegas venham ao plenário a fim de dar número regimental para as votações.

Sr. Presidente, os colegas devem estar me ouvindo neste momento e percebendo a razão da minha presença aqui.

Na comemoração do Dia do Trabalho, 1º de maio, de doze discursos, oito se referiram à angústia dos trabalhadores brasileiros que buscam justiça na Justiça especializada. Pois bem, o meu Estado, o Mato Grosso do Sul, assim como o Estado de Mato Grosso está em uma situação aflitiva no que diz respeito à Justiça do Trabalho. Por isso solicitamos a rápida tramitação do projeto de lei que cria os Tribunais Regionais do Trabalho da 23ª e 24ª Regiões. Faltam 47 Srs. Deputados para que cesse a angústia de doze anos, para que os trabalhadores do meu estado possam esperar pelo pronunciamento do Tribunal em seus pleitos.

Portanto, Sr. Presidente, suplico aos nobres colegas que venham votar esse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Esta Presidência pede encarecidamente aos nobres Deputados que se encontram em seus gabinetes que se dirijam ao plenário, pois há dois itens importantes na Ordem do Dia para serem votados. Estamos aguardando mais 47 Deputados para que possamos passar à Ordem do Dia.

Com a palavra o nobre Deputado Alcides Modesto.

O SR. ALCIDES MODESTO (PT — BA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, com a maior das preocupações, como Parlamentar que acredita profundamente no processo democrático representativo, e em respeito às instituições, trago ao conhecimento desta Casa um fato que está ocorrendo na Bahia.

O Sr. Governador do Estado, Antônio Carlos Magalhães, ao se sentir ofendido por um discurso da Deputada Estadual Maria José Rocha Lima, do PT da Bahia, está agora solicitando a suspensão das imunidades parlamentares daquela Deputada para processá-la. Parece até que o vento que sopra no Haiti, na Venezuela e, agora no Peru, chegou à Bahia, numa ameaça à própria democracia.

É importante ressaltar que, se as Casas parlamentares não têm soberania, autonomia e independência para enfrentar as imposições do Executivo, caminhamos a passos largos para a negação total de qualquer compreensão do que seja democracia.

Portanto, Srs. Deputados, quero aqui registrar esta moção em defesa das imunidades parlamentares da Deputada Maria José Rocha Lima, assinada por representações partidárias e por vários Parlamentares. O texto é o seguinte.

“A ameaça de suspensão das imunidades parlamentares da Deputada Estadual Maria José Rocha Lima (PT/BA), para que ela possa ser processada a pedido do Governador Antônio Carlos Magalhães, agride a consciência democrática da sociedade brasileira.

A concretização desta ameaça representaria grave retrocesso e assinalaria uma volta ao período de caça as bruxas que caracterizou a ditadura militar.

Por esta razões, nós, representantes de partidos democráticos, reunidos em Brasília, repudiamos qualquer tentativa de suspender as imunidades parlamentares da Deputada Maria José Rocha Lima, apelamos aos deputados membros da Assembléia Legislativa da Bahia no sentido de que eles assumam uma atitude altiva e recusem esta pressão indevida e conclamamos todos os setores democráticos da sociedade brasileira a condenarem esta ação antidemocrática, que tem por objetivo eliminar um mandato legitimamente conferido pelo povo da Bahia a Maria José Rocha Lima."

Vejam, Srs. Deputados: assinam esta nota representações partidárias, inclusive o Presidente do meu Partido, o companheiro Luiz Inácio Lula da Silva, e vários Deputados.

Quero chamar a atenção para o fato de que o Governador que está ameaçando solicitar a cassação do mandato da Deputada Maria José Rocha Lima é aquele que mais desprezeita o Parlamento brasileiro. Foi S. Exª que, há pouco tempo, mandou para a Assembléia Legislativa um presente que havia recebido privadamente e que era nada mais, nada menos que uma cueca. E é este Governador que agora se apresenta como paladino da moralidade, pedindo respeito — ele, que não respeitou aquela Assembléia.

É incompreensível, Srs. Deputados, que a Assembléia Legislativa da Bahia agora se agache e se submeta à vontade prepotente, autoritária e truculenta desse Governador.

É o momento também de esta Casa manifestar-se, porque os desmandos do Governador podem começar na Bahia e se espalhar pelo Brasil afora, e não queremos que da Bahia saia o Fujimori do Brasil.

(ANEXO AO DISCURSO DO DEPUTADO ALCIDES MODESTO)

"A DEMOCRACIA NÃO PODE SER VIOLADA

A Executiva Estadual do Partido dos Trabalhadores, vem a público externar a sua dignação com a trama que se desenvolve para cassar o mandato popular da Deputada Maria José Rocha (Zezé) do Partido dos Trabalhadores, pelo fato de esta, no exercício do seu mandato, ter proferido, da tribuna da Assembléia, críticas ao comportamento político do Governador do Estado. A liberdade de expressão e manifestação, a inviolabilidade dos mandatos na expressão de palavras e opiniões, a imunidade parlamentar são condições para a existência da democracia e, portanto, devem ser preservados por todos aqueles amantes da liberdade e da democracia.

O processo movido contra a Deputada é uma tentativa de reedição dos expedientes autoritários, de triste memória, como o AI-5, que amordaçaram o Legislativo e cassaram mandatos parlamentares por expressarem opiniões contrárias ao Governo, e que agora, sepultados pelo povo brasileiro, na Bahia o governo ACM quer ressuscitar, com nova roupagem, revelando o seu caráter antidemocrático.

Afirmando a sua profunda convicção democrática, o Partido dos Trabalhadores, dirige-se aos Deputados Estaduais baianos, às instituições democráticas, à sociedade civil baiana, conclamando à manifestação contrária a esta iniciativa autoritária do Governo do Estado, em defesa da democracia e da liberdade de expressão.

Comissão Executiva Estadual do PT — Bahia."

O Sr. João Paulo — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — V. Exª está com a palavra.

O SR. JOÃO PAULO (PT — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, embora V. Exª não tenha dado início à Ordem do Dia, e o *quorum* ainda seja baixo, gostaria que acolhesse uma proposta de fiscalização e controle: que a Mesa envie ofício à Comissão do Trabalho, solicitando informações à Rede Ferroviária Federal sobre a privatização dos seus Armações Gerais.

Também peço que seja acolhido um projeto de decreto legislativo que tem como finalidade sustar a vigência e a eficiência do inciso I do art. 1º do Decreto nº 473, de 10 de março de 1992.

Apenas isto, Sr. Presidente. Espero que a minha questão de ordem seja acolhida.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Como V. Exª mesmo afirmou, esta não é a hora oportuna para apresentar proposições, porque não estamos na Ordem do Dia. Esta Presidência acolherá a proposição de V. Exª na hora em que se iniciar a Ordem do Dia, como determina o Regimento Interno. Mas fica registrada a solicitação de V. Exª

Concedo a palavra ao Sr. Munhoz da Rocha.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA (PSDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, juntamente com o colega Deputado Antônio Britto, apresentei emenda à proposta de emenda à Constituição constante da Mensagem nº 523, do Sr. Presidente da República, estendendo às rodovias os benefícios que advirão do imposto pleiteado pelo Governo Federal sobre a distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.

A criação de um imposto para atender apenas às rodovias tornaria ainda maior a desigualdade de tratamento entre os modais mais significativos do transporte no Brasil.

Se a ferrovia continuar a ser preterida, não há dúvida de que as cargas continuarão a ser atraídas para o caminhão, com o agravamento dos problemas sócio-econômicos nacionais, haja vista as grandes vantagens do transporte ferroviário em relação ao rodoviário, principalmente na movimentação de grandes volumes a grandes distâncias, fato mundialmente reconhecido.

É sabido que o trem consome muito menos combustível que o caminhão, é bem mais seguro e propicia fretes sensivelmente mais baratos. A redução no número de acidentes nas estradas e a menor poluição ambiental também merecem ser consideradas. Não se pode esquecer ainda, que as despesas de manutenção das rodovias são reduzidas à medida que a carga é transferida para os vagões.

Este imposto proposto pelo Governo Federal já existiu em outras épocas e beneficiava também as ferrovias, que foram sendo excluídas da partilha no decorrer dos anos, como consequência do descaso com que vêm sendo tratadas já há muito tempo.

Em princípio, sou contra a implantação de novos impostos, mas, prevendo sua possível aprovação pelo Congresso Nacional, defendo sua extensão às ferrovias, às quais sugiro sejam destinados 30% do total arrecadado. Como a emenda apresentada já se encontra em tramitação nesta Casa, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a sua aprovação.

As supersafras agrícolas irão suceder-se nos próximos anos. Se não forem propiciadas ao modal ferroviário condições para sua sobrevivência e recuperação, a produção correrá o risco de deteriorar-se nos campos, pois nossas sofridas rodo-

vias não terão condições de suportar novos acréscimos de carga.

Era o que tinha a dizer.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (Bloco — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, no momento em que o Congresso Nacional é analisado com olhos críticos — de ótica algumas vezes cruel e até injusta — por alguns setores da mídia nacional, quero lembrar as palavras de um ex-Presidente da República e Senador pelo Estado do Amapá, o escritor José Sarney: o parlamento necessário. Eu diria: Mais que necessário nos dias de hoje.

O Parlamento existe como uma Casa de debates e falas. Parlamentar é falar. Daí por que os debates, na vitrina do Parlamento inglês de ontem e de hoje, são uma mostra de como se exercita a democracia, na sua função de controle, fiscalização e correção dos atos dos outros poderes que compõem a República.

Tolerante, o parlamento o é no instante em que procura superar diferenças, e nas duas Casas admite maneiras diferentes de pensar, de agir, de atuar, de votar.

Minha intervenção nesta sessão, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, não tem a pretensão de ser um discurso sobre as virtudes do Legislativo e o papel político que lhe reserva a Constituição da República. Longe de mim essa idéia, pois minha formação profissional é a de médico, porém com o respaldo de um mandato popular há 18 anos. Todavia, seria omissão deixar de registrar a minha solidariedade aos colegas Parlamentares eventualmente atingidos pelas críticas injustas dos que tentam denegrir a imagem do Congresso, abrindo espaço para as investidas de grupos sectários, identificados com práticas antidemocráticas.

A origem liberal do Parlamento brasileiro rejeita as práticas do presidencialismo imperial, que se identifica mais com “O Príncipe”, de Maquiavel, do que com o “Contrato Social”, de Rousseau, e com “O Espírito das Leis”, de Montesquieu. E esse presidencialismo imperial, herança autoritária que o Parlamento já corrige — e mais tarde poderá superar — é porta aberta para as intervenções dos que se julgam defensores exclusivos da moral pública na sociedade.

A defesa do Parlamento passa pelo respeito à privacidade dos cidadãos e pela crítica justa e honesta, na medida dos limites da cidadania.

Na lição que o grande jornalista, o liberal brasileiro Aníbal Fernandes, durante muitos anos diretor do indomável *Diário de Pernambuco*, deixou a várias gerações de profissionais da imprensa, “o fato é sagrado e o comentário é livre”. Isso se ajusta também à lição de outro grande profissional, este, da imprensa norte-americana, Deni Elliot, no seu livro “Ethics and the Press” (Ética e Imprensa, 1976), co-editado por John C. Merrill, sobre as responsabilidades dos meios de informação. Para ele, seriam basicamente: a de ser honesto e isento na apresentação das notícias; a de falar pelos oprimidos; a de conseguir a “matéria”; a de funcionar como olhos e ouvidos do público; a de se mostrar sensível às necessidades das pessoas que são notícias ou suas fontes; a de ser um vigia atento e impecável do Governo; a de fazer tudo o que a sua própria consciência decidir que é correto.

Eis aqui, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, algumas considerações que julgo oportuno fazer desta tribuna, na certeza de que as relações do Parlamento com a imprensa, no Brasil, continuarão a ser pautadas pelas normas de civilidade, respeito, mútua compreensão e colaboração recíproca.

Era o que tinha a dizer.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, ocupo hoje esta tribuna para ressaltar a necessidade de o Governo rever as determinações constantes da Lei nº 8.383/91, da nova Legislação do Imposto Sobre a Renda, que exige a realização de balanços mensais de parte das empresas tributadas com base no lucro real.

Esta lei foi aprovada por esta Casa no ano passado, e, naquele momento, talvez não tivéssemos atentado para os problemas que ela causaria para as empresas, tanto urbanas quanto rurais.

Esta lei deve ser revista com a maior urgência possível, uma vez que, aplicada nas condições atuais, causa vários problemas a estas empresas, pois, além de ser burocratizante, cria custos adicionais em um momento extremamente inoportuno, provocando ainda a necessidade, para aquelas empresas que não têm seus estoques controlados pela informática, de fechar suas portas a cada final de mês para proceder ao inventário de seus estoques. O Governo deve rever sua posição, promovendo a substituição de balanços mensais por balanços semestrais.

É importante lembrarmos ainda que esta modificação de balanços mensais para balanços semestrais não causará nenhum problema de caixa para o Tesouro, uma vez que estudos técnicos já existem, comprovando a manutenção do nível de arrecadação mesmo com a ampliação do prazo de realização de balanços nestas empresas. De outra parte, elas serão beneficiadas, pois teriam aliviada a carga tributária, que já causa uma série de problemas, por ser injusta e extremamente complexa.

A manutenção da exigência atual, prevista na Lei nº 8.383/91, vai provocar aumentos de 50 a 75% nos atuais custos inerentes ao cumprimento das obrigações contábeis e fiscais, pois, ao contrário de dois balanços, terão que ser realizados 14 por ano, sendo 12 mensais e mais dois consolidados, o que seria evitado com alterações na lei, passando para o balanço semestral.

Não há razão, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, para o Governo não admitir alterações nesta lei, pois, com a implantação dos balanços semestrais, ele manterá seu nível de arrecadação e ainda aliviará as empresas, já sofridas com a recessão econômica, e é neste sentido que vamos encaminhar o assunto dentro da própria Comissão de Finanças desta Casa, bem como já encaminhamos correspondências e estudos de várias entidades à área econômica do Governo, mostrando todas as dificuldades, todos os problemas causados pela Lei nº 8.383/91.

Sr. Presidente, gostaria de solicitar que fosse incluído em meu pronunciamento, para que dele fizesse parte, ofício de entidade representativa deste segmento, que retrata a preocupação existente com a manutenção das normas previstas atualmente na Lei nº 8.383/91.

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer que não tenho dúvida de que três são os pontos a serem enfrentados pela área econômica capitaneada pelo Ministro Marclio Marques Moreira, a fim de que se reverta a atual situação recessiva, ou seja, o alto índice de desemprego e a desativação da economia.

Um dos três pontos seria terminarmos gradativamente com a política de arrocho salarial. Infelizmente, o projeto de lei relativo ao salário mínimo que votamos ontem nesta Casa em nada ajuda para que tenhamos a reversão desse processo recessivo. Certamente vamos ter o agravamento da recessão, devido exatamente à política salarial, à política de

altas taxas de juros e ao sistema tributário injusto, complexo e absurdo que temos hoje no Brasil.

Ontem esta Casa, por maioria de votos — uma pequena maioria, mas maioria — aprovou um projeto que vai contribuir para que a recessão seja ampliada.

Era o que tinha a dizer.

OFÍCIO A QUE SE REFERE O ORADOR:

“Erechim, 6 de abril de 1992

Exmº Sr.
Deputado Germano Rigotto
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

A Associação Comercial e Industrial de Erechim, preocupada com as manifestações contrárias de seus associados, com referência à implantação do novo sistema de tributação da Lei nº 8.383/91, que exige a realização de balanços mensais, apuração do lucro e o imposto devido mensalmente pelas pessoas jurídicas, vem colocar a V. Exª as dificuldades para cumprir a referida lei.

Além de burocratizante, a Lei nº 8.383/91 cria custos adicionais às empresas, num momento inoportuno, ao mesmo tempo, para aquelas que não têm os seus estoques controlados pela informática, que são a grande maioria, cria a necessidade de fechar as suas portas a cada final de mês, para proceder ao inventário de seus estoques.

Temos ainda, entre outros, o problema da sazonalidade da produção e comercialização, ocasionando grandes distorções na apuração dos resultados.

Diante do exposto, solicitamos a V. Exª, que junto aos seus pares na Câmara Federal e no Congresso Nacional, num esforço conjunto, faça a revisão da mencionada lei, mantendo o sistema atual, ou seja, a obrigação de as empresas realizarem um balanço a cada 12 meses.

Contando com o empenho de V. Exª, a respeito do pedido expresso, servimos da oportunidade para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Saudações, — Nilton Mígal Groch, Presidente da ACIE”.

O SR. FRANCISCO RODRIGUES (PTB — RO. Pronuncia da o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, assomamos ainda uma vez a esta tribuna — e a ela tornaremos a voltar tantas e quantas vezes for necessário — para expressar o nosso mais veemente desacordo com essa cada vez mais freqüentes tentativas americanas de interferir indevidamente no direito do Estado brasileiro de decidir soberanamente sobre a destinação e o efetivo de nossas Forças Armadas.

No que tange a seu relacionamento com os países em desenvolvimento, a política externa norte-americana tem deixado muito pouco a dever aos regimes que a História já executou, tais como o nazi-fascismo e o imperialismo soviético. Ao amparo de recursos econômicos e militares que ao longo do tempo se tornaram quase ilimitados, essa potência parece ter-se esquecido definitivamente dos ideais de liberdade que nortearam a revolução pela independência. Nesses mais de duzentos anos, esses nobres ideais parecem ter sido paulatinamente sufocados pelos interesses de um expansionismo sem limites, em busca da hegemonia planetária.

Em sua marcha rumo ao poder mundial, esse gigante insiste em desconhecer os limites éticos da convivência interna-

cional, deixando pelo caminho os rastros de sua prepotência, marcados pela ocupação à força de parte dos territórios mexicano, panamenho e cubano, indiscriminadas intervenções econômicas no Caribe e na América Latina. O Texas, a Emenda Platt e o Bolivian Syndicate são os fatos mais evocativos desse intervencionismo.

Mais recentemente, numa invocação cínica dos ideais de liberdade, dentro do contexto de uma guerra fria que satisfazia a seus interesses internos, a inteligência americana não hesitou em interferir nos próprios assuntos internos dos países subdesenvolvidos, depondo governos e sustentando prepostos que, no mais das vezes, submetiam suas populações a condições intoleráveis de privação da liberdade e do bem-estar social.

Mesmo nas regiões mais distantes, bem além das terras americanas, esse colosso não hesita em empregar todo o peso de seu poder militar para reprimir qualquer tentativa no sentido de estabelecer um modo de vida independente dos interesses americanos em escala planetária. Vietnã, Irã, Líbia, Iraque, todos, a seu tempo, tiveram a oportunidade de conhecer a violência e a perfídia com que os Estados Unidos são capazes de defender interesses escusos, assentados numa reedição do pacto colonial, que, sob a capa de uma pretensa liberdade de mercado, lhes assegura as matérias-primas e o consumo de seus produtos.

Alcançada finalmente a hegemonia mundial pela derrocada do Segundo Mundo, o império americano apressou-se em demonstrar ao Terceiro Mundo que o fato não significava qualquer perspectiva de promoção na hierarquia estabelecida.

A aplicação esmagatória do poder militar e tecnológico sobre uma nação de aspirações regionais, sob as câmeras de televisão que transmitiam o espetáculo para o mundo inteiro, pretendeu deixar bem claro, através do efeito demonstração, que a polícia mundial seria implacável com todo e qualquer dissidente do modo de vida americano. Estava estabelecida a nova ordem mundial.

Foi exatamente com emissário dessa nova ordem e de seus desígnios que recebemos recentemente a visita do Secretário de Estado, o Sr. Dick Cheney. Dele ouvimos as prescrições para administrarmos nossa defesa nacional, num atentado imperdoável à soberania brasileira e ao nosso direito à autodeterminação.

Ficam bastante claras, Sr. Presidente, as alternativas que nos tentam fazer descer garganta abaixo, com eternos e impotentes integrantes do Terceiro Mundo, nesta repugnante nova ordem mundial. Ou nos esmagam o orgulho pelo poder militar, ou nos humilhamos pacificamente em nossa soberania, transferindo para outras mãos o nosso direito inalienável de prover a própria defesa e de conduzir com independência os nossos assuntos internos.

Repudiamos soberanamente, Sr. Presidente, ambas as alternativas. Defenderemos incansavelmente, nesta tribuna e onde quer que seja necessário, o nosso direito soberano de discutir, aqui mesmo, neste Plenário, na ausência de qualquer tutela, os reais interesses de nossa Pátria, entre eles aqueles que afetam nossas Forças Armadas e nossas legítimas preocupações para com a defesa nacional e — por que não — regional, pois não se pode negar a importância geográfica e econômica do Brasil dentro da América Latina e no Atlântico Sul.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. MELQUIADES NETO (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados,

o que me traz, na tarde de hoje, é mais um problema com os aposentados; não o eterno drama dos 147%, mas o relativo à maneira de se pagar aos aposentados, principalmente àqueles que vivem em pequenos centros, em Municípios com até 20 mil habitantes.

Queremos esclarecer que essas cidades constituem mais da metade dos Estados novos, como é o caso do Tocantins e de Estados da Região Norte, recentemente criados pela Constituinte.

As cidades desse porte, na grande maioria, não possuem bancos, o que dificulta ou até impossibilita esses aposentados receberem suas pensões nesses Municípios.

O Ministério da Previdência, ao ser consultado sobre o assunto, respondeu que os Correios estão autorizados a pagar essas pensões. Aí está o problema: as agências dos Correios desses municípios não têm recursos para pagar as referidas pensões, pois dependem da sua arrecadação, e não arrecada por dia o suficiente para tanto.

Diante desse impasse, o que acontece? Os aposentados se deslocam para as cidades de maior porte, que possuem rede bancária, visando receber o que têm direito pela Constituição, após tantos e tantos anos de trabalho e de sofrimento.

Passamos, então, a demonstrar o que ocorre com essas pessoas que se deslocam para outras cidades, a fim de receber suas aposentadorias. Tomamos como exemplo um aposentado que mora na cidade de Itacajá, Estado do Tocantins, que se desloca para Colinas ou Guaraí para receber sua aposentadoria. Muito bem, estas cidades distam daquela cerca de 120 quilômetros, dos quais 96 são de rodovias sem asfalto. Pagam, de passagem 20 mil cruzeiros para ir e 20 mil cruzeiros para voltar, mais 10 mil cruzeiros para o almoço. Recebem por mês 99 mil cruzeiros, sobrando, então, 49 mil cruzeiros de sua pensão para manter a família, geralmente numerosa, durante trinta dias.

Como se percebe, eles gastam mais de 50% de sua aposentadoria apenas para recebê-la. Existe ainda um agravante: se o banco não tiver dinheiro para lhes pagar no mesmo dia, o que é comum, ele terá que pernoitar na cidade e, com isto, desembolsará mais 10 mil cruzeiros para jantar e outros 10 mil cruzeiros para dormir. Quando isso ocorre, ele gasta mais 20% de sua pensão, ficando com apenas 29% daquilo a que tem direito, ou seja, com apenas 29 mil cruzeiros.

E o que é pior, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, esses aposentados, anciãos com mais de 65 anos de idade, em 100% dos casos, viajam nas carrocerias de caminhões, camionetas, expostos à chuva ou ao sol, à poeira e ao calor. Muitas vezes essas viaturas se quebram, e eles são obrigados a passar a noite nas estradas, de qualquer jeito, sujeitos a todos os riscos. Outras vezes essas viaturas viram ou batem, e os velhinhos até morrem, como já vi acontecer.

Vejam bem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, esse é mais um drama a que são submetidos os aposentados das pequenas cidades do Brasil.

Quero ainda dizer que esses Municípios constituem pouco mais de 50% de todos os Estados brasileiros e que a situação se agravou, depois que os bancos reduziram suas agências no País inteiro, tentando ajustar-se à nova realidade econômica. O que me indigna é a Previdência fazer propaganda, através de todos os meios disponíveis de comunicação — jornais, rádios e televisões — mostrando que está informatizando o pagamento dos aposentados. De que adianta um aposentado ter um cartão magnético na mão, se não sabe usar o serviço do banco? E 100% deles não sabem. E — o que é pior —

eles não têm como usar o cartão, pois a sua cidade não tem rede bancária.

Fica uma sugestão ao Ministro da Previdência — e farei requerimento neste sentido — para que, naqueles Municípios que não possuem rede bancária, o pagamento dos aposentados seja feito em espécie por um funcionário da Previdência, para evitar uma situação triste e dolorosa como essa.

Não se concebe que um aposentado gaste metade ou mais de sua aposentadoria apenas para recebê-la, quando sabemos que os 99 mil cruzeiros já são insuficientes para sua sobrevivência, além do risco de vida a que está sujeito.

Quero contar com a ajuda da Mesa e dos colegas para, juntos, solucionarmos este problema e diminuirmos o sofrimento desses aposentados.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (Bloco — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em relação ao projeto de política salarial votado ontem nesta Casa, se o nosso valor do salário mínimo não agradou a todos, pelo menos houve uma posição comum do Plenário quanto a um detalhe: a supressão da revogação do art. 41, item II, da Lei nº 8.213, que trata do reajuste dos aposentados.

Os aposentados não ganharam nada, mas pelo menos deixaram de perder ainda mais, mantido o reajuste pelo INPC integral.

A proposta preliminar do Governo falava simplesmente na revogação desse artigo, o que já iria prejudicar, de imediato, no próximo mês de maio, essa fórmula de reajuste. Na versão oficial, apresentada na segunda-feira a esta Casa, incluiu-se o § 3º no art. 9º do projeto, que, numa aberração jurídica, revogava o art. 41 da Lei nº 8.213, mas o restabelecia para maio e apenas para maio. No entanto, em razão do acordo ocorrido já no final da noite de ontem, houve por bem esta Casa suprimir do art. 12 do projeto de lei a revogação do art. 41, item II da Lei nº 8.213, revogando conseqüentemente, o art. 9º do mesmo projeto e todos os seus parágrafos. Dessa forma, ficou garantida ao aposentado e pensionista a revisão dos seus benefícios com base no INPC integral. Esta regra será mantida até uma nova investida da área econômica, no sentido de achatar ainda mais esses benefícios.

Fizemos esta denúncia na semana passada, através das emissoras de rádio e televisão de São Paulo. O Ministro Reinhold Stephanes cobrou-nos a posição, dizendo que não era correto o entendimento deste Parlamentar. Depois acabou concordando e tentou retificar a proposta, mas não a retificou. As denúncias publicadas no jornal **Diário Popular**, de São Paulo, edição de domingo passado, levaram o Governo a fazer algumas correções. E o Plenário, ontem, fez o restante das correções necessárias. Alguns aposentados estiveram nesta Casa para acompanhar nossos trabalhos e pressionar as diversas lideranças para que não lhes fosse retirada a quela conquista alcançada com muitas dificuldades na Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados, a garantia do INPC integral. Ainda na expectativa de receberem o complemento dos 147% os aposentados não poderiam jamais correr o risco de perder o INPC integral de janeiro e abril, que será pago a partir de 1º de maio.

Logicamente, o trabalho do Líder Humberto Souto e das demais Lideranças foi importante, pois houve dificuldades para fechar esse acordo com a área econômica do Governo.

Por essa razão, aprovamos a preferência para o projeto do Governo. Temos certeza de que, independentemente do valor do salário aprovado, os aposentados e pensionistas não

ficaram tão prejudicados quanto se perdessem o INPC integral.

Este é o registro que queríamos fazer.

Agradeço a V. Exª a deferência, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para uma Comunicação de Liderança, pelo PT.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero registrar que estou enviando ao Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, requerimento de informações sobre a aplicação da verba orçamentária de 76 bilhões de cruzeiros, expressamente destinada à assistência médico-sanitária das comunidades indígenas.

Estou enviando esse requerimento ao Ministro por ter conhecimento de que, em alguns Estados, principalmente no Maranhão, tribos indígenas estão ameaçadas de contrair cólera. Em outras regiões do País, a assistência médico-sanitária às tribos indígenas é deficiente.

Desejo saber, já que existe atrito entre a Funai e o Ministério da Saúde, como estão sendo aplicados os recursos que o Congresso destinou à assistência médica dos povos indígenas.

Em segundo lugar, a Liderança do PT que expressar a sua posição referente à votação de ontem, através da qual o Governo Collor de Mello elevou o salário mínimo de 96 mil cruzeiros, cerca de 45 dólares, o menor da História, para 80 dólares, no máximo. E, após quatro meses, conforme o estilo de correção previsto, que é o congelamento, pura e simplesmente, o salário será menor do que o atual, equivalerá a menos de 40 dólares. Com isso, o Governo Collor vai bater o seu próprio recorde, ao pagar o menor salário mínimo da História do Brasil.

Essa decisão é gravíssima, pois afeta cerca de 18 milhões de trabalhadores, que, com suas famílias, representam mais de 80 milhões de brasileiros, praticamente a metade da população do País. Essas pessoas não podem ficar à mercê de uma política de combate à inflação cujo principal eixo é o arrocho salarial.

A política de redistribuição de renda através do salário mínimo, como prevê a Constituição, foi completamente esquecida.

Quanto à Previdência Social, é preciso fazer um levantamento das possibilidades de aumento da arrecadação, para que ela não seja colocada como a última trincheira, como diz o Secretário Roberto Macedo, a impedir qualquer tipo de aumento salarial. Alega o Governo que um reajuste maior para o salário mínimo teria repercussões danosas na Previdência. Mas foi o próprio Governo que praticamente a levou à falência. Foi o próprio Governo que não teve o cuidado de tratar corretamente a questão do Finsocial, que não cuidou da fiscalização das empresas de forma adequada.

Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores lamenta a ausência de uma política de desenvolvimento que realmente possa inserir a questão salarial e principalmente o salário mínimo na rota prevista pela Constituição, ou seja, a da redistribuição da renda. Num país como o Brasil, onde há um dos piores índices de distribuição de renda do mundo, como é reconhecido por vários estudos internacionais, estamos trilhando uma rota perigosa para a classe trabalhadora e para a democracia.

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de dizer que a votação de ontem deixou claro que o Governo não tem maioria segura nesta Casa, apesar de todo o esforço de recomposição ministerial e da tentativa de última hora de obter o apoio de algumas bancadas que estavam dispostas a votar contra a orientação do Governo. Duzentos e vinte e nove votos contra duzentos e quinze, após todo esse desesperado esforço, repito, provam que o Governo realmente fracassou em seu objetivo de obter maioria no Congresso. A Liderança do Governo deve “pôr as barbas de molho”, porque realmente não tem maioria nesta Casa. Numa votação em que a Oposição conseguir manter-se totalmente coesa e atingir um **quorum** mais alto, certamente o Governo não conseguirá vitória.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Concedo a palavra ao Sr. Antônio Morimoto.

O SR. ANTÔNIO MORIMOTO (PTB — RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, a BR-364, a tradicional Brasília-Acre, é a única via de acesso para Rondônia e constitui elemento fundamental de desenvolvimento para o nosso Estado. Portanto, para o progresso do Estado de Rondônia é importante, é vital a conservação daquela rodovia. No trecho compreendido entre o Estado de Rondônia e o Acre, a estrada está em estado de trafegabilidade muito ruim, cheia de buracos, sem nenhuma conservação, o que gera problemas de toda natureza, especialmente nesta época, quando precisa ser transportada a safra agrícola 1991/1992.

Quero, desta tribuna, reiterando solicitação inúmeras vezes feitas, fazer veemente apelo ao eminente Ministro dos Transportes, Senador Affonso Camargo, do meu partido, o PTB, para que S. Exª dê atenção especial à BR-364, principalmente no trecho do Estado de Rondônia. Aliás, já fiz apelo pessoal a S. Exª, inclusive lembrando o número muito grande de paranaenses, assim como brasileiros de todas as origens, que estão morando em Rondônia e dependem fundamentalmente, para o seu bem-estar, do bom estado da BR-364, que, como já disse, é fundamental para o progresso e desenvolvimento do Estado. Faço um apelo a S. Exª para que, em caráter de urgência, de excepcionalidade, mande restaurar aquela rodovia, tão importante para Rondônia, para o Norte do País e para o Brasil como um todo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Vamos chamar o próximo orador inscrito. Com isso, a Mesa demonstra que não tem interesse algum em cercear o direito de qualquer Deputado de expor as suas idéias. Entretanto, esclarece que há uma lista de inscrições rigorosamente observada.

Nobre Deputado João de Deus Antunes, apesar de V. Exª haver dito que estávamos querendo cercear seu direito de falar, vamos conceder-lhe a palavra, numa demonstração de que a Mesa chama os nobres Deputados mesmo que não estejam presentes.

O Sr. João de Deus Antunes — V. Exª quer conceder-me a palavra ou dar-me um puxão de orelha?

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Para que não acredite que a Mesa esteja querendo cercear o direito de qualquer Deputado de usar a palavra, V. Exª tem a palavra e dispõe de cinco minutos.

O SR. JOÃO DE DEUS ANTUNES (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em primeiro lugar,

quem deveria estar presidindo os trabalhos era o Presidente da Casa ou o 1º Secretário.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu estava inscrito. O meu número era 46. V. Exª rasgou e jogou fora o papel em que meu nome aparecia como inscrito para falar. Não admito puxão de orelha, porque sou cômico de minhas responsabilidades e não sou moleque para brincar com o Presidente, a quem tenho todo o respeito como Parlamentar e como colega.

Ontem, Sr. Presidente, depois de estarmos aqui por aproximadamente dez horas para decidir se dávamos ou não doze litros de leite a mais para os trabalhadores, tive a oportunidade de ver os ânimos exaltados, como hoje, como homens falhos que somos. Vi também, Sr. Presidente, que muitas vezes se deu a Parlamentares que não são Líderes de partido oportunidade de usar a palavra, abusando da paciência dos colegas que estavam aqui. Num determinado momento, observei que o nobre Deputado Inocêncio Oliveira, falando pelos demais, cerceou o abuso que estava sendo cometido por um determinado Deputado. Todos o aplaudimos.

Nunca usei esta tribuna para falar bobagens, para fazer molecagens. Não sou moleque. Não admito, também, que ninguém fique rindo e debochando da minha cara. Sou homem, antes de ser Deputado.

Não entendo, portanto, o nervosismo do nobre Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente desta Casa, quando ontem pedi a palavra pela ordem, para justificar meu voto, que tinha errado. Digo mais uma vez: sou humano, sou falho. Errei o meu voto e quis justificá-lo. O Sr. Presidente deu-me oportunidade de falar, mas quando comecei cassou-me a palavra, dizendo que aquela não era a hora, porque se estava tratando de outra matéria. Toda hora é hora para falar.

Tenho admiração muito grande pelo Sr. Ibsen Pinheiro, mas vi que S. Exª sempre um homem moderado, controlado, perdeu o controle. Parece-me que há uma indisposição para com os Deputados do PDS. Há pouco tempo, S. Exª desligou os microfones quando falava o Deputado Victor Faccioni, na época, Líder do meu partido.

Eu sempre respeitei os meus pares. Se o Regimento tem que ser cumprido, nós deveríamos, por exemplo, proibir imediatamente o fumo dentro da Casa. Quando o Sr. Presidente disse que o Regimento tinha que ser cumprido, eu não o estava descumprindo. Não me considero, portanto, um mal-educado.

Sr. Presidente, acho que todos nós temos direitos. Se estou investido de mandato popular, tenho o direito de chegar aqui e falar, sem desrespeitar os meus colegas, como estou fazendo agora.

Não sou medalhão como os Deputados aos quais S. Exª deu oportunidade de falar pelo tempo que quisessem. Estou apenas dizendo, Sr. Presidente, que exijo um tratamento condigno com o exercício do meu mandato, parta de quem partir. Prepotência, eu não admito. Se não acertarmos os problemas no diálogo, na palavra, digo mais uma vez: eu sou homem, não aceito grito de quem quer que seja, se eu estiver no meu direito.

Portanto, Sr. Presidente, fica o registro da minha indignação contra a atitude desrespeitosa do Sr. Ibsen Pinheiro, no dia de ontem, e, hoje, de V. Exª, rasgando o papel em que estava registrado o meu nome. Parece-me que V. Exª está querendo menosprezar minha autoridade no Plenário, mas quero dizer-lhe que V. Exª tem que me respeitar. Por isso, fiz V. Exª dar-me a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Robson Tuma) — Esta Presidência esclarece a V. Exª que vai encaminhar as notas taquigráficas ao Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente efetivo da Casa, para que S. Exª faça o exame da matéria que V. Exª abordou, bem como da afirmação de V. Exª de que este Presidente foi injusto o suficiente para perseguir V. Exª com o interesse de tirar o seu nome da lista de oradores.

O Sr. Robson Tuma, 2º Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inocêncio Oliveira, 1º Secretário.

O Sr. Nan Souza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. NAN SOUZA (PST — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que a Presidência informasse qual é a lista de oradores que está prevalecendo, pois eu estava inscrito em uma e já há outra à direita e outra à esquerda.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Nobre Deputado, após a palavra do Deputado Paulo Marinho, a Presidência concederá a palavra a V. Exª.

Houve um engano, já retificado, e a Presidência pede desculpas ao nobre Deputado Paulo Marinho por S. Exª não ter sido chamado no tempo devido.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Marinho.

O SR. PAULO MARINHO (Bloco — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, a grande imprensa tem divulgado a ocorrência de milhares de casos de cólera. No Maranhão, meu Estado, já foram detectados mais de mil casos. Há dois dias a grande imprensa noticiou a morte de alguns índios por cólera.

Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, esses índios estavam acometidos de diarreia comum, e não de cólera, como foi veiculado. O que falta aos índios, no Maranhão, é alimentação, é assistência médica. Estão eles hoje sendo vítimas, na verdade, da subnutrição. Grajaú, terra-berço dos índios guajajaras, não possui uma rede hospitalar capaz de atender os indígenas que lá vivem. Quase todos são obrigados a se dirigir a São Luís, capital do Estado.

No Maranhão, como em todo o País, enfatiza-se a medicina curativa, aquela que visa ao lucro no atendimento aos doentes. Não se preocupam as autoridades com a medicina preventiva, a que é capaz de prevenir as enfermidades. Na minha região, os recursos do SUS, que deveriam ser aplicados na rede pública, estão sendo desviados para a rede privada. Neste caso, Sr. Presidente, Srs. Deputados, existem as famigeradas AIH, que se tornaram endêmicas, verdadeiras fontes de lucro e de enriquecimento de muitos proprietários de hospitais. Em Caxias, minha terra, o único hospital público que existe está fechado por falta de verbas. Enquanto isso, os hospitais privados de propriedade de alguns médicos, até de detentores de mandato legislativo, estão recebendo milhares e milhares de AIH, quantidade muito superior, por exemplo, à destinada ao Hospital da Beneficência Portuguesa, em São Paulo. Apenas um hospital privado em Caxias recebeu da Previdência o correspondente a 20 mil atendimentos por mês. É como se toda a população da cidade fosse diariamente atendida nesse hospital.

O Sr. Ministro da Saúde precisa urgentemente verificar a distribuição das AIH em todo o País, principalmente no Estado do Maranhão, e direcionar os recursos da área de saúde prioritariamente para a rede pública, para o atendimento preventivo municipalizando os serviços de saúde e cumprindo o que a Constituição determina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. João de Deus Antunes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOÃO DE DEUS ANTUNES (PDS — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estive falando com o nobre Deputado Robson Tuma. S. Exª mostrou-me os papéis que estavam rasgados, e realmente neles não consta o meu nome.

Chego à conclusão de que me exaltei. Sendo humano, sou passível de erros, sou limitado, tenho minhas fronteiras. Exaltei-me, reconheço, dou a mão à palmatória e, humildemente, peço desculpas ao nobre Deputado Robson Tuma pelo fato de eu ter errado. Nos papéis que S. Exª rasgou não constava o meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Nan Souza.

O SR. NAN SOUZA (PST — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, certas ocorrências que temos registrado com muita frequência inspiram-nos a lutar para que a próxima eleição da Mesa seja feita de forma direta, inclusive com campanha eleitoral dentro desta Casa, a fim de que se possa realmente eleger uma Diretoria de maior sensibilidade. Com algumas exceções — como V. Exª, que está presidindo os trabalhos neste momento — tem havido certa arrogância por parte dos membros da Mesa, inclusive os Suplentes, como se o Deputado que está aqui, na planície, tivesse menos autoridade e até menos valor. Por isso, desde já antecipamos que vamos mobilizar a Casa para que as próximas Diretorias sejam eleitas diretamente.

O que disse foi apenas o preâmbulo. O que me traz aqui, Sr. Presidente, é o fato com que estamos preocupados. Ainda criança, eu já ouvia falar da indústria da seca no Nordeste. Diz-se que muitas pessoas enriqueceram por conta da seca, de programas aleatórios e, sobretudo, de desvios dos recursos que iam para o Nordeste para minimizar o sofrimento do nordestino e para efetivar programas de irrigação. Todavia, até hoje o Nordeste continua seco, e o nordestino está cada vez mais calejado e sofrido, o seu rosto espelhando a marca do sofrimento. Tudo isso, evidentemente, sempre nos causou grande preocupação. Agora, a essa preocupação vem se juntar uma outra, exatamente a ocasionada pela perspectiva da indústria do saneamento. É disto que venho tratar.

Com a volta do cólera, mais de 100 anos depois de a doença haver dizimado famílias inteiras, milhares de pessoas, principalmente no Nordeste, novamente toma conta daquela região uma epidemia avassaladora, em decorrência do desmonte que sofreram os Estados nordestinos neste Governo, tendo sido as ações e as políticas públicas todas elas comprometidas de forma cruel. Tudo isso aumentou o empobrecimento da população nordestina e, em consequência, o cólera espalhou-se pelo Nordeste.

Agora, o que se ouve falar é que serão liberados recursos para o combate ao cólera, principalmente através da implementação do saneamento básico. Isto é ótimo. Antes, porém, queremos vacinar os gestores das políticas públicas do Nordeste para impedir que os recursos destinados ao saneamento básico não percorram os mesmos caminhos que aqueles destinados à infra-estrutura para o combate à seca, ou seja, não acabem na indústria do saneamento.

Por isso venho registrar esta preocupação, e vou convocar o Ministro da Saúde para que nos afirme quais são os programas prioritários no combate ao cólera e de que forma será feito o acompanhamento, especialmente no Nordeste.

Era esta a nossa mensagem.

O SR. MARCELO BARBIERI (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, aproveito esta oportunidade para fazer um registro.

Sou Deputado do PMDB, não sou da Situação. Portanto, sinto-me à vontade para, neste momento, fazer um pronunciamento de elogio ao Executivo, que agiu corretamente em resposta a uma denúncia que apresentei nesta Casa no dia 25 de setembro do ano passado.

Naquele dia, Sr. Presidente, denunciei que a ICI do Brasil S.A., multinacional do setor de fertilizantes, praticava política discricionária contra uma pequena empresa do interior do Paraná, mais especificamente a Seara — Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. — companhia de fertilizantes agrícolas na cidade de Sertãoópolis.

Para minha grata surpresa, a denúncia, encaminhada ao ex-Ministro Jarbas Passarinho — a que, neste momento, quero render minha homenagem — foi acolhida. O Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica investigou o caso e concluiu, em vista da evidência de provas, conforme carta que recebi ontem da Assessoria do Ministério da Justiça, pela condenação da empresa ICI por prática de ilícito contra o mercado — como o reconheceu a própria ICI — prevista no art. 5º da Lei nº 8.002/90. Isso, Sr. Presidente, prova que os cartéis deste País podem e devem ser punidos de maneira exemplar.

Chamo a atenção desta Casa — principalmente da banca da ruralista, a quem acho que este assunto muito interessa — para o fato de que a ICI, multinacional inglesa de grande porte, pratica, ao lado de outras empresas multinacionais, uma política de cartelização no setor de fertilização, e o DNP-DE — Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica — considerou essa prática contrária aos interesses legítimos da economia de mercado, condenando a ICI a pagar uma multa de 50 mil a 200 mil BTN atualizadas. Não me lembro de fato semelhante ter ocorrido no Brasil, ao menos recentemente.

Portanto, Sr. Presidente, registro com satisfação que a denúncia por mim formulada no dia 25 de setembro do ano passado teve a devida acolhida: a empresa foi investigada e recebeu a justa punição.

Congratulo-me com a diretoria da Seara — Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. — uma pequena empresa do interior do Paraná que teve a coragem de denunciar uma das maiores multinacionais no setor de fertilizantes, e cumprimento também o ex-Ministro Jarbas Passarinho, que encaminhou e coordenou o processo cujo resultado, infelizmente, só me foi comunicado agora, quando S. Exª já não

é mais Ministro. Realmente, o Sr. Jarbas Passarinho mostrou probidade e firmeza no combate aos cartéis e aos interesses antagônicos àquilo que se proclama como economia de mercado.

Sr. Presidente, aproveito também esta oportunidade para dizer que é do nosso conhecimento o fato de que a mesma prática de ilícito econômico é adotada por pelo menos oito laboratórios multinacionais no setor farmacêutico. Entre outras coisas, esses laboratórios pleiteiam a aprovação imediata da Lei de Patentes e estão sendo processados por prática de cartéis, por ações iguais às desenvolvidas pela ICI, já condenada e ré confessa, porque me enviou carta em que admite haver cometido crime contra a economia popular, crime contra a livre iniciativa. Esses laboratórios estão sendo processados por esse Departamento, e espero que lhes seja dado o mesmo tratamento dispensado à denúncia que aqui realizei.

Posteriormente, Sr. Presidente, gostaria de encaminhar a V. Exª cópia da carta recebida, que gostaria constasse dos Anais da Casa, porque foi uma denúncia apresentada desta tribuna. Quando fiz a denúncia, por ser novo, de primeira legislatura, os companheiros parlamentares me alertaram sobre o fato de que nada ocorreria de concreto a essa empresa. Por se tratar de grande multinacional, não sofreria qualquer tipo de penalidade. Para minha felicidade e satisfação, hoje posso dizer neste plenário que foi exatamente o contrário o que ocorreu, isto é, a empresa foi punida, teve de admitir que cometeu crime e será multada em cerca de 50 mil a 200 mil BTN, valor que é pequeno mesmo para uma empresa desse porte.

Faço um apelo ao Sr. Ministro da Justiça, Dr. Célio Borja, para que adote o mesmo procedimento do Ministro Jarbas Passarinho com relação ao processo em que se investiga a formação de cartéis, prática utilizada por esses laboratórios que aumentaram os preços abusivamente, discriminando as farmácias que vendem os seus produtos abaixo do preço sugerido.

Registro, portanto, neste momento, não uma vitória pessoal, mas do Congresso Nacional, da Nação brasileira na defesa da economia de mercado. Tenho aqui ao meu lado o nobre Deputado Roberto Campos, defensor dessa tese; aliás, Cardoso Alves é aliado e amigo do Deputado Roberto Campos, ambos participantes do bloco em defesa do mercado, porque a prática de cartelização neste País nunca foi tão grande, forte e poderosa em toda a nossa História.

A atitude adotada pelo Ministério da Justiça, na gestão Jarbas Passarinho, quanto ao que foi aqui denunciado, representa uma conquista contra esse tipo de prática.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª esta oportunidade. Quem quiser conhecer mais o assunto, consulte a *Gazeta Mercantil*, edição de ontem, que publica matéria a esse respeito.

Gostaria também que esta Casa acompanhasse o referido processo que tramita no Ministério da Justiça.

Chamo a atenção do Sr. Ministro Célio Borja para que acompanhe com muita atenção esse processo de grande interesse nacional, porque fará parte dos debates sobre a Lei de Patentes. Por trás da Lei de Patentes, a meu ver, existe exatamente o perigo de que se forme uma reserva de mercado, bem como uma prática de cartel muito profunda na defesa de interesses antagônicos aos interesses nacionais.

Era o que tinha a dizer.

(ANEXO AO DISCURSO DO ORADOR)

Secretaria Nacional de Direito Econômico — SNDE
Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica — DNPDE
OFDNPDE/nº 384/91

Brasília, 29 de abril de 1992.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, para conhecimento e manifestação, no prazo de 20 (vinte) dias, se entender necessária, cópia da correspondência procedente da ICI do Brasil S.A., que, atendendo à Notificação nº 16, de 27 de março último, deste Departamento, se coloca ao dispor dessa empresa, para vender-lhe os produtos por ela fabricados, nos termos da Lei nº 8.002/90.

Atenciosamente — Marcos Vinicius de Campos, Diretor.

Ao

Representante Legal da Seara — Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

São Paulo, 14 de abril de 1992

Ac Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica — DNPDE

At.: Dr. Cláudio João José

Ref.: Representação nº 151/91

Prezados Senhores:

Em atenção à Notificação nº 46 de 27 de março de 1992, a ICI Brasil S.A., quer esclarecer e informar a esse órgão, que se coloca ao dispor da empresa representante Seara — Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda., para vender à mesma os produtos de sua linha de produção, nas condições previstas no inciso I do artigo 1º e § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.002, de 14 de março de 1990.

Nestas condições, a representante atuará no mercado na qualidade de varejista, e deverá atender a toda legislação que regulamenta a comercialização de agrotóxicos, entre as quais destacamos os arts. 4º e 15 da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989 e art. 29 do Decreto Federal nº 98.816, de 11 de janeiro de 1990, bem como a legislação pertinente do Estado do Paraná, onde tem sede a representante.

Pelo exposto e tendo a representante atendido ao pedido da representante, perdendo assim a representação o seu objeto, requer-se o seu pronto arquivamento.

ICI Brasil S.A. — José Ercílio de Oliveira, Depto. Jurídico.

O SR. NÍCIAS RIBEIRO (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, tradicionalmente, nos chamados “ano zero” realizava-se no Brasil o Censo Demográfico, cujo resultado serviria de parâmetro para os cálculos estatísticos no País por toda a década.

Estranhamente, sob a alegação de que a União não dispunha dos recursos necessários para cobrir as despesas com a sua realização, o Governo brasileiro não realizou o Censo de 1990. Assim sendo, a realização do Censo foi transferida para o ano de 1991, quando toda a Nação tomaria conhecimento do retrato do Brasil — embora atrasado em um ano.

Esta promessa, todavia, não foi cumprida. Estamos já no mês de abril de 1992 e até o momento a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Fundação IBGE) não publicou o resultado final apurado pelo referido Censo. O que a Fundação IBGE tem divulgado, na verdade, é o que ela mesma chama de resultados preliminares do Censo realizado em 1991.

A nosso ver, ilustres pares, isto é um absurdo, principalmente se levarmos em consideração que, em épocas passadas, e sem a tecnologia disponível hoje, o IBGE divulgava os resultados finais apurados pelo Censo no mês de dezembro do ano de sua realização, ou, no mais tardar, no mês de janeiro do ano subsequente. E note-se: naquele tempo o IBGE não dispunha dos computadores e de outras tecnologias utilizadas na realização do Censo de 1991.

Como explicar a demora na divulgação do resultado final apurado no Censo realizado em 1991?

Temos tido, através da imprensa, informações segundo as quais a Fundação IBGE estaria realizando coleta de dados populacionais em alguns Municípios. Diríamos que tal procedimento, se verdadeiras forem as notícias, fere a técnica da coleta de dados e o processo estatístico.

Na verdade, nobres Congressistas, é inconcebível que até o presente momento não tenha sido divulgado o resultado final de um Censo que teoricamente deveria ter sido encerrado em dezembro do ano passado. Será que três meses não seria tempo mais do que suficiente para que os computadores da Fundação IBGE realizassem a computação de todos os dados coletados?

Esse silêncio por parte da Fundação IBGE tem trazido preocupação e dúvidas a muita gente. Lamentavelmente, as pessoas não dispõem de toda a paciência do mundo e já começam a correr rumores de que pode estar havendo manipulação nos resultados. E isso é muito sério.

O certo é, ilustres Deputados, que a Nação está ansiosa por conhecer o resultado final apurado pelo Censo de 1991, não admitindo mais os já famosos dados preliminares que estão cansando a todos; até porque os dados estatísticos de que o País dispõe estão defasados em onze anos e regiões como a Amazônia — onde, na década passada, houve um intenso processo migratório — necessitam urgentemente de dados atualizados para que o País possa fazer uma avaliação do crescimento e da distribuição da população brasileira.

Por outro lado, há que se registrar a grande necessidade e urgência de se obter os referidos resultados do Censo de 1991, vez que apenas com base nestes é que se pode definir o número de Vereadores por Município, conforme preceitua o inciso IV do art. 29 da nossa Carta Magna.

Esta situação leva-nos a apresentar requerimento de informações a propósito, porque entendemos ser inadmissível que chegemos ao final de 1992 apenas com “dados preliminares” a respeito de um Censo que, devendo ter sido realizado em 1990, aconteceu em 1991.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PPS — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero registrar, em nome do Partido Popular Socialista, nossa insatisfação com o resultado das votações ocorridas ontem nesta Casa.

Lamentavelmente, no momento em que o País tem o salário mínimo mais baixo da sua história, quando o dólar está cotado a dois mil e quinhentos cruzeiros, não podemos, de maneira alguma, ficar satisfeitos com a decisão da Câmara dos Deputados. O Governo, por meio da recomposição de sua base parlamentar — feita com competência, é de se registrar — e com a maioria conquistada, conseguiu formar um rolo compressor e aprovar uma proposta de salário mínimo extremamente inadequada à realidade de recessão, à realidade da miséria em que vive o povo brasileiro.

Ora, Sr. Presidente, o valor aprovado — duzentos e trinta mil cruzeiros — está abaixo da faixa de miséria absoluta carac-

terizada pela Comissão Técnica constituída pelo Governo para formalizar as linhas permanentes de uma política salarial. As oposições, dando demonstração de vontade de negociar, de buscar entendimento, recuaram da sua proposta original, aprovada na Comissão de Trabalho desta Casa, tentando ampliar suas forças no plenário, a fim de que fosse aprovado o salário mínimo no valor de duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros, assegurando-se também um mecanismo de proteção mínima à renda de grande contingente de trabalhadores do País.

Realmente, Sr. Presidente, lamentamos a forma insensível com que a maioria do Plenário desta Casa atuou e se comportou na noite de ontem.

Sr. Presidente, estamos às vésperas do 1º de maio, cuja comemoração se realiza no mundo inteiro, inclusive no Brasil. Essa data certamente vai ser a grande bandeira de denúncia e de arregimentação das classes trabalhadoras pela aprovação das suas reivindicações fundamentais, ou pela abertura das negociações no plenário da Câmara dos Deputados, para que se possa corrigir esse equívoco em que incorreu o Legislativo.

O SR. FERNANDO CARRION (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, não poderíamos deixar de fazer este registro.

Na sessão um tanto tumultuada de ontem à noite, pedimos a palavra para uma questão de ordem, a fim de que pudéssemos expressar nosso pensamento, em virtude de, embora inscrito para falar, não nos ter sido facultada a palavra.

Vamos aos fatos de forma técnica e matemática. Ontem eu pretendia mostrar os jornais que traziam o valor do salário mínimo proposto e o valor do dólar, pois cheguei à conclusão de que aquele valor de 92 dólares, aprovado contra o nosso voto, era insuficiente.

Ora, a proposta do PDS, partido a que pertenço, ainda em agosto de 1991, era de 100 dólares. Mas, realmente, o que nos deixou aturdidos foi a proposta da quadrimestralidade para o reajuste. Após fazer as contas, percebi — e o art. 4º fala em reajuste quadrimestral pela aplicação do FAS — que, ao final de abril, esses 92 dólares valerão exatamente 38,2 dólares.

A própria Exposição de Motivos diz:

A Comissão Técnica do Salário Mínimo recomendou a adoção de um índice específico para o reajuste, de modo a melhor refletir a evolução do custo de vida para a parcela da população mais afetada.

A correção quadrimestral é injusta, eis que, em agosto, o salário mínimo estará valendo 38 dólares.

Feita uma consulta aos Secretários de Fazenda, como disse ontem, quinze deles se atreveram a propor preferência — explico: quinze dos vinte e três consultados — por uma periodicidade superior à quadrimestral para o reajuste do salário mínimo. A semestral elevaria a valores de 25 dólares e 68 cents o salário mínimo, o que não equivaleria a um dólar por dia. Seria algo como 88 cents por dia, e isso não permite que o trabalhador possa comprar uma bengala de pão d'água, daquela mais barata, na padaria da esquina.

Quero dizer que não votei sozinho. Votei aberto. Repeti, fui aparteado por companheiros, tornei a replicar. Votei com coerência e de acordo com minha consciência. E, interpelado por colega do meu próprio partido, disse-lhe, quando recomendado por ele que pagasse aos meus trabalhadores dez salários mínimos, que não tenho meios de fazê-lo. Mas o

fato é que todo mês, por minha própria e espontânea vontade, eu lhes aumento o salário. Posso comprovar isso pelos recursos que recolho mensalmente ao FGTS, PIS, INSS etc.

Repito: não votei sozinho. Fui acompanhado. Nesse painel eletrônico às minhas costas estavam os votos dos Deputados Adylson Motta e João de Deus Antunes, que falou há pouco, além dos votos dos Deputados Fetter Júnior, Osvaldo Bender e Telmo Kirst, ou seja, seis votos da bancada do PDS do Rio Grande do Sul, contando com o nosso.

Por conseguinte, dos nove votos da bancada do PDS do Rio Grande do Sul, seis ali estavam. Votei a descoberto, pleno e raso. Saí do mato, entrei no campo e combati no limpo. Apartado, respondi à provocação.

Registro que votei de acordo com minha consciência e votaria mil vezes da mesma forma. Se isso desagrade ao Governo, paciência. Representamos uma parcela da população brasileira e aqui estamos para defendê-la. E, repito, se tivéssemos o atrevimento dos Secretários de Fazenda, chegaríamos a 25 dólares por mês, o que realmente seria uma vergonha.

Agradeço ao caro Presidente Inocêncio Oliveira a benevolência.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Elias Murad.

O SR. ELIAS MURAD (PSDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo expressar minha preocupação, lançando mão do exemplo da reunião de ontem. Temos observado em sessões prolongadas e estressantes como a de ontem, que contou com 451 Srs. Deputados — todos discutindo assunto de alta relevância para o País — que o tabagismo continua sendo praticado no plenário. Tal fato me preocupa muito, e até peço desculpas por insistir mais uma vez no assunto.

Infelizmente, durante a reunião, alguns colegas foram obrigados a se retirar do plenário. Três deles me disseram que foram embora às 23h porque não estavam mais suportando a fumaça, o que me faz concluir que a falta de **quorum** tem acontecido por causa deste problema.

Não somos patrulhadores do tabagismo ou radicais. Nada disso. Trata-se apenas de uma questão de bom senso. Num ambiente fechado, com ar condicionado central, sem ligação com o meio externo, se alguns ainda insistem em fumar no plenário, ao final das reuniões as coisas se complicam realmente. Alguns sentem mal-estar e são obrigados a se retirar do recinto, porque não suportam aqui permanecer.

Sr. Presidente, acontecimentos como os de ontem devem servir de motivação para que os companheiros fumantes — a quem apelo mais uma vez — não o façam mais no plenário.

V. Exª Sr. Presidente, que foi Relator do Regimento Interno, nos tem dado extraordinário apoio para a efetiva proibição do uso do tabaco no plenário.

Evidentemente, numa reunião rápida, de poucas horas, uma hora ou hora e meia, com poucos Parlamentares presentes, a questão não adquire característica tão grave.

Então, solicito à Presidência — e V. Exª é médico como eu — mais uma vez, que faça valer aquele requerimento que encaminhamos, com 202 assinaturas, solicitando que fosse afixado no plenário um aviso que lembre aos companheiros que não é permitido fumar neste recinto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao Sr. Nilton Baiano.

O SR. NILTON BAIANO (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, chegou-nos correspondência na qual o Dr. Remy Vieira Marques, Presidente do Conselho Superior da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro do Itapemirim, nos expõe a situação extremamente precária da rede hospitalar do Estado do Espírito Santo. Envia-nos, também, artigo publicado no jornal *A Gazeta*, do dia 8 de janeiro, assinado pelo reitor da Universidade de nosso Estado, que descreve, com minúcias, a situação de penúria em que se encontra o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes, o Hucam, reconhecidamente um dos melhores da rede pública do Estado, se não o melhor.

A dívida do hospital, no início do ano, montava a dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros. Segundo o Dr. Roberto da Cunha Penado, é ela explicada pela "manutenção dos serviços de alta qualidade, sem discriminação de pacientes que representam casos de alto custo, aliada ao perverso processo de remuneração do Inamps".

A absoluta insuficiência das diárias pagas por aquele instituto, reconheceu-a o próprio Ministro Adib Jatene, em entrevista recente.

No começo da década de 70, a diária hospitalar paga chegou a 20% do salário mínimo, enquanto, hoje, está ao redor de 3,5%. E os salários não têm mais hoje o poder de compra que tinham naquela ocasião. Imagine-se, então, a perda havida!

É, portanto, Srs. Deputados, com menos de Cr\$3.500,00 que os hospitais têm que fornecer café da manhã, almoço, lanche, jantar, roupas de cama e banho limpas e esterilizadas, entre tantos outros serviços.

Milagre desse calibre não têm sido as direções dos hospitais capazes de realizar. E nessa impossibilidade, vêm sendo obrigadas a restringir o atendimento à população.

Essa foi a saída — dolorosa e difícil — adotada pelo Hospital da Universidade Federal do Espírito Santo, que se viu obrigado a fechar o pronto-socorro, as unidades de terapia intensiva para adultos e crianças e a maternidade de alto risco.

Bem podemos imaginar quão danoso se vem mostrando tal procedimento. É essa uma situação absolutamente inaceitável, dados os prejuízos — muitas vezes irreparáveis — causados a toda a comunidade de nosso Estado. Também comprometida fica a formação dos médicos e enfermeiros, pois é naquele hospital que os estudantes desenvolvem suas atividades.

Essas dramáticas agruras, não as sofre somente o Hucam. Muito pelo contrário, é o quadro comum a todo o Estado. Dele, no entanto, parece escapar o Hospital Dório da Silva, que, segundo declarações do Secretário de Estado da Saúde, Dr. Luiz Alberto Tavares, recebe, mensalmente, repasse correspondente a um milhão de dólares, feito pela Secretaria de Saúde, enquanto o Hucam, hospital de mesmo porte, recebe do Sistema Unificado de Saúde, o SUS, pouco mais de trezentos milhões de cruzeiros por mês.

Difícil tem sido às diretorias dos demais hospitais do Estado aceitar esse tratamento desigual.

Srªs e Srs. Deputados, a saúde no Brasil vai muito mal e as perspectivas para este ano são sombrias. O dinheiro, que já é pouco, promete tornar-se ainda mais escasso. E isso porque a principal fonte de renda do Ministério da Saúde, o Finsocial, que, sozinho, contribui com doze trilhões e setecentos milhões de cruzeiros, dos vinte e oito trilhões previstos no orçamento de 1992, está a ponto de secar. Com efeito, contestado na Justiça, o Finsocial já não está mais sendo pago

nas regiões mais ricas, como em São Paulo, onde o Tribunal já se decidiu por sua inconstitucionalidade.

Como vemos, a situação é gravíssima e, por isso mesmo, a passividade é inadmissível. Não podemos admitir que hospitais venham, em breve tempo, a cerrar suas portas. Urge que se tomem providências para garantir-se aos mais necessitados o acesso à saúde, a que todos têm direito.

O SR. PAULO HARTUNG (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, assomamos à tribuna para denunciar mais uma tentativa de ataque aos bancos públicos. Eles poderão ser obrigados, caso nada venha a ser feito por esta Casa, a recolher depósito compulsório para o Banco Central, como nunca tiveram de fazer.

A isenção do recolhimento compulsório beneficia atualmente os depósitos dos Governos Estaduais e Municipais e das entidades públicas. Esta regra se encontra consagrada até por normas do Banco Central, como a Circular nº 2.043, publicada em setembro do ano passado.

Encontra-se em tramitação na Comissão de Finanças da Câmara, porém, um projeto de lei complementar que reformula todo o Sistema Financeiro Nacional. E o Relator do projeto, Deputado César Maia, acaba de concluir um substitutivo que inclui os depósitos das entidades públicas entre os que são passíveis de recolhimento compulsório.

De acordo com o texto proposto, o Banco Central estaria livre para estabelecer o percentual de dedução que bem entendesse para o recolhimento compulsório sobre os depósitos governamentais.

Caso essa modificação seja aprovada, estaremos promovendo um verdadeiro atentado às já combalidas contas de nossos Estados e Municípios. O recolhimento compulsório reduzirá sensivelmente as verbas disponíveis para investimentos básicos em infra-estrutura, saúde e educação. Somado à redução de receitas provocada pela recessão, o compulsório deixaria Prefeitos e Governadores de mãos amarradas.

A última redação dada pelo Deputado César Maia ao Substitutivo de forma alguma resgata a situação atualmente vigente, pois abre a possibilidade de que o Banco Central recolha o compulsório sobre depósitos nas instituições financeiras públicas dos Governos Estaduais e Municipais e respectivas administrações indiretas, até hoje isentos de qualquer recolhimento a título compulsório.

Não podemos deixar passar esse atentado ao princípio federativo. Agora, mais do que nunca, precisamos defender nossos Municípios dos efeitos devastadores da recessão, buscando sempre caminhos que levem à retomada do crescimento econômico.

Muito obrigado.

O SR. WALTER NORY (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, fiz ontem da tribuna desta Casa pronunciamento alertando o Governo para a situação de insolvência em que se encontra o Sistema Único de Saúde — SUS. Chamei a atenção para a defasagem dos preços pagos pelo Inamps pelos serviços prestados por hospitais e Santas Casas de Misericórdia, seus conveniados.

Foi com grande satisfação que recebi a informação, no mesmo dia, de que o Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, havia determinado um reajuste de 40% para os serviços ambulatoriais e internações hospitalares, sobre o mês de março, a ser pago ainda hoje.

É bem verdade que o compromisso assumido pelo Dr. Adib Jatene, ao tomar posse, foi o de reajustar os preços dos serviços em 50% em março, e 20% em abril, valores esses aquém do necessário. Mas a explicação do Ministro da Saúde é de que o reajuste de 40% em março foi o máximo que conseguiu, depois de várias reuniões com a área econômica do Governo, devido às dificuldades de caixa.

Com esse reajuste, uma diária hospitalar, que está sendo paga pelo Inamps a Cr\$5.268,25 passa a Cr\$7.375,55, valor ainda longe de cobrir os gastos que os hospitais e santas casas têm para fornecer café da manhã, almoço, lanche, serviços de enfermagem, limpeza, lavanderia entre outros.

Em nenhum momento meu discurso foi de crítica ao Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, que tem se mostrado sensível ao problema, e tenta de todas as formas resolvê-lo, mas sim no sentido de exigir do Presidente da República, Sr. Fernando Collor de Mello, e do Ministro da Economia, Sr. Márcio Marques Moreira, a imediata liberação de recursos para reajustar os serviços hospitalares da rede conveniada com o Inamps.

Não posso considerar que essa foi uma vitória integral, mas, sem dúvida, há de se observar que foi mais um passo importante, dado pelo atual Ministro da Saúde, no sentido de minorar as dificuldades financeiras enfrentadas pelos hospitais integrados ao Sistema Único de Saúde — SUS.

Estarei atento e cobrarei incansavelmente, para que os 30% restantes do reajuste prometido pelo Dr. Adib Jatene sejam autorizados para corrigir os pagamentos de abril. E, que depois disso, os serviços hospitalares continuem sendo reajustados, até que possamos ter valores condizentes com a realidade atual.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. DÉRCIO KNOP (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, acuso o recebimento de correspondência da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, cujo assunto diz respeito às notícias veiculadas na imprensa sobre a proposta do Ministro da Saúde, Adib Jatene, de convencer as empresas a desistirem de ações contestando a constitucionalidade do antigo Finsocial, permitindo que o montante depositado em juízo, algo em torno de Cr\$3 trilhões de cruzeiros, seja de imediato aplicado na área de saúde.

Desta forma, o Ministro da Saúde visa assegurar recursos para melhorar a eficiência do setor saúde no País. Ressalte-se que a contribuição incidente sobre o faturamento (antigo Finsocial) representa a segunda maior fonte de recursos do Orçamento da Seguridade Social. Ou seja, dos 123,7 trilhões de cruzeiros que compõem este Orçamento para 1992, aproximadamente 20%, isto é, aproximadamente 25 trilhões, originam-se da fonte Finsocial. Acrescente-se, ainda, que 65% dos recursos necessários ao financiamento das ações sob controle do Ministério da Saúde advém da contribuição incidente sobre o faturamento das empresas. Assim sendo, as crescentes ações de inconstitucionalidade contra esta contribuição social específica prejudicam como um todo os programas desenvolvidos no âmbito do Orçamento da Seguridade Social, mas, sobretudo, têm prejudicado o desempenho dos programas voltados para a área de saúde.

Em que pese o mérito da questão, a proposta em si é preocupante, pois requer que as empresas desistam de seus legítimos direitos de contestarem judicialmente leis consideradas inconstitucionais.

As ações na Justiça representam o repúdio da sociedade à freqüente postura assumida pelo Poder Executivo em editar apressadamente leis que objetivam apenas resolver problemas de caixa do Tesouro Nacional. Neste contexto, não há espaço para soluções outras, como reduzir as despesas e o desperdício, elencar prioridades a serem alcançadas, e, principalmente, controlar a corrupção.

Diante desta proposta, os empresários podem se defrontar com duas diferentes situações:

— se se recusarem a suspender as ações de inconstitucionalidade contra o Finsocial, poderão, no futuro, ser acusados de colaborarem diretamente para a falência do sistema de seguridade social, com reflexos sobre atrasos no repasse de recursos a hospitais conveniados ao Inamps e sobre o irrisório valor do benefício recebido por aposentados e pensionistas;

— ao contrário, se aceitarem a proposta do Ministro da Saúde, podem ter a sua atitude interpretada como uma aceitação política do Governo e da legislação vigente, o que seguramente trará implicações sobre a decisão final sobre a questão da constitucionalidade do Finsocial em discussão nos tribunais.

Estas as preocupações de um importante segmento de nossa sociedade que consideramos importante trazer ao conhecimento dos nobres Pares, objetivando um aprofundamento da discussão.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, ocupo hoje a tribuna para registrar o desaparecimento do Presidente Fernando Collor de Mello dos supermercados, a fim de examinar pessoalmente os preços da cesta básica elaborada por Sua Excelência. Acredito que o motivo seja a vergonha, a decepção e o desapontamento por que passou o Presidente da República com a sua própria cesta básica subindo assustadoramente. Evidentemente, a vaia e os apupos de que seria vítima no supermercado fazem com que Sua Excelência desapareça.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, notem bem: dois anos depois da visita do Presidente da República ao Supermercado Carrefour, a cesta básica elaborada por Sua Excelência está 3.691,1% mais cara. Apurados item por item os produtos que fizeram parte da cesta básica do Presidente Fernando Collor de Mello, foi verificado que os preços subiram muito mais do que a inflação em igual período. Em 24 de abril de 1990, o Presidente Fernando Collor de Mello comprou vinte produtos no Carrefour e pagou por eles Cr\$1.430,97. Os mesmos produtos agora custam Cr\$73.791,00! Formulo um apelo ao Presidente da República para que não engane mais o povo brasileiro, tão sofrido. Adotou Sua Excelência o comportamento de pessoalmente verificar a situação nos supermercados e, agora, ao invés de trabalhar, vai passar férias em Araxá — e o povo está morrendo de fome. É, realmente, um escárnio, uma zombaria.

A cesta básica comprada pelo Presidente Fernando Collor de Mello há dois anos passados está muito mais difícil de ser adquirida pelo povo, isso porque, fazendo a compra no dia 24 de abril de 1990, Sua Excelência adquiriu os produtos que o trabalhador compraria com o salário mínimo de março, que pode ser comparado aos 230 mil cruzeiros fixados hoje de madrugada pela Câmara dos Deputados, corrigidos, nos últimos 24 meses, em apenas 2.512,9%, contra os 3.390,6% que a inflação subiu em igual período. E a cesta básica subiu 3.659,1% em 2 anos!

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o Governador da Bahia, na reunião da Sudene, realizada na semana passada,

diante dos aplausos, denunciou no plenário uma relação de dez grandes obras que poderiam ser executadas com 2,5 bilhões de dólares repassados pelo Presidente Fernando Collor de Mello ao Governador Leonel Brizola. Entre elas, citou: abastecimento de água para 27 milhões de habitantes; esgotamento sanitário para 24 milhões de pessoas; 704.027 quilômetros de rede de energia elétrica; 426.548 casas populares; 352.570 salas de aula e 500.000 famílias assentadas. Esse dinheiro corresponde a sete anos do orçamento do Fundo de Investimentos do Nordeste (FNE) e cinco anos do malfadado Finor.

É um absurdo!

Concluo, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, dizendo ao Presidente Fernando Collor de Mello: espere a corrupção, meditando sobre o destino dos povos. O combate à desonestidade não impopulariza Governos, mas os engrandece!

Oportunamente voltaremos ao assunto.

O SR. CÉSAR SOUZA (Bloco — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, quero, nesta oportunidade, manifestar minha preocupação com o desenrolar dos trabalhos de condução e organização da Iª Conferência Mundial sobre Ecologia e Meio Ambiente, chamada também de Rio-92 e de Eco-92.

Minha preocupação decorre, Sr^s e Srs. Parlamentares, de notícias inquietantes, vindas de várias partes do mundo, todas sugerindo uma queda de importância da conferência.

Cito, primeiramente, manifestação da Primeira-Ministra da Dinamarca, Gro Bruotland, uma entusiasta da conservação do meio ambiente e figura de primeiro time na escala dos ambientalistas, pelo impacto de suas idéias e pelas providências que adotou em seu país. A primeira-ministra, literalmente, declarou sua preocupação com um possível esvaziamento da conferência em decorrência de uma série de motivos, dentre os quais a provável ausência do Presidente norte-americano George Bush e o desvio da discussão de temas importantes.

Chefes de Governo e de Estado importantes, antes assegurados, começam agora a dar sinais de ausência.

Representantes dos grupos de trabalho não-governamentais têm feito críticas ao encaminhamento dos trabalhos, e já houve quem sugerisse que a conferência fosse transferida para Nova Iorque.

Algumas notícias, ainda não comprovadas, também estão depondo contra a conferência, ao implicar pessoas ligadas à organização em possíveis ilícitos.

Igualmente o atraso no cronograma dos trabalhos de instalação de sedes, de esquemas de segurança e de acabamento infra-estrutural tem feito surgir dúvidas sérias quanto ao sucesso do evento.

Cabe a este Parlamento preocupar-se com essa questão e envolver-se no encaminhamento ótimo dos trabalhos por um duplo motivo; por envolver uma cidade brasileira e, portanto, diretamente, o Brasil no maior acontecimento do século; e porque do que se discutir e decidir no Rio de Janeiro dependerá a saúde de nosso planeta.

Trago este assunto, Sr^s e Srs. Parlamentares, para ativar a discussão nesta Casa quanto à Rio-92, e para trazer a este Parlamento esclarecimentos confiáveis, seguros e, esperamos, otimistas quanto ao cronograma físico dos trabalhos e ao encaminhamento dos importantíssimos assuntos que ocuparão homens e mulheres de todo o mundo no Rio de Janeiro neste ano.

Creio que estamos todos engajados e repartindo a mesma preocupação quanto ao êxito da conferência, pelo Brasil e pela Terra.

Obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, no exato dia em que lembramos os 200 anos da morte daquele que é considerado o primeiro herói e mártir da liberdade no Brasil, devemos também comemorar o aniversário da cidade do Rio de Janeiro, fundada em 1565, mas que nasceu novamente em 21 de abril de 1960, por força dos acontecimentos políticos. Assim, não é exagero nem erro histórico aproveitar o dia de hoje para compreendemos o que ambos os acontecimentos significam para o Brasil, para nós, representantes do Rio de Janeiro nesta Casa, e para mim pessoalmente, pelo que almejo como carioca e como política.

Capital da Colônia, do Vice-Reino, do Reino, do Império e, por fim, da República, o Rio de Janeiro não podia deixar de ser o palco principal dos grandes dramas do nascimento do Brasil como nação. Daí acabar como centro do julgamento e sacrifício de Joaquim José da Silva Xavier. Foi a morte de um homem em prol de seu povo; mas não foi o único, nem o primeiro. Então, o que tem este Tiradentes de especial? E ser uma cidade capital e deixar de sê-lo também não é original, nem mesmo no Brasil; assim, o que há de extraordinário neste local?

Quanto a Tiradentes, o que há de especial é que, dois séculos depois de sua morte, nós nos encontramos na mesma condição básica contra a qual ele lutou e pela qual deu sua vida. Ainda que de maneira muito mais sutil, nosso País continua na dependência já existente no Vice-Reinado de D. Luiz de Vasconcelos, sob as ordens de Dona Maria I, dita “A Louca”.

Continuamos dependentes agora do chamado Primeiro Mundo, num aprisionamento que se faz sem os grilhões de ferro do século XVIII. São os grilhões econômicos e tecnológicos do século XX, e nada nos leva a crer que serão diferentes no século XXI. Vivemos uma dependência muito mais difícil do que aquela contra a qual lutou Tiradentes.

O terremoto que destruiu Lisboa em 1750 levou o Marquês de Pombal — Primeiro Ministro do Rei de Portugal — a buscar recursos na Colônia para reconstruir essa Capital. Para o Brasil foi reorganizado o sistema de cobrança de impostos na região das Minas Gerais, criando-se a “capitação” onde todos pagavam imposto elevado, independentemente da atividade econômica a que se dedicavam. Isso levou à concentração da riqueza nas mãos daqueles que dispunham de mais dinheiro e que, em poucos anos, compravam as propriedades e os direitos da maior parte da população. A exigência do pagamento dos impostos atrasados, feita pela Coroa portuguesa a estes ricos, levou à revolta.

Sem dúvida, os ideais da Revolução Francesa e o exemplo da Independência americana vinham criando nas lideranças da região das Minas Gerais uma forte idéia de criar-se um estado independente de Portugal. Considere-se porém que a compreensão de estado que à época vislumbravam esses líderes estava muito distante da percepção de um Brasil ao menos parecido com o que foi organizado como Império trinta anos depois.

Hoje, com o máximo de respeito e reverência por aqueles que sofreram as duras ações do Governo português — Tira-

dentes em especial e os degredados a seguir — começa-se a questionar as idéias propostas por esses revolucionários, posto que, em suas visões de liberdade, só consideravam a região onde viviam e, nas suas visões de igualdade, não consideravam como seus iguais a grande população negra que, de fato, produzia a riqueza local; tal posição elimina a terceira tônica da revolução inspiradora, a fraternidade, já que não se pensava nem em igualdade para todos.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a partir da implantação da República no Brasil, o mito e a versão oficial da Inconfidência Mineira vêm servindo de base para a formação histórica do nosso povo, mas ela é sempre apresentada de forma superficial e romântica. Tem atendido às nossas necessidades de estabelecer um mínimo de entrosamento cultural, mas, formulada que foi para estabelecer uma base de patriotismo, tem deixado de analisar os acontecimentos da época sob um enfoque mais profundo não só das relações econômicas no Brasil como das condições de vida de senhores e escravos à época.

Um fato é inegável. Um homem foi responsabilizado e sacrificado por todo o acontecimento. Um herói se formou em razão da liberdade de um povo, ainda que suas idéias possam hoje nos parecer pouco profundas ou confusas. Devemos considerar que o mundo europeu, ao qual o Brasil estava atrelado, vivia grandes transformações e, na busca da justiça social, cometeu injustiças e desmando. Os ideais a que se propunham implantar as novas lideranças francesas eram novos, e a forma de torná-los concretos passava por evidentes exageros e distorções. É natural que tudo isso aqui chegasse e se envolvesse na realidade política local de maneira ainda mais confusa. Numa sociedade de pouquíssima cultura, como era a nossa, seria muito difícil dar uma versão cabocla ao que estava sendo complexo na própria França, berço da revolução que se queria universal.

Compreendamos, então, que o sacrifício de Tiradentes é uma das bases da formação da nacionalidade. Mas compreendamos também que as condições pelas quais morreu este homem começam hoje a ser vistas de forma ampla, e, agora, quando a questão do entrosamento da etnia brasileira se faz urgentemente necessária, começaremos a dar novos pesos aos valores da versão até hoje apresentada à população. E se, no momento atual, buscarmos um paralelo entre as condições da época em que ocorreu a Inconfidência Mineira e as do Brasil de hoje; veremos algumas espantosas e preocupantes semelhanças.

O Governo português, à época, impedia que se implantassem no Brasil indústrias, levando a Colônia a uma dependência econômica sem saída. Hoje nos é negado o acesso à tecnologia de ponta, mormente no que toca à informática, base do desenvolvimento de qualquer país moderno. E note-se que não é apenas o conhecimento que nos é negado; há poucos meses, não pudemos nem comprar, ainda que nos dispuséssemos a pagar o preço exigido, equipamentos avançados e que seriam imprescindíveis para nós. A desculpa vinculada a pretensas possibilidades do mau uso desses equipamentos é tão pobre que se suspeita muito mais do receio de ver crescer nosso País do que a eventual colaboração com algum outro país que venha a ser uma ameaça a paz mundial.

Nossa produção agrícola, à época de Tiradentes, era toda comercializada por Portugal, a preços que interessavam a esse país em seus acordos com a Inglaterra. Hoje, continuamos tendo nossos preços estabelecidos por um dos mais injustos “acordos” de preços — o GATT — no qual países desenvol-

vidos protegem-se de maneira indecorosa, enquanto que exigem de nós competitividade e desproteção naquilo que lhes interessa. Não há nada mais protecionista que o Estado francês, quando se trata de seus agricultores. Não há esquema comercial que consiga vencer as barreiras informais da economia japonesa. Não há padrão de qualidade que possa enfrentar as exigências americanas quando precisam proteger seus produtos. Entretanto, todos nos cobram a eliminação do protecionismo que julgamos necessário para implantar um parque industrial adequado.

É preciso ficar claro que o protecionismo atual, que nos levou à incompetência e ao enriquecimento favorecido de pequenos grupos, com prejuízo para toda a sociedade, não nos anima. Mas não podemos deixar de exigir a reciprocidade respeitável entre nações. Já é difícil a competição do Brasil com os países do Primeiro Mundo em condições de igualdade; imagine-se com os brasileiros diferenciados.

De dívidas e devassas somos vítimas até antes de Tiradentes. Se o Marquês de Pombal exercia seu poder absoluto para estabelecer impostos, algo muito semelhante ocorre hoje com relação à dívida externa. Só o nome é que muda, pois que, sob o aspecto econômico, a figura é a mesma. Dívida, ao ser paga regularmente, acaba. Imposto não; por mais que se pague, não acaba nunca. E pergunte-se às nossas autoridades econômicas quando acabará de ser paga a dívida externa brasileira; a resposta tornará claro que se trata de um imposto injusto e mal-administrado, que exaure o País, fornecendo capital para aqueles que atualmente dele não necessitam. O citado Marquês provavelmente ficaria encantado com a habilidade com que os banqueiros e instituições financeiras internacionais conseguem tirar dinheiro do Brasil. Tão hábeis que nem criam novos Tiradentes, ou os criam, mas acabam vistos como simples subversivos.

Reclamavam nossos Inconfidentes que não era permitido implantar bibliotecas no Brasil. Hoje é permitido. Para um povo com quase 50% de analfabetos totais ou funcionais — esse último um nome técnico para designar alguém que não consegue compreender o que leu — as bibliotecas, no mínimo, são distantes e inoperantes. A força da divulgação da cultura no Brasil é a televisão. E muito mais do que metade da audiência brasileira de televisão está vinculada a uma rede nacional que apresenta tal quantidade de filmes e programas elaborados para o povo norte-americano que impede a formação ou consolidação dos valores nacionais.

A produção cultural brasileira atingiu níveis tão baixos que chegaram a assustar e ameaçar. O poder da televisão é tão grande e tem deformado tanto a opinião pública que políticos e segmentos sociais vêm reagindo de forma a garantir a liberdade de imprensa e o direito de defesa. O programa de televisão é o livro da atualidade, mormente em nosso País, onde as condições escolares levaram aos números acima apresentados, e onde as distâncias são tão grandes que têm que ser vencidas por ondas eletromagnéticas e não por deslocamento de livros. As redes nacionais de televisão têm o poder de manipulação ou da formação de um povo como o brasileiro. Hoje vivemos uma condição pior do que a de Tiradentes. Este lutava pelo fim da ignorância; nós lutamos pelo impedimento da deformação, que é ainda pior que a ignorância.

Se o sistema de “capitação”, gerador do desequilíbrio econômico na região das Minas Gerais à época de Tiradentes, acabou levando à insurreição, hoje o sistema brasileiro de transferência de riquezas via inflação e de um protecionista Imposto de Renda levou o povo brasileiro a um grau de pobre-

za em relação aos ricos, que é motivo de espanto, mesmo dos países mais liberais do mundo. A “capitação” levou ao desnível e à injustiça econômica; a cobrança dos atrasados levou à reação e à revolta. A inflação hoje, tornando-se um imposto não declarado, criou uma casta de privilegiados. Essa casta acabou perdendo totalmente a noção de decoro existencial e de responsabilidade social. O que se vê é a amoralidade daqueles que aceitam cargos públicos, com raras e honrosas exceções, e a insensibilidade dos ricos, cada vez mais fechados em suas riquezas, que não percebem que o País é um só, que o espaço geográfico tem que ser bem compartilhado, que a água é a mesma e que, no final, teremos sempre que conviver, pois é impossível uma separação completa.

Se, na época de Tiradentes, a elite local mineira se insurgiu com ideais nobres, as elites brasileiras hoje são uma lástima e perdem com velocidade este papel, sendo progressivamente substituídas por grupos mais representativos. As elites brasileiras, enquistadas por ações dos governos militares recém-passados, não têm ideais nobres; têm, no máximo, pantagruélico apetite para amealhar o que não precisa e colocar fora do Brasil o produto deste britim, prejudicando assim o País.

Qualquer acontecimento histórico é passível de críticas e análises distorcidas. A morte, porém, não o é. Um homem morreu por suas boas intenções e nos vem ajudando a dar forma nacional a esse complexo conglomerado humano a que chamamos de povo brasileiro. Precisamos de heróis, e Tiradentes é um dos maiores por quaisquer formas que seja visto. O que não podemos ter mais é a permanência de uma visão brasileira romântica, que possa levar-nos a só culpar outros povos ou outras pessoas por nossas mazelas. A tentativa de domínio político e de exploração econômica sempre existiu; o que não podemos é permitir que, no esforço para a manutenção de um *status quo*, indevidamente se usa aquele que é um símbolo por seu comportamento.

Deve-se entender que a atuação dos povos do chamado Primeiro Mundo em dificultar nossa evolução só tem sucesso porque nossas elites econômicas são coniventes com isso. Na insensibilidade social que vem caracterizando as elites econômicas está a chave da exploração do País por outros povos ou grupos econômico-financeiros, que não têm bandeiras de nacionalidade. Não adianta a população considerar que o inimigo é externo, como no caso de Tiradentes. Não basta só termos heróis que se sacrificaram em lutas contra a exploração dos outros; precisamos de heróis que ajudem na luta contra a nossa própria inconsciência como nação, capaz de vencer as nossas próprias injustiças e tornar-nos verdadeiramente defensores da liberdade, da fraternidade e da igualdade conosco mesmo.

Hoje, no momento em que procuramos entender melhor uma nobre figura, olhamos ao mesmo tempo para a cidade que involuntariamente lhe serviu de patíbulo. E o silêncio do povo, ao ver o trágico passeio do condenado, já mostrava a solidariedade e a revolta abafadas contra um poder mais forte. Agora estamos vendo, nas ruas do Rio de Janeiro, este mesmo silêncio. Não há um herói que esteja sendo supliciado, mas há um sentimento enorme de injustiça pelo que está ocorrendo. Há um sentimento de revolta com a pobreza, com a discriminação e com o alheamento ao sofrimento dos pobres desta cidade. E os pobres são muitos. Há uma insatisfação crescente, que preferimos não necessitar de heróis enforcados, mas de representantes e líderes conscientes e corajosos, dispostos a enfrentar inimigos externos e ambigüidades inter-

nas. Que, na lembrança do segundo centenário de sua morte, Tiradentes descanse na paz das grandes figuras humanas; que, na data do renascimento e do 32º ano de existência como cidade não Capital, o Rio de Janeiro reencontre suas forças para vencer a desarmonia sócio-político-econômica em que está envolvido e retome sua expressão completa no cenário nacional.

O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, quero protestar contra o comportamento dos 233 Deputados, que, na noite de ontem, demonstraram o seu desprezo pela sorte dos que vivem com um salário mínimo.

Parlamentares que imaginam que com 230 mil cruzeiros se pode viver com dignidade estão muito longe do Brasil real e muito apegados a um Brasil de fantasia.

Negar um salário mínimo de 280 mil cruzeiros, que já era pequeno, e ainda congelar o salário mínimo por quatro meses, negando-se a realidade da inflação diária, é uma demonstração de gostar da fantasia e detestar a realidade.

Não poderia ser mais triste nem mais dantesco o comportamento dos Deputados atrelados ao Governo e às suas benesses, que preferem o calor dos tapetes a olhar a dura realidade dos assalariados brasileiros.

O Governo Collor continua na sua farsa: dizendo uma coisa na campanha e praticando outra na realidade. Lamentavelmente essa situação de mentira e fantasia tem agora o apoio da maioria no Congresso Nacional. Este Governo e seus Deputados se parecem com Maria Antonieta, que, às vésperas da Revolução Francesa, ouvindo reclamações de que o povo tinha fome e não tinha pão, mandou que comessem brioques. Ontem assisti a uma prova de insensibilidade e desrespeito, incompatível com a dignidade humana.

O SR. DIOGO NOMURA (PL — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, no dia 24 deste mês, foi deflagrado em Marília, no Estado de São Paulo, sede da XI Divisão Administrativa, a campanha nacional em prol do Imposto Único, com a realização de um grande comício suprapartidário na Avenida Sampaio Vidal, local tradicional dessas manifestações públicas democráticas.

Com o apoio da Associação Comercial e Industrial de Marília, do Sindicato Rural e outras entidades classistas, após uma reunião na Associação Comercial e Industrial presidida pelo Sr. Marcos Rezende, em um palanque armado na principal via mariliense, sob o comando do astro da comunicação, o mariliense Osmar Santos, ocuparam o microfone o Sr. Marcos Rezende, os Deputados Federais marilienses Pedro Pavão e Diogo Nomura, e o autor do projeto que institui o imposto único, Deputado Federal Flávio Chaves, do Rio Grande do Norte, e o inspirador da idéia, Prof. Marcos Cintra Cavalcanti, e outras personalidades representativas dos vários setores e falaram para uma multidão calculada em mais de 4 mil pessoas, mostrando o mecanismo da proposta tributária que, por ser simples, deixa muitas vezes incrédulas, habituados à complexidade do nosso universo tributário, todas as pessoas, as quais, detendo-se no exame do projeto, descobrem maravilhas como dessa simplicidade poderá surgir para o nosso povo uma maior arrecadação com os seus benefícios, a eliminação da sonegação, e, em consequência, a terrível corrupção que existe, embora difícil de ser comprovada.

A incidência tributária de 1% em cada operação financeira através de cheques bancários, resultando no final em 2%, isto é, 1% de quem pagou, emitindo o cheque, e o descon-

to de 1% de quem recebeu, resultaria no fato global de uma ponderável arrecadação, com uma economia imensa para o Erário, que mantém uma máquina burocrática enorme e custosa para fazer funcionar a sistemática tributária atual, viciada, complicada com perto de 85 impostos diretos e indiretos.

Não parece, mas, na verdade os mais sacrificados, que mais paga para manter o aparelho gigantesco estatal, são os trabalhadores, que estão pagando no cigarro, no feijão e arroz, no açúcar e sal, no macarrão, na cervejinha e no aperitivo, enfim, nas coisas que consomem no dia-a-dia, vários impostos do coquetel de siglas que infernizam a população brasileira. O grande empresário, até no almoço ou jantar nos restaurantes de alto nível, pedem a “nota”, que é descontada como despesa da sua firma, abatida no Imposto de Renda, e não vai nesta constatação nenhuma crítica, pois se trata de ato legítimo e honesto praticado pelos “homens comuns”, com quem cruzamos todos os dias no caminho do trabalho, são os grandes contribuintes e sacrificados ante o insaciável apetite do dragão fiscal.

Na verdade, a campanha pela implantação de uma ampla reforma de base tributária, bandeira desfraldada pelo Deputado Flávio Rocha do nosso partido, o PL, assume uma posição suprapartidária, já que é de âmbito e interesses nacionais, podendo na verdade evoluir para o estabelecimento de talvez cinco impostos, mas sempre tendo como objetivo a ampliação da área da arrecadação de maneira mais simples e objetiva, democrática, sem complicações burocráticas ineficientes, viciadas, que obrigam até o mais simples comerciante ou dono de um barzinho de bairro a contratar contabilistas para destrincharem os meandros da legislação fiscal nacional, a fim de não incidirem em algum “artigo”, com a ameaça das temidas multas e penalidades.

A reforma tributária que teve no memorável comício de Marília, o seu ponto alto de partida, que espamos seja campanha a ser seguida em todo o Estado de São Paulo e outros pontos do País busca não apenas a justiça fiscal, pela diminuição da carga tributária, e, por paradoxal que pareça, como consequência, o aumento da arrecadação, pela diminuição e até eliminação da sonegação, além de, como foi dito, a diminuição do custo operacional e também a defesa da economia nacional.

Sr. Presidente, desejo desta tribuna alertar as nossas autoridades sobre um fato que precisa ser bem estudado: com o advento do Mercosul, iniciativa meritória que unirá mais ainda o Brasil ao Paraguai, à Argentina e a Uruguai, na convivência da fraternidade econômica, “derrubando os muros das nossas fronteiras”, já estão sendo detectados movimentos visando a convidar empresas multinacionais aqui implantadas a se estabelecerem na Argentina, onde existem favorecimentos fiscais, apoio em vários setores, para que de lá possam exportar para nós com vantagens extras devido ao livre trânsito. Não nos move nenhum sentimento antagônico contra os nossos vizinhos e amigos, sempre é bom ter presente que, no universo da economia, dos negócios, o que vale é prevenir, para não ter de remediar.

Sr. Presidente, é mister que tenhamos a consciência de que o século XXI já está aí, à frente, e precisamos preparar-nos para a inserção do nosso País na nova ordem mundial, para que não sejamos tragados pela imprevidência e punidos pela incompetência.

Outro assunto, Sr. Presidente: com a campanha justa e necessária no sentido de prevenção contra o surto do cólera, está havendo uma retração no consumo de verduras em geral,

dos produtos hortícolas, alimentos essenciais à saúde popular, principalmente das crianças, como fonte de vitaminas e sais minerais, por exemplo.

Está ocorrendo essa fuga do consumo de hortaliças em função do temor de muitas donas de casa de que as mesmas estejam contaminadas pelas águas utilizadas na irrigação, fato que muitas vezes procede. Entretanto, o que deve ser realizado pelas nossas autoridades sanitárias é uma orientação no sentido de como deve ser o preparo desses alimentos que, em geral, são consumidos de duas maneiras:

1) pelo cozimento ou frituras, como ocorre com as couves, mandiocas, tubérculos em geral etc.;

2) cruas, em saladas como o agrião, alface, rúcula etc.

A campanha de esclarecimento deve, naturalmente, orientar como deve ser procedido o cozimento, eliminando as bactérias em geral e o vibrião colérico em especial como meio de prevenção, sem sacrificar a nutrição. No caso das saladas, creio que a orientação no sentido de serem as verduras bem lavadas e, antes de serem servidas, tratadas em imersão de água clorada ou outro meio prático e fácil poderia muito bem prevenir as possíveis contaminações, isto como prática habitual, já que a população deve ser educada a temer não só o vibrião, mas a infinidade de microorganismos que podem estar presentes com potencialidade patogênica. Na realidade, hábitos de prevenção em qualquer época devem ser adotados.

Sr. Presidente, o povo deve ser informado, orientado, mas nunca em níveis de alarme exagerado, para serem evitadas atitudes radicais como a eliminação na alimentação dos produtos hortifrutícolas indispensáveis à saúde popular, principalmente na idade infantil, pois já se disse que em certas áreas carentes estamos formando uma população de nanicos, de desnutridos e com índices baixos de inteligência, grave problema da nacionalidade, produto da miséria, dos níveis ínfimos da nossa formação escolar, por demais conhecidos, desde Josué de Castro na sua "Geografia da Fome".

Formulo, pois, Sr. Presidente, desta tribuna, apelo ao Sr. Ministro da Saúde, o ilustre cientista e professor Adib Jatene, para que determine dentro das possibilidades do seu orçamento exangue uma campanha esclarecedora, orientadora em face do exposto.

O SR. ANDRÉ BENASSI (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Deputados, começou no último sábado uma nova campanha de vacinação da população infantil brasileira, dessa vez com o objetivo de erradicar o sarampo dentre as doenças contagiosas tão comuns em nosso País.

Durante os preparativos para o pleno engajamento das equipes da área de saúde e de toda a população, observou-se postura e comportamento oficiais diferentes dos verificados em programas anteriores, pois se evidencia, agora, maior preocupação com o cumprimento efetivo das metas de vacinação em massa, sem o propósito do *marketing* e de espalhafatos comuns em outras situações semelhantes.

Tais aspectos, Sr. Presidente, revelam a forma de trabalho e de gerenciamento que caracteriza a atuação do Dr. Adib Jatene à frente do Ministério da Saúde.

A seriedade, a competência e o interesse público do Ministro Adib Jatene devem ser ressaltados, pelo reconhecimento da importância e da carência do setor de saúde pública no Brasil, ao qual se destinam recursos insuficientes em face da crescente demanda por ações básicas e investimentos, e sobretudo porque tem sido ela administrada incorretamente,

sem critérios, sem vínculos com os interesses maiores da população.

Faço estas considerações até como um chamamento a todos os segmentos da sociedade, especialmente às classes empresariais e aos governantes dos diferentes níveis da administração pública, no sentido de se proporcionar um conjunto de condições ao trabalho do Ministro Adib Jatene, visando à concretização dos objetivos de melhoria das condições de saúde e atendimento médico-hospitalar ao povo brasileiro.

Impõe-se, antes de tudo, uma revisão no posicionamento daqueles que estão deixando de recolher as parcelas do Finsocial e das contribuições previdenciárias, a fim de que se viabilizem maiores recursos à assistência da rede hospitalar pública e conveniada, bem como na realização de iniciativas de prevenção às doenças.

Por outro lado, é fundamental que se estimule o caráter comunitário na área da saúde, através do qual os poderes públicos municipais e as entidades representativas das comunidades, em trabalho conjunto e associativo, conseguirão alcançar maior eficiência na prestação dos respectivos serviços.

Ao ilustre Ministro Adib Jatene — a quem renovo palavras de apreço e admiração, pela dignidade do seu trabalho como profissional e homem público — formulo sugestão no sentido de se elaborar sistema de maior repasse de recursos aos Municípios que desenvolverem programas de atuação comunitária, sob princípios e critérios a serem estabelecidos pelo próprio Ministério da Saúde.

Estou convicto, Sr. Presidente, de que iniciativas dessa natureza servirão de forte estímulo a que se encontrem alternativas reais e eficazes para se melhorar o atual triste quadro da saúde pública no Brasil.

O SR. JURANDYR PAIXÃO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Deputados, há pouco mais de um século, precisamente em 11 de novembro de 1887, os norte-americanos Parsons, Spies, Fischer e Engel, integrantes do grupo de líderes sindicais conhecidos como os "oito de Chicago", foram enforcados, desencadeando o movimento operário que deu origem à jornada de trabalho de oito horas diárias, cuja lei foi promulgada pelo Congresso dos Estados Unidos em 1º de maio de 1890.

Desde então, essa data — 1º de maio — tem sido comemorada em todo o mundo como o Dia do Trabalho, símbolo das conquistas da classe trabalhadora.

No Brasil, após décadas de luta e muito sangue, os trabalhadores tiveram uma importante vitória, consubstanciada na Consolidação das Leis do Trabalho, promulgada em 1º de maio de 1943.

Outras conquistas fundamentais do movimento sindical brasileiro e dos trabalhadores em geral foram inscritas na Constituição Federal de 1988, como fruto da luta dos Parlamentares-Constituintes progressistas.

Entretanto, em 1992, os trabalhadores brasileiros não têm o que comemorar. De fato, como consequência da política recessiva imposta ao País pelo FMI, o desemprego cresce em progressão geométrica, os salários sofrem o maior achatamento da história, e as conquistas trabalhistas são contestadas.

O PMDB, nesta oportunidade, proclama sua indignação contra a política econômica do Governo Collor, exigindo uma nova política de retomada do desenvolvimento, que crie empregos e majore os salários.

Propugmos, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Deputados, pelo imediato pagamento do reajuste de 147% aos aposentados e pensionistas, devidos pela Previdência Social.

Assim, neste 1º de maio, tão melancólico, convocamos os ilustres membros desta Casa para que, unidos com a classe trabalhadora, resgatemos os direitos fundamentais dos obreiros, em atividade ou aposentados, retomando o crescimento da economia e gerando novos empregos, sem o que, forçoso é concluir, descambaremos para a maior crise social já vivida por este País.

Era o que tínhamos a dizer.

A SR. MARIA LAURA (PT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Deputados, ontem, os trabalhadores brasileiros tiveram mais um exemplo claro de que a maioria dos Deputados dá as costas para suas necessidades básicas.

As centrais sindicais, particularmente a CUT, assistiram à jogada das chamadas “oposições” que, num passe mágico, encontraram o valor de 242 mil cruzeiros para o salário mínimo, colocando a escanteio a proposta aprovada por todos — excetuando o Líder do bloco governista — na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

A chamada “Oposição” se comportou como quem acredita nos argumentos apresentados pelo próprio Governo: um salário maior causará inflação e desemprego. É lastimável! Os dados da realidade são cristalinos e mostram o contrário.

O salário mínimo está congelado desde 1º de fevereiro e a inflação cresce em torno de 24% ao mês. As taxas de desemprego alcançam índices cada vez maiores. Pesquisas do Dieese mostram 1,08 milhão de desempregados no mês de março na grande São Paulo, coração industrial do País.

Nesse mesmo mês foram eliminadas 142 mil vagas — 22% a mais que no mês de fevereiro. Sem falar que 6% do total de trabalhadores da indústria estavam em férias coletivas. No Distrito Federal o desemprego atinge 14,2% da população economicamente ativa, colocando por água abaixo a tese de que salário maior inflaciona e gera desemprego.

A verdade que a maioria aqui esconde são os compromissos assumidos com o FMI. O Ministro Márcio Moreira, sorridente, aciona permanentemente os ajustes nos acordos. Na Câmara, o Governo tem efetivamente uma vitória fruto de sua política também de ajustes na distribuição da máquina administrativa.

Com toda a certeza, às vésperas deste 1º de maio de 1992, os trabalhadores aprendem mais uma lição que ajuda a tornar crítica a consciência de que só podemos contar para a solução dos problemas da maioria com a força organizada e mobilizada dessa própria maioria. Ao mesmo tempo, aumenta a consciência de que com esse Governo só teremos aumento da miséria e do desespero.

Por tudo isso, somo-lhe àqueles que neste plenário advogam a necessidade de **impeachment** para o atual Presidente.

O SR. CARLOS SCARPELINI (PST — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Deputados, num País com as dimensões continentais como o Brasil, cujas terras são permanentemente fecundadas com o calor solar e um regular regime de chuvas, a agricultura deveria ser a prioridade absoluta de todos os governos. Porém, nos 130 anos de existência do Ministério da Agricultura e igual número de titulares dessa Pasta, apenas três deles estão ligados diretamente ao setor: Cirne Lima e Allysson Paulineli, no passado, e Antônio Cabrera Mano Filho, em nossos dias, os dois primeiros engenheiros agrônomos e o último médico veterinário.

Não é sem razão que ainda estamos a dever aquela tão ambicionada quanto badalada condição de “celeiro do mundo”...

Há que se reconhecer os esforços do atual Ministro em favor da agricultura, apesar das restrições financeiras impostas pela política recessiva sustentada pelo Governo. Ainda na semana passada, S. Ex^a recebia em audiência doze integrantes da bancada paranaense nesta Casa que lhe expunham as principais dificuldades que produtores de algodão, milho e trigo do Paraná estão enfrentando após duas estiagens e excesso de chuvas.

O Srs. Ministro assegurou que defenderia a prorrogação dos financiamentos dos cotonicultores e examinaria a possibilidade do pagamento do Proagro em curto prazo. Ontem, tivemos a satisfação de tomar conhecimento de que essas duas providências haviam sido tomadas e que todos os produtores vão receber o Proagro em sessenta dias, assim se ressarcindo dos prejuízos sofridos com as intempéries.

Mas outros problemas ainda afligem a classe produtora de meu Estado, maior produtor de grãos do País: a anunciada importação de 170 mil toneladas de algodão do Paraguai e a existência de quatro milhões de toneladas de milho excedentes da atual safra e que precisam ser rapidamente exportadas.

Por sua vez, a safra de trigo reclama a ampliação dos recursos, estimados em 550 bilhões de cruzeiros, porquanto até agora só foram liberados 39 bilhões de cruzeiros.

Há necessidade, também, de apoio governamental para a aquisição, pelo Paraná, de 340 bilhões de calcário, já que os 18 bilhões liberados estão aquém das reais necessidades dos agricultores.

Outra medida pleiteada pelos produtores de algodão do Vale do Ivaí, região que abrange 23 Municípios, é que seja ele colocado na chamada cesta básica a fim de permitir a equivalência entre o financiamento e o correspondente volume em arrobas.

Acredito, Sr. Presidente, que muito embora ainda não tenhamos em vigor a Lei Agrícola e os benefícios que a mesma produzirá, e o setor ainda tenha de conviver com improvisações e paliativos, que com a conjugação de esforços entre a classe rural e autoridades competentes e imbuídas de bons propósitos, seja possível operar-se a retomada do desenvolvimento neste País através do campo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ODELMO LEÃO (Bloco — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Deputados, a aprovação da política salarial pela Câmara, na votação que entrou por esta madrugada, demonstrou o acerto da recente reformulação ministerial. Sem fisiologia — marca do atraso político — o Presidente Fernando Collor chamou os partidos à participação e, como decorrência, ao compromisso com as propostas de Governo.

Em nome da Liderança do PRN na Câmara, quero registrar o nosso reconhecimento ao trabalho correto e eficiente da nova equipe, sobretudo à notável capacidade de articulação política do Ministro-Chefe da Secretaria de Governo, Jorge Bornhausen. Esta foi uma vitória do Presidente Collor, que revelou a sensibilidade de mudar o Ministério no momento adequado, mas também um triunfo pessoal de Bornhausen.

Ainda hoje o Senado aprovará o projeto de política salarial, mantendo o texto da Câmara. Assim, permite-se ao Presidente Collor que sancione o novo salário mínimo na véspera do Dia do Trabalhador, 1º de maio.

Devemos creditar a vitória, a presteza na decisão, a todos os que desempenharam um trabalho paciente, nos últimos dias, de remoção dos obstáculos interpostos. Mas é claramente perceptível, nesse processo, a paciência ordenadora de Bornhausen, que, combinada com sua obstinação e determinação, levou o Governo a ultrapassar mais uma etapa.

Àqueles que percebem no Presidente Collor uma vocação para a destruição das instituições se apresenta uma oportunidade para a reflexão. O Presidente está governando com os partidos. Governando na mais ampla acepção da palavra. Os partidos estão sobejamente representados no Ministério, participando ativamente da elaboração dos projetos, do processo de recuperação deste País. Como co-autores dos projetos governamentais, os partidos políticos passam a defender com fundados argumentos a aprovação das matérias.

Essa é a prática democrática que vivemos; depois de um longo período de autoritarismo, em que veleidades se transformavam em decretos. Foi preciso um período natural de aprendizado, de conhecimento pela prática. Mas não há dúvida de que caminhamos bastante. Valorizar os partidos, fortalecer o Congresso, incentivar a participação política é o que o Presidente Collor tem feito. O resultado não será outro senão o aprimoramento da democracia.

O SR. OSVALDO BENDER (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, as indústrias do Rio Grande do Sul contam, anualmente, com técnicos altamente especializados nas áreas de mecânica de precisão, couro, calçado e mobiliário e, em breve, em mecatrônica, formados nos centros de tecnologia do Serviço Nacional da Indústria (Senai).

Investir em áreas que utilizam tecnologias de ponta tem sido uma das principais linhas de ação do Senai em todo o País. No Rio Grande do Sul, o Senai atende às empresas através de quatro centros de tecnologia, nos setores de mecânica de precisão, couro, calçado e mobiliário, e terá um específico para mecatrônica, que iniciará suas atividades em agosto de 1992.

A Diretora Regional do Senai no Rio Grande do Sul, Zeli Izabel Roesler, explica que a finalidade dessas iniciativas é atender às demandas empresariais por meio do binômio educação e tecnologia. A entidade ainda implantou o Programa de Apoio aos Centros Tecnológicos para garantir aos principais segmentos industriais gaúchos plenas condições de inserção e sucesso em planos nacionais ou internacionais de competitividade.

Localizado na cidade de São Leopoldo, na região do Vale dos Sinos, o Centro Tecnológico de Mecânica de Precisão "Plínio Gilberto Kroeff" (Cetemp) é um complexo educacional e tecnológico onde se formam especialistas para atuar nos setores metal-mecânico, petroquímico, de informática, siderúrgico, de instrumentação industrial, eletroeletrônico e de celulose e papel.

Com um dos mais avançados laboratórios da América Latina — o Laboratório Industrial de Ensaio, Pesquisas e Controle de Qualidade — o Cetemp oferece às empresas apoio tecnológico pela geração e transferência de tecnologia própria, além da realização de pesquisas, ensaios e atividades metrológicas e de controle de qualidade. Para prestar esses serviços, o Cetemp foi credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade INMETRO, o que lhe autoriza a emitir laudos técnicos oficiais.

Outras atividades desenvolvidas pelo Centro derivam de convênios firmados com a agência de cooperação técnica ale-

mã GTZ e com o Governo de Israel. A GTZ proporciona concessão de bolsas de estudo na Alemanha, assistência técnica, absorção de tecnologia e aquisição de equipamentos, enquanto o governo israelense colabora na instalação do moderno Laboratório de Automação Computadorizada em Processos Industriais.

Transformada em Centro Tecnológico desde o final de 1990, a antiga Escola de Curtimento de Estância Velha é responsável pela difusão de tecnologia na área de química e de processamento do couro. O centro atende ao setor através do Curso Técnico em Curtimento e do Curso Superior de Tecnologia Química, que vem sendo desenvolvido em convênio com a Fundação de Estabelecimentos de Ensino de Novo Hamburgo — FEEVALE. Na unidade também funciona a planta piloto para o Tratamento de Efluentes, construída com o apoio da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial — UNIDO, e que, desde 1984, tem contribuído para o tratamento dos resíduos das empresas de curtume de todo o País.

Já o setor calçadista tem, na cidade de Novo Hamburgo, o Centro Tecnológico do Calçado, destinado à formação de mão-de-obra especializada e ao apoio às empresas da área, por meio dos serviços realizados no Laboratório de Testes Físico-Mecânicos, Químicos e de Materiais do Sistema de Comunicação Didática, um banco de dados computadorizado.

A indústria de móveis é assistida pelo Centro Tecnológico do Mobiliário — CETEMO, em Bento Gonçalves, onde, entre muitas atividades, destaca-se o Núcleo de Informação Tecnológica em Madeira e Mobiliário, serviço que resultou de um acordo assinado com a Secretaria de Tecnologia Industrial do ex-Ministério da Indústria e Comércio. O Cetemo também oferece às empresas a montagem de programas de treinamento especiais, de acordo com as necessidades de cada empresa, controle de qualidade da matéria-prima e assessoria de técnicos do próprio Centro. Essas ações fazem parte de um convênio firmado com o Governo do Canadá.

Além dos quatro centros de tecnologia, em pleno funcionamento, o Senai do Rio Grande do Sul, construiu, junto à Universidade de Caixas do Sul, o Centro Tecnológico de Mecatrônica, com assessoria da Universidade de Telavive e da empresa israelense Degem Systems, que está programado para iniciar suas operações em agosto de 1992.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. RUBEM BENTO (Bloco — RO. — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, no período de 1975-1985, o ensino superior cresceu assustadoramente no Brasil.

Asseguram alguns que houve uma proliferação desordenada de escolas superiores, criando-se faculdades em qualquer parte do País, sem obediência a um critério de seleção regional, com o objetivo de formar o profissional adequado para as necessidades de cada região.

É bem verdade que predomina na mentalidade da nossa juventude estudiosa o anelo pelo título universitário, não importando, algumas vezes, se a profissão estaria ou não adequada à sua vocação, ou ao mercado de trabalho ao qual se destina.

Surgiram faculdades de filosofia, de economia, de administração, de agronomia, de veterinária e outras nos mais variados rincões do território brasileiro, sem a prévia verificação de uma necessidade que justificasse a sua existência, ou sem a devida seleção na demanda da sua clientela.

Assim, muitos procuraram as faculdades de filosofia e letras, sem a aspiração ao magistério; muitos formaram-se em economia, sem a menor das intenções de exercer a profissão, e, sucessivamente, muitos freqüentaram os cursos de agronomia, de zootecnia, de bovinocultura, de veterinária, sem algo mais que justificasse essa preferência. Enquanto isso, inúmeros agricultores ou filhos seus deixam de freqüentar esses cursos. Desnecessário seria argumentar sobre a importância desses cursos para tantos quantos, direta ou indiretamente, lidam no campo da agricultura e da pecuária.

O conhecimento de novas tecnologias e sua aplicação no exercício das atividades do campo se constitui, inegavelmente, no maior impulso que se poderia dar à agropecuária brasileira.

É necessário que o homem do campo sai da fase do empirismo e ingresse imediatamente na faixa da tecnologia, ingressando nas escolas de agronomia e veterinária.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, solicito a transcrição nos Anais do documento que se segue, e apelamos ao Secretário de Cultura Sérgio Paulo Rouanet para atender às reivindicações expostas pelas várias entidades que assinam o documento em anexo.

CORRESPONDÊNCIA A QUE SE REFERE O ORADOR

São Paulo, 22 de abril de 1992.

Exm^o Sr.

Sérgio Paulo Rouanet
Secretário de Cultura da
Presidência da República

Prezado Senhor:

O Comitê de Entidades Culturais sente-se na obrigação de dirigir-se a V. Ex^a, para manifestar sua preocupação pelo modo como foram formuladas e estão sendo aplicadas as disposições do decreto regulamentador do Pronac quanto à composição da CNIC.

É inegável o avanço constituído pela inclusão, em nível paritário, de representantes de entidades não-governamentais na CNIC, assim permitindo a participação da sociedade em relevantes decisões da nossa administração cultural pública. No entanto, pelo modo vago como foi especificado o mecanismo de indicação de representantes e de inscrição de entidades, a formação da CNIC pode confundir, em lugar de tornar mais claros, as relações entre Estado e sociedade civil. Pode até mesmo descaracterizar a idéia da participação de entidades não-governamentais em assuntos de administração pública.

Entre outras imprecisões, o decreto é vago quanto às etapas que medeiam entre a inscrição das entidades e sua confirmação. Além disso, é pedida, como única credencial, seu estatuto. Com isso, abre-se a possibilidade da confusão entre uma representatividade formal e real.

Uma coisa é qualquer grupo de pessoas registrar uma entidade, fazendo com que do estatuto conste a palavra “nacional”. Outra, é haver um quadro de sócios e um histórico de atividades que configurem, e legitimem em termos reais, essa representatividade.

A preocupação fundamenta-se a partir do momento em que comparece, efetuando indicações para a CNIC, na área de artes visuais, uma entidade de Porto Alegre registrada

em fevereiro de 1992. Visivelmente, é uma entidade criada para efetuar indicações para a CNIC.

Não por acaso, a indicação dos representantes dessa área foi marcada por lamentáveis episódios, já denunciados em carta subscrita pelo Sinapesp e várias outras entidades, e por um grupo de personalidades da área. O Comitê de Entidades Culturais, credenciado pela representatividade de seus integrantes e, principalmente, pelo trabalho desenvolvido durante a discussão, aprovação e regulamentação da legislação que cria o Pronac, solidariza-se com o Sinapesp e demais entidades prejudicadas nesse processo. E reforça as denúncias quanto aos procedimentos incorretos e antidemocráticos ocorridos durante essa indicação.

Esse não foi o único problema de ligação à formação da CNIC. Estão credenciadas entidades visivelmente — e notoriamente — regionais, e até mesmo distritais, por mais que em seu estatuto figure a palavra “nacional”. No caso de artes cênicas, cremos que houve uma confusão flagrante entre sociedade civil e entidades oficiais com a participação da Associação Nacional dos Teatros-Monumento, cuja presidente representa a Fundação Cultural no DF no Fórum dos Secretários de Cultura, que também conta com um representante na CNIC.

Há ainda outras distorções criadas pelo § 8º do art. 34.

Ao permitir que uma mesma entidade participe de mais de uma área, o decreto confunde conceitos estético-culturais com trabalho efetivo de produção e representatividade real, o que pode levar à inviabilização da divisão de segmentos e à descaracterização da CNIC. O mesmo critério que permitiu a participação da Federação de Arte Educadores do Brasil em quatro das seis áreas culturais, levaria a UBE a entrar em toda e qualquer área em que a palavra inscrita aparecesse como forma de expressão (Artes Cênicas e Produção Cinematográfica, por exemplo), ao mesmo tempo, os cenógrafos e figurinistas representados pela Associação Nacional de Entidades de Artistas e Técnicos poderiam exigir representação nas áreas das Artes Plásticas e vice-versa. Como as linguagens artísticas cada vez mais se integram e dialogam nas obras contemporâneas, acabaríamos por inviabilizar a existência dos segmentos culturais definidos pelo decreto.

Não há, de parte do Comitê, qualquer elitismo ou purismo discriminatório de outras modalidades, associativas. Ocorre que, em mãos menos escrupulosas que as de V. Ex^a, o atual critério de indicação poderá dar margem à manipulação e instrumentalização da CNIC.

Há pelo menos um precedente que justifica assinalar esse risco: o ocorrido em 1982, quando, para poder referendar as decisões da censura, o então Ministro da Justiça introduziu, no Conselho de Censura, pseudo-entidades, recém-criadas, com a única finalidade de pactuar com o arbítrio.

O Comitê entende que tais problemas decorrem também do modo como no Brasil está organizada a sociedade civil, de forma menos clara que, por exemplo, em países europeus.

No entanto, dentro dos princípios advogados por V. Ex^a, a SEC-PR deveria colaborar para o avanço, e não para o retrocesso dessa organização. Por isso, o reexame de processo de indicação para a CNIC visando a seu aperfeiçoamento, previsto no art. 35 do Decreto nº 455, tem que ser feito imediatamente, em caráter de urgência. Propomos que para o processo de indicação de 1993: sejam suprimidos os §§ 8º e 9º do art. 34; que cada entidade indique a área cultural que pretende representar;

— que as entidades já participantes do colégio eleitoral da CNIC troquem entre si seus estatutos, históricos, quadro real de sócios e estrutura administrativa;

— que sejam criados em conjunto pela SEC-PR e CNIC, critérios para a permanência e a admissão de novas entidades;

— que cada entidade, uma vez cadastrada em uma área, faça a indicação de um titular e dois suplentes, sendo nomeados os mais votados em cada área, a partir de publicação no DOU de todas as indicações, (alteração no § 1º do art. 34).

Atenciosamente,

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no ESP — SATED

Sindicato dos Artistas Plásticos do ESP — SINAPESP

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica — SINDCINE

União Brasileira de Escritores — UBE

Associação Paulista de Cineastas — APACI

Associação Brasileira de Documentaristas — ABD

Federação Paulistana de Artistas Amadores — FEPAMA

Cooperativa Paulista de Teatro — CPT

P.S.: Graça Bergman — SATED

Tels.: (011) 223-0777 223-9024

277-9352 (residência)

Fax.: 11 — 222-2665

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o 1º de maio deste ano encontrará Governo, trabalhadores e empresários apreensivos. A situação é difícil. Poucas razões temos para comemorar, muitas para refletir.

Neste País imenso, que aspira alcançar a modernidade, no qual “em que se plantando tudo dá”, paradoxalmente, há milhões de desempregados passando necessidades. Outros milhões ganham salários aviltantes, com os quais não podem viver e morar. Com o novo piso de 230 mil cruzeiros, o trabalhador brasileiro estará longe das condições mínimas de dignidade previstas na Constituição de 1988. E, de outro lado, patrões enfrentam o dilema de não terem como pagar e terem que demitir. O Governo, entretanto, apesar do discurso desenvolvimentista, continua apostando no modelo recessivo. Não conseguiu, porém, modificar o perfil de um País estagnado, com elevadas taxas de desemprego e medíocre desempenho do PIB. Somos a 19ª economia e o 9º parque industrial do mundo, mas ocupamos o 59º lugar em índice de desenvolvimento humano. O que fazer?

Um dos nossos grandes desafios está em encontrar o equilíbrio entre o capital e o trabalho. Não há possibilidade de crescimento econômico sem mercado, e salários baixos não criam mercado, como não criam uma poupança que permita a capitalização nacional com a participação da comunidade. O Brasil só vencerá o estigma da pobreza e das profundas desigualdades sociais e regionais quando souber derrotar a recessão e optar pela retomada do crescimento e por uma adequada distribuição de renda, sem descuidar do combate à inflação.

Temos que recuperar o tempo perdido. Apostemos no desenvolvimento. Vamos enfrentar a crise com muito trabalho, com austeridade, ousadia e diálogo entre patrões e empregados, entre Governo e sociedade. Vamos definir prioridades urgentes para a produção e geração de empregos. Afinal, não existe o capital sem o trabalho, e é do fortalecimento do primeiro que depende uma melhor remuneração para o segundo.

Ao trabalho, Brasil!

O SR. PAUDERNEY AVELINO (PDC — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, pretendo fazer hoje, da tribuna desta Casa, um breve registro de seguidas manifestações de contrariedade que me têm sido dirigidas, no que se refere a ausência de uma política nacional, ou sequer de uma orientação governamental explicitamente definida em torno do problema do livro didático adotado nos subsistemas escolares de 1º e 2º graus.

Sei, de antemão, que o deslinde dessa questão, só aparentemente simples não envolve a exclusiva competência do Ministério da Educação e de seus órgãos normativos e executivos, pois estão em jogo as escolas de 1º e 2º graus, jurisdicionadas, em cada unidade da Federação, pelos respectivos Conselhos Estaduais de Educação e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Trata-se de rever um abuso, que está saindo muito caro para as famílias de baixa renda e também para a própria classe média, em evidente processo de proletarização.

Existe uma variação muito acentuada, de ano para ano, quanto aos livros adotados na mesma série e em exercícios letivos diferentes, nas escolas do País.

A lista de livros exigidos, até na mesma escola, jamais é mantida para o ano letivo seguinte.

Os pais ou responsáveis pelos alunos desses estabelecimentos dificilmente têm a chance de aproveitar o livro didático que adquiriu para seu filho no ano anterior, de modo que o outro filho que alcançar, no ano seguinte, a mesma série escolar, o possa utilizar.

A cada ano, em todo o País, há um grande e injustificável desperdício de material bibliográfico, gastos excessivos realizados pelos pais, novas despesas que bem poderiam ser evitadas, enquanto os livros da série anterior são jogados nas estantes, sem utilidade.

A solução do problema está, evidentemente, em que os livros adotados sejam mantidos por longo período, possibilitando seu reaproveitamento pelas famílias, para os filhos que ingressem na escola ou na mesma série nos exercícios letivos subsequentes.

Ressalvada a hipótese, que não ocorre anualmente, de desatualização de conteúdo científico das matérias estudadas ou de obsolescência pedagógica, não há como admitir ou tolerar o procedimento oneroso e abusivo dos sistemas de ensino neste País do desperdício.

Fica, pois, o meu apelo ao Exmº Sr. Ministro da Educação e à Secretaria de Educação Básica do MEC, no sentido de ser estudada e implementada, o mais breve possível, uma estratégia de correção desse abuso.

E tomo a liberdade de sugerir que o assunto seja considerado como tema a ser equacionado na próxima Reunião Anual Conjunta do Conselho Federal com os Conselhos Estaduais de Educação de todo o País.

O SR. PASCOAL NOVAES (Bloco — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, trago a essa Casa, no dia de hoje, assunto da maior relevância para o desenvolvimento e para a educação de nossas crianças. Quero referir-me ao colapso da merenda escolar.

De tempos em tempos, o sistema de abastecimento às escolas entra em colapso, ora por falta de repasse de verbas em prazo hábil, ora pela ausência de suprimento de algumas formalidades; e, não raras vezes, pelo descaso dos burocratas

encarregados de cuidar do problema. É visível o descaso no cumprimento de obrigações às quais se associa a própria eficácia da rede pública de ensino, pois sem a merenda é impossível sustentar níveis adequados de frequência à escola.

Vemos hoje que a distribuição da merenda entra em compasso crítico, não só em meu Estado, como também em vários outros, incluindo o Distrito Federal. Milhares de crianças e adolescentes de Rondônia já estão sem receber alimentos nas unidades educacionais, um acontecimento desolador. E nenhuma alegação da Fundação de Assistência ao Estudante — FAE, será capaz de justificar semelhante incúria, sabido que a merenda escolar é essencial para o funcionamento do sistema oficial de ensino primário. Se tal disfunção ocorre aqui no Distrito Federal, sede do Governo Federal, imagine-se quantas distorções não sucedem nos outros Estados do País.

As verbas da merenda escolar se encontram previstas no Orçamento, conforme ordena a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Logo, todo e qualquer problema ligado à sua liberação é de natureza burocrática. Quer dizer; impõe apenas o suprimimento de formalidades, como, por exemplo, a celebração de convênios com as entidades a cargo do ensino público nos Estados e no Distrito Federal. No entanto, Srs. Deputados, apesar de o Presidente da FAE ter boas intenções, notamos que o órgão é um tanto moroso no atendimento de suas responsabilidades específicas, pelo menos com relação ao repasse de recursos aos órgãos estaduais.

Quando se interrompem os fluxos financeiros para aquisição de alimentos, logo se instala um jogo de empurra para isentar a responsabilidade da burocracia. Inventam-se intermináveis desculpas para justificar o indesculpável, em desprezo à inteligência dos pais de família e em completo desprezo ao considerável contingente de crianças e adolescentes prejudicados.

Necessitamos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, de uma imediata resolução para o problema da distribuição da merenda escolar em todo o País. Proclama-se o objetivo de conduzir o Brasil à modernidade, como se isso fosse possível diante das graves disfunções do sistema público de ensino, entre as quais figuram em primeira dimensão as falhas no provimento da merenda escolar.

A população infantil depende do ensino oficial e tem o direito de exigir da FAE o pronto restabelecimento da merenda escolar.

A SRA. RAQUEL CÂNDIDO (PDT — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, Dia do Trabalho!

É isso mesmo: Dia do Trabalho!

Pelo menos assim está assinalado no calendário, no dia 1º de Maio. E pelo que nos consta, deveria ser um dia dedicado ao trabalhador, à lembrança de suas lutas, à celebração de suas conquistas.

Mas, afinal, o que temos hoje para celebrar? As grandes conquistas dos trabalhadores, aquelas pelas quais tantos sofreram, os direitos arrancados do seio da intolerância e consagrados na própria Carta Magna, esses direitos vão sendo aos poucos reduzidos a nada!

Apenas para apontar um caso concreto, vejamos o que se passa hoje na área da política salarial.

Em primeiro lugar, é necessário deixar bem claro algumas premissas: trabalhador é o operário; trabalhador é o funcionário público — seja ele o civil ou o seu irmão fardado, o militar; trabalhador é o comerciante, o bancário, o camelo,

o bóia-fria, a empregada doméstica; trabalhador é todo cidadão que sobrevive trocando seu trabalho por uma remuneração qualquer, seja qual for o patrão. Trabalhador, enfim, foi também o aposentado, esse grande esquecido, esse grande injustiçado.

Em segundo lugar, é preciso lembrar que todos são iguais perante a Lei e que os Direitos e Garantias Individuais e Sociais estão expressamente contidos na Constituição, e têm que ser respeitados!

É com base nessas premissas que devemos analisar o quadro atual do problema dos salários no Brasil. O trinômio salário mínimo, isonomia e correção da inflação está presente em todas as discussões sérias sobre política salarial. Aí está o nó górdio que temos que desatar; aí está o olho do furacão que se avizinha, o centro do furacão que pode até ameaçar nossa frágil democracia, a exemplo de alguns vizinhos desta pobre América do Sul.

Salário mínimo, Srs. Deputados, já é uma triste, uma cruel piada; pior que isso: é um achincalhe, um desrespeito à própria dignidade do ser humano. Qual dentre nós conseguiria sobreviver com 230 mil cruzeiros por mês?

Vamos convir, Srs., que o problema é muito maior. O que está na origem dessa verdadeira tragédia nacional é a injustiça social, a brutal desigualdade na distribuição de rendas, a corrupção, a impunidade.

Vivemos num País rico, mas que tornou-se padrao de seus filhos, não seu pai. Um País onde muito poucos se locupletam às custas do sacrifício, do sofrimento e até do sangue da maioria. Um País onde o povo desesperançado e desassistido já nem mesmo crê nas instituições, já não tem forças sequer para lutar. Um País cujos homens públicos, em grande número, voltam as costas aos seus deveres para com a sociedade.

Salário mínimo — para quem já não tem nada; por que não um salário digno, um salário decente? Basta de hipocrisia, de omissão, de negar a realidade! Se todos sabem que não se pode viver com 230 mil cruzeiros por mês, e se todos sabem que dinheiro existe, só está mal empregado, mal administrado ou sendo desviado para os bolsos dos corruptos, tratemos de aprovar um salário decente e tratemos de vasculhar o Orçamento, fiscalizar sua execução, prevenir e punir a sonegação, e os recursos aparecerão.

Quanto à isonomia, senhores, não há o que se discutir! Há que cumprir a Constituição. O que se pode, é certo, é discutir e acertar um programa que leve gradativamente à isonomia. Mas há também que corrigir as distorções acumuladas em algumas áreas.

Quanto à correção da inflação — que não é aumento — trata-se, mais uma vez, de um caso de Direito, não de Justiça. Não pode o trabalhador ser penalizado pelos descertos das sucessivas soluções milagrosas e mirabolantes que os diletantes de plantão tentaram impor ao País até há pouco tempo. Que se paguem os reajustes devidos, que se paguem as URP's sonegadas, e que se trate de colocar gente séria e sobretudo competente para gerir a coisa pública, a "respublica" dos antigos romanos.

O SR. EVALDO GONÇALVES (Bloco-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, não é de hoje que as nossas montadoras de automóveis se rebelam contra o Governo e agridem a ordem econômica, aumentando arbitrariamente os preços dos veículos, à revelia de todo e qualquer disciplinamento. Não faz muito tempo.

Todos estamos lembrados do ato de rebeldia da Autolatina, afrontando o Governo Federal e estabelecendo seus próprios preços, quando de tentativas de congelamento, visando à estabilização da economia.

Agora, estabeleceram uma ordem econômica só para elas. De nada adiantou a abertura do Governo, permitindo a liberação das importações. De nada adiantaram os Governos Estaduais, à frente o de São Paulo, reduzirem a cobrança do ICMS. Por sua vez, os metalúrgicos perderam o seu latim, se compondo numa manutenção dos seus níveis salariais.

Elas, as todo-poderosas montadoras de automóveis, ao arrepio de tudo, reajustaram os preços dos seus veículos sob a alegação de que seus custos foram majorados. Mesmo que tal assertiva fosse verdadeira, o raciocínio delas é diferente: sacrifícios não é com elas. Os Estados que se empobrecem; os metalúrgicos que passem fome; os usuários, pobres usuários, que apertem o cinto, já bastante esticado; enfim, o País que se exploda, como diria Justo Veríssimo. Elas estando bem, o resto que vá para o inferno.

Todavia, o que já se sabe é que os famosos custos, alegados para a surpreendente majoração dos preços dos automóveis brasileiros, não sofreram as alterações que justificassem o desrespeito ao acordo firmado entre o Governo e as montadoras. Tudo é fruto da ambição do ganho fácil e da conhecida voracidade pela manutenção de mordomias, que não mais se compatibilizam com o regime de austeridade gerencial que está presidindo a nova ordem industrial no País e no mundo.

O que o atual Governo precisa fazer, urgentemente, é acabar, uma vez por todas, com a remanescente reserva de mercado que ainda subsiste, entravando a liberalização plena das importações de automóveis, a fim de que a sadia competitividade afira a competência gerencial da nossa indústria automobilística. Basta de tantos subsídios e privilégios que resultaram nesse cartel flagrantemente prejudicial aos interesses econômicos do País e à economia popular.

Está provada, à sociedade, a rebeldia selvagem desse segmento produtivo da nossa indústria, bem como sua resistência impatriótica aos ditames de qualquer controle governamental. É hoje a indústria automobilística nacional um setor marginal de nosso processo produtivo, não obstante o apoio e o prestígio recebidos por parte do Governo e da sociedade brasileira, durante mais de três décadas.

A eles não interessa o que representa de sacrifícios ingentes para a comunidade nacional, a implantação de uma política de favorecimento fiscal e de incentivos de toda ordem, a fim de que pudessem crescer e prosperar. São insensíveis a qualquer apelo de ajustamento à política de estabilização econômica do Governo. Não que se esteja pedindo para que tenham prejuízos. Não. O que se pede é que diminuam a sua faixa de lucros, naturalmente extorsivos. Dêem a sua contribuição patriótica e emergencial à sociedade brasileira, quando todos estão efetivamente sacrificados, diante de uma política econômica recessiva e depressiva. Parem um pouco de remeter tanto lucro realizado para o exterior.

Este o apelo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que a Nação brasileira faz, por meu intermédio, às montadoras de automóveis do País, na certeza de que seremos ouvidos.

Mesmo sabendo que contra essa expectativa, há todo um trabalho montado, aqui mesmo dentro do Congresso Nacional, por representantes dessas mesmas montadoras, lutando pela preservação dos quase cinquentenários privilégios da Autolatina e suas congêneres.

É contra esse desserviço prestado à Nação brasileira que levanto a minha voz, certo de que cumpro, mais uma vez, com as minhas responsabilidades de representante do povo paraibano e brasileiro.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em 11 de novembro de 1987, os americanos Parsons, Spies, Fischer e Engel, integrantes do grupo de líderes sindicais conhecido como “Os Oito de Chicago”, subiram à força culpados da luta que travavam pelos direitos dos trabalhadores. O episódio desencadeou o movimento operário que levaria à lei das oito horas diárias de trabalho, promulgada pelo Congresso americano em 1º de maio de 1890. Desde então, comemora-se nessa data o Dia do Trabalho, em memória de todos os que sonharam, à custa muitas vezes da própria vida, com um mundo melhor, mais digno e mais justo.

Um século já se passou e muito pouco temos, os trabalhadores brasileiros, para festejar no 1º de Maio. Segundo o Dieese, o número de desempregados, somente na Grande São Paulo, chega a 996.000 pessoas — quase um milhão de profissionais obrigados à ociosidade, quando o Brasil tanto precisa de trabalho e de produção. Em 1991, o salário médio do brasileiro perdeu 17% do seu poder de compra. Ao longo do ano passado, as demissões na indústria nacional superaram em 250.000 o número de contratações. Apenas em janeiro deste ano desapareceram 105.000 postos de trabalho na indústria de São Paulo. Em cinco anos, a renda média do ABC paulista sofreu uma queda de 33%. Nos últimos onze anos, o número de habitantes de São Bernardo que moram em favelas aumentou 146,3% — uma população maior, em termos relativos, que a dos favelados do Rio de Janeiro. Em 1980, um metalúrgico precisava trabalhar doze meses para comprar uma kombi; hoje, necessitaria de vinte e oito salários para adquirir esse bem por ele mesmo produzido.

São números, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que provam de maneira indiscutível a quase miséria a que se vê condenado o trabalhador brasileiro. Mais do que uma dificuldade circunstancial, o problema é fruto da criminoso política que há anos persegue a classe operária, como se fossem os trabalhadores o mais insignificante detalhe do sistema produtivo. Se considerarmos o homem do campo, a realidade, então, desce ao nível de verdadeira tragédia, abandonados que são os milhões de trabalhadores rurais, para quem a vida não passa de uma luta diária contra a fome, a doença e o analfabetismo. Não temos uma política nacional de trabalho que busque definir e sistematizar as ações governamentais em favor do crescimento profissional e da promoção humana dos trabalhadores; não temos, sequer, uma política nacional de salários, que estabeleça parâmetros e critérios com base nos quais se tente preservar o poder aquisitivo dos assalariados. Veja-se, à guisa de exemplo, a Lei nº 8.030, que garantia o reajuste mensal dos salários, a partir de abril de 1990, pela inflação do próprio mês, a ser pré-fixada. Em abril, decretou-se a inflação zero; já no mês seguinte, abolia-se a pré-fixação, convertida em elemento inflacionário para a surpresa da todopoderosa equipe econômica em cujas mãos repousavam os destinos do País.

Outro não poderia ser, Sr. Presidente, Srs. Deputados, o desempenho do Governo que aí está, pródigo, desde a campanha, em demonstrações da mais absoluta insensibilidade para com as gravíssimas questões sociais que afrontam a Nação. Sob o pretexto de, pela primeira vez, nomear um traba-

lhador para a pasta do Trabalho, entregou-se tão importante Ministério a quem se mostrou sem a competência e sem o decoro requeridos por tamanha responsabilidade. Mais uma vez, a causa dos trabalhadores prestou-se ao exercício demagógico do poder, sem que ao menos um dos seus interesses tenha merecido a atenção dos governantes, que vêm primando pela levandade e pelo desrespeito ao povo que o elegeu.

Numa breve retrospectiva, vemos que o ano de 1991 caracterizou-se pela manutenção do arrocho salarial imposto pelo Plano Collor I. Estudos do Dieese — insuspeitos pela seriedade e pela isenção que os caracterizam — demonstram que os salários da classe trabalhadora conservaram em média, durante o ano passado, apenas 30 a 40% do poder aquisitivo que tinham em 1º de março de 1990. Do total de categorias consideradas na pesquisa, 99% tinham o salário real valendo, em dezembro de 1991, não mais do que 60% do que valiam quando da edição do Plano Collor I. O 1% restante está na faixa dos que hoje recebem entre 60 e 70% dos salários em março de 1990. Nenhuma das categorias apresenta salários reais superiores a 70% do que valiam há dois anos.

É indisfarçável o achatamento salarial a que vêm sendo submetidos os trabalhadores brasileiros. O pior, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é que o mal não se circunscreve ao desastre da imatura equipe de economistas sob cuja arrogância começou o Governo Collor. O prejuízo social não se recuperará senão em muitos anos, agravando os efeitos da recessão que, com 11,7% de desempregados, já se aproxima da situação explosiva de 1985, quando 12,2% dos trabalhadores perderam o emprego.

A Pesquisa de Emprego e Desemprego, realizada pelo Dieese na Grande São Paulo, constatou o crescimento significativo do desemprego em todos os segmentos relevantes da força de trabalho. A queda drástica do número de empregados na indústria, em janeiro deste ano, é a maior já ocorrida em um único mês. Como se não bastasse, verificou-se, pelo segundo mês consecutivo, uma redução dos ocupados nos serviços, setor que, ao longo de 1991, conseguira sustentar o nível de ocupação na Grande São Paulo.

O quadro apresenta outros aspectos perturbadores, expressos pela redução do número de horas trabalhadas (de 44, em dezembro, para 40, em janeiro) e pelo elevado percentual de assalariados em inatividade temporária. O expediente da paralisação temporária, em geral por férias coletivas, voltou a ser utilizado como em janeiro de 1991, principalmente no setor industrial. Nesse mês, cerca de 23% dos assalariados da indústria encontravam-se parados, parcela muito superior às registradas no mesmo período de 1989 (10%) e de 1990 (13%).

Já em dezembro do ano passado, os rendimentos do trabalho sofriam expressiva queda no seu poder de compra. No intervalo de um mês, contabilizaram-se reduções de 8,6% no ganho real médio dos ocupados e de 9,9% no dos assalariados. A perda fez com que os valores reais dos rendimentos de ocupados e assalariados se encontrassem entre os mais baixos dos últimos sete anos, reduzidos, respectivamente, a 57,1% e 55,9% do que representavam, em média, no ano de 1985.

A redução dos rendimentos médios dos ocupados e assalariados, somada ao crescimento do desemprego, acentua a tendência, verificada nos últimos anos, de concentração na renda do trabalho entre os componentes da população economicamente ativa. Superado o ciclo autoritário de Governo, com

a euforia do “milagre brasileiro” que depois se revelou uma grande falácia, a distribuição da renda no País não saiu do ponto em que se encontrava em 1985. À metade mais pobre da população coube, entre 1985 e 1990, uma parcela da renda nunca superior à do 1% mais rico. Em apenas um mês, o privilegiado sócio desse fechadíssimo “Clube do 1%” ganhou o que um brasileiro de salário mínimo só recebe após cinco anos e nove meses de trabalho duro. Em 1990, o 1% mais rico respondeu por 14,6% da renda nacional, enquanto os 50% mais pobres não foram além dos 11,2%. Tamanho desnível econômico-social nos põe na incômoda vizinhança do Haiti, Alto Volta e Gana, e cada vez mais longe dos concorrentes diretos na “Divisão de Acesso ao Primeiro Mundo”, como a Coreia do Sul e o México.

Aprofunda-se, assim, o abismo entre as elites e os “descamisados”, a quem o Presidente Collor prometia, na retórica dos palanques, dedicar o seu Governo. A verdade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é que morrem as ditaduras, fazem-se eleições, baixam-se pacotes, demitem-se ministros e os iluminados gestores da nossa economia teimam em fazer dos salários o grande vilão da realidade nacional. Ora, fossem os trabalhadores culpados da quase insolvência a que se levou o País, teríamos há muito nos transformado em verdadeiro paraíso, tal o arrocho a que se vêm submetendo os assalariados ao longo das últimas décadas. E que dizer, então, de economias como a dos Estados Unidos, cujo salário mínimo é de US\$ 663,00? Ou a da França, com o mínimo de US\$ 880,00? Não se queira lançar mão do argumento de que tais sociedades aumentaram o bolo para só então dividi-lo: sabemos muito bem como termina essa história, os trabalhadores de prato na mão à espera de uma fatia que nunca vem.

Certo que o salário mínimo, o PIB; a renda *per capita* e outros indicadores da economia não podem ser considerados em termos absolutos, variantes que são de um grande universo em que elementos de natureza política, social e econômica interagem de forma profunda e complexa. Se na década de 70 houve desenvolvimento sem democracia, na de 80 tivemos democracia sem desenvolvimento — e ambas as experiências se mostraram negativas. No *Human Development Report*, documento anualmente lançado pela Organização das Nações Unidas, o Brasil aparece em posição vantajosa com relação ao PIB; mas despenca para o sexagésimo lugar quando avaliada a condição geral de vida, bem abaixo de países como a Costa Rica, o Chile, a Venezuela, o México e a Argentina. Vê-se, por aí, o gigantesco desafio enfrentado por quem se dispõe a conduzir os destinos de uma Nação como a nossa, cujos problemas e potencialidades rivalizam em grandeza. Governar não é, apenas, vencer eleições, à custa de bravatas que camuflam a ausência de um programa em que o desenvolvimento econômico ocorra paralelamente ao bem-estar social.

São verdadeiramente constrangedores os números que revelam a condição precária do povo brasileiro — e mais graves se tornam as estatísticas quando nos convencemos de que retratam, principalmente, a situação da classe trabalhadora. Nada menos do que 50,5% das nossas crianças e adolescentes viviam, em janeiro deste ano, em famílias cuja renda mensal *per capita* era de meio salário mínimo — ou seja, US\$ 22,00. Do total, 27,4% pertenciam a famílias em que o rendimento mensal era de apenas US\$ 12,00 por pessoa — o equivalente ao preço de quatro hambúrgueres e um copo de Coca-Cola.

De 41 milhões, em 1940, a população brasileira pulou para os atuais 148 milhões de habitantes. O salto foi um desas-

te: o modelo de modernização agrícola significou, entre 1960 e 1980, um êxodo de aproximadamente 30 milhões de pessoas, que deixaram o campo em busca de uma vida melhor na cidade. A inchação dos grandes núcleos urbanos associam-se o desemprego e a pressão social, de que resultam os gravíssimos problemas que hoje caracterizam nosas metrópoles. Enquanto isso, dos 350 milhões de hectares cultiváveis, apenas 14% produzem alimentos para a população. Oitenta milhões de brasileiros — quase todos os trabalhadores, não precisaríamos dizer — sobrevivem com déficit energético, sem as 2.440 calorias diárias de que necessita o corpo humano.

O absoluto descaso do Governo para com a educação do povo é outro fator de aviltamento da classe trabalhadora, cujas oportunidades de promoção humana e de aperfeiçoamento profissional são cada vez menores. Não há país que se desenvolva apostando na ignorância da sua gente. Nações que transformaram o ensino básico em verdadeira obsessão nacional, como o Japão e a Alemanha, dão hoje um *show* de desenvolvimento científico, abocanhando generosas fatias do mercado mundial. A montagem de um carro, que leva 16,8 horas no Japão, exige 48,1 horas de trabalho no Brasil. A essa diferença brutal chama-se tecnologia, fruto de maciços investimentos no ensino e na pesquisa. Enquanto americanos e japoneses gastam 4% do PIB nacional em pesquisas, o investimento brasileiro mal passa do 1%, à custa do qual sonha o Presidente levar o País para o Primeiro Mundo.

Como se não bastassem tantos problemas, o trabalhador brasileiro ainda recebe o castigo da aposentadoria. Castigo, sim, pois se em outros países a inatividade é recompensa, no Brasil é a punição que se dá a quem dedicou o melhor da sua vida ao desenvolvimento nacional. Veja-se a inacreditável novela dos 147%, humilhação imposta aos milhões de aposentados que mal ganham para sobreviver. É ridícula a desculpa do Governo, de que não há como pagar o reajuste. Dinheiro haveria, e muito — desde que não se roubasse tanto no verdadeiro caos em que se transformou a Previdência.

Não poderia ser outra, Sr. Presidente, Srs. Deputados, a imagem do trabalhador brasileiro que, a bem da justiça, temos de apresentar no dia que lhe é consagrado. Frente a tamanha desigualdade não podemos, simplesmente, cruzar os braços, entregues ao comodismo e ao desânimo: precisamos lutar com firmeza e determinação para que, ao menos uma vez, experimentemos a justiça social neste País. O novo Brasil com que todos sonhamos depende, em grande parte, dos próprios trabalhadores, à medida que se conscientizem da sua cidadania e passem a eleger companheiros para o Governo dos Estados, as Prefeituras Municipais, as Câmaras de Vereadores, as Assembleias Legislativas, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal. Ninguém, melhor do que o próprio trabalhador, defenderá seus interesses e lutará por seus direitos. Somente assim poderemos fazer do 1º de maio não um dia de tristeza e frustração, mas uma data comemorada com orgulho por todos os trabalhadores brasileiros.

O SR. VLADMIR PALMEIRA (PT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, é grave a situação da área de ciência e tecnologia em nosso País. Este quadro se vem agravando com a destruição das instituições que promovem a pesquisa básica, através da gritante redução orçamentária que o Governo vem impondo aos institutos de pesquisa, reflexo do tratamento dado ao CNPq e à Finep. Esta política do Governo demonstra sua incompreensão com a importância da pesquisa básica, que é a garantia de nosso desenvolvimento tecnológico.

Não é de hoje que a pesquisa, e logicamente, cientistas e pesquisadores vêm sofrendo por parte dos governos completo descaso. A situação tornou-se ainda mais grave com a implementação, por parte do Governo, de uma política de aniquilamento da pesquisa, juntamente com uma política salarial recessiva, que vem provocando a evasão dos melhores profissionais de ciência e tecnologia para o exterior ou para outros empregos, comprometendo assim a existência de nossas instituições de pesquisa.

Dentre os diversos órgãos que se encontram nesta situação crítica, queremos aqui, destacar o Instituto de Matemática Pura e Aplicada — IMPA — do CNPq. Este Instituto, que completa agora quarenta anos de existência, é uma das melhores instituições de pesquisa e pós-graduação existentes no País. Possui enorme prestígio a nível internacional, constituindo-se, dessa forma, num importante patrimônio da ciência em nosso País. Entretanto, apesar de seu alto nível científico, o IMPA não tem tido dinheiro sequer para pagar sua conta de luz. O que dizer então dos salários de seus pesquisadores? Enquanto o Governo oferece 2.000 dólares mensais a cientistas estrangeiros, o salário mais alto dos pesquisadores do IMPA é de 800 dólares, de hoje.

Não podemos ficar calados e aceitar passivamente a destruição de nossa pesquisa básica, de nossa ciência, base de nosso desenvolvimento tecnológico. Sabemos que a crise é profunda e que falta o essencial ao nosso povo, mas, comprometendo-se o nosso desenvolvimento científico e tecnológico, esta crise perdurará muito mais, apesar de todos os sacrifícios impostos às instituições de pesquisa. Este Governo tem que entender que a pesquisa é também essencial para sairmos dessa fase difícil. A preservação da pesquisa básica é condição imprescindível para que o País, superada esta crise, possa desenvolver-se rapidamente. E não é preciso muito. Para se ter uma idéia do pouco que custaria para salvar as instituições de pesquisa, o custo anual do IMPA, por exemplo, corresponde ao de 200 metros de estrada asfaltada. Muito pouco para garantir que este importante instituto continue a prestar o seu serviço, tão essencial para o desenvolvimento tecnológico do Brasil.

Sr. Presidente, assim como inúmeros pesquisadores de matemática — dentre eles cientistas eminentes de quatro continentes — vêm manifestando sua preocupação com a situação financeira precária do IMPA; quero aqui também solidarizar-me com este instituto e seus pesquisadores e manifestar minha preocupação com sua crítica situação e de toda a pesquisa em nosso País.

Esperamos que o Governo seja sensível a estas manifestações e salve o IMPA.

Muito obrigado.

O SR. VALDIR GANZER (PT — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{te} e Srs. Deputados, encaminhei à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, requerimento de convocação do ex-Presidente da República, General Ernesto Geisel, a fim de prestar esclarecimentos acerca de denúncias veiculadas pela imprensa nacional sobre a ocorrência de desvios de 375,7 milhões de dólares de recursos do PIS/Pasep para a concessão de empréstimos subsidiados à indústria, no período de seu governo.

Valendo-se das informações publicadas pelo jornal *Folha de S. Paulo*, edição do dia 27 de abril passado, argumento, para solicitar a presença de Geisel nesta Casa, que o ex-Presi-

dente autorizou, indevidamente, através do BNDES, a transferência daquele volume de recursos dos referidos programas de amparo aos trabalhadores para créditos subsidiados entre 80 e 90,2% para os segmentos industriais do cimento e refratários, naval, aeronáutico, celulose, fertilizantes, mineral e petroquímico.

Esse fato, a exemplo das recentes fraudes comprovadas do atual Governo, na correção dos recursos do FGTS, revelam o grau de exploração e expropriação a que estão submetidos os trabalhadores brasileiros, os quais, não bastasse o arrocho salarial historicamente vivenciado, vêem seus recursos serem saqueados e drenados para os setores abastados e privilegiados pelos sucessivos governos do País.

Em minha justificativa, cobre uma posição enérgica do Poder Legislativo, no sentido de levar a fundo a apuração da denúncia, pois a sociedade brasileira a cada dia desacredita ainda mais nos poderes constituídos do País, em razão da falta de conseqüências objetivas às já cansativas denúncias de corrupção na administração dos recursos público que infelizmente fazem parte da rotina do noticiário da imprensa nacional.

O exemplo a ser dado pelo Congresso para o resgate da credibilidade das estruturas do Estado, pela população do País, passa necessariamente também pela apuração do envolvimento direto das maiores autoridades na hierarquia do serviço público nos casos de denúncias de improbidade na aplicação dos recursos da população. Com a presença de Geisel nesta Casa, para prestar depoimento sobre o caso do PIS/Pasep, acredito que essa estratégia estará deflagrada.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, compartilhamos todos, tenho certeza, e nesse sentido é quase supérfluo lembrar, da firme convicção de que se mede as liberdades de um país pelo grau de liberdade da sua imprensa, posto que esta, por sua natureza, representa todas as outras. Uma imprensa manietada, cerceada em suas funções de livre investigação e informação, não faz sentido, e melhor seria que nem existisse.

Discorrendo sobre “A Imprensa e o Dever da Verdade”, Rui Barbosa afirma que “a imprensa é a vista da nação. Por ela é que a nação acompanha o que lhe passa ao perto e ao longe, enxerga o mal que lhe fazem, ou roubam, percebe onde lhe alvejam, ou nodoam, mede o que lhe cerceiam, ou destroem, vela pelo que se interessa e se acautela do que lhe ameaça”.

Para Rui Barbosa, como se pode ver, a função da imprensa é transcendente. Assim que alguém — teria sido Burke? — chamou a imprensa de o quarto poder, um fator de grande significado, um poder realmente notável. Assim, também, é com maior razão, que se cobre da imprensa responsabilidade, até porque o abuso da liberdade redundaria em negação da liberdade.

Não é possível, e por diversas vezes já me referi ao assunto nesta Casa, não é possível, como ocorre neste momento, vermos o País submerso num oceano de denúncias, algumas realmente sérias e a exigirem apuração das autoridades competentes, enquanto outras, infelizmente a maioria, lançadas a esmo, levianamente, diria mesmo de forma especulosa, a denúncia pela denúncia, que não mede as conseqüências nem tem compromisso com a verdade, mas cujo único objetivo, aparentemente com vezos de comerciante, parece ser impactar e nada mais.

No Brasil de hoje, lamentavelmente, assistimos à completa subversão do princípio básico, elementar, de que se é inocente até prova em contrário; no momento, prevalece o inverso, pois ninguém está a salvo dos especuladores de plantão, tanto mais as autoridades constituídas, alvos fáceis pelo lugar de destaque que ocupam. Dessa forma, generaliza-se um duplo sentimento no seio da sociedade brasileira, de mal-estar e aparente impunidade. Porém, como punir quando, na maior parte das vezes, rigorosamente, não há o menor fundamento nas denúncias, mas tão só elucubração? Será preciso dizer que a insistência nessa prática danosa só levará à descrença e ao enfraquecimento de nossas instituições.

Digo isso, Sr. Presidente, a propósito da divulgação, no dia de ontem, 29 de abril, do “Relatório de Investigação Emergencial em Obras Públicas Financiadas com Recursos do FGTS no Acre”, relatório este realizado pelos auditores José Régis Marques e Luciano Carlos Batista, do Tribunal de Contas da União, atendendo a pedido da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do FGTS, presidida pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho, do PMDB do Rio Grande do Norte.

O Estado do Acre, Sr. Presidente, é governado por um correligionário do meu partido, o PDS; Dr. Edmundo Pinto; homem por todos conhecido pela sua integridade, seriedade e dedicação à causa pública — características estas que o relatório do TCU apenas vem corroborar, pois de uma dezena de pretensas denúncias de irregularidades, alardeadas pela imprensa, que pairariam sobre as obras do Canal da Maternidade e da ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Rio Branco, obras de saneamento básico financiadas pela CEF, com recursos do FGTS, e a cargo da Construtora Norberto Odebrecht, nenhuma, veja bem V. Ex^a, nenhuma dessas denúncias foi objeto de comprovação pelos auditores do Tribunal de Contas da União, que tudo escarafucharam e absolutamente nada encontraram quanto à liberação de recursos do FGTS, pela CEF, para o Estado do Acre, quanto ao processo licitatório, quanto ao valor do contrato e possível “superfaturamento” e, finalmente, quanto à denúncia de suborno de ex-Ministro do Trabalho.

Esses são os fatos. Fica o registro, fica o meu alerta. Espero, agora, a partir da auditoria idônea do Tribunal de Contas da União, que seja dado pela imprensa o mesmo destaque às conclusões do Relatório do TCU que foi dado às denúncias infundadas que motivaram a sua realização.

O SR. OSVALDO MELO (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados os servidores do Hospital Universitário João de Barros Barreto, da cidade de Belém, Estado do Pará, jurisdicionado ao Ministério da Saúde, enfrentam uma situação estranha no que concerne aos salários que percebem. É que, infelizmente, eles não acompanham os valores das tabelas dos demais servidores daquela Pasta, em flagrante desrespeito à lei e, sobretudo, ao princípio da isonomia.

Encaminhei ao Sr. Ministro da Saúde um documento instruído com as reivindicações apresentadas pela associação dos servidores daquele hospital, através do qual solicitei providências para que tal injustiça seja corrigida administrativamente, evitando-se procedimentos judiciais que somente retardam o deferimento de um direito líquido e certo.

Espero que o titular daquela Pasta se sensibilize com o problema e veja como melhor equacioná-lo, sobretudo porque, Sr. Presidente, ao que sei, outras injustiças existem em relação aos mesmos servidores do Hospital João de Barros

Barreto, principalmente, nos processos de enquadramento no Plano de Classificação de Cargos e Carreiras, quando, no Ministério da Saúde, segundo se informa, os servidores das Campanhas Nacionais de Saúde foram privilegiados, em detrimento dos demais funcionários do quadro efetivo.

É de se ressaltar, Sr. Presidente, que os servidores do referido hospital cumprem relevante papel social na comunidade do Estado do Pará, atendendo aos segmentos mais carentes, desenvolvendo programas prioritários no tratamento de todas as patologias infecciosas e parasitárias, intercorrências de tuberculose, controle de infecções hospitalares, de infecções respiratórias agudas e de outras, incluindo-se na rotina daquele hospital o atendimento, a nível de internação, de pacientes terminais de AIDS.

Entretanto, segundo tabelas que me foram trazidas, os seus vencimentos, em alguns casos, comparados com os de outros servidores de níveis e cargos iguais, chegam a ter diferenças a menor da ordem de 230 mil cruzeiros.

O caso está a exigir urgente e sério exame, pois não é possível, Sr. Presidente, que, no mesmo Ministério, servidores recebam salários diferenciados, o que contraria a lei e caracteriza uma verdadeira injustiça.

Solidário com os servidores do Hospital Universitário João de Barros Barreto, estarei atento a este problema, requerendo do Sr. Ministro da Saúde as providências que o caso impõe.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados.

O SR. JONES SANTOS NEVES (PL — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, o nosso País exibe uma enorme diversidade de realidades econômicas e sociais, configurando aqueles dois brasis, de que nos fala Jacques Lambert. Enquanto algumas regiões exibem a pujança dos países no Primeiro Mundo, a parcela maior da sociedade, infelizmente, se espreme nos chamados bolsões da pobreza e da miséria.

Desconsiderando esta triste realidade, Sr. Presidente, a Constituinte cometeu um grave engano ao insistir na tese de uniformização de variáveis econômicas importantes dentro da extrema diversidade do País. Quero referir-me muito particularmente, à unificação do salário mínimo. Ora, Srs. Deputados, quando a Câmara dos Deputados, através de suas Lideranças, e recebendo o impacto das forças de nossa sociedade, se prepara para encontrar um consenso possível para o disciplinamento do salário mínimo — sua atribuição constitucional — esbarra inelutavelmente no impossível: não há como se buscar a justiça social quando nos apoiamos em premissas discutíveis e, em nossa opinião, falsas, com a unificação deste piso salarial.

Não há argumentos para defender um salário mínimo uniforme para o ABC paulista e, por exemplo, para o interior da Bahia, do Piauí, de Alagoas. Ao contrário de beneficiar o trabalhador, permitindo que as regiões mais ricas fixem um piso salarial mais justo e humano, os bolsões de pobreza a que nos referimos condicionaram o seu padrão de vida ao dos Estados desenvolvidos, nivelando, por baixo, a renda dos trabalhadores.

Por esta razão, apresentamos ontem uma Proposta de Emenda à Constituição eliminando o erro do Constituinte quando unificou o salário mínimo brasileiro. Não se há de argumentar contra a tese. A realidade está aí, a olhos vistos, palpável, lógica e coerente, mostrando que não é através de normas legais que se alcançará a justiça social no País. A

economia não dá salto*, parodiando Darwin quando se refere à Natureza. Devemos buscar, sim, a melhoria substancial deste piso salarial, mas dentro de uma ótica realista, gradual e possível.

Contamos, por isso, com a lucidez e concordância dos ilustres Deputados e Senadores para extirpar da Constituição Federal este sério obstáculo à implementação de uma política salarial justa no País.

O SR. PEDRO TONELLI (PT — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a política franciscana do “é dando que se recebe”, adotada pelo Governo com o loteamento de cargos públicos, produziu ontem seus primeiros resultados. Infelizmente, quem perdeu foram os trabalhadores.

Ontem, esta Casa perdeu mais uma oportunidade de devolver o mínimo de dignidade aos trabalhadores brasileiros e de demonstrar que não está cega diante do flagelo social que se alastra pelo país. A aprovação dessa política escorchante, que penaliza os assalariados, define o caráter definitivo do Governo Collor.

A vitória do Governo só pode ser comemorada por aqueles que tripudiam sobre a miséria da massa trabalhadora. Esta política de arrocho salarial é mais brutal e perversa do que as que conhecemos nos governos anteriores, até mesmo durante o período da ditadura militar.

Vemos com tristeza que o Governo mudou os nomes da sua equipe, sem, contudo, alterar seus métodos. A maioria conseguida pelo Governo é uma maioria comprada à troca de cargos, acesso aos fundos públicos e outras benesses.

O que estranhamos é o comportamento de partidos que até ontem mantinham um discurso de oposição. É o caso do PST, que revelou que sua vocação fisiológica vem do berço.

Conhecemos há longa data o ex-Governador do Paraná, Álvaro Dias, Presidente Nacional do PST, e não nos surpreende sua inclinação a Judas dos trabalhadores. Como Governador do Paraná impôs uma política de arrocho salarial sem precedente, pauperizando os servidores públicos e desmantelando completamente o sistema educacional público, provocando uma evasão em massa de professores.

A adesão do PST ao Governo Collor tem um significado político que transcende a disputa travada em torno da, questão do salário mínimo.

Os jornais de hoje informam que ao participar de encontro do PMDB no Paraná, o Governador Roberto Requião afirmou que estão proibidas críticas ao PST, aliado preferencial nas eleições municipais deste ano. Requião afirmou ainda que o PST foi organizado com sua anuência, sendo um aliado estratégico para as eleições estaduais e presidencial de 1994.

Diante deste compromisso político manifestado pelo Governador Roberto Requião com o PST quero saber como fica sua posição em relação ao Governo Collor. No Paraná, Requião e o PST fazem discurso de oposição.

Cobramos a coerência do Governador Requião e da bancada do PST. A população paranaense não pode ser ludibriada por quem se coloca contra os trabalhadores.

O SR. COSTA FERREIRA (Bloco — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, desta vez volto à tribuna para prestar minha justa homenagem ao povo de Israel, cujo amor pátrio, sob a proteção de Deus, permitiu a realização de mais um aniversário de existência da sua nação. No próximo dia 14 de maio, o Estado de Israel

estará comemorando seu quadragésimo aniversário, uma data que engloba contentamento e reflexão. No primeiro caso porque Israel é hoje uma nação independente, próspera e democrática; por outro lado, não nos podemos esquecer dos horrores a que foram submetidos os judeus, bem como devemos ter força moral para sempre rechaçar toda afronta à dignidade humana.

E, na sequência desta singela homenagem, solicito ao nobre Presidente desta Casa que registre, nos Anais da Câmara dos Deputados, o discurso proferido pelo Embaixador de Israel no Brasil, Dr. David Ephrati, por ocasião do Dia da Independência do Estado de Israel.

Muito obrigado.

DISCURSO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Mensagem de Sua Excelência o Embaixador de Israel, Senhor David Ephrati, por Ocasião do Dia da Independência Do Estado de Israel — 1992/5751

Festejamos este quadragésimo quarto aniversário do Estado de Israel à luz das comemorações dos 25 anos de reunificação de Jerusalém, que desde o reino de David, há 3.000 anos, foi a Capital espiritual, histórica e eterna do povo judeu e de sua pátria.

Jerusalém foi reunificada sob o fogo e chamas abrasadoras de uma guerra que nos foi imposta, a qual Israel tentou evitar de todas as formas. Uma guerra que, nas palavras de Abdul Nasser, então Presidente do Egito, tinha como “seu objetivo fundamental a destruição de Israel”. Nessa guerra, iniciada em junho de 1967, uniram novamente o Egito, a Síria, a Argélia, o Marrocos, o Iraque, o Kuwait, a Arábia Saudita e também a Jordânia, que assinou uma aliança com o Egito. Todas estas forças convergiam em direção a Israel, ao mesmo tempo em que efígies de Israel eram enforcadas no Cairo e nas demais Capitais árabes, como aviso à população civil de Israel, juntamente com inflamados discursos por parte das lideranças árabes, fomentando a sede pelo sangue de Israel — tudo uma monstruosidade absurda, tão real e perigosa.

O mundo estava mudo não pela primeira vez, em se tratando do povo judeu, e haviam aqueles que, silenciosamente, preparavam seus discursos necrológicos para Israel. Entretanto, Israel surpreendeu seus adversários e seus amigos, comprovando sua habilidade em defender-se. Em uma guerra de defesa brilhante, talvez única na história de Israel e do Mundo, derrotou os agressores, estabelecendo novas linhas de defesa e unificando para sempre Jerusalém, pondo fim à ocupação jordaniana da Cidade Santa.

Poucos dias depois, o Governo de Israel ativou a Lei de Proteção dos Lugares Santos, garantindo o livre acesso aos lugares santos de todas as religiões, a liberdade de culto, autonomia interior e administrativa dos vários grupos religiosos e introduzindo penalidades contra os profanadores de lugares sagrados.

No mesmo período, o Knesset (Parlamento) estendeu a lei de Israel a todas as partes de Jerusalém, declarando: “Jerusalém, é uma cidade indivisível, a Capital do Estado de Israel” Esta lei foi reforçada em 1980, através da lei adicional, declarando: Jerusalém unida em sua integridade, é a Capital de Israel”.

Israel reconhece o caráter universal de Jerusalém e, ao contrário da ocupação jordaniana, tudo fez para estimular a convivência entre as três grandes religiões do mosaico religioso de Jerusalém.

Nenhuma outra religião e nenhum outro povo tem um laço tão abrangente e forte com esta cidade como o povo judeu, como bem expressou Sua Santidade o Papa João Paulo II (20 de abril de 1984):

“Para os judeus, Jerusalém é objeto de profundo amor, repleta de vestígios de muitas gerações e riquezas de memórias, que datam desde o tempo de David, o qual a escolheu como sua Capital, e Salomão que ergueu o Templo. Desde então, seus olhos se fixaram nela... Dia após dia, eles a enalteceram como símbolo de sua nação.”

Jerusalém, para todos nós, é tudo isto e mais: é sinônimo da Terra e do povo de Israel. Ela é o denominador comum do povo que reside nas diásporas e do povo de Sion.

Desde a reunificação, Jerusalém foi desenvolvida com um amor que só os verdadeiros filhos são capazes de dar, com um cuidado incomparável para a preservação de seu caráter. Hoje, ela resplandece em sua beleza e harmonia de formas. Esperamos que chegue o dia em que a convivência e a paz entre judeus e árabes voltem a simbolizar a cidade da paz e do entendimento entre grupos étnicos diversos, como disse o Profeta Isaías (66:10-12):

“Regozijai-vos com Jerusalém e alegrai-vos por ela vós todos os que a amais. Enchei-vos por ela de alegria todos os que por ela pranteastes; porque assim diz o Senhor.

Eis que estenderei sobre ela a paz, como um rio e a glória das nações como um ribeiro que transborda.”

O SR. JOÃO TOTA (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, para que se tenha idéia da importância da BR-364 para a região Norte do País e para o Brasil, basta lembrar que não há um dia em que não ocorra um fato digno de nota que tenha relação direta com aquela rodovia.

Hoje, por exemplo, Sr. Presidente, a informação que chega ao nosso Gabinete aqui em Brasília é a de que a construtora das obras de pavimentação daquela estrada paralisou inteiramente suas atividades, ocasionando transtornos sociais e econômicos dos mais sérios à população do Estado do Acre.

Quem conhece a rodovia 364, que liga a cidade mato-grossense de Cuiabá a Rio Branco, no Acre, sabe que se trata de uma estrada de fundamental importância para as atividades do nosso Estado, e a paralisação dessas obras, ocasionando praticamente a suspensão no seu tráfego, impõe graves e insuperáveis prejuízos à economia acreana.

É estranho, Sr. Presidente, que a construtora tenha interrompido a execução daqueles serviços sob alegação de falta de pagamento, principalmente quando se sabe que há pressão dos Estados Unidos contra o prolongamento da BR-364 até o Peru, porque isso representará a ligação econômica do Brasil com o Japão e com os países conhecidos como Tigres Asiáticos.

Essa ligação da cidade de Rio Branco à cidade de Illo, no Peru, representando uma saída para o Pacífico, possibilitará exportar produtos brasileiros para o Japão. É relevante notar que essa ligação significa a economia de quase dez mil quilômetros em relação à distância que separa o Porto de Santos daquela cidade peruana.

Mais uma vez, Sr. Presidente, a população do Estado do Acre enfrenta dificuldades enormes, tendo de privar-se de vários bens e serviços que só são acessíveis pela via rodo-

viária, visto serem proibitivos os preços de produtos essenciais quando transportados pela via aérea. Isso sem falar nos inúmeros casos de pessoas doentes, que se vêem privadas de melhor tratamento por falta de recursos para pagar o preço excessivo de uma passagem de avião.

Desejamos, portanto, Sr. Presidente, fazer um apelo dos mais veementes ao Ministro dos Transportes, Senador Affonso Camargo, que chegou ao cargo assumindo o compromisso de tornar trafegáveis as principais rodovias brasileiras, e estamos certos de que S. Exª inclui a BR-364 entre as suas prioridades de Governo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PEDRO IRUJO (PRN — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — SR. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, ontem, estive nesta tribuna, fazendo um protesto contra o baixo valor do salário mínimo, que tanto sacrifica o trabalhador brasileiro. Hoje, utilizo minha fala para externar um veemente apelo às autoridades governamentais para que se sensibilizem com a perigosa recessão que assola o País de Norte a Sul, reduzindo a produtividade, gerando o desemprego, aumentando o déficit público interno, enfim, conduzindo a Nação para o desespero social.

Segundo dados da FIESP, a produção industrial paulista caiu 6,3% em março de 1992 em relação ao mês anterior. Sem dúvida alguma, trata-se de uma queda bastante significativa e, pelo jeito que estamos, no mês de abril a situação ficará ainda mais grave.

É importante salientar que, a nível de mercado, o comportamento das vendas foi semelhante ao da produção, pois houve queda de 5,1% em março, comparando-se com fevereiro. O mais estarrecedor, ainda, é que o número de trabalhadores da indústria brasileira — em apenas um mês — caiu em 3,5%.

Realmente, assistimos a uma política governamental que privilegia o aumento dos impostos, que apregoa a falta de recursos, que eleva excessivamente os juros, mas que se esquece de acelerar o ajuste fiscal, que vacila na contenção rigorosa dos gastos públicos e — sobretudo — claudica na hora de promover a melhor distribuição da renda.

Por isso tudo, Sr. Presidente, exorto às autoridades constituídas a que ouçam o clamor do povo, que pede dignas condições de trabalho, educação e saúde.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, no dia 24 de abril, no auditório da Associação Cearense de Imprensa, tive oportunidade de discutir o problema da aposentadoria rural com as lideranças da Fetraece e diversos sindicatos de trabalhadores rurais do Ceará e dirigentes do INSS e ECT envolvidos no atendimento da Previdência Social no interior.

Sálio que a nova Lei de Benefícios não foi regulamentada, na época própria, ocasionando o problema, que perdura, dos 147%, novela sem fim, a depender de decisão judiciária, com julgamentos políticos, quando não importa à Justiça se o Governo pode pagar. O importante é saber se a Suprema Corte reconhece ou não como líquido e certo esse direito dos aposentados, que, a meu ver, é inquestionável. Neste caso, não cabe mais a insuportável protelação da decisão, a qual tem acentuado a descrença da sociedade no Poder Judiciário.

O aposentado e a pensionista correm o risco de dependência do precatório, enorme prejuízo diante da não correção dos valores a serem pagos.

A esse propósito, apresentei, em 28 de abril de 1992, projeto de lei nesta Casa, que visa reparar o prejuízo causado aos beneficiários do processo precatório.

Registro ainda que, em 14 de janeiro de 1992, encaminhei uma representação à Procuradoria-Geral da República, ainda pendente, com o objetivo de buscar uma solução para o problema dos aposentados rurais. Daí por que faço veemente apelo ao Dr. Aristides Junqueira, no sentido de que dê atenção toda especial ao problema, pois há velhos passando fome, à beira da miséria, por falta de cumprimento adequado da lei.

Recentemente, o Ministro da Previdência, atendendo a pedido deste Parlamentar, determinou que tivessem os requerimentos de aposentadoria rural andamento nos postos do INSS e nas agências da ECT, instrução que, infelizmente, não está sendo acatada na sua plenitude.

Tal fato se comprovou na reunião do dia 24 último, quando os representantes dos Correios deixaram evidenciada sua preocupação, diante da falta de esclarecimentos dos órgãos superiores quanto ao cumprimento da nova legislação.

Desse jeito, não há como aposentar ninguém no campo. A aposentadoria, para muitos, não vai passar de um simples sonho.

É de se ressaltar o problema do trabalhador avulso, principalmente no Nordeste, pois muitos, na zona rural, trabalham em várias propriedades, e raríssimo é o caso de carteira assinada ou de contrato de comodato firmado.

Vivem, assim, marginalizados da legislação vigente, sem ter como se aposentar.

O homem do campo, enfrentando a dureza das intempéries, do sol e da chuva, ao chegar aos 50 anos, está, na maioria das vezes, invalidado para o trabalho. Enquanto isso, a mulher nordestina, que trabalha duro, noite e dia, no campo e também nos afazeres domésticos, agora se acha discriminada, desamparada, porque a lei não cogitou da sua existência, de modo a satisfazer a todos os exegetas.

Exige-se melhor avaliação do INSS, para se evitar uma iniquidade contra a trabalhadora rural, que não pode esperar por intermináveis demandas judiciais, o que, fatalmente, ocorrerá, se algo não for feito.

A situação se agrava pela ineficiência do Dataprev ao processar o pagamento dos benefícios. Como resultado do descontrole gerencial do INSS, dezenas de benefícios ficam pendentes de pagamento, como auxílio-doença, auxílio-funeral e tantos outros.

Também é relevante o problema da não concessão das aposentadorias rurais na época própria, no que tange ao comércio do interior do País, principalmente, nas regiões mais pobres, pois só se observa movimento quando chega o dia do pagamento das aposentadorias e pensões. O capital de giro, na maioria dos Municípios cearenses, das lojas, armazéns e quitandas, depende, em mais de 70% do apurado, de suas vendas às classes de menor renda, fato que fica agravado com esses atrasos inexplicáveis e com o desrespeito à legislação.

Não quero concluir sem registrar um apelo ao Desembargador Carlos Facundo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para que encaminhe aos Juízes e Promotores, no interior, uma orientação no sentido de emprestar-se atenção especial à nova Lei de Benefícios, desde que se exija a anuência do Ministério Público nas declarações firmadas pelos sindicatos rurais.

Há reclamações no sentido de que esse detalhe é desconhecido, deixando os trabalhadores rurais desamparados diante da Justiça.

Encareço novamente, junto ao Presidente Fernando Collor, ao Ministro da Previdência Social, Reinhold Stephanes, aos Presidentes do INSS e da ECT, a necessária atenção para a gravidade do problema da aposentadoria rural, a exigir providências saneadoras imediatas.

O combate às fraudes e à desestruturação do INSS, mal que se alastra há mais de um decênio, agravado nos últimos anos, não pode servir de parâmetro para que seja esquecido o sofrimento do pobre e miserável homem do campo.

O velho trabalhador rural, que ergueu esta Nação até onde e quanto pôde, exige respeito e quer sua cidadania tratada segundo a melhor intenção dos princípios da equidade e da isonomia salarial.

Agravando essa verdadeira síndrome econômica, temos o problema da perícia médica, pois apenas em alguns Municípios é possível realizá-la, desigualdade inaceitável.

Muita gente, por falta de dinheiro para o transporte, ou em decorrência do precário estado de saúde, termina por não se submeter à perícia e, com isso, não tem acesso ao benefício da previdência e assistência sociais, morrendo à míngua de remédios, pois vem sobrevivendo da mão para a boca, subalimentada e famélica.

Torna-se, o quanto antes, necessária a revisão desse problema, credenciando-se médicos e hospitais na grande maioria dos Municípios, tornando, assim, possível a perícia médica atender a gente mais pobre.

Por que não prover o atendimento segundo a sistemática do Serviço Unificado de Saúde?

A situação não pode continuar no “deixa como está, para ver como fica”. Sobretudo porque ela encerra uma enorme desumanidade, e trabalhador rural também é gente.

Volto a insistir, nesse contexto, no papel essencial a ser desempenhado pela Procuradoria-Geral da República, com instrumentos próprios e eficazes para equacionar o ingente e urgente problema.

Confio também nos bons propósitos de nossas autoridades. É preciso apenas que venham as provas claras dessa postura, pois já chega de tanto mal trato aos velhos e doentes do campo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados.

Obrigado.

O SR. VIRMONTES CRUVINEL (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, este Plenário terá oportunidade de apreciar e votar, dentro em breve, Projeto de Emenda Constitucional que cria o Imposto Único sobre Transações Financeiras, de autoria do nobre Deputado Flávio Rocha, da representação do Rio Grande do Norte nesta Casa.

Pela proposta, toda e qualquer transação financeira garante para o Governo um crédito de 2% sobre o valor da operação, sendo 1% de quem paga e 1% de quem recebe.

Com isso, seriam extintos todos os outros tributos, à exceção de três, ligados diretamente à política econômica, quais sejam: o Imposto sobre Comércio Exterior, o Imposto Territorial Rural e o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Cálculos efetuados pela Federação Brasileira das Associações de Bancos constataram, Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, que a cobrança desse imposto único proporcionaria

ao Governo Federal a arrecadação de até 20% a mais do que arrecada atualmente.

Mas essa discussão sobre reforma tributária tem um aspecto muito importante, que não pode ser relegado sob qualquer pretexto, que é a participação do produtor rural.

Os produtos agropecuários não industrializados são taxados hoje em 30%. E, se eles passam pela indústria, esse índice sobe para mais de 58%, que são pagos pelo produtor. Os fertilizantes, reconhecidamente essenciais para a atividade agrícola, são taxados em 40%. Quer dizer: em cada 100 sacos de adubo que o produtor compra, 40 ele entrega ao Governo.

O eminente Secretário de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Região do Entorno, Núri Andraus, publicou recentemente na imprensa artigo sobre o assunto, onde afirma, com toda sabedoria, que “o produtor rural não pode ficar omissos nesse debate”, não importando a dimensão da sua propriedade, pois “hoje todos são penalizados”.

Outro ponto importante em relação à tributação neste País, Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, é a sonegação de impostos. Atualmente, são pagos 58 tributos. Realmente, é um grande número de impostos. Também de maneira acertada o Secretário Núri Andraus diz que “por causa deles e por uma questão de sobrevivência adotou-se a prática da sonegação”.

O Secretário revela que a arrecadação tributária do Governo Federal chega hoje a 20% do Produto Interno Bruto; e chegaria a 65%, se não fosse a sonegação, já corriqueira e usual no cotidiano brasileiro.

Acreditamos, Sr. Presidente, que a adoção do Imposto Único sobre Transações Financeiras solucionará esse problema, aumentando assim a receita governamental e reduzindo a despesa empresarial em todos os níveis.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. SIGMARINGA SEIXAS (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Deputados, a comemoração dos trinta anos da Universidade de Brasília, completados neste mês de abril de 1992, convoca a todos para um momento de reflexão sobre a trajetória daquela instituição e de todo o sistema de ensino e pesquisa em nosso País.

Ao mesmo tempo em que as autoridades se pronunciam, manifestando intenções de elevar o patamar de nosso desenvolvimento através do avanço cultural, político e tecnológico, assistimos à retenção de recursos para as universidades brasileiras, de sorte que, até a presente data, nem mesmo os recursos a elas destinados em nosso Orçamento são liberados a tempo, e os recursos disponíveis não são capazes sequer de cobrir as despesas permanentes de tais instituições.

Em todo o País, inúmeras pesquisas são perdidas por falta de fundos capazes de assegurar pelo menos a conservação de equipamentos e outros meios. Perdem-se por todo o País matrizes e culturas de microorganismos por ausência de conservação adequada, cobaias geneticamente selecionadas, equípes são desmontadas e cientistas brasileiros se retiram do País por absoluta falta de condições de trabalho e reconhecimento interno.

Este lado dramático das universidades brasileiras contrasta, entretanto, com uma história heróica que podem orgulhosamente exibir, na qual a Universidade de Brasília se destaca pelo papel que, vizinha do poder federal, sempre desempenhou na luta pela construção de nossa cidadania.

Surgida da inspiração de Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, a UnB sempre incomodou os que, encastelados no poder, fizeram deste um instrumento cruel de dominação. Sua localização na Capital Federal, aliada ao compromisso dos que a integraram, permitiu que ela se posicionasse sempre como sentinela avançada das liberdades democráticas.

No período mais negro de nossa história, quando o autoritarismo exacerbava sua arbitrariedade e violência, muitos na UnB foram atingidos. Quinze professores de incomparável nível de qualificação foram demitidos, mas tiveram a firme solidariedade de outros 200 membros do corpo docente, que se demitiram em protesto contra a violência que então se perpetrava.

A violência contra a liderança científica e intelectual na UnB seguiu-se uma segunda fase, em que se atingiu o corpo discente, “jubilando-se” alunos e seqüestrando, prendendo e perseguindo líderes estudantis.

Redemocratizado o País, muitos deles não voltaram. Seus nomes fazem parte das listas de desaparecidos do regime militar, e seus amigos, parentes e admiradores até hoje clamam por uma resposta digna a tais desaparecimentos, que apontam o fim trágico de tantos jovens idealistas.

Há poucos dias, em mais um gesto que deveria ser seguido por todas as universidades brasileiras, a UnB realizou a abertura de arquivos internos dos serviços de informação que ali se haviam instalado. O simbolismo deste gesto possui três significados marcantes que não poderia deixar de mencionar.

Em primeiro lugar, resgata os compromissos originários da UnB com a liberdade, base inspiradora de sua criação.

Em segundo lugar, fortalecerá a consciência cívica e política dos brasileiros. A violência e a vigilância naquela época eram tamanhas que algumas pessoas menos envolvidas na luta política resistiam em acreditar na existência das barbaridades e arbitrariedades que eram denunciadas e imputavam a exageros inúmeras denúncias.

Em terceiro lugar e mais importante que tudo é a esperança de, nestes arquivos, encontrarmos algum indício, alguma pista capaz de ajudar na reconstrução dos últimos passos dos desaparecidos, como Honestino Guimarães, Paulo de Tarso, Celestino Filho e Yeda Delgado, e dessa forma contribuir para que, pelo menos, localizemos seus corpos e rendamos a cada um as homenagens merecidas por todos os heróis desta Nação que, ainda hoje, luta pela mesma causa da liberdade pela qual tombaram.

O SR. AVENIR ROSA (PDC — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a situação das Forças Armadas brasileiras não está um “céu de brigadeiro” — usando o linguajar dos aeronautas. É o que se depreende das declarações do Ministro da Aeronáutica, Brigadeiro Sócrates Monteiro, prestadas recentemente ao jornal *Correio Braziliense*.

Na reportagem assinada, o jornalista Joaquim Monteiro diz que os ministros militares “admitem que reações bruscas e isoladas possam ocorrer nos quartéis, se não forem tomadas medidas com vistas à solução dos problemas salariais dos militares e atendimento de outras necessidades para fortalecerem o poder militar”.

Para o bom entendedor, um pinga é letra — diz o dito popular. Então, Sr. Presidente, a situação é grave. E não são meias palavras que retratam a situação. Na reportagem citada, o jornalista diz o seguinte:

“A crescente alta do custo de vida e os baixos salários incompatíveis com a realidade, aumentam a insatisfação nos quartéis.”

E mais: citando “um oficial-general” que era coronel na Revolução de 64, o jornalista reproduz suas declarações:

“... a maioria das revoluções respaldadas pelos militares tiveram foro em situações incontroláveis, em face do acúmulo de problemas que afetavam a sociedade. O homem fardado representa um segmento dessa sociedade”.

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, a situação econômica do País é periclitante, todos sabemos. Mas se não for encontrada uma solução para o soldo dos militares, a situação pode piorar. Sabemos que o Executivo está interessado na isonomia salarial dos três Poderes, e até já houve uma reunião dos chefes desses Poderes no Palácio da Alvorada. Porém, a devida remuneração dos militares exige maior atenção do Governo.

Só para ilustrar, aqui vai uma comparação, tomando por base informações publicadas pela imprensa: um ministro do Poder Judiciário ganha mensalmente mais de 15 milhões de cruzeiros, e um general do Exército, que leva muito mais tempo para chegar lá do que um ministro do Judiciário só recebe 3,5 milhões de cruzeiros. Diz o jornal que um motorista daqui do Legislativo ganha por mês mais de um milhão de cruzeiros, e um sargento da Aeronáutica, especialista em tráfego aéreo, mão-de-obra especializada, responsável pela segurança do tráfego aéreo em todo o Brasil, recebe mensalmente 350 mil cruzeiros.

Realmente, se é assim — e não temos por que duvidar da palavra de um jornal como o *Correio Braziliense* — os militares têm toda a razão em protestar. E se os oficiais superiores, também com salários defasados, não conseguirem segurar seus subordinados, a sociedade não poderá jamais condená-los.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PEDRO CORRÊA (Bloco — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, esteve hoje aqui no Congresso Nacional o Diretor-Executivo do Global Forum, Akio Matsumura, coordenador do Encontro Internacional de Parlamentares sobre Meio Ambiente e Qualidade de Vida, que ocorrerá entre os dias cinco e sete de junho, na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro.

O principal objetivo desse encontro de parlamentares é debater a criação da Cruz Verde Internacional, que deverá ser formalizada no ano que vem em Kyoto, no Japão, através da formação de um conselho diretor e da assinatura de um estatuto pelos países membros.

O Global Forum — entidade que o Sr. Matsumura representa, não é mais uma dessas organizações não-governamentais que realizarão um encontro paralelo à Rio 92.

O encontro de parlamentares que ela organiza, conta com o apoio das Nações Unidas e só não participa da Rio 92 por uma razão muito simples: os parlamentares são representantes do povo e não dos governos. E é por essa razão que tenho trabalhado para articular a realização deste evento. Nós parlamentares temos a tarefa e a obrigação de debater em todos os níveis, os assuntos que interessam à população e aos eleitores que representamos.

Ao discutirmos a criação da Cruz Verde Internacional — que atuará no campo da proteção do meio ambiente e

da qualidade de vida do ser humano — tenho a certeza, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que estaremos dando um grande passo rumo à proteção de nosso planeta e dos seres que nele habitam.

Hoje pela manhã, em encontro com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, o Diretor-Executivo do Global Forum convidou nosso presidente para participar da sessão de encerramento da Conferência Internacional de Parlamentares. Quero aqui destacar que não é objetivo nem interesse de qualquer um dos membros do comitê organizador criar embaraços políticos ou diplomáticos para o presidente da Câmara.

Quero crer que a posição do Deputado Ibsen Pinheiro tenha sido alterada pelo periódico da Câmara. Na entrevista, S. Ex^a afirmou que não compareceria à reunião em razão da presença do líder espiritual tibetano Dalai Lama. Mas hoje, na reunião com o Diretor-Executivo do Global Forum, nosso presidente mostrou-se mais receptivo ao convite para o encontro. Quero afirmar a todos que tenho profunda convicção nos ideais democráticos do Presidente Ibsen Pinheiro.

Não há qualquer possibilidade de haver um encontro formal entre o Presidente Ibsen Pinheiro e o Dalai Lama. Esse não é nosso objetivo. O Dalai Lama estará presente ao encontro no dia 6 de junho, enquanto a presença de Ibsen Pinheiro está marcada para o dia seguinte, quando ele fará o encerramento do encontro.

Certo de que a presença de nosso Presidente está confirmada, espero contar com o apoio dos colegas para a criação no ano que vem da representação brasileira da Cruz Verde Internacional.

O SR. JAQUES WAGNER (PT — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, a tentativa de suspender as imunidades parlamentares da Deputada Maria José Rocha Lima é um teste importante para a democracia. Neste episódio, velhas raposas criadas à sombra da ditadura tentam reviver a época da caça às bruxas, os anos sombrios em que a tortura e a morte foram erigidas em método de governar.

As bancadas governistas na Assembléia Legislativa têm apenas duas opções: curvarem-se submissas aos desejos imperiais do Governador do Estado da Bahia, abrindo assim seu caminho para o lixo da história, ou assumirem uma posição altiva, reconhecendo a inviolabilidade do mandato popular e democrático de Maria José Rocha Lima.

Aos trabalhadores organizados, e à sociedade que busca cotidianamente se recompor, cabe construir a consciência de que a democracia foi conquistada nas ruas e que sua defesa não será obra exclusiva de Parlamentares, mas fruto da mobilização de todos os que sabem que a democracia é imprescindível. Daí a necessidade do engajamento de todas as forças democráticas na luta em defesa do mandato de Maria José.

Por outro lado, é necessário gerar a consciência de que este episódio não é isolado. Ele se insere na lógica de um Governo que pratica uma política econômica que tem efeitos genocidas. Ora, genocídio e democracia não são coisas que se combinem.

Quem pratica a política econômica recessiva ditada pelo FMI, fatalmente terá que conspirar contra a democracia.

Neste 1º de Maio, temos o dever de articular nossos objetivos que dizem respeito à derrota da política econômica dita neoliberal, na verdade, neocolonial, do Governo, com as bandeiras que dizem respeito à defesa das conquistas democrá-

ticas, dentro da consciência de que as classes dominantes nunca foram democráticas e que a democracia é um valor para os trabalhadores.

Vamos derrotar a política econômica do Governo e defender o mandato popular de Maria José.

Outro assunto, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, este plenário já aprovou projeto de minha autoria, criando uma CPI para investigar as adulterações feitas por um grupo de Parlamentares na lei do Orçamento. Esta CPI ainda não foi instalada por falta de indicação dos representantes de alguns partidos políticos. Aqui faço um apelo às Lideranças desses partidos no sentido de que procedam imediatamente à indicação de seus representantes junto a esta CPI.

O jornal *O Globo*, edição de hoje, divulga um levantamento parcial do Orçamento, relativo apenas ao Ministério da Ação Social e à Secretaria do Desenvolvimento Regional.

Este levantamento comprova amplamente as adulterações patrocinadas pelo então Deputado Ricardo Fiuza e lança suspeitas consistentes sobre os Deputados Eraldo Tinoco, Basílio Vilani, José Santana de Vasconcelos e José Geraldo.

Contra estes parlamentares pesa a grave suspeita de falsificarem uma lei aprovada pelo Congresso Nacional.

As classes dominantes brasileiras sempre se destacaram pela desfaçatez. Mas parece que desta vez exageraram.

Estou certo de que a CPI poderá revelar o conjunto das falcaturas praticadas por estes Parlamentares. Da mesma forma, considero que a matéria divulgada pelo *Globo* mostra que pelo menos um dos Deputados em questão é réu confesso.

Por isso, informo a este plenário que estou gerenciando a imediata abertura do procedimento legal, junto à Mesa da Câmara e à Corregedoria da Casa, para a cassação dos mandatos destes Parlamentares, cujo comportamento é tão ou mais grave quanto o comportamento do ex-Deputado Jabes Rabelo. Pois, formalmente, Jabes Rabelo teve seu mandato cassado porque falsificou um documento de identidade funcional. Os Parlamentares em questão teriam falsificado uma lei.

A cassação destes falsários é um imperativo se este Parlamento quer se fazer respeitar.

Finalmente, quero relacionar este episódio com a tentativa de cassação da Deputada Maria José, do PT da Bahia, enquanto aqui, um grupo de falsários se dedica a praticar graves irregularidades sob a proteção da imunidade parlamentar.

Em meu Estado, Parlamentares submissos ao Poder Executivo tentam calar a voz de uma Parlamentar combativa, cujo único crime é a defesa dos interesses populares.

Tais episódios revelam a fragilidade da democracia brasileira e exige de toda a sociedade uma atitude vigilante e de defesa das liberdades conquistadas dentro da compreensão de que as liberdades foram feitas para serem exercidas e que engana-se que a renúncia a direitos democráticos pode servir à causa da liberdade.

Impõe-se, portanto, a mobilização do povo contra o arbítrio que procura se perpetuar na Bahia, e contra os falsários que infestam este Parlamento.

O SR. ÁTILA LINS (Bloco — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, numa das sessões desta Casa, no mês de março último, manifestávamos nossa estranheza pelo fato de a Prefeitura Municipal de Lábrea, no Estado do Amazonas, ter recebido da extinta Secretaria de Ação Comunitária — SEAC, recursos para a construção de 400 casas populares e, no entanto, terem sido cons-

truídas apenas 50 unidades. A propósito, nossa intervenção se motivou por inúmeras denúncias sobre prováveis irregularidades no emprego daqueles recursos.

Para não prejudicar o comportamento do Prefeito daquela localidade do meu Estado, encaminhei ofício ao Ministro Carlos Átila Álvares da Silva, Presidente do Tribunal de Contas da União, pedindo as providências cabíveis no caso. Isso a 30 de março último. No dia 7 de abril, aquela Corte já dispunha de parecer dado pelo Relator designado, Ministro Adhemar Paladini Ghisi.

O relatório, proferido em tão curto prazo de tempo, devo confessar que me surpreendeu. Não imaginava que o Tribunal de Contas da União, tão assolebado pelas tarefas de sua competência, pudesse dar-nos um exemplo de tamanha presteza e eficiência, a ponto de juntar todos os documentos referentes ao convênio celebrado entre a Secretaria Especial da Habitação e Ação Comunitária e a Prefeitura Municipal de Lábrea, ocorrido a 31 de outubro de 1989.

No exame que fez das informações que chegaram às suas mãos, o Ministro Adhemar Ghisi concluiu: "O fato denunciado merece ser apurado, pois envolve a aplicação de recursos federais, estando, portanto, sob a jurisdição desta Corte de Contas. Foi, ainda, autorizada a realização de inspeção especial pela IRCE — Amazonas para a perfeita apuração do fato denunciado".

Diante da rapidez com que o nosso expediente foi processado e despachado, estamos convencidos de que o mérito da questão, através da análise de todos os elementos que envolveram a manipulação daqueles recursos, deverá ser julgado com igual brevidade.

Tal desempenho engrandece a respeitada Corte, fazendo-a digna da confiança do Congresso Nacional e da sociedade brasileira. E sai ganhando o sistema democrático, graças à forma transparente de se investigar o emprego do dinheiro público neste País, mormente nos tempos de hoje, em que a malversação do dinheiro do contribuinte se vem tornando uma triste rotina.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ALBERTO HADDAD (PTR — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, o jornal *O Estado de S. Paulo* trouxe, em sua edição de domingo último, uma denúncia muito séria, que merece de todos nós a máxima atenção. A matéria alerta para uma instrução ilegal que ameaça a receita do FGTS, caracterizando mais um absurdo nessa conta.

Na verdade, a denúncia partiu de um funcionário da Caixa Econômica Federal, tendo sido encaminhada ao Conselho Curador do FGTS e ao Presidente da Caixa Econômica, entre outros. Trata-se de uma instrução normativa do Ministério do Trabalho e Previdência Social, publicada em março, que incentiva e, mais que isso, favorece a inadimplência, podendo causar prejuízos aos empregados demitidos.

A Instrução Normativa é a de nº 2 e traz em seu item I do art. 8º, permissão para que o empregador pague diretamente ao empregado, no ato da dispensa, a totalidade das parcelas mensais não recolhidas pela empresa ao FGTS. Ou seja, a pretexto de proteger o trabalhador demitido sem justa causa, o Ministério do Trabalho e Previdência Social tornou inaplicável o artigo da Lei nº 8.036 que obriga a efetivação dos depósitos em conta bancária vinculada.

O art. 18 da Lei nº 8.036 estabelece que devem ser pagos diretamente ao empregado apenas os valores relativos ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não tenha

sido recolhido. É o que aconteceu? O Decreto nº 99.684/90, que regulamenta as alterações feitas no FGTS, contraria a lei ao permitir que todos os valores anteriores ao mês da dispensa sejam pagos diretamente aos empregados demitidos!

Percebam V. Ex^{as} que existe aí um claro vício de ilegalidade. Se quisermos, porventura, supor que houve tão-somente um descuido da autoridade que editou o decreto, e que este deslize seria prontamente retificado, nós nos sentiremos equivocados, pois que a Instrução Normativa do Ministério do Trabalho, posterior ao decreto, veio justamente sepultar qualquer possibilidade de correção.

Mas para isso estamos aqui. Para dar voz à denúncia que pretende nublar uma conquista do trabalhador. Vejam que, deixando-se ao empregador a total liberdade para pagar diretamente ao empregado todos os valores anteriores ao mês da dispensa, abre-se uma porta muito cômoda para as irregularidades. Não é difícil imaginar empregados recebendo menos do que têm direito. Isso sem falar no fato de que, deixando para quitar as parcelas do FGTS apenas no ato da rescisão de contrato de trabalho, as empresas poderão isentar-se de multas por inadimplência, que constituem, inequivocamente, a parte mais expressiva do FGTS.

Assim, amparado pelo art. 49 da Constituição Federal, que nos permite sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa, estamos apresentando hoje mesmo à Casa projeto de decreto legislativo para apagar essa ilegalidade.

Era o que tínhamos a registrar. Muito obrigado.

O SR. JORGE TADEU MUDALEN (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, quero fazer um apelo ao Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, no sentido da liberação de recursos para a Santa Casa de Misericórdia e para o Hospital Stella Maris, em Guarulhos; Estado de São Paulo, que se encontram perto de fechar as portas, devido ao atraso de pagamento do Inamps, há cerca de 90 dias.

Todos os hospitais do Município estão rompendo os convênios com o Inamps, e uma cidade com 800 mil habitantes não pode ficar sem esse atendimento.

O assunto é preocupante e deve merecer uma análise mais acurada das autoridades competentes.

Era o que tinha a dizer!

O SR. JOSÉ MARIA EYMAEL (PDC — SP) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, venho à Tribuna da Câmara dos Deputados falando com a voz do povo, voz de Deus, saudar a figura do Padre Cícero Romão Batista, que por um processo de canonização leiga representa, no inconsciente coletivo da Nação, o Santo do Brasil.

A devoção a Padre Cícero Romão Batista, o Santo Padim Ciço, tem na população nordestina de São Paulo, a maior cidade nordestina do País, presença e força extraordinárias.

Interpretando e respeitando esta fé, o ilustre brasileiro José Masci de Abreu, fundador e Presidente da Rádio Atual, primeira emissora de rádio fundamentalmente voltada para a cultura nordestina em São Paulo, juntamente com o Centro de Tradições Nordestinas, está promovendo e liderando uma grandiosa campanha popular pela santificação de Padre Cícero.

São seiscentas mil assinaturas já recolhidas até agora e que, ao chegar à casa de milhões, serão entregues ao Santo Papa no Vaticano, em Roma, Cidade Eterna, pedindo, imple-

rando mesmo, que a Igreja inicie imediatamente o processo de santificação do Padre Cícero.

“O Brasil precisa de Santos, o Brasil precisa de muitos Santos”, disse o Papa João Paulo II em sua última visita ao Brasil. José Masci de Abreu, com sua iniciativa, responde a esse chamamento levando para a Comunhão dos Santos da Igreja aquele que o povo já santificou no templo vivo de sua fé.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, há muito estudo e admiro a vida e a obra de Padre Cícero:

Nasceu no Crato e já criança demonstrava inequívocos sinais de santidade. Mais tarde, quando se ordenou Padre, não quis o conforto das cidades, mas embrenhou-se pelos confins do sertão, em pleno Agreste.

Foi salvar almas, foi salvar vidas, foi viver, rezar e lutar por seu povo.

Inspirado pela fé cristã, pela ânsia de liberdade, de justiça e de solidariedade, tornou-se o maior e o mais santo defensor dos humildes contra a prepotência dos poderosos de toda ordem e de todas as origens.

Nessa luta, na busca da justiça social, não recusou inclusive a missão política de ser Prefeito de Juazeiro do Norte, para que seu exemplo, também como homem público, fosse um farol iluminando o verdadeiro caminho para a redenção do povo nordestino.

Muito me identifico com o ideal de Padre Cícero e com sua determinação de fazer de sua vida um permanente serviço à causa da Liberdade, da Justiça e da Solidariedade.

É por isso, Sr. Presidente, que abraço a causa santa de fazer Santo o Padre Cícero. E, a partir de agora, estarei, como Deputado e como Democrata Cristão, visitando cada Deputado e cada Senador, levando a todos o livro de assinaturas em favor da Santificação de Padre Cícero.

Espero que, muito em breve, quando me ajelhar junto à estátua de Padre Cícero erguida no Centro de Tradições Nordestinas de São Paulo, possa eu, juntamente com meus milhões de irmãos nordestinos da capital paulista, dizer e rezar: Santo Padre Cícero, abençoi São Paulo, abençoi o Brasil!

O SR. PAESLANDIM (Bloco — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Deputados, solicito a V. Ex^a transcrição nos Anais desta Casa, do artigo intitulado “A política dos coronéis”, do combativo escritor e jornalista Gerardo Mello Mourão, na **Folha de S. Paulo** de 27 de abril de 1992.

No aludido artigo, cheio de lições e iluminado como soem ser os trabalhos intelectuais de Mello Mourão, é retratada a figura centenária de Domingos Mourão Filho, coronel de grande envergadura moral, que por muitos anos comandou a política de Pedro II, no meu Estado.

Em homenagem à sua figura humana singular, o Piauí lhe prestou justa homenagem, criando o Município de Domingos Mourão.

Conheço seus filhos Gerson e José Lourenço, padrões de dignidade e de cavalheirismo, e o seu competente genro José Eduardo Pereira, através dos mesmos deduzo a fibra e o cavalheirismo desse homem exemplar que foi Domingos Mourão Filho.

O artigo de Gerardo Mello Mourão é uma aula de ciência política, de quem conheceu a práxis política antes de estudá-la, ao contrário das abstrações dos *soi-disant* cientistas políticos das nossas universidades, que tentam impor os seus paradigmas ideológicos às realidades da vida.

(ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:)

“De repente vi erguer-se, do fundo do plenário da Câmara, com seu rosto moreno e seus punhos vigorosos, um deputado indignado, bradando contra o orador que se encontrava na tribuna: “Repilo a ignorância histórica e as injúrias de V. Ex^a, ao falar contra o papel dos chefes políticos do interior, contra os coronéis sertanejos. Sou eu mesmo um típico coronel do sertão, filho, neto e bisneto de coronéis do interior. V. Ex^a não sabe o que está dizendo, não sabe o que nos deve este país”.

O protesto, lavrado em seu rude e doce sotaque pernambucano, partira de um homem habitualmente sereno e cavalheiresco, o deputado Pedro de Souza, de Caruaru. Mais de 30 anos depois, o episódio me parece vivo e atual, quando o governo, esquecido da realidade brasileira, compõe um ministério que não tem raízes nem nos partidos, nem nas representações estaduais. Rompeu-se até a tradição do respeito ao peso político de Estados como Minas. Não há um mineiro sequer representando a expressão política do Estado no ministério. Os próprios ilustres e numerosos paulistas não refletem escolhas políticas ou partidárias. O país está sendo governado com a abstenção de seus dois maiores Estados. A tradição brasileira está marcada pela presença dos coronéis, dos chefes políticos do interior. A própria política dos governadores, fundada por Campos Sales, no fundo era a política dos coronéis: o governador era sempre a soma do poder dos chefes políticos do interior. A ruptura dessa tradição resultou sempre na ruptura da democracia. Vejam-se as ditaduras do Estado Novo e do golpe de 64.

Alguns ignorantes, autores de medíocres novelas de TV, têm distorcido, com inqualificável irresponsabilidade histórica, sociológica e cultural, a figura do coronel sertanejo, essa admirável presença humana da sociedade brasileira que, mesmo na derrota e na decadência, tem aquela grandeza épica e quixotesca do herói do romance genial de José Cândido de Carvalho, fundador da picaresca na literatura brasileira. Mas isto é outra história.

Filho também eu, neto, bisneto, tataraneto de coronéis nordestinos, daquele tronco de Feitosas, Mellos, Mourões e Correia Lima que, segundo Oliveira, Viana, dominaram o Ceará, uma província inteira, e formaram suas instituições de direito público, aprendi a admirar a eficiência com que esses rudes chefes de clã construíram a história política do Brasil. Um Pedro Velho, no Rio Grande do Norte, os Neivas e os Machados, na Paraíba, um Benedito Leite no Maranhão, um Rosa e Silva em Pernambuco, um Glicério, um Rodrigues Alves e um Jorge Tibiriçá em São Paulo, os Bias Fortes, os Pinheiros, os Sales, os Veigas em Minas, um Vicente Machado, um Hercílio Luz, um Serzedelo Correia, um Júlio de Castilhos, um Honório de Lemos, um Zeca Neto, os Caiados. Muitos, como o grande Generoso Ponce, alcançaram ressonância nacional.

Ainda agora celebraram-se no Piauí as festas centenárias de um coronel de meu clã familiar, o coronel Domingos Mourão Filho. A doença cruel de que apenas estou saindo impediu minha presença no acontecimento. Mas não fiz falta. A parentela inteira — os Mourões do Ceará e do Piauí — reuniu-se na cidade que hoje leva seu nome, como em Pedro II e Teresina, com os poderes institucionais do Estado para celebrar a memória desse coronel exemplar que foi Domingos Mourão Filho. Típico coronel do interior, fundou seu fecundo prestígio político naquele mundo da serra da Ibiapaba e sertões adjacen-

tes. O memorial divulgado agora no centenário de Domingos Mourão, em testemunhos de seus filhos, deputado Gerson Mourão, Alcides Mourão e José Lourenço Mourão e no livro escrito por seu genro, José Eduardo Pedreira são um trecho da própria história política do Brasil.

Os coronéis do interior surgiram, como o coronel Domingos Mourão, da necessidade de opor a resistência das populações desamparadas contra as prepotências de oligarquias espúrias crescidas à sombra do governo estadual ou federal. Para isso, tiveram muitas vezes que armar milícias caboclas, em sagas dignas dos capitães da Renascença. Algumas vezes derubaram governos prepotentes e restabeleceram a ordem jurídica, como Ponce em Mato Grosso e Domingos Mourão no Piauí. Sua casa, na praça maior de Pedro II, guarda ainda as marcas do tiroteio com que foi assaltada pela soldadesca do governo. É o "Solar da Estrela Marrom", como a chama o povo.

Nem sempre o poder dos coronéis se fundava no dinheiro e no latifúndio. Era sobretudo um poder moral, como notam Gilberto Freyre e Oliveira Viana. O coronel projetava esse poder na formação familiar. Cada um deles programava ter um filho padre, um militar e um bacharel. Nesta ordem. Foi assim que fundaram colégios e cidades no interior. Sabiam o que não sabem os cientistas políticos. Fazer política. Limpa e boa. Pois convocar um cientista político para fazer política é de uma inépcia tão grande como convocar um crítico literário para escrever os Lusíadas. O poeta já advertia sobre a ciência militar, que ela não se aprende lendo, nem meditando, nem estudando, mas vendo, trabalhando e pelejando. Assim também a ciência política. É por isso que Magalhães Pinto, ou Antônio Carlos Magalhães, ou um vereador de Ipeúiras, de Piripiri ou de Santo Antônio do Monte entendem mais de política que os cientistas políticos em geral. Aprenderam com os coronéis."

V — ORDEM DO DIA

PRESENTES OS SEGUINTE SRS. DEPUTADOS:

RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA	PTB
AVENIR ROSA	PDC
FRANCISCO RODRIGUES	PTB
JOAO FAGUNDES	PMDB
JULIO CABRAL	PTB
MARCELO LUZ	PTB
RUBEN BENTO	BLOCO
TERESA JUCA	PDS

AMAPA

AROLD GOES	PDT
ERALDO TRINDADE	BLOCO
GILVAM BORGES	PMDB
LOURIVAL FREITAS	PT
VALDENOR GUEDES	PTB

PARA

CARLOS KAYATH	PTB
DOMINGOS JUVENIL	PMDB
ELIEL RODRIGUES	PMDB
GIOVANNI QUEIROZ	PDT
HERMINIO CALVINHO	PMDB
MARIO CHERMONT	PTB
NICIAS RIBEIRO	PMDB
OSVALDO MELO	PDS
PAULO ROCHA	PT
PAULO TITAN	PMDB
SOCORRO GOMES	PCdoB
VALDIR GANZER	PT

AMAZONAS

ATILA LINS	BLOCO
BETH AZIZE	PDT
EDUARDO BRAGA	PDC
EULER RIBEIRO	PMDB
PAUDERNEY AVELINO	PDC
RICARDO MORAES	PT

RONDONIA

ANTONIO MORIMOTO	PTB
EDISON FIDELIS	PTB
MAURICIO CALIXTO	BLOCO
PASCOAL NOVAES	BLOCO
RAQUEL CANDIDO	PTB
REDITARIO CASSOL	PTB

ACRE

ADELAIDE NERI	PMDB
CELIA MENDES	PDS
JOAO MAIA	BLOCO
JOAO TOTA	PDS
MAURI SERGIO	PMDB
RONIVON SANTIAGO	BLOCO

TOCANTINS

DERVAL DE PAIVA	PMDB
FREIRE JUNIOR	BLOCO
HAGAHUS ARAUJO	PMDB
MELQUIADES NETO	PDC
OSVALDO REIS	PTB

MARANHÃO

CESAR BANDEIRA	BLOCO
CID CARVALHO	PMDB
COSTA FERREIRA	PTR
FRANCISCO COELHO	PDC
JOAO RODOLFO	PDS
JOSE BURNETT	BLOCO
JOSE CARLOS SABOIA	PSB
JOSE REINALDO	BLOCO
NAN SOUZA	PST
PAULO MARINHO	BLOCO
PEDRO NOVAIS	PDC
ROSEANA SARNEY	BLOCO

CEARA

ANTONIO DOS SANTOS	BLOCO
ARIOSTO HOLANDA	PSB
ERNANI VIANA	PSDB
GONZAGA MOTA	PMDB
JACKSON PEREIRA	PSDB
JOSE LINHARES	PSDB
LUIZ GIRAO	PDT
MARCO PENAFORTE	PSDB
MORONI TORGAN	PSDB
ORLANDO BEZERRA	BLOCO
UBIRATAN AGUIAR	PMDB
VICENTE FIALHO	BLOCO

PIAUI

CALDAS RODRIGUES	PTB
JESUS TAJRA	BLOCO
JOAO HENRIQUE	PMDB
JOSE LUIZ MAIA	PDS
MURILO RESENDE	PMDB
MUSSA DEMES	BLOCO
PAES LANDIM	BLOCO
PAULO SILVA	PSDB

RIO GRANDE DO NORTE

FERNANDO FREIRE	BLOCO
HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB
IBERE FERREIRA	BLOCO
JOAO FAUSTINO	PSDB
LAIRE ROSADO	PMDB

PARAIBA

ADALTO PEREIRA	BLOCO
EDIVALDO MOTTA	PMDB
EFRAIM MORAIS	BLOCO
EVALDO GONCALVES	BLOCO
FRANCISCO EVANGELISTA	PDT
IVAN BURITY	BLOCO
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB
LUCIA BRAGA	PDT
RIVALDO MEDEIROS	BLOCO
ROBSON PAULINO	PMDB

PERNAMBUCO

ALVARO RIBEIRO	PSB
FERNANDO BEZERRA COELHO	PMDB
INOCENCIO OLIVEIRA	BLOCO
JOAO COLACO	PTR
JOSE CARLOS VASCONCELLOS	BLOCO
LUIZ PIAUHYLINO	PSB
MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB
MAVIAEL CAVALCANTI	BLOCO
MIGUEL ARRAES	PSB
NILSON GIBSON	PMDB
OSVALDO COELHO	BLOCO
PEDRO CORREA	BLOCO
RENILDO CALHEIROS	PCdoB
RICARDO HERACLIO	BLOCO
ROBERTO MAGALHAES	BLOCO
SALATIEL CARVALHO	PTR
WILSON CAMPOS	PMDB

ALAGOAS

AUGUSTO FARIAS	BLOCO
JOSE THOMAZ NONO	PMDB
MENDONCA NETO	PDT
ROBERTO TORRES	PTB
VITORIO MALTA	BLOCO

SERGIPE

BENEDITO DE FIGUEIREDO	BLOCO
CLEONANCIO FONSECA	BLOCO
DJENAL GONCALVES	PDS
JOSE TELES	PDS
MESSIAS GOIS	BLOCO
PEDRO VALADARES	PST

BAHIA			
ALCIDES MODESTO	PT	ODELMO LEAO	BLOCO
AROLDO CEDRAZ	BLOCO	PAULINO CICERO DE VASCONCELOS	PSDB
BENITO GAMA	BLOCO	RAUL BELEM	BLOCO
ERALDO TINOCO	BLOCO	RONALDO PERIM	PMDB
FELIX MENDONCA	PTB	SAMIR TANNUS	PDC
GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB	SANDRA STARLING	PT
JABES RIBEIRO	PSDB	SAULO COELHO	PSDB
JAIRO AZI	PDC	WAGNER DO NASCIMENTO	BLOCO
JAIRO CARNEIRO	BLOCO	ESPIRITO SANTO	
JAQUES WAGNER	PT	ALOIZIO SANTOS	PMDB;
JOAO ALMEIDA	PMDB	JOAO BAPTISTA MOTTA	PSDB;
JOAO ALVES	S/P	JONES SANTOS NEVES	PL
JONIVAL LUCAS	PDC	JORIO DE BARROS	PMDB
JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO	NILTON BAIANO	PMDB
JOSE FALCAO	BLOCO	PAULO HARTUNG	PSDB
JOSE LOURENCO	PDS	RITA CAMATA	PMDB
JUTAHY JUNIOR	PSDB	RIO DE JANEIRO	
LEUR LOMANTO	BLOCO	BENEDITA DA SILVA	PT
LUIS EDUARDO	BLOCO	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PDT
LUIZ MOREIRA	PTB	CARLOS SANTANA	PT
LUIZ VIANA NETO	PMDB	FRANCISCO DORNELLES	BLOCO
MANOEL CASTRO	BLOCO	JAIR BOLSONARO	PDC
PEDRO IRUJO	BLOCO	JAMIL HADDAD	PSB
PRISCO VIANA	PDS	JANDIRA FEGHALI	PCdoB
RIBEIRO TAVARES	PL	LYSANEAS MACIEL	PDT
SERGIO BRITO	PDC	MARINO CLINGER	PDT
SERGIO GAUDENZI	PDT	REGINA GORDILHO	PDT
ULDURICO PINTO	PSB	SERGIO AROUCA	PCB
WALDIR PIRES	PDT	SERGIO CURY	PDT
MINAS GERAIS		SIDNEY DE MIGUEL	PV
AECIO NEVES	PSDB	VLADIMIR PALMEIRA	PT
ALOISIO VASCONCELOS	PMDB	SAO PAULO	
ARMANDO COSTA	PMDB	ALBERTO HADDAD	PTR
CELIO DE CASTRO	PSB	ALDO REBELO	PCdoB
ELIAS MURAD	PSDB	ANDRE BENASSI	PSDB
FERNANDO DINIZ	PMDB	ANTONIO CARLOS MENDES THAME	PSDB
GETULIO NEIVA	PL	ARNALDO FARIA DE SA	BLOCO
HUMBERTO SOUTO	BLOCO	ARY KARA	PMDB
IBRAHIM ABI-ACKEL	PDS	BETO MANSUR	PDT
ISRAEL PINHEIRO	PRS	CARDOSO ALVES	PTB
JOAO PAULO	PT	DIOGO NOMURA	PL
JOAO ROSA	BLOCO	EDUARDO JORGE	PT
JOSE BELATO	PMDB	ERNESTO GRADELLA	PT
JOSE GERALDO	PMDB	EUCLYDES MELLO	BLOCO
JOSE ULISSES DE OLIVEIRA	PRS	FABIO FELDMANN	PSDB
LUIZ TADEU LEITE	PMDB		
MAURICIO CAMPOS	PL		
NEIF JABUR	PMDB		

FABIO MEIRELLES	PDS	OSORIO SANTA CRUZ	PDC
FLORESTAN FERNANDES	PT	PEDRO ABRAC	PMDB
GASTONE RIGHI	PTB	RONALDO CAIADO	BLOCO
GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB	VIRMONDES CRUVINEL	PMDB
HEITOR FRANCO	BLOCO	ZE GOMES DA ROCHA	BLOCO
HELIO BICUDO	PT		
HELIO ROSAS	PMDB	MATO GROSSO DO SUL	
JORGE TADEU MUDALEN	PMDB		
JOSE GENOINO	PT	GEORGE TAKIMOTO	BLOCO
JOSE MARIA EYMAEL	PDC	JOSE ELIAS	PTB
JURANDYR PAIXAO	PMDB	MARILU GUIMARAES	BLOCO
KOYU IHA	PSDB	NELSON TRAD	PTB
LIBERATO CABOCLO	PDT	VALTER PEREIRA	PMDB
LUIZ CARLOS SANTOS	PMDB	WALDIR GUERRA	BLOCO
MANOEL MOREIRA	PMDB		
MARCELO BARBIERI	PMDB	PARANA	
MENDES BOTELHO	PTB		
NELSON MARQUEZELLI	PTB	ABELARDO LUPION	BLOCO
OSWALDO STECCA	PSDB	ANTONIO BARBARA	BLOCO
ROBSON TUMA	PL	BASILIO VILLANI	PDS
OLON BORGES DOS REIS	PTB	CARLOS ROBERTO MASSA	BLOCO
TADASHI KURIKI	BLOCO	CARLOS SCARPELINI	PST
TUGA ANGERAMI	PSDB	DELCTNO TAVARES	PST
ULYSSES GUIMARAES	PMDB	EDESIO PASSOS	PT
VADAO GOMES	BLOCO	EDI SILIPRANDI	PDT
VALDEMAR COSTA	PL	ELIO DALLA-VECCHIA	PDT
WALTER NORY	PMDB	IVANIO GUERRA	BLOCO
		LUIZ CARLOS HAULY	PST
MATO GROSSO		MATHEUS TENSEN	PTB
		MAX ROSENMANN	BLOCO
AUGUSTINHO FREITAS	PTB	MUNHOZ DA ROCHA	PSDB
JOAO TEIXEIRA	PL	ONATREVES MOURA	PTB
JONAS PINHEIRO	BLOCO	OTIO CUNHA	BLOCO
RODRIGUES PALMA	PTB	PAULO BERNARDO	PT
		PEDRO TONELLI	PT
DISTRITO FEDERAL		PINGA FOGO DE OLIVEIRA	BLOCO
		RENATO JOHNSON	BLOCO
AUGUSTO CARVALHO	PCB	RUBENS BUENO	PSDB
BENEDITO DOMINGOS	PTR	SAID FERREIRA	PMDB
CHICO VIGILANTE	PT	WILSON MOREIRA	PSDB
MARIA LAURA	PT		
OSORIO ADRIANO	BLOCO	SANTA CATARINA	
SIGMARINGA SEIXAS	PSDB		
		CESAR SOUZA	BLOCO
GOIAS		DERCIO KNOP	PDT
		RENATO VIANNA	PMDB
ANTONIO FALEIROS	PSDB		
JOAO NATAL	PMDB	RIO GRANDE DO SUL	
LUCIA VANIA	PMDB		
MARIA VALADAO	PDS	ADYLSO MOTA	PDS
MAURO BORGES	PDC	AMAURY MULLER	PDT
MAURO MIRANDA	PMDB	IBSEN PINHEIRO	PMDB

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — A lista de presença registra o comparecimento de 295 Senhores Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) —

Apresentação de Proposições

Os Senhores Deputados que tenham proposições a apresentar poderão fazê-lo.

APRESENTAM PROPOSIÇÕES OS SENHORES:

ERNESTO GRADELLA — Projeto de lei que dispõe sobre novas regras para a política nacional de salários.

NICIAS RIBEIRO — Requerimento de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre o censo de 1991.

ELIAS MURAD — Projeto de lei que dispõe sobre aplicações financeiras de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem do Sistema Único de Saúde (art. 199 da Constituição Federal).

ALBERTO HADDAD — Projeto de decreto legislativo que susta a aplicação do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, e no Decreto nº 99.684, de 1990.

VICTOR FACCIONI — Projeto de lei que concede benefícios fiscais aos deficientes físicos.

SANDRA STARLING — Requerimento de informações à Secretaria de Governo da Presidência da República sobre a nova estrutura da administração federal proposta pelo Poder Executivo.

JOSÉ GENOÍNO — Projeto de lei que restringe o uso de embarcações miúdas nas praias públicas a áreas seletivas estabelecidas pela autoridade municipal.

PRISCO VIANA E OUTRAS — Proposta de emenda à Constituição que altera a redação do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

AUGUSTINHO FREITAS — Projeto de lei que estabelece prazo para o Conselho Nacional de Serviço Social se pronunciar sobre pedido de registro como entidade de fins filantrópicos.

— Projeto de lei que dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade a motoristas de ônibus e caminhão.

JOÃO PAULO — Projeto de decreto legislativo que susta os efeitos e a vigência do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 473, de 10 de março de 1992.

JACKSON PEREIRA — Requerimento de informações ao Ministério dos Transportes e Comunicações sobre irregularidades denunciadas na Rede Ferroviária Federal S.A.

— Requerimento de informações ao Ministério das Minas e Energia sobre o trabalho desenvolvido pela Ciset.

— Projeto de lei que autoriza a exclusão do lucro líquido, na determinação do lucro real, dos juros provenientes de aplicações financeiras realizadas no exterior.

MUSSA DEMES E OUTROS — Proposta de emenda à Constituição que altera a redação dos §§ 1º e 4º, inciso I, da Constituição Federal.

GIOVANNI QUEIROZ — Requerimento de informações ao Ministério do Trabalho e Administração sobre repasses de recursos federais a Prefeituras Municipais do Pará.

RITA CAMATA — Requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados de desapensação do Projeto de Lei nº 382, de 1991, de autoria da requerente, do Projeto de Lei nº 1.197, de 1988, de autoria da Deputada Benedita da Silva.

— Projeto de lei que dispõe sobre os critérios de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios — FPM — a vigorar a partir de 1992.

FÁBIO FELDMANN — Requerimento de informações à Secretaria-Geral da Presidência da República sobre informes institucionais do GTN — Grupo de Trabalho Nacional — publicados periodicamente no *Jornal do Brasil*.

— Projeto de lei que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo, substâncias nocivas e outros poluentes em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

LUÍS ROBERTO PONTE — Projeto de lei que regula o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública, e dá outras providências.

SIDNEY DE MIGUEL — Indicação ao Poder Executivo de adoção de medidas quanto à desinstituição da área indígena Sararé, no oeste do Mato Grosso.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Vai-se passar à apreciação da matéria que está sobre a mesa e da constante da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) —

— 1 —

PROJETO DE LEI Nº 2.646, DE 1992 (Do Tribunal Superior do Trabalho)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.646, de 1992, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Pendente de pareceres das Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Para oferecer parecer, ao projeto, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, concedo a palavra ao nobre Deputado Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto de lei estabelece uma nova situação para que os pleitos articulados pelos trabalhadores junto à Justiça do Trabalho tenham curso e possam ser sobejamente e com justiça atendidos.

Por esta razão, no mérito, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público opina favoravelmente ao Projeto de Lei nº 2.646, de 1992.

É o relatório e o voto do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Para oferecer parecer, ao projeto, em substituição à Comissão de Finanças e Tributação, concedo a palavra ao nobre Deputado Jackson Pereira.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, o projeto trata da criação da 23ª Região da Justiça do Trabalho e o correspondente Tribunal Regional do Trabalho, no Estado do Mato Grosso. Para tanto, são criados os cargos necessários, bem como estabelecidos os mecanismos de divisão da atual 10ª Região da Justiça do Trabalho. São fixadas as normas de opção dos atuais funcionários da Justiça do Trabalho naquele Estado, bem como para preenchimento dos cargos criados pelo projeto. Estabelece, finalmente, que as despesas de instalação do Tribunal Regional correrão à conta do Programa de Trabalho

02.004.0013.5461.0001 — Instalação de Tribunais Regionais do Trabalho, consignado no orçamento do Tribunal Superior do Trabalho.

É o relatório.

Voto do Relator

A criação do Tribunal Regional do Trabalho e do correspondente 23ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado do Mato Grosso, atende ao disposto no art. 112 da Constituição, que diz: "Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal..."

Por outro lado, a Constituição, no art. 169, estabelece duas condições para a criação de cargos: 1ª) existência de prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesas e 2ª) autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O art. 16 do projeto prevê que as despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do tribunal correrão à conta de dotação orçamentária consignada ao Tribunal Superior do Trabalho, mencionada no relatório.

Por seu turno, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, que presidiu a elaboração do atual Orçamento, no seu art. 29, § 1º, determina que a inclusão de dotações para atender despesas, no Poder Judiciário, com a criação de cargos e funções decorrentes de novas atribuições constitucionais, fica limitada ao valor correspondente à redução de despesas com pessoal e encargos sociais a ser realizado em cumprimento ao disposto no art. 11 da mesma lei. A leitura do art. 11 nos conduz, contudo, à conclusão de que os limites ali estabelecidos não se aplicam às despesas com pessoal e encargos sociais.

Voto, portanto, pela compatibilidade ou adequação do Projeto de Lei nº 2.646, de 1992, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, e com o Orçamento anual.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Para emitir parecer, ao projeto em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, concedo a palavra ao nobre Deputado Rodrigues Palma.

O SR. RODRIGUES PALMA (PTB — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 2.646, de 1992, do Tribunal Superior do Trabalho, propõe a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com sede em Cuiabá e jurisdição em todo o território do Estado do Mato Grosso.

A Constituição Federal, em seu art. 112, determina que em cada Estado da Federação e no Distrito Federal haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho.

O projeto de lei estipula a composição do Tribunal Regional do Trabalho em oito juizes, total mínimo capaz de compatibilizar as três regras de proporcionalidade constantes da Constituição Federal, ou seja, a proporção de dois terços de juizes togados e um terço de juizes classistas, quanto a estes, respeitada a paridade da representação (art. 115 da Constituição Federal), e dois terços de juizes da carreira para um terço de juizes vitalícios oriundos do quinto constitucional (art. 115, parte final, combinado com o art. 11, § 1º, da Constituição Federal.)

O projeto de lei respeita as normas constitucionais de provimento dos cargos de juiz e dos cargos e funções de servidores do Poder Judiciário.

Voto do Relator

Cabe-nos, somente, analisar a admissibilidade, de proposição no que tange às preliminares de Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa. Quanto a elas, não há reparos a fazer, estando obediente à competência legislativa, prevista no art. 96, inciso II, alínea c, da Constituição Federal. Sem objeções quanto à técnica legislativa.

Nosso voto, portanto, é pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Vou submeter a votos o

PROJETO DE LEI Nº 2.646, DE 1992

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º ~~X~~ É criado o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, que terá sede em Cuiabá-MT., com jurisdição em todo o território do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º ~~X~~ O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região será composto de oito Juizes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, sendo seis Togados, de investidura vitalícia, e dois Classistas, de investidura temporária, representantes dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único, ~~X~~ Haverá um suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3º ~~X~~ Os Juizes Togados serão nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I - quatro dentre Juizes do Trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento em exercício na atual jurisdição da 10ª Região, por antiguidade e por merecimento, alternadamente;

II - um dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho, com mais de dez anos de carreira;

III - um dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

§ 1º ~~X~~ O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região elaborará lista triplíplice, visando ao preenchimento, por merecimento, da vaga de Juiz Togado reservada a magistrado de carreira, observando o que dispõe a letra "b" do inciso II, do art. 93, da Constituição Federal.

§ 2º ~~X~~ A Seccional da OAB do Estado do Mato Grosso elaborará a lista sêxtupla reservada a advogado militante, com a observância do que dispõe o art. 94 da Constituição Federal.

§ 3º ~~X~~ O Ministério Público do Trabalho elaborará lista sêxtupla, sob a responsabilidade da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, a ela concorrendo integrantes da respectiva classe em todo o País, observado o que dispõe o art. 94 da Constituição Federal.

§ 4º ~~X~~ Ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região compete a elaboração das listas triplíplices correspondentes às vagas reservadas ao Ministério Público do Trabalho e advogado militante.

§ 5º ~~X~~ As listas de que trata este artigo serão elaboradas no prazo de 60(sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º ~~X~~ Os Juizes Classistas serão nomeados pelo Presidente da República, na forma prevista no art. 684 da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso III do parágrafo único do art. 115 da Constituição Federal, dentre nomes constantes de listas triplíplices organizadas pelas diretorias das Federações e dos sindicatos inorganizados em federações, com base territorial no Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único, ~~X~~ O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, dentro de dez dias contados da publicação desta Lei, convocará, por edital, as entidades sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de trinta dias, listas triplíplices, que serão encaminhadas pelo Tribunal Superior do Trabalho ao Poder Executivo.

Art. 5º ~~X~~ Os Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas que tenham, na data da publicação desta Lei, jurisdição sobre o território da 23ª Região, poderão optar por sua permanência no Quadro da 10ª Região, sem prejuízo de concorrerem a primeira composição do Quadro da 23ª Região.

§ 1º ~~X~~ A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro de trinta dias contados da publicação desta Lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e terá caráter irrevogável.

§ 2º ~~X~~ Os Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 10ª Região permanecerão servindo na Região desmembrada, garantidos os seus direitos à remoção e promoção, à medida que ocorrerem vagas no Quadro da 10ª Região, observados os critérios legais de preenchimento. Até a instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, é permitida a permuta com Juiz Presidente de Junta em exercício na 10ª Região da Justiça do Trabalho.

§ 3º ~~X~~ Os Juizes do Trabalho Substitutos da 10ª Região, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei, poderão optar por ingressar no Quadro de Juizes do Trabalho Substitutos da 23ª Região, ocupando as vagas criadas no art. 12 desta Lei.

§ 4º ~~X~~ Na hipótese de ocorrência de vaga de Juiz Presidente de Junta na Região desmembrada, no período compreendido entre a vigência desta Lei e a instalação do novo Tribunal, o preenchimento será feito mediante promoção de Juiz do Trabalho Substituto que integre os Quadros da 10ª e da 23ª Regiões, observada a legislação em vigor.

Art. 6º ~~X~~ O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º ~~X~~ Todos os Juizes Togados e Classistas e respectivos suplentes tomarão posse conjuntamente, independentemente da data da nomeação, perante o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão preparatória de instalação do novo Tribunal a se realizar na sede da Corte Regional, no dia anterior à data designada para instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

§ 1º ~~X~~ Após a posse conjunta a que se refere o caput deste artigo, na mesma sessão preparatória de instalação, os Juizes integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região elegerão, em escrutínio secreto, sob a presidência do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, os Juizes Presidente e Vice-Presidente da Corte para o primeiro biênio, observadas as recomendações da Lei Orgânica da Magistratura Nacional ou do Estatuto da Magistratura a que se refere o art. 93 da Constituição Federal.

§ 2º ~~X~~ Na impossibilidade de algum dos Juizes tomar posse na data prevista, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais trinta, para fazê-lo, sob pena de perda do direito.

§ 3º ~~X~~ A sessão preparatória e a sessão solene de instalação serão realizadas com a presença dos Juizes que tomaram posse no dia designado. Ausente o Juiz Classista titular, o respectivo suplente assumirá o lugar.

§ 4º ~~X~~ Na sessão solene de instalação do Tribunal Regional do Trabalho, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho empossará os Juizes eleitos Presidente e Vice-Presidente da Corte.

Art. 8º ~~X~~ O novo Tribunal aprovará o respectivo Regimento Interno dentro de trinta dias contados da data de sua instalação.

§ 1º ~~X~~ Publicado o Regimento Interno nos trinta dias subsequentes, é assegurado aos Juizes Togados dos dois Tribunais Regionais de que trata esta Lei, oriundos da mesma categoria, permutarem entre si, desde que o requerimento conjunto seja apresentado em ambas as Cortes dentro do prazo acima referido.

§ 2º ~~X~~ A permuta só terá eficácia se homologada pelo Pleno dos dois Tribunais Regionais, devendo as Certidões das Resoluções Administrativas serem remetidas ao Tribunal Superior do Trabalho para fins de registro. Homologada a permuta, esta terá caráter irrevogável.

§ 3º ~~X~~ A antiguidade do Juiz na composição do Tribunal que vier a integrar, na forma prevista no § 1º deste artigo, será definida pelo Regimento Interno.

Art. 9º ~~X~~ Até a data de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 1º ~~X~~ Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região remeter-lhe-á todos os processos oriundos do territó-

rio sob jurisdição do novo Tribunal, que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º ~~X~~ Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 3º ~~X~~ A competência para o julgamento das Ações Rescisórias pertinentes a litígios oriundos do Estado do Mato Grosso decididos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com trânsito em julgado, será do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, salvo as de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 10º ~~X~~ As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado do Mato Grosso ficam transferidas, com os respectivos servidores e acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de Juizes de carreira, Juizes Classistas e servidores.

§ 1º ~~X~~ Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

§ 2º ~~X~~ Os Juizes de carreira, Juizes Classistas e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta Lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º ~~X~~ A investidura no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas outras formas legais de provimento de cargos e as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 11º ~~X~~ Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, seis cargos de Juiz Togado e duas funções de Juiz Classista.

Art. 12º ~~X~~ Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma do art. 11 desta Lei, ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, treze cargos de Juiz do Trabalho Substituto, os cargos em comissão constantes do Anexo I e os cargos efetivos constantes do Anexo II.

§ 1º ~~X~~ Os cargos constantes dos Anexos I e II desta Lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com sede em Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º ~~X~~ Os valores das funções da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região serão idênticos aos da mesma Tabela do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º ~~X~~ Ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região estabelecerá as atribuições das funções a que se refere o § 2º, deste artigo.

Art. 13º ~~X~~ O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, dentro do prazo de noventa dias, contados da instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz do Trabalho Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 14º ~~X~~ Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com jurisdição no território da 23ª Região da Justiça do Trabalho, poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 10ª Região, mediante opção escrita e irrevogável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 15º ~~X~~ Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, mediante Ato do Presidente, tomar as medidas de natureza administrativa para a instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 16. As despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados ao Tribunal Superior do Trabalho pela Lei nº 8.409, de 04 de março de 1992, Programa de Trabalho 02.004.0013.5461.0001- Instalações de Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 17. Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Tribunal, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juizes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional, mediante concurso público.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO - I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

(ESTADO DO MATO GROSSO)

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento Superiores - código TRT-23ª DAS-100	1	Diretor-Geral da Secretaria	TRT-23ª-DAS-101.6
	1	Secretário-Geral da Presidência	TRT-23ª-DAS-101.6
	1	Secretário do Tribunal Pleno	TRT-23ª-DAS-102.5
	1	Diretor da Secretaria Administrativa	TRT-23ª-DAS-101.5
	1	Diretor da Secretaria Judiciária	TRT-23ª-DAS-101.5
	8	Diretor de Serviço	TRT-23ª-DAS-101.4
	8	Assessor de Juiz-Bacharel em Direito	TRT-23ª-DAS-102.5
	3	Assessor	TRT-23ª-DAS-102.5
	1	Secretário da Corregedoria	TRT-23ª-DAS-101.5

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Outras Atividades de Nível Superior - Código-NS-900	Médico	02	TRT-23ª-NS-901 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Odontólogo	02	TRT-23ª-NS-909 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Engenheiro	02	TRT-23ª-NS-916 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Contador	07	TRT-23ª-NS-924 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25

Processamento de Dados - Código-TRT-23ª-PRO-1600	Bibliotecário	02	TRT-23ª-NS-902 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Analista de Sistemas	03	TRT-23ª-PRO-1601 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Programador	04	TRT-23ª-PRO-1602 (Nível Intermediário)	A NI-25 a NI-28 B NI-29 a NI-31 Especial NI-32 a NI-33
	Operador de Computação	04	TRT-23ª-PRO-1603 (Nível Intermediário)	A NI-17 a NI-22 B NI-23 a NI-28 Especial NI-29 a NI-32
Outras Atividades de Nível Médio - Código-TRT-23ª-NM-1000	Perfurador-Digítador	04	TRT-23ª-PRO-1604 (Nível Auxiliar)	A NA-09 a NA-13 B NA-14 a NA-16 Especial NA-17 a NA-19
	Auxiliar de Enfermagem	03	TRT-23ª-NM-1001 (Nível Intermediário)	A NI-17 a NI-23 B NI-24 a NI-29 Especial NI-30 a NI-32
	Telefonista	03	TRT-23ª-NM-1044 (Nível Auxiliar)	A NA-04 a NA-11 B NA-12 a NA-16 Especial NA-17 a NA-19
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Limpeza e Conservação	19	TRT-23ª-NM-1006 (Nível Auxiliar)	A NA-03 a NA-04 B NA-05 a NA-11
Artesanato - Código-TRT-23ª-ART-700	Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	02	TRT-23ª-ART-701 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30

ANEXO II

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
ESTADO DO MATO GROSSO

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Código-TRT-23ª-AJ-020	Técnico Judiciário	042	TRT-23ª-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Oficial de Justiça Avaliador	07	TRT-23ª-AJ-027 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	062	TRT-23ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	025	TRT-23ª-AJ-024 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
Atendente Judiciário		030	TRT-23ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Artífice de Mecânica		02	TRT-23ª-ART-702 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
Artífice de Eletricidade e Comunicações		02	TRT-23ª-ART-703 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
Artífice de Carpintaria e Marcenaria		02	TRT-23ª-ART-704 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
	Artífice de Artes Gráficas	02	TRT-23ª ART-706 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
DESPESA MENSAL COM PESSOAL (*)**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
I - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - Juiz de TRT		08	6.038.348,87	48.306.790,96
II - CARGOS EM COMISSÃO (*) Diretor-Geral da Secretaria Secretário-Geral da Presidência Secretário do Tribunal Pleno Diretor da Secretaria Administrativa Diretor da Secretaria Judiciária Diretor de Serviço Assessor de Juiz-Rel. em Direito Assessor Secretário da Corregedoria	DAS-6 DAS-6 DAS-5 DAS-5 DAS-5 DAS-4 DAS-5 DAS-5 DAS-5	01 01 01 01 01 08 08 03 01	4.285.006,33 4.285.006,33 3.975.840,46 3.975.840,46 3.975.840,46 3.712.520,97 3.975.840,46 3.975.840,46 3.975.840,46	4.285.006,33 4.285.006,33 3.975.840,46 3.975.840,46 3.975.840,46 29.700.167,76 31.806.723,68 11.927.521,38 3.975.840,46
III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO 1. Atividade de Apoio Judiciário - Técnico Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador - Auxiliar Judiciário - Agente de Segurança Judiciária - Atendente Judiciário 2. Outras Atividades de Nível Superior - Médico - Odontólogo - Contador - Engenheiro - Bibliotecário - Analista de Sistemas 3. Outras Atividades de Nível Médio - Programador - Operador de Computação - Auxiliar de Enfermagem - Telefonista - Perfurador Digitalizador - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Área de Limpeza e Conservação 4. Artesanato - Artífice de Mecânica - Artífice de Eletricidade e Comunicação - Artífice de Carpintaria e Marcenaria - Artífice de Artes Gráficas - Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	NS-10 NS-10 NI-24 NI-24 NI-24 NS-5 NS-5 NS-5 NS-5 NS-5 NS-5 NS-5 NI-25 NI-17 NI-17 NI-12 NA-09 NA-03 NA-07 NA-07 NA-07 NA-07 NA-07	42 07 62 25 30 02 02 07 02 02 02 03 04 04 03 04 19 02 02 02 02 02	1.571.148,52 1.571.148,52 983.729,50 983.729,50 983.729,50 1.340.916,39 1.340.916,39 1.340.916,39 1.340.916,39 1.340.916,39 1.340.916,39 1.340.916,39 1.010.979,87 812.499,06 812.499,06 583.774,20 547.050,70 480.380,22 523.857,48 523.857,48 523.857,48 523.857,48 523.857,48	65.988.237,84 10.998.039,64 60.991.229,00 24.593.237,50 29.511.885,00 2.681.832,78 2.681.832,78 9.386.414,73 2.681.832,78 2.681.832,78 4.022.749,17 4.043.919,48 3.249.996,24 2.437.497,18 1.751.322,60 2.188.202,80 9.127.224,18 1.047.714,96 1.047.714,96 1.047.714,96 1.047.714,96 1.047.714,96
TOTAL				390.470.439,56

(*) Valores em março/92 com a gratificação extraordinária

** Com 170% e 80% sobre NS-25

O Sr. Germano Rigotto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERMANO RIGOTTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome do PMDB, quero cumprimentar as bancadas do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Vamos votar os projetos que criam os Tribunais Regionais do Trabalho. É uma conquista para os dois Estados, que têm bancadas pujantes nesta Casa. Acredito que, graças ao trabalho dessas duas bancadas — do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul — estamos tendo essa conquista, hoje confirmada através da aprovação, nesta Casa, da criação dos dois tribunais regionais. Era muito difícil para a população dos Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul ter de recorrer ao Tribunal Regional de Brasília, a fim de buscar

solução para suas causas trabalhistas. Nossos cumprimentos às duas bancadas. O PMDB vota favoravelmente a este e ao projeto seguinte da pauta.

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JESUS TAJRA (Bloco — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com a experiência de quem já passou por esse trabalho, quando lutamos pela criação do Tribunal Regional do Trabalho do Piauí, registramos nossa satisfação em saber que ontem o Presidente da República nomeou todos os membros do tribunal. Nós, representando o Bloco, encaminhamos a votação favoravelmente. Parabenizamos os companheiros por essa grande conquista para os dois estados.

O SR. ÉLIO DALLA-VECCHIA (PDT — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome do PDT, gostaria de parabenizar os Estados do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul por esta grande conquista, ao mesmo tempo em que afirmamos aos nobres colegas que o PDT votará favoravelmente aos projetos.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PSDB encaminha favoravelmente a votação de sua bancada ao projeto de lei que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e cumprimenta o trabalho da bancada do Mato Grosso em defesa deste importante projeto para a região.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vai votar favoravelmente ao projeto, na certeza de que, com a criação dos tribunais, a Justiça poderá ser mais ágil e mais fácil para os trabalhadores do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, atendido no projeto seguinte.

Já estive em Mato Grosso e no Mato Grosso do Sul algumas vezes e pude sentir a dificuldade que os trabalhadores enfrentam naqueles estados quando procuram a justiça do trabalho. Eu mesmo já tive oportunidade de acompanhar alguns processos oriundos daqueles estados no Tribunal Regional do Distrito Federal. Tenho certeza de que, com a criação desses tribunais, o Tribunal da 10ª Região vai sofrer uma carga menor de processos. Portanto, é um passo a mais na agilização da Justiça do Trabalho aqui no Distrito Federal.

Nossos parabéns tanto à bancada do Mato Grosso, por ter conquistado esse feito, quanto aos trabalhadores do Mato Grosso, que terão a Justiça mais perto deles.

O SR. EDISON FIDELIS (PTB — RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro, pelo qual falo neste momento, não poderia deixar de parabenizar as bancadas do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, neste momento em que está efetivamente prestes a ser homologada a criação dos Tribunais Regionais do Trabalho nos dois estados, já com relativo atraso. Devo informar a V. Exª que nosso Estado de Rondônia, de menores proporções de causas trabalhistas, há mais de cinco anos já tem o seu Tribunal Regional do Trabalho.

Portanto, apesar do relativo atraso, queremos parabenizar as bancadas do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul e, especialmente, os companheiros do Partido Trabalhista Brasileiro, de quem pudemos notar empenho pessoal. No caso do Mato Grosso, testemunhamos a luta do ilustre Depu-

tado Rodrigues Palma para que esse projeto efetivamente fosse submetido à apreciação. No caso do Mato Grosso do Sul, destacamos a luta do nosso companheiro das lides forenses Nelson Trad, ao lado dos demais membros da bancada. O Partido Trabalhista Brasileiro não poderia deixar de marcar presença também e dizer que o problema deste País não é a elaboração das leis, mas o cumprimento dessa mesmas leis. A criação desses tribunais, efetivamente, leva a Justiça mais próxima ao trabalhador brasileiro.

Este feito é motivo de alegria para o Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Em votação o projeto.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 2.646-A, DE 1992

Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, que terá sede em Cuiabá-MT, com jurisdição em todo o território do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região será composto de oito Juízes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, sendo seis Togados, de investidura vitalícia, e dois Classistas, de investidura temporária, representantes dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3º Os Juízes Togados serão nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I — quatro dentre Juízes do Trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento em exercício na atual jurisdição da 10ª Região, por antiguidade e por merecimento, alternadamente;

II — um dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho, com mais de dez anos de carreira;

III — um dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

§ 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região elaborará lista tríplice, visando ao preenchimento, por merecimento, de vaga de Juiz Togado reservada a magistrado de carreira, observando o que dispõe a alínea b do inciso II, do art. 93, da Constituição Federal.

§ 2º A Seccional da OAB do Estado do Mato Grosso elaborará a lista sêxtupla reservada a advogado militante, com a observância do que dispõe o art. 94 da Constituição Federal.

§ 3º O Ministério Público do Trabalho elaborará lista sêxtupla, sob a responsabilidade da Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho a ela concorrendo integrantes da respectiva classe em todo o País, observado o que dispõe o art. 94 da Constituição Federal.

§ 4º Ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região compete a elaboração das listas tríplices correspondentes às vagas reservadas ao Ministério Público do Trabalho e advogado militante.

§ 5º As listas de que trata este artigo serão elaboradas no prazo de sessenta dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 4º Os Juízes Classistas serão nomeados pelo Presidente da República, na forma prevista no art. 684 da Consolidação das Leis do trabalho e inciso III do parágrafo único do art. 115 da Constituição Federal, dentre nomes constantes de listas tríplices organizadas pelas diretorias das Federações e dos Sindicatos inorgанизados em federações, com base territorial no Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, dentro de dez dias contados da publicação desta lei, convocará, por edital, as entidades sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de trinta dias, listas tríplices, que serão encaminhadas pelo Tribunal Superior do Trabalho ao Poder Executivo.

Art. 5º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Junta que tenham, na data da publicação desta lei, jurisdição sobre o território da 23ª Região, poderão optar por sua permanência no Quadro da 10ª Região, sem prejuízo de concorrerem a primeira composição do Quadro da 23ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro de trinta dias contados da publicação desta lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e terá caráter irretratável.

§ 2º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 10ª Região permanecerão servindo na Região desmembrada, garantidos os seus direitos à remoção e promoção, à medida que ocorrerem vagas no Quadro da 10ª Região, observados os critérios legais de preenchimento. Até a instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, é permitida a permuta com Juiz Presidente de Junta em exercício na 10ª Região da Justiça do Trabalho.

§ 3º Os Juízes do Trabalho Substitutos da 10ª Região, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei, poderão optar por ingressar no Quadro de Juízes do Trabalho Substitutos da 23ª Região, ocupando as vagas criadas no art. 12 desta lei.

§ 4º Na hipótese de ocorrência de vaga de Juiz Presidente de Junta na Região desmembrada, no período compreendido entre a vigência desta lei e a instalação do novo Tribunal, o preenchimento será feito mediante promoção de Juiz do Trabalho Substituto que integre os Quadros da 10ª e da 23ª Regiões, observada a legislação em vigor.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º Todos os Juízes Togados e Classistas e respectivos suplentes tomarão posse conjuntamente, independentemente da data da nomeação, perante o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho em sessão preparatória de instalação do novo Tribunal a se realizar na sede da Corte Regional, no dia anterior à data designada para instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

§ 1º Após a posse conjunta que se refere o caput deste artigo, na mesma sessão preparatória de instalação, os Juízes integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região elegerão, em escrutínio secreto, sob a presidência do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, os Juízes Presidente e Vice-Presidente da Corte para o primeiro biênio, observadas as recomendações da Lei Orgânica da Magistratura Nacional ou do Estatuto da Magistratura a que se refere o art. 93 da Constituição Federal.

§ 2º Na impossibilidade de algum dos Juízes tomar posse na data prevista, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais trinta, para fazê-lo, sob pena de perda do direito.

§ 3º A sessão preparatória e a sessão solene de instalação serão realizadas com a presença dos Juízes que tomaram posse no dia designado. Ausente o Juiz Classista titular, o respectivo suplente assumirá o lugar.

§ 4º Na sessão solene de instalação do Tribunal Regional do Trabalho, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho empossará os Juízes eleitos Presidente e Vice-Presidente da Corte.

Art. 8º O novo Tribunal aprovará o respectivo Regimento Interno dentro de trinta dias contados da data de sua instituição.

§ 1º Publicado o Regimento Interno nos trinta dias, subsequentes, é assegurado aos Juízes Togados dos dois Tribunais Regionais de que trata esta lei, oriundos da mesma categoria, permutarem entre si, desde que o requerimento conjunto seja apresentado em ambas as Cortes dentro do prazo acima referido.

§ 2º A permuta só terá eficácia se homologada pelo Pleno dos dois Tribunais Regionais, devendo as Certidões das Resoluções Administrativas serem remetidas ao Tribunal Superior do Trabalho para fins de registro. Homologada a permuta, esta terá caráter irrevogável.

§ 3º A antiguidade do Juiz na composição do Tribunal que vier a integrar, na forma prevista no § 1º deste artigo, será definida pelo Regimento Interno.

Art. 9º Até a data de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 1º Instalada o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região remeter-lhe-á todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo Tribunal, que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 3º A competência para o julgamento das Ações Rescisórias pertinentes a litígios oriundos do Estado do Mato Grosso, decididos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com trânsito em julgado, será do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, salvo as de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado do Mato Grosso ficam transferidas, com os respectivos servidores e acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de Juízes de carreira, Juízes Classistas e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

§ 2º Os Juízes de carreira, Juízes Classistas e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º A investidura no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas outras formas legais de provimento de cargos e as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 11. Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, seis cargos de Juiz Togado e duas funções de Juiz Classista.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma do art. 11 desta lei, ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, treze cargos de juiz do Trabalho Substituto, os cargos em comissão constantes do Anexo I e os cargos efetivos constantes do Anexo II.

§ 1º Os cargos constantes dos Anexos I e II desta lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com sede em Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Os valores das funções da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região serão idênticos aos da mesma Tabela do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º Ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região estabelecerá as atribuições das funções a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, dentro do prazo de noventa dias, contados da instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz do Trabalho Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 14. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com jurisdição no território da 23ª Região da Justiça do Trabalho, poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 10ª Região opção escrita e irrevogável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação desta lei.

Art. 15. Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, mediante Ato do Presidente, tomar as medidas de natureza administrativas para a instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

Art. 16. As despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados ao Tribunal Superior do Trabalho pela Lei nº 8.409, de 4 de março de 1992, Programa de Trabalho nº 02.004.0013.5461.0001 — Instalações de Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 17. Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Tribunal, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juízes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional, mediante concurso público.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1992. — Nilson Gibson, Relator.

ANEXO - I**Lei nº , de de 1992****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA
(ESTADO DO MATO GROSSO)**CARGOS EM COMISSÃO**

GRUPO	NÚM	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento Superiores - código TRT-23ª DAS-100	1	Diretor-Geral da Secretaria	TRT-23ª-DAS-101.6
	1	Secretário-Geral da Presidência	TRT-23ª-DAS-101.6
	1	Secretário do Tribunal Pleno	TRT-23ª-DAS-102.5
	1	Diretor da Secretaria Administrativa	TRT-23ª-DAS-101.5
	1	Diretor da Secretaria Judiciária	TRT-23ª-DAS-101.5
	8	Diretor de Serviço	TRT-23ª-DAS-101.4
	8	Assessor de Juiz-Bacharel em Direito	TRT-23ª-DAS-102.5
	3	Assessor	TRT-23ª-DAS-102.5
	1	Secretário da Corregedoria	TRT-23ª-DAS-101.5

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 23ª REGIÃO
ESTADO DO MATO GROSSO

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS	
Atividades de Apoio Judiciário- Código TRT-23ª-AJ-020	Técnico Judiciário	042	TRT-23ª-AJ-021 (Nível Superior)	A	NS-10 a NS-15
				B	NS-16 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Oficial de Justiça Avaliador	07	TRT-23ª-AJ-027 (Nível Superior)	A	NS-10 a NS-15
				B	NS-16 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	062	TRT-23ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A	NI-24 a NI-27
				B	NI-28 a NI-31
				Especial	NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	025	TRT-23ª-AJ-024 (Nível Intermediário)	A	NI-24 a NI-27
Outras Atividades de Nível Superior- Código- TRT-23ª-NS-900				B	NI-28 a NI-31
				Especial	NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	030	TRT-23ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A	NI-24 a NI-27
				B	NI-28 a NI-31
				Especial	NI-32 a NI-35
	Médico	02	TRT-23ª-NS-901 (Nível Superior)	A	NS-05 a NS-11
				B	NS-12 a NS-16
				C	NS-17 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Odontólogo	02	TRT-23ª-NS-909 (Nível Superior)	A	NS-05a NS-11
				B	NS-12 a NS-16
				C	NS-17 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Engenheiro	02	TRT-23ª-NS-916 (Nível Superior)	A	NS-05 a NS-11
				B	NS-12 a NS-16
				C	NS-17 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Contador	07	TRT-23ª-NS-924 (Nível Superior)	A	NS-05 a NS-11
				B	NS-12 a NS-16
				C	NS-17 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS	
Processamento de Dados - Código - TRT-23ª-PRO-1600	Bibliotecário	02	TRT-23ª-NS-902 (Nível Superior)	A B C Especial	NS-05 a NS-11 NS-12 a NS-16 NS-17 a NS-21 NS-22 a NS-25
	Analista de Sistemas	03	TRT - 23ª -PRO - 1601-(Nível Superior)	A B C Especial	NS-05 a NS-11 NS-12 a NS-16 NS-17 a NS-21 NS-22 a NS-25
	Programador	04	TRT - 23ª-PRO-1602-(Nível Intermediário)	A B Especial	NI-25 a NI-28 NI-29 a NI-31 NI-32 a NI-33
	Operador de Computação	04	TRT - 23ª-PRO-1603-(Nível Intermediário)	A B Especial	NI-17 a NI-22 NI-23 a NI-28 NI-29 a NI-32
	Perfurador-Digitador	04	TRT- 23ª-PRO-1604-(Nível Auxiliar)	A B Especial	NA-09 a NA-13 NA-14 a NA-16 NA-17 a NA-19
Outras Atividades de Nível Médio - Código - TRT-23ª- NM-1000	Auxiliar de Enfermagem	03	TRT-23ª -NM-1001 (Nível Intermediário)	A B Especial	NI-17 a NI-23 NI-24 a NI-29 NI-30 a NI-32
	Telefonista	03	TRT-23ª- NM - 1044 (Nível Auxiliar)	A B Especial	NA-04 a NA-11 NA-12 a NA-16 NA-17 a NA-19
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Limpeza e Conservação	19	TRT-23ª-NM-1006 -(Nível Auxiliar)	A B	NA-03 a NA-04 NA-05 a NA-11
Artesanato - Código - TRT-23ª - ART-700	Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	02	TRT-23ª-ART-701 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice Artífice Especializado Contramestre Mestre Especial	NA-07 a NA-12 NI-13 a NI-16 NI-17 a NI-22 NI-23 a NI-27 NI-28 a NI-30

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
	Artífice de Mecânica	02	TRT-23ª-ART-702 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Eletricidade e Comunicações	02	TRT-23ª-ART-703 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	02	TRT-23ª-ART-704 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Artes Gráficas	02	TRT-23ª-ART-706 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 23ª REGIÃO
DESPESA MENSAL COM PESSOAL (*)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
I - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - Juiz de TRT		08	6.038.348,87	48.306.790,96
II - CARGOS EM COMISSÃO(*)				
Diretor-Geral da Secretaria	DAS-6	01	4.285.006,33	4.285.006,33
Secretário-Geral da Presidência	DAS-6	01	4.285.006,33	4.285.006,33
Secretário do Tribunal Pleno	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Diretor da Secretaria Administrativa	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Diretor da Secretaria Judiciária	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Diretor de Serviço	DAS-4	08	3.712.520,97	29.700.167,76
Assessor de Juiz- Bel. em Direito	DAS-5	08	3.975.840,46	31.806.723,68
Assessor	DAS-5	03	3.975.840,46	11.927.521,38
Secretário da Corregedoria	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
III- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
1. Atividade de Apoio Judiciário				
-Técnico Judiciário	NS-10	42	1.571.148,52	65.988.237,84
-Oficial de Justiça Avaliador	NS-10	07	1.571.148,52	10.998.039,64
-Auxiliar Judiciário	NI-24	62	983.729,50	0.991.229,00
-Agente de Segurança Judiciária	NI-24	25	983.729,50	4.593.237,50
-Atendente Judiciário	NI-24	30	983.729,50	29.511.885,00
2. Outras Atividades de Nível Superior				
- Médico	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Odontólogo	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Contador	NS-5	07	1.340.916,39	9.386.414,73
- Engenheiro	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Bibliotecário	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Analista de Sistemas	NS-5	03	1.340.916,39	4.022.749,17

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
3. Outras Atividades de Nível Médio				
- Programador	NI-25	04	1.010.979,87	4.043.919,48
- Operador de Computação	NI-17	04	812.499,06	3.249.996,24
- Auxiliar de Enfermagem	NI-17	03	812.499,06	2.437.497,18
- Telefonista	NI-12	03	583.774,20	1.751.322,60
- Perfurador Digitador	NA-09	04	547.050,70	2.188.202,80
- Auxiliar Operacional de Serviços Diver- sos Área de Limpeza e Conservação	NA-03	19	480.380,22	9.127.224,18
4. Artesanato				
- Artífice de Mecânica	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Eletricidade e Comunicação	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Carpintaria e Marcenaria	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Artes Gráficas	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Estrutura de Obras e Metalur- gia	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
TOTAL				390.470.439,56

(*) Valores em março/92 com a gratificação extraordinária

** Com 170% e 80% sobre NS-25

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Vai ao Senado Federal.

O Sr. Luiz Girão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. LUIZ GIRÃO (PDT — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero aproveitar a oportunidade para fazer um apelo à classe empresarial brasileira no sentido de que recolha o Finsocial. Estamos sentindo a situação em que se encontra a saúde brasileira, principalmente no Nordeste. Conclamo todos os empresários brasileiros, de todas as áreas, a que façam o recolhimento do Finsocial, a fim de atender a esse chamamento de todas as pessoas que têm problemas de saúde neste País.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) —

— 2 —

PROJETO DE LEI Nº 2.671, DE 1992
(Do Tribunal Superior do Trabalho)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.671, de 1992, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Pendente de pareceres das Comissões: de Trabalho, de Administração e Serviço Público; de Finanças e Tributações; e de Constituição e Justiça e de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Para oferecer parecer, ao projeto em substituição à Comissão de Traba-

lho, de Administração e Serviço Público, concedo a palavra ao nobre Deputado Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, dispõe o presente projeto sobre a criação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com jurisdição em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, estabelecendo sua composição e formas de provimento, nos termos constitucionais.

Em sua exposição de motivos, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho salienta estar dando cumprimento ao mandamento constitucional contido no art. 112, que estabelece a existência de, pelo menos, um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal.

Não foram recebidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II — Voto do Relator

Cumpra a este órgão técnico enfrentar o mérito do projeto sob comento.

Dentre os muitos fatores que contribuem para o acúmulo de processos no Judiciário Trabalhista, retardando a eficaz aplicação da Justiça, está o número reduzido de juízes e a falta de servidores públicos que colaborem no exercício de suas funções.

Não é demais lembrarmos que a prestação jurisdicional, quando entregue tardiamente, constitui-se, antes, em flagrante injustiça.

Em boa hora, a proposta do Tribunal Superior do Trabalho vem ao encontro dos anseios de toda a sociedade, propondo o saneamento dessas deficiências.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.671, de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Para oferecer parecer, em substituição à Comissão de Finanças e Tributação, concedo a palavra ao nobre Deputado Jackson Pereira.

O SR. JACKSON PEREIRA (PSDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o projeto trata da criação da 24ª Região da Justiça do Trabalho e o correspondente Tribunal Regional do Trabalho, no Estado do Mato Grosso do Sul. Para tanto, são criados os cargos necessários, bem como estabelecidos os mecanismos de divisão da atual 10ª Região da Justiça do Trabalho. São fixadas as normas de opção dos atuais funcionários da Justiça do Trabalho naquele Estado, bem como para preenchimento dos cargos criados pelo projeto. Estabelece, finalmente, que as despesas de instalação do Tribunal Regional correrão à conta do Programa de Trabalho 02.004.0013.5461.0001 — Instalação de Tribunais Regionais do Trabalho, consignado no orçamento do Tribunal Superior do Trabalho.

É o relatório.

Voto do Relator

A criação do Tribunal Regional do Trabalho e da correspondente 24ª Região da Justiça do Trabalho, no Estado do Mato Grosso do Sul, atende ao disposto no art. 112 da Constituição, que diz: “Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal...”

Por outro lado, a Constituição, no art. 169, estabelece duas condições para a criação de cargos: 1ª) existência de prévia dotação orçamentária para atender às projeções de despesas e 2ª) autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O art. 16 do projeto prevê que as despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal correrão à conta de dotação orçamentária consignada ao Tribunal Superior do Trabalho, mencionada no relatório.

Por seu turno, a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, que presidiu a elaboração do atual Orçamento, no seu art. 29, § 1º, determina que a inclusão de dotações para atender despesas, no Poder Judiciário, com a criação de cargos e funções decorrentes de novas atribuições constitucionais, fica limitada ao valor correspondente à redução de despesas com pessoal e encargos sociais a ser realizada em cumprimento ao disposto no art. 11 da mesma lei. A leitura do art. 11, nos conduz, contudo, à conclusão de que os limites ali estabelecidos não se aplicam às despesas com pessoal e encargos sociais.

Voto, portanto, pela compatibilidade ou adequação do Projeto de Lei nº 2.671, de 1992, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, e com o Orçamento Anual.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Para oferecer parecer ao projeto, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Trad.

O SR. NELSON TRAD (PTB — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, devo fugir ao clássico exórdio recomendado aos pareceres que se seguem aos relatórios que dizem respeito aos projetos de lei que tramitam nas comissões.

Acontece, Sr. Presidente, que é uma festa a elaboração do processo legislativo quando o seu desate desemboca na criação de tribunais, estabelecidos para dirimir conflitos entre os homens.

Neste País não existe momento mais angustiante e preocupante, falando-se do Poder Judiciário, do que essa luta permanente da classe trabalhadora em busca do aperfeiçoamento dos órgãos jurisdicionais.

A corte trabalhista que será instalada em Campo Grande, Capital do Mato Grosso do Sul, é uma velha e esperada solução, que virá inevitavelmente ajudar a harmonizar o capital e o trabalho.

Por isso a luta em que nos empenhamos todos nós, da bancada do Mato Grosso do Sul, especialmente o companheiro Waldir Guerra, que vem tratando diretamente desse angustiante problema, trazendo do Juiz do Trabalho de Dourados, Dr. Caputo Bastos, a preocupação decorrente do que mostra a estatística, segundo a qual um recurso ordinário, para ser julgado na 10ª Região do Trabalho, aqui no Distrito Federal, em média tem levado três anos. Quando no dia 1º de maio se comemorava o Dia do Trabalhador, e aqui no Congresso nós festejávamos esta data através de uma sessão solene, de doze discursos oito falavam na necessidade premente de se apurar, de se aperfeiçoar o sistema da Justiça do Trabalho, para que o capital se harmonize com o trabalho.

Neste instante, há uma coincidência histórica na constituição desse Tribunal de Mato Grosso do Sul sendo Relator do projeto um Parlamentar do Rio Grande do Sul. A história do Rio Grande do Sul se confunde com a história do Mato Grosso do Sul. Nós, que temos em nosso seio os nossos irmãos sulistas e a própria intimidade com a história do Rio Grande do Sul, não nos surpreendemos ao ouvir alunos e a própria classe política em todos os instantes citar Borges de Medeiros, Júlio de Castilhos, Osvaldo Aranha, Getúlio Vargas. E hoje, com o apoio e a solidariedade de um Germano Rigotto, de um Amaury Müller e de um Adylson Motta, evidentemente estamos criando um tribunal ungido pela graça da História.

Assim, Sr. Presidente, o meu voto pode terminar com o clássico final de todos os pareceres: votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.671, de 1992, nos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e no mérito.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Há oradores inscritos para discutir a matéria.

Concedo a palavra ao primeiro inscrito, nobre Deputado Waldir Guerra.

O SR. WALDIR GUERRA (Bloco — MS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero deixar registrada, no momento em que se está colocando em votação a criação do Tribunal Regional do Trabalho do Mato Grosso do Sul, nosso Estado, a importância do apoio que recebemos de muitas pessoas, como o Presidente desta Casa, Deputado Ibsen Pinheiro, que, por ocasião de um congresso realizado em nosso Estado, deixou lá a idéia, depois formalizada através de um jovem Juiz do Trabalho, Guilherme Caputo Bastos, cujo empenho deixo registrado. O Dr. Caputo Bastos levou adiante esta idéia, que finalmente está-se concretizando, brilhantemente, através do Deputado Nelson Trad, que antes de Parlamentar é um brilhante advogado do nosso Estado e tudo fez para que isso acontecesse.

Os partidos políticos que se manifestaram aqui, especialmente o PMDB, o PFL e o PTB, todos eles, através de suas Lideranças, nos deram o seu apoio. E hoje temos oportunidade de ver que uma unanimidade atenderá o nosso Estado.

Queremos agradecer a todos os que trabalharam por este projeto e o apóiam. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a discussão.

Vai-se passar a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Vou submeter a votos o Projeto de Lei nº 2.671 de 1992.

Congresso Nacional decreta

Art. 1º - É criado o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, que terá sede em Campo Grande-MS com jurisdição em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região será composto de oito Juizes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor, sendo seis Togados, de investidura vitalícia, e dois Classistas, de investidura temporária, representantes dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único - Haverá um suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3º - Os Juizes Togados serão nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I - quatro dentre Juizes do Trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento em exercício na atual jurisdição da 10ª Região, por antiguidade e por merecimento, alternadamente;

II - um dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho, com mais de dez anos de carreira;

III - um dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

§ 1º - O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, elaborará lista tripla, visando ao preenchimento, por merecimento, de vaga de Juiz Togado reservada a magistrado de carreira, observando o que dispõe a letra "b" do inciso II, do art. 93, da Constituição Federal.

§ 2º - A Seccional da OAB do Estado do Mato Grosso do Sul elaborará a lista sextupla reservada a advogado militante, com a observância do que dispõe o art. 94 da Constituição Federal.

§ 3º - O Ministério Público do Trabalho elaborará lista sextupla, sob a responsabilidade da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, a ela concorrendo integrantes da respectiva classe em todo o País, observado o que dispõe o art. 94 da Constituição Federal.

§ 4º - Ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região compete a elaboração das listas triplas correspondentes às vagas reservadas ao Ministério Público do Trabalho e advogado militante.

§ 5º - As listas de que trata este artigo serão elaboradas no prazo de 60(sessenta) dias contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Os Juizes Classistas serão nomeados pelo Presidente da República, na forma prevista no art. 684 da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso III do parágrafo único do art. 115 da Constituição Federal, dentre nomes constantes de listas triplas organizadas pelas diretorias das Federações e dos Sindicatos inorganizados em federações, com base territorial no Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, dentro de dez dias contados da publicação desta Lei, convocará, por edital, as entidades sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de trinta dias, listas triplas, que serão encaminhadas pelo Tribunal Superior do Trabalho ao Poder Executivo.

Art. 5º - Os juizes do Trabalho Presidentes de Juntas que tenham, na data da publicação desta Lei, jurisdição sobre o território da 24ª Região, poderão optar por sua permanência no Quadro da 10ª Região, sem prejuízo de concorrerem a primeira composição do Quadro da 24ª Região.

§ 1º - A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro da trinta dias contados da publicação desta Lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e terá caráter irrevogável.

§ 2º - Os Juizes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 10ª Região permanecerão servindo na Região desmembrada, garantidos os seus direitos à remoção e promoção, à medida que ocorrerem vagas no Quadro da 10ª Região, observados os critérios legais de preenchimento. Até a instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, é permitida a permuta com Juiz Presidente de Junta em exercício na 10ª Região da Justiça do Trabalho.

§ 3º - Os Juizes do Trabalho Substitutos da 10ª Região, no prazo de trinta dias contados da publicação desta Lei,

poderão optar por ingressar no Quadro de Juizes do Trabalho Substitutos da 24ª Região, ocupando as vagas criadas no art. 12 desta Lei.

§ 4º - Na hipótese de ocorrência de vaga de Juiz Presidente de Junta na Região desmembrada, no período compreendido entre a vigência desta Lei e a instalação do novo Tribunal, o preenchimento será feito mediante promoção de Juiz do Trabalho Substituto que integre os Quadros da 10ª e da 24ª Regiões, observada a legislação em vigor.

Art. 6º - O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º - Todos os Juizes Togados e Classistas e respectivos Suplentes tomarão posse conjuntamente, independentemente da data da nomeação, perante o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão preparatória de instalação do novo Tribunal a se realizar na sede da Corte Regional, no dia anterior à data designada para instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§ 1º - Após a posse conjunta a que se refere o caput deste artigo, na mesma sessão preparatória de instalação, os Juizes integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região elegerão, em escrutínio secreto, sob a presidência do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, os Juizes Presidente e Vice-Presidente da Corte para o primeiro biênio, observadas as recomendações da Lei Orgânica da Magistratura Nacional ou do Estatuto da Magistratura a que se refere o art. 93 da Constituição Federal.

§ 2º - Na impossibilidade de algum dos Juizes tomar posse na data prevista, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais trinta, para fazê-lo, sob pena de perda do direito.

§ 3º - A sessão preparatória e a sessão solene de instalação serão realizadas com a presença dos Juizes que tomaram posse no dia designado. Ausente o Juiz Classista titular, o respectivo suplente assumirá o lugar.

§ 4º - Na sessão solene de instalação do Tribunal Regional do Trabalho, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho empossará os Juizes eleitos Presidente e Vice-Presidente da Corte. Art. 8º - O novo Tribunal aprovará o respectivo Regimento Interno dentro de trinta dias contados da data de sua instalação.

§ 1º - Publicado o Regimento Interno nos trinta dias subsequentes, é assegurado aos Juizes Togados dos dois Tribunais Regionais de que trata esta Lei, oriundos da mesma categoria, permutarem entre si, desde que o requerimento conjunto seja apresentado em ambas as Cortes dentro do prazo acima referido.

§ 2º - A permuta só terá eficácia se homologada pelo Pleno dos dois Tribunais Regionais, devendo as Certidões das Resoluções Administrativas ser remetidas ao Tribunal Superior do Trabalho para fins de registro. Homologada a permuta, esta terá caráter irrevogável.

§ 3º - A antiguidade do Juiz na composição do Tribunal que vier a integrar, na forma prevista no § 1º deste artigo, será definida pelo Regimento Interno.

Art. 9º - Até a data de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 1º - Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região remeter-lhe-á todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo Tribunal, que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º - Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 3º - A competência para o julgamento das Ações Rescisórias pertinentes a litígios oriundos do Estado do Mato Grosso do Sul decididos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região com trânsito em julgado será do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, salvo as de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 10 - As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado do Mato Grosso do Sul ficam transferidas, com os respectivos servidores e acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de Juizes de carreira, Juizes Classistas e servidores.

§ 1º - Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§ 2º - Os Juizes de carreira, Juizes Classistas e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criado por esta Lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º - A investidura no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas outras formas legais de provimento de cargos e as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 11 - Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, seis cargos de Juiz Togado e duas funções de Juiz Classista.

Art. 12 - Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma do art. 11 desta Lei, ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, dezesseis cargos de Juiz do Trabalho Substituto, os cargos em comissão constantes do Anexo I e os cargos efetivos constantes do Anexo II.

§ 1º - Os cargos constantes dos Anexos I e II desta Lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede em Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - Os valores das funções da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região serão idênticos aos da mesma Tabela do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º - Ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região estabelecerá as atribuições das funções a que se refere o § 2º, deste artigo.

Art. 13 - O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, dentro do prazo de noventa dias, contados da instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz do Trabalho Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 14 - Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com jurisdição no território da 24ª Região da Justiça do Trabalho, poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 10ª Região, mediante opção escrita e irrevogável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 15 - Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, mediante Ato do Presidente, tomar as medidas de natureza administrativa para a instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 16 - As despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados ao Tribunal Superior do Trabalho pela Lei nº 8.409, de 04 de março de 1992, Programa de Trabalho 02.004.0013.5461.0001- Instalações de Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 17 - Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Tribunal parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juizes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional, mediante concurso público.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Lei nº . de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

(ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL)

CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento Superiores - código TRT-24-DAS-100	1	Diretor-Geral da Secretaria	TRT-23-DAS-101.6
	1	Secretário-Geral da Presidência	TRT-24-DAS-101.6
	1	Secretário do Tribunal Pleno	TRT-24-DAS-102.5
	1	Diretor da Secretaria Administrativa	TRT-24-DAS-101.5
	1	Diretor da Secretaria Judiciária	TRT-24-DAS-101.5
	8	Diretor de Serviço	TRT-24-DAS-101.4

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
8	Assessor de Juiz-Bacharel em Direito		TRT-24-DAS-102.5	
3	Assessor		TRT-24-DAS-102.5	
1	Secretário da Corregedoria		TRT-24-DAS-101.5	

ANEXO II QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Atividades de Apoio Judiciário - Código TRT-24-AJ-020	Técnico Judiciário	042	TRT-24-AJ-021 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Oficial de Justiça Avaliador	07	TRT-24-AJ-027 (Nível Superior)	A NS-10 a NS-15 B NS-16 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	062	TRT-24-AJ-023 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	025	TRT-24-AJ-024 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	030	TRT-24-AJ-025 (Nível Intermediário)	A NI-24 a NI-27 B NI-28 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Médico	02	TRT-24-NS-901 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Odontólogo	02	TRT-24-NS-909 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Engenheiro	02	TRT-24-NS-916 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Contador	07	TRT-24-NS-924 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Outras Atividades de Nível Superior - Código TRT-24-NS-900			

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
Processamento de Dados - Código TRT-24-PRO-1600	Bibliotecário	02	TRT-24-NS-902 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Analista de Sistemas	03	TRT-24-PRO-1601 (Nível Superior)	A NS-05 a NS-11 B NS-12 a NS-16 C NS-17 a NS-21 Especial NS-22 a NS-25
	Programador	04	TRT-24-PRO-1602 (Nível Intermediário)	A NI-25 a NI-28 B NI-29 a NI-31 Especial NI-32 a NI-35
	Operador de Computação	04	TRT-24-PRO-1603 (Nível Intermediário)	A NI-17 a NI-22 B NI-23 a NI-28 Especial NI-29 a NI-32
	Perfurador-Digitador	04	TRT-24-PRO-1604 (Nível Auxiliar)	A NA-09 a NA-13 B NA-14 a NA-16 Especial NA-17 a NA-19
	Auxiliar de Enfermagem	03	TRT-24-NM-1001 (Nível Intermediário)	A NI-17 a NI-23 B NI-24 a NI-29 Especial NI-30 a NI-32
	Telefonista	03	TRT-24-NM-1044 (Nível Auxiliar)	A NA-04 a NA-11 B NA-12 a NA-16 Especial NA-17 a NA-19
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Limpeza e Conservação	19	TRT-24-NM-1006 (Nível Auxiliar)	A NA-03 a NA-04 B NA-05 a NA-11
	Artêsano - Código TRT-24-ART-700	02	TRT-24-ART-701 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Medicina	02	TRT-24-ART-702 (Nível Auxi-)	Artífice NA-07 a NA-12

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
			Art. e Intermediário	especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Eletricidade e Comunicações	02	TRT-24F- ART-703 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	02	TRT-24F- ART-704 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Artes Gráficas	02	TRT-24F- ART-706 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO
DESPESA MENSAL COM PESSOAL (*)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
I - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL - Juiz de TRT		08	6.038.348,87	48.306.790,96
II - CARGOS EM COMISSÃO**				
Diretor-Geral da Secretaria	DAS-6	01	4.285.006,33	4.285.006,33
Secretário-Geral da Presidência	DAS-6	01	4.285.006,33	4.285.006,33
Secretário do Tribunal Pleno	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Diretor da Secretaria Administrativa	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Diretor da Secretaria Judiciária	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Diretor de Serviço	DAS-4	08	3.712.520,97	29.700.167,76

Assessor de Juiz- Bel. em Direito	DAS-5	08	3.975.840,46	31.806.723,68
Assessor	DAS-5	03	3.975.840,46	11.927.521,38
Secretário da Corregedoria	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
III - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
1. Atividade de Apoio Judiciário				
- Técnico Judiciário	NS-10	42	1.571.148,52	65.988.237,84
- Oficial de Justiça Avaliador	NS-10	07	1.571.148,52	10.998.039,64
- Auxiliar Judiciário	NI-24	62	983.729,50	60.991.229,00
- Agente de Segurança Judiciária	NI-24	25	983.729,50	24.593.237,50
- Atendente Judiciário	NI-24	30	983.729,50	29.511.835,00
2. Outras Atividades de Nível Superior				
- Médico	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Odontólogo	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Contador	NS-5	07	1.340.916,39	9.386.414,73
- Engenheiro	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Bibliotecário	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Analista de Sistemas	NS-5	03	1.340.916,39	4.022.749,17
3. Outras Atividades de Nível Médio				
- Programador	NI-25	04	1.010.979,87	4.043.919,48
- Operador de Computação	NI-17	04	812.499,06	3.249.996,24
- Auxiliar de Enfermagem	NI-17	03	812.499,06	2.437.497,18
- Telefonista	NI-12	03	583.774,20	1.751.322,60
- Perfurador Digitador	NA-09	04	547.050,70	2.188.202,80
- Auxiliar Operacional do Serviço Diversos Área de Limpeza e Conservação	NA-03	19	480.380,22	9.127.224,18
4. Artesanato				
- Artífice de Mecânica	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Eletricidade e Comunicação	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Carpintaria e Marcenaria	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Artes Gráficas	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
TOTAL				390.470.439,56

(*) Valores em março/92 com a gratificação extraordinária

** Com 170% e 80% sobre NS-25

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Os Srs. que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Há sobre a mesa e vou submeter a votos a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 2.671-A, DE 1992

Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, que terá sede em Campo Grande-MS, com jurisdição em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região será composto de oito Juízes, com vencimentos e vantagens previstos na legislação em vigor sendo seis Togados, de investidura vitalícia, e dois Classistas, de investidura temporária, representantes dos empregadores e dos empregados.

Parágrafo único. Haverá um suplente para cada Juiz Classista.

Art. 3º Os Juízes Togados serão nomeados pelo Presidente da República, sendo:

I — quatro dentre Juízes do Trabalho Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento em exercício na atual jurisdição da 10ª Região, por antiguidade e por merecimento, alternadamente;

II — um dentre integrantes do Ministério Público do Trabalho, com mais de dez anos de carreira;

III — um dentre advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

§ 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região elaborará lista tripartite, visando ao preenchimento, por merecimento, de vaga de Juiz Togado reservada a magistrado de carreira, observando o que dispõe a alínea b do inciso II do art. 93 da Constituição Federal.

§ 2º A Seccional da OAB do Estado do Mato Grosso do Sul elaborará a lista sextupla reservada a advogado militante, com a observância do que dispõe o art. 94 da Constituição Federal.

§ 3º O Ministério Público do Trabalho elaborará lista sextupla, sob a responsabilidade da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho a ela concorrendo integrantes da respectiva classe em todo o País, observado o que dispõe o art. 94 da Constituição Federal.

§ 4º Ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região compete a elaboração das listas tripartites correspondentes às vagas reservadas ao Ministério Público do Trabalho e advogado militante.

§ 5º As listas de que trata este artigo serão elaboradas no prazo de sessenta dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 4º Os Juízes Classistas serão nomeados pelo Presidente da República, na forma prevista no art. 684 da Consolidação das Leis do Trabalho e inciso III do parágrafo único do art. 115 da Constituição Federal, dentre nomes constantes de listas tripartites organizadas pelas diretorias das Federações e dos Sindicatos inorganizados em federações, com base territorial no Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, dentro de dez dias contados da

publicação desta lei, convocará, por edital, as entidades sindicais mencionadas neste artigo, para que apresentem, no prazo de trinta dias, listas triplices, que serão encaminhadas pelo Tribunal Superior do Trabalho ao Poder Executivo.

Art. 5º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que tenham, na data da publicação desta lei, jurisdição sobre o território da 24ª Região, poderão optar por sua permanência no Quadro da 10ª Região, sem prejuízo de concorrerem a primeira composição do Quadro da 24ª Região.

§ 1º A opção prevista neste artigo será manifestada por escrito, dentro de trinta dias contados da publicação desta lei, ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e terá caráter irretratável.

§ 2º Os Juízes do Trabalho Presidentes de Juntas que optarem pela 10ª Região permanecerão servindo na Região desmembrada, garantidos os seus direitos à remoção e promoção, à medida que ocorrerem vagas no Quadro da 10ª Região, observados os critérios legais de preenchimento. Até a instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, é permitida a permuta com Juiz Presidente de Junta em exercício na 10ª Região da Justiça do Trabalho.

§ 3º Os Juízes do Trabalho Substitutos da 10ª Região, no prazo de trinta dias contados da publicação desta lei, poderão optar por ingressar no Quadro de Juízes do Trabalho Substitutos da 24ª Região, ocupando as vagas criadas no art. 12 desta lei.

§ 4º Na hipótese de ocorrência de vaga de Juiz Presidente de Junta na Região desmembrada, no período compreendido entre a vigência desta lei a instalação do novo Tribunal, o preenchimento será feito mediante promoção de Juiz do Trabalho Substituto que integre os Quadros da 10ª e da 24ª Regiões, observada a legislação em vigor.

Art. 6º O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região terá a mesma competência atribuída aos Tribunais do Trabalho pela legislação em vigor.

Art. 7º Todos os Juízes Togados e Classistas e respectivos suplentes tomarão posse conjuntamente, independentemente da data da nomeação, perante o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho em sessão preparatória de instalação do novo Tribunal a se realizar na sede da Corte Regional, no dia anterior à data designada para instalação oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§ 1º Após a posse conjunta que se refere o **caput** deste artigo, na mesma sessão preparatória de instalação, os Juízes integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região elegerão, em escrutínio secreto, sob a presidência do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, os Juízes Presidente e Vice-Presidente da Corte para o primeiro biênio, observadas as recomendações da Lei Orgânica da Magistratura Nacional ou do Estatuto da Magistratura a que se refere o art. 93 da Constituição Federal.

§ 2º Na impossibilidade de algum dos Juízes tomar posse na data prevista, terá o prazo de trinta dias, prorrogável por mais trinta, para fazê-lo, sob pena de perda do direito.

§ 3º A sessão preparatória e a sessão solene de instalação serão realizadas com a presença dos Juízes que tomaram posse no dia designado. Ausente o Juiz Classista titular, o respectivo suplente assumirá o lugar.

§ 4º Na sessão solene de instalação do Tribunal Regional do Trabalho, o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho empossará os Juízes eleitos Presidente e Vice-Presidente da Corte.

Art. 8º O novo Tribunal aprovará o respectivo Regimento Interno dentro de trinta dias contados da data de sua instalação.

§ 1º Publicado o Regimento Interno nos trinta dias subsequentes, é assegurado aos Juízes Togados dos dois Tribunais Regionais de que trata esta lei, oriundos da mesma categoria, permutarem entre si, desde que o requerimento conjunto seja apresentado em ambas as Cortes dentro do prazo acima referido.

§ 2º A permuta só terá eficácia se homologada pelo Pleno dos dois Tribunais Regionais, devendo as Certidões das Resoluções Administrativas serem remetidas ao Tribunal Superior do Trabalho para fins de registro. Homologada a permuta, esta terá caráter irretratável.

§ 3º A antiguidade do Juiz na composição do Tribunal que vier a integrar, na forma prevista no § 1º deste artigo, será definida pelo Regimento Interno.

Art. 9º Até a data de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, fica mantida a atual competência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 1º Instalado o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região remeter-lhe-á todos os processos oriundos do território sob jurisdição do novo tribunal, que não tenham recebido "visto" do Relator.

§ 2º Os processos que já tenham recebido "visto" do Relator serão julgados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

§ 3º A competência para o julgamento das Ações Rescisórias pertinentes a litígios oriundos do Estado do Mato Grosso do Sul, decididos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com trânsito em julgado, será do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, salvo as de competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 10. As Juntas de Conciliação e Julgamento sediadas no Estado do Mato Grosso do Sul ficam transferidas, com os respectivos servidores e acervo material, para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sem prejuízo dos direitos adquiridos e respeitadas as situações pessoais de Juízes de carreira, Juízes Classistas e servidores.

§ 1º Os cargos existentes na lotação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, a que se refere este artigo, ficam transferidos para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§ 2º Os Juízes de carreira, Juízes Classistas e servidores transferidos na forma deste artigo continuarão a perceber vencimentos e vantagens pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, até que o orçamento consigne ao Tribunal criador por esta lei os recursos necessários ao respectivo pagamento.

§ 3º A investidura no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas outras formas legais de provimento de cargos e as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 11. Ficam criados no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com retribuição pecuniária prevista na legislação em vigor, seis cargos de Juiz Togado e duas funções de Juiz Classista.

Art. 12. Além dos cargos e funções transferidos ou criados na forma do art. 11 desta lei, ficam criados, no Quadro

Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com vencimentos e vantagens fixados pela legislação em vigor, dezessete cargos de Juiz do Trabalho Substitutivo, os cargos em comissão constantes do Anexo I e os cargos efetivos constantes do Anexo II.

§ 1º Os cargos constantes dos Anexos I e II desta lei serão providos após a instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, com sede em Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Os valores das funções da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região serão idênticos aos da mesma Tabela do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º Ato interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região estabelecerá as atribuições das funções a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 13. O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, dentro do prazo de noventa dias, contados da instalação, abrirá concurso público de provas e títulos para preenchimento das vagas de Juiz do Trabalho Substituto, depois de satisfeito o disposto no art. 5º desta lei.

Art. 14. Os servidores atualmente lotados nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com jurisdição no território da 24ª Região da Justiça do Trabalho, poderão permanecer no Quadro de Pessoal da 10ª Região, mediante opção escrita

e irretirável, manifestada ao Presidente do Tribunal respectivo, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação desta lei.

Art. 15. Compete ao Tribunal Superior do Trabalho, mediante Ato do Presidente, tomar as medidas de natureza administrativas para a instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 16. As despesas iniciais de organização, instalação e funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região correrão à conta dos recursos orçamentários já consignados ao Tribunal Superior do Trabalho pela Lei nº 8.409, de 4 de março de 1992, Programa de Trabalho 02.004.0013.5461-0001 — Instalações de Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 17. Não poderão ser nomeados, a qualquer título, para funções de gabinete, cargos em comissão ou funções gratificadas da administração do Tribunal, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de Juízes em atividade ou aposentados há menos de cinco anos, exceto se integrantes do Quadro Funcional, mediante concurso público.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de abril de 1992. — Nilson Gibson, Relator.

ANEXO I

Lei nº , de de 1992

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA

(ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL)
CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÚM.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Direção e Assessoramento Superiores - código TRT-24ª DAS-100	1	Diretor-Geral da Secretaria	TRT-23ª-DAS-101.6
	1	Secretário-Geral da Presidência	TRT-24ª-DAS-101.6
	1	Secretário do Tribunal Pleno	TRT-24ª-DAS-102.5
	1	Diretor da Secretaria Administrativa	TRT-24ª-DAS-101.5
	1	Diretor da Secretaria Judiciária	TRT-24ª-DAS-101.5
	8	Diretor de Serviço	TRT-24ª-DAS-101.4
	8	Assessor de Juiz-Bacharel em Direito	TRT-24ª-DAS-102.5
	3	Assessor	TRT-24ª-DAS-102.5
	1	Secretário da Corregedoria	TRT-24ª-DAS-101.5

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 24ª REGIÃO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS	
Atividades de Apoio Judiciário- Código TRT-24ª-AJ-020	Técnico Judiciário	042	TRT-24ª-AJ-021 (Nível Superior)	A	NS-10 a NS-15
				B	NS-16 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Oficial de Justiça Avaliador	07	TRT-24ª-AJ-027 (Nível Superior)	A	NS-10 a NS-15
				B	NS-16 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Auxiliar Judiciário	062	TRT-24ª-AJ-023 (Nível Intermediário)	A	NI-24 a NI-27
				B	NI-28 a NI-31
				Especial	NI-32 a NI-35
	Agente de Segurança Judiciária	025	TRT-24ª-AJ-024 (Nível Intermediário)	A	NI-24 a NI-27
Outras Atividades de Nível Superior- Código- TRT-24ª-NS-900				B	NI-28 a NI-31
				Especial	NI-32 a NI-35
	Atendente Judiciário	030	TRT-24ª-AJ-025 (Nível Intermediário)	A	NI-24 a NI-27
				B	NI-28 a NI-31
				Especial	NI-32 a NI-35
	Médico	02	TRT-24ª-NS-901 (Nível Superior)	A	NS-05 a NS-11
				B	NS-12 a NS-16
				C	NS-17 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Odontólogo	02	TRT-24ª-NS-909 (Nível Superior)	A	NS-05a NS-11
				B	NS-12 a NS-16
				C	NS-17 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Engenheiro	02	TRT-24ª-NS-916 (Nível Superior)	A	NS-05 a NS-11
				B	NS-12 a NS-16
				C	NS-17 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25
	Contador	07	TRT-24ª-NS-924 (Nível Superior)	A	NS-05 a NS-11
				B	NS-12 a NS-16
				C	NS-17 a NS-21
				Especial	NS-22 a NS-25

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS	
Processamento de Dados-Código-TRT-24ª-PRO-1600	Bibliotecário	02	TRT-24ª-NS-902 (Nível Superior)	A B C Especial	NS-05 a NS-11 NS-12 a NS-16 NS-17 a NS-21 NS-22 a NS-25
	Analista de Sistemas	03	TRT - 24ª -PRO - 1601-(Nível Superior)	A B C Especial	NS-05 a NS-11 NS-12 a NS-16 NS-17 a NS-21 NS-22 a NS-25
	Programador	04	TRT - 24ª-PRO-1602-(Nível Intermediário)	A B Especial	NI-25 a NI-28 NI-29 a NI-31 NI-32 a NI-33
	Operador de Computação	04	TRT - 24ª-PRO-1603-(Nível Intermediário)	A B Especial	NI-17 a NI-22 NI-23 a NI-28 NI-29 a NI-32
	Perfurador-Digitador	04	TRT- 24ª-PRO-1604-(Nível Auxiliar)	A B Especial	NA-09 a NA-13 NA-14 a NA-16 NA-17 a NA-19
Outras Atividades de Nível Médio - Código-TRT-24ª- NM-1000	Auxiliar de Enfermagem	03	TRT-24ª -NM-1001 (Nível Intermediário)	A B Especial	NI-17 a NI-23 NI-24 a NI-29 NI-30 a NI-32
	Telefonista	03	TRT-24ª- NM - 1044 (Nível Auxiliar)	A B Especial	NA-04 a NA-11 NA-12 a NA-16 NA-17 a NA-19
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Limpeza e Conservação	19	TRT-24ª-NM -1006 -(Nível Auxiliar)	A B	NA-03 a NA-04 NA-05 a NA-11
Artesanato - Código-TRT-24ª - ART-700	Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	02	TRT-24ª-ART-701 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice Artífice Especializado Contramestre Mestre Especial	NA-07 a NA-12 NI-13 a NI-16 NI-17 a NI-22 NI-23 a NI-27 NI-28 a NI-30

GRUPO	CAT. FUNCIONAIS	NÚMERO	CÓDIGO	CLASSES E REFERÊNCIAS
	Artífice de Mecânica	02	TRT-24ª-ART-702 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Eletricidade e Comunicações	02	TRT-24ª-ART-703 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Carpintaria e Marcenaria	02	TRT-24ª-ART-704 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30
	Artífice de Artes Gráficas	02	TRT-24ª-ART-706 (Nível Auxiliar e Intermediário)	Artífice NA-07 a NA-12 Artífice Especializado NI-13 a NI-16 Contramestre NI-17 a NI-22 Mestre NI-23 a NI-27 Especial NI-28 a NI-30

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO
DESPESA MENSAL COM PESSOAL (*)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
<u>I - CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL</u> - Juiz de TRT		08	6.038.348,87	48.306.790,96
<u>II - CARGOS EM COMISSÃO(*)</u>				
Diretor-Geral da Secretaria	DAS-6	01	4.285.006,33	4.285.006,33
Secretário-Geral da Presidência	DAS-6	01	4.285.006,33	4.285.006,33
Secretário do Tribunal Pleno	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Diretor da Secretaria Administrativa	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Diretor da Secretaria Judiciária	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
Diretor de Serviço	DAS-4	08	3.712.520,97	29.700.167,76
Assessor de Juiz- Bel. em Direito	DAS-5	08	3.975.840,46	31.806.723,68
Assessor	DAS-5	03	3.975.840,46	11.927.521,38
Secretário da Corregedoria	DAS-5	01	3.975.840,46	3.975.840,46
<u>III- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</u>				
1. Atividade de Apoio Judiciário				
-Técnico Judiciário	NS-10	42	1.571.148,52	65.988.237,84
-Oficial de Justiça Avaliador	NS-10	07	1.571.148,52	10.998.039,64
-Auxiliar Judiciário	NI-24	62	983.729,50	60.991.229,00
-Agente de Segurança Judiciária	NI-24	25	983.729,50	24.593.237,50
-Atendente Judiciário	NI-24	30	983.729,50	29.511.885,00
2. Outras Atividades de Nível Superior				
- Médico	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Odontólogo	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Contador	NS-5	07	1.340.916,39	9.386.414,73
- Engenheiro	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Bibliotecário	NS-5	02	1.340.916,39	2.681.832,78
- Analista de Sistemas	NS-5	03	1.340.916,39	4.022.749,17

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
3. Outras Atividades de Nível Médio				
- Programador	NI-25	04	1.010.979,87	4.043.919,48
- Operador de Computação	NI-17	04	812.499,06	3.249.996,24
- Auxiliar de Enfermagem	NI-17	03	812.499,06	2.437.497,18
- Telefonista	NI-12	03	583.774,20	1.751.322,60
- Perfurador Digitador	NA-09	04	547.050,70	2.188.202,80
- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos Área de Limpeza e Conservação	NA-03	19	480.380,22	9.127.224,18
4. Artesanato				
- Artífice de Mecânica	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Eletricidade e Comunicação	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Carpintaria e Marcenaria	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Artes Gráficas	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
- Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	NA-07	02	523.857,48	1.047.714,96
TOTAL				390.470.439,56

(*) Valores em março/92 com a gratificação extraordinária

**** Com 170% e 80% sobre NS-25**

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Os Srs. que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)
Aprovada
Vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Encerrada a Ordem do Dia, em nome do Presidente Ibsen Pinheiro, da Mesa e de todos os que fazem esta Casa, gostaria de congratular-me com as bancadas do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul por esta grande vitória. Realmente, o que seria dos homens se não fosse a Justiça? Seria uma completa luta entre os mais fracos e os mais fortes, sendo que os mais fortes esmagariam os mais fracos. Portanto, neste momento em que Mato Grosso e Mato Grosso do Sul têm reconhecido seu direito de ter sua Justiça do Trabalho, há mais uma demonstração de que o País avança para consolidar a igualdade de direitos e de oportunidades para todos os brasileiros. Como Presidente neste momento, gostaria de dizer que me sinto feliz ao ver que o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados, em especial, dá demonstração de que realmente sabe ir ao encontro dos mais altos interesses do País, independentemente da região ou de Estado. Esta é mais uma demonstração de que o Poder Legislativo está à altura do grande momento que o nosso País vive. Meus parabéns a todos aqueles que constituem os dois grandes Estados. (Palmas.)

O Sr. Chico Vigilante — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CHICO VIGILANTE (PT — DF. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero registrar, mais uma vez,

a passagem do Dia do Trabalhador, que alguns chamam de Dia do Trabalho e se dará amanhã.

Sr. Presidente, a votação havida neste plenário ontem e na madrugada de hoje trouxe um pouco mais de desânimo para os trabalhadores, especialmente para aqueles que ganham salário mínimo. Com o desemprego crescente em nosso País, o desespero tomando conta, os trabalhadores, não terão absolutamente nada para comemorar amanhã. Mas espero, Sr. Presidente, dada a seriedade de V. Exª ao falar sobre a responsabilidade que o Poder Legislativo tem, que neste ano de 1992 encontremos uma saída para este País e para a classe trabalhadora.

Quero deixar registrada a preocupação que temos com os nossos funcionários chamados secretários parlamentares, que estão em uma situação difícil. Hoje mesmo li, na seção de cartas do **Correio Braziliense**, o que escreveu uma secretária parlamentar sobre o desespero que eles estão vivendo. Na verdade, não sabem se têm os mínimos direitos garantidos. Espero que a Mesa Diretora, a Casa e os Parlamentares como um todo possam encontrar uma maneira de enquadrar legalmente os secretários parlamentares, bem como uma forma de resolver os graves problemas que afligem os demais servidores desta Casa, aqueles concursados, que aqui estão prestando seus serviços até altas horas da madrugada. Também merecem nossa atenção os trabalhadores de limpeza, que hoje fundaram a Associação dos Trabalhadores de Limpeza desta Casa.

Enfim, a todos os trabalhadores que esperam desta Casa uma posição realmente de poder no encaminhamento dos graves problemas nacionais, deixamos nossa homenagem.

Amanhã teremos mais um feriado. Estou incluído na delegação de Parlamentares que irá ao Peru para verificar a

situação daquele país, mas não poderia, na véspera do Dia dos Trabalhadores, deixar de registrar essas preocupações.

O Sr. Adylson Motta — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ADYLSO MOTA (PDS — RS) — Sr. Presidente, quero inicialmente, em meu nome, e acredito que falo em nome do meu partido, embora não seja Líder, dizer da nossa satisfação no momento em que se criam os Tribunais Regionais do Trabalho de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e registrar nossa homenagem aos dois Estados, homenagem que temos prestado permanentemente ao Poder Judiciário. Esta Casa, ao longo dos cinco anos que estou aqui, sou testemunha disso, tem sempre prestado a sua reverência ao Poder Judiciário.

E é exatamente por isso, Sr. Presidente, que não poderia deixar sem registro uma nota que saiu hoje no **Jornal do Brasil**. Baseio-me no art. 17, do inciso VI, letra “g”, do Regimento Interno, que diz ser obrigação do Presidente da Casa zelar pelo prestígio e decoro desta Instituição em todo o território nacional.

É sabido, Sr. Presidente, que foi votado nesta Casa um aumento para a magistratura, de acordo com a nova sistemática, através da apreciação de mensagem enviada diretamente pelo Poder Judiciário. Esta Casa, sem qualquer restrição, votou o aumento. A esta Casa não pode, pois, haver nenhuma queixa do Poder Judiciário no seu comportamento neste episódio. Encaminhado ao Poder Executivo, este projeto foi vetado, o que provocou não apenas a reunião, mas a ira dos magistrados dos Tribunais Superiores, que, gratuitamente, Sr. Presidente, investem contra o Legislativo, fazendo insinuações que não podem passar sem um esclarecimento.

Por isso, encaminho a V. Exª a notícia, alertando-o para o que está publicado.

Sr. Presidente, peço que essa nota sob o título “Juizes culpam Borja por perda dos aumentos” seja transcrita na íntegra, permitindo-me ler apenas a segunda parte:

Pelos contracheques divulgados pelas assessorias de imprensa, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Sydney Sanches, sem o aumento pretendido de 87%, está recebendo o salário bruto de Cr\$9.414.829,71. Um ministro do Superior Tribunal de Justiça, como Américo Luz, recebe Cr\$8.549.450,09. Caso o presidente da República aprovasse os aumentos, estes salários subiriam para Cr\$17.605.730 e Cr\$15.987.471.

Os ministros defendem o aumento alegando que são funcionários especiais. “O magistrado é um funcionário especial. Não pode ter muita coisa. Não é banqueiro como certos ministros e não têm canal de televisão, como alguns parlamentares”, ironizou um ministro do STJ. Segundo o ministro, o magistrado “é uma categoria que teria que ser privilegiada, mas não é. Ela tem que ser independente”. O parâmetro dos ministros é o aumento concedido aos congressistas. “Não confundir parâmetro com isonomia”, explicou um ministro do STJ, que acha que não tem cabimento um deputado ganhar mais que um ministro do STF. “O congressista tem passagem aérea, projetos na Sudam etc... O magistrado não pode, precisa ter moral ilibada”, disse o ministro do STJ.

Como se o Deputado não tivesse moral ilibada.

Sr. Presidente, creio que as insinuações aqui contidas reclamam alguma providência por parte desta Casa, porque ferem inclusive a harmonia, a independência e o respeito que devem existir entre os três Poderes da República. Temos tributado diariamente, como fizemos ainda agora, as nossas homenagens ao Poder Judiciário. Não tenho conhecimento, Sr. Presidente, de uma pretensão maior do Poder Judiciário que não tenha sido acatada aqui, desde a Constituinte. De maneira que me causa estranheza e não posso aceitar de braços cruzados uma insinuação dessa ordem. E se alguém aqui nesta Casa está enquadrado dentro dessas insinuações, que seja investigado e punido, tenha seu mandato cassado por inidoneidade, ou algo dessa ordem. Não podemos, os Deputados em geral, ficar silentes ante uma agressão dessa ordem, partindo principalmente de órgãos que deveriam dar o exemplo de respeito entre os Poderes da República, como é o Supremo e o Tribunal Superior de Justiça.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARTIGO A QUE SE REFERE O ORADOR:

JUIZES CULPAM BORJA POR PERDA DOS AUMENTOS

Brasília — Os ministros dos tribunais superiores culpam o ministro da Justiça, Célio Borja, pelos vetos do presidente Fernando Collor a seus projetos de aumento salarial. Célio Borja, quando ainda era ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), foi o relator do projeto de lei que concedia aumento de 87%. Antes de elaborar o projeto, Célio Borja negociou o índice com o ministro da Economia Marclio Marques Moreira, que o aprovou.

Na elaboração do projeto de lei, os ministros do Supremo decidiram escolher Célio Borja como relator justamente por ser amigo do ministro da Economia. Conforme explicou ontem um ministro do Supremo Tribunal de Justiça, ao serem informados de que o presidente Fernando Collor vetaria os projetos, os ministros do STF procuraram Célio Borja, que os informou da impossibilidade de interferir nos vetos por ser, agora, ministro da Justiça. Os ministros dos tribunais superiores manifestaram, em nota oficial, insatisfação com os vetos e com o noticiário da imprensa, que consideram “tendencioso, a propósito dos vencimentos da magistratura federal”. Depois de dois dias de reunião administrativa, os ministros do Superior Tribunal de Justiça elaboraram nota com o título Restabelecendo a verdade, dizendo que a imprensa tem o “intuito de predispor a nação contra o Poder Judiciário, ao atribuir a juizes salários irrealis”.

Pelos contracheques divulgados pelas assessorias de imprensa, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Sydney Sanches, sem o aumento pretendido de 87%, está recebendo o salário bruto de Cr\$9.414.829,71. Um ministro do Superior Tribunal de Justiça, como Américo Luz, recebe Cr\$8.549.450,09. Caso o presidente da República aprovasse os aumentos, estes salários subiriam para Cr\$17.605.730 e Cr\$15.987.471.

Os ministros defendem o aumento alegando que são funcionários especiais. “O magistrado é um funcionário especial, não pode ter muita coisa. Não é banqueiro como certos ministros e não têm canal de televisão, como alguns parlamentares”, ironizou um ministro do STJ. Segundo o ministro, o magistrado “é uma categoria que teria que ser privilegiada, mas não é. Ela tem que ser independente”. O parâmetro dos ministros é o aumento concedido aos congressistas. “Não confundir

parâmetro com isonomia", explicou um ministro do STJ, que acha que não tem cabimento um deputado ganhar mais que um ministro do STF. "O congressista tem passagem aérea, projetos na Sudam etc...O magistrado não pode, precisa ter moral ilibada", disse o ministro do STJ.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Pela ordem, concedo a palavra ao Deputado Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao agasalho do que dispõe o art. 17, inciso VI, letra "g", parece-me que cabe à Presidência zelar pelo decoro e pelo prestígio da Câmara dos Deputados em qualquer parte do território nacional. Diante da questão suscitada pelo ilustre Deputado Adylson Motta em sua permanente vigilância pelo prestígio da Instituição a que pertencemos, creio que V. Exª tem o dever de, no mínimo, interpelar o autor da reportagem, se necessário, judicialmente, para definir quem é esse Ministro do Superior Tribunal de Justiça que fez essas insinuações genéricas e extremamente perigosas, além de injustas e injuriosas ao Poder Legislativo.

Quem tem canal de televisão? Quem tem projetos na Sudam? S. Exª deu a entender que a circunstância de ter projetos na Sudam caracterizaria uma conduta não ilibada. É preciso esclarecer esses fatos.

Creio, repetindo ensinamentos extraídos da sabedoria popular, que todos nós, de algum modo, temos telhado de vidro. Ocorre que o vidro de alguns é certamente mais frágil, e quem tem telhado de vidro frágil não tem o direito de jogar pedras no telhado alheio.

Por isso, a mim parece, Sr. Presidente, que é competência regimental de V. Exª, na pior das hipóteses, interpelar judicialmente o jornalista autor da matéria, para que ele diga quem é esse Ministro, porque não está dito ali, e, a partir daí, esclarecer com esse Ministro se é conduta não ilibada ter eventualmente projetos na Sudam e quem é proprietário de canal de televisão, como se ser proprietário de um canal de televisão fosse crime.

Tenho a certeza de que V. Exª orientará, ágil e rapidamente, a sua ação no sentido de esclarecer essa questão, para que injustiças às toneladas não sejam mais uma vez despejadas sobre uma Casa desarmada, transparente, cujos membros honram e dignificam o mandato que exercem.

O Sr. Edison Fidélis — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) V. Exª está com a palavra.

O SR. EDISON FIDÉLIS (PTB — RO. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ocupo mais uma vez a tribuna só para que fique registrado também o pensamento de outros Parlamentares com referência ao Dia do Trabalho.

Entendemos, Sr. Presidente, que o trabalhador brasileiro pode não ter motivo para fazer festas ou comemorações, mas, com a demonstração do empenho e dedicação que os Srs. Parlamentares deram ontem, incluindo algumas horas do dia de hoje, acho que esta Casa proporcionou uma tranquilidade ao trabalhador brasileiro, apreciando a Mensagem do Governo, e a bom tempo, antes do Dia do Trabalho, fixando um salário mínimo ao alcance dos cofres públicos e também dos cofres do empresariado.

Penso que ficou bem claro para a Nação. Sr. Presidente, não a tranquilidade que o Governo tem para aprovar matérias, mas o esforço que os Parlamentares dispenderam para dar sustentação política ao Governo. É verdade que isso não agrada a um segmento partidário. Hoje ouvimos, quando estávamos no gabinete, Parlamentares de oposição dizerem que estão preocupados em contar os votos de ontem. Dizem que o Governo não tem a maioria. Mas o fato de o Governo não ter a maioria e continuar aprovando as matérias, como aprovou, demonstra que a maioria da Casa tem um compromisso com a Nação. E, para o trabalhador brasileiro, creio que hoje o clima no País é de tranquilidade.

É verdade que o salário não é o ideal. Acho que deveria ser fixado um salário mínimo com uma relação com o dólar, no patamar que está hoje, ou com 20 ou 30% de acréscimo, e, a partir daí, deveria haver uma correção mensal. Mas o que ficou evidenciado ontem, Sr. Presidente, foi o esforço dos Deputados, esforço que não é incomum, porque já é prática nesta Casa os Srs. Parlamentares desdobrarem seus horários de trabalho para garantirem o direito do trabalhador. E ficou bem claro que a Nação que ontem foi feito aquilo que era possível e que não poderia ser feito nada mais do que foi feito em favor da classe trabalhadora.

Quero registrar o empenho de todos os Parlamentares e dizer da dignidade demonstrada por esta Casa ao conceder, a bom tempo, esse reajuste salarial. Se o trabalhador não tem motivos para comemorar, para fazer festa, também não tem motivos para se desesperar, porque sabe que há um equilíbrio entre os Poderes Executivo e Legislativo e que o objetivo maior, sem dúvida nenhuma, a médio e a longo prazos, é a defesa dos interesses do trabalhador brasileiro.

O Sr. Sidney de Miguel — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem a palavra V. Exª

O SR. SIDNEY DE MIGUEL (PV — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de congratular-me com os colegas Deputados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul pela instalação do Tribunal Regional do Trabalho, nos respectivos Estados.

Na verdade, nesses novos Estados, em que se instalou há vinte anos uma economia de fronteira, as relações sociais se desenvolveram antes da implantação da Justiça, em particular da Justiça do Trabalho. Tive oportunidade de abordar aqui, várias vezes, problemas ligados ao garimpo, que foram tão importantes na cabeceira do rio Paraguai e nos rios do Amazonas, onde um trabalho quase escravo se desenvolvia sem nenhuma fiscalização. Acreditamos que agora a Justiça poderá exercer um controle maior em relação a esses problemas, que também ocorrem no Estado do Amazonas.

Lemos hoje, no **Correio Braziliense**, a notícia de que o Partido Verde do Amazonas estaria apoiando o candidato do Governador Gilberto Mestrinho, o Sr. Dutra. Na verdade, o Partido Verde tem combatido as idéias errôneas do Governador Mestrinho. Aqui nesta Casa, no ano passado, tramitavam projetos que, elaborados sob o pretexto de um falso nacionalismo, atendiam aos interesses dos que desejam explorar recursos brasileiros, tais como tartarugas e couros de jacarés, para mandá-los a Paris.

Há responsabilidade daquele Governador também no enfrentamento do cólera. Quando a epidemia se instalou na

cidade de Manaus, fizemos um pedido de informações para pressionar o Ministério da Saúde. Enquanto isso, o Governador dava entrevista a Marília Gabriela, dizendo que o cólera era como uma gripe. Além disso, o Governador disse a Ferreira Neto que a corrupção é uma coisa normal, que na França também existem taxas de 20% e assim por diante. Por fim, existe um cassino do irmão do Governador funcionando no Hotel Tropical.

Então, o padrão moral do Governador Mestrinho não merece apoio sob qualquer condição. Demos uma grande atenção ao Prefeito Virgílio e fizemos um esforço para ver se poderíamos manter uma coligação proporcional, mas achamos que o próprio PSDB vai ter que olhar com mais atenção esse problema de Manaus, que está envergonhando a nós todos.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado Jabes Ribeiro.

O SR. JABES RIBEIRO (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente Inocêncio Oliveira, Srs. Parlamentares, quero nesta oportunidade que antecede o Dia do Trabalho, fazer aqui uma denúncia, que certamente outros companheiros já fizeram, em relação a uma situação extremamente grave que ocorre hoje na região do extremo sul da Bahia.

Estamos assistindo a verdadeiras violências contra os trabalhadores que prestam serviços à empresa Bahia Sul Celulose S/A, localizada na região do extremo sul dos estado. Um movimento grevista, realizado por aqueles trabalhadores e amparado constitucionalmente, teve como resposta um ato de extrema violência, em que policiais agrediram brutalmente inúmeros trabalhadores. Quatro trabalhadores foram seqüestrados e estão desaparecidos. Os dirigentes sindicais estão sendo acompanhados ostensivamente por pessoas não identificadas e, como resultado desse movimento grevista — pasmem, nobres deputados — 800 trabalhadores, ao invés de terem como resposta o diálogo, a possibilidade de se encontrar uma solução para os seus problemas, foram demitidos sumariamente por justa causa.

Uma delegação de 48 trabalhadores está aqui, em Brasília, tentando por todas as formas uma audiência com o Ministro do Trabalho, a fim de levar às autoridades competentes do País esse quadro lamentável e perverso que atinge aqueles trabalhadores baianos, sobretudo quando estamos às vésperas do Dia do Trabalho.

Sr. Presidente, queremos externar a nossa irrestrita solidariedade aos bravos trabalhadores do extremo sul da Bahia, vítimas de um processo agressivo e violento que, a nosso ver, não constrói uma sociedade democrática, na qual as relações entre capital e trabalho devem ocorrer em clima de respeito, principalmente de respeito à Lei e à Constituição.

O Sr. Eraldo Trindade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ERALDO TRINDADE (Bloco — AP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria, em nome do Bloco, de cumprimentar a bancada dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul pela criação do Tribunal Regional do Trabalho.

Durante esta semana, a Liderança do Bloco esteve empenhada na votação de matérias como a relacionada à política

salarial, à emenda constitucional, proposta e aprovada através dos destaques apresentados em Plenário, finalizando com a criação dos Tribunais Regionais do Trabalho das 23ª e 24ª Regiões.

O Bloco entende ser fundamental que projetos desta natureza sejam aprovados, a fim de que sejam atendidas as aspirações dos trabalhadores. A criação desses Tribunais tornará a justiça mais ágil no cumprimento da lei, principalmente quando se trata do trabalhador brasileiro.

A questão da política salarial foi bastante discutida neste plenário e, finalmente, chegou-se à aprovação de um projeto que pode não ter sido aquele que o trabalhador brasileiro esperava, mas foi o possível, tendo em vista a política econômica que o País está tentando desenvolver para combater a recessão.

Eram estas as considerações, Sr. Presidente, que gostaria de fazer pela Liderança do Bloco.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Passa-se ao

VI — GRANDE EXPEDIENTE

Tem a palavra o Sr. Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Deputados, ao contrário do que diziam os propagandistas do capitalismo, a economia capitalista aprofundou a crise. Em vez do “paraíso”, os povos da ex-URSS e Europa do Leste se encontraram com a miséria que vivemos aqui na América Latina. Na ex-Alemanha Oriental, 50% da população está desempregada e na ex-URSS a miséria chegou a limites extremos.

Mesmo nos países capitalistas mais fortes, a recessão mundial golpeia duramente. A reação das massas populares também vai-se estendendo a países que há muito não conheciam lutas. Nestes dias, 100 mil trabalhadores estão iniciando uma gigantesca greve nos serviços públicos, acompanhados pelos metalúrgicos, na poderosa Alemanha, numa demonstração de que os trabalhadores não estão dispostos a seguir pagando os custos da unificação alemã.

Na América Latina a crise se aprofunda devido à ofensiva norte-americana para impor um novo modelo de exploração baseado na abertura total do mercado interno às importações, na total desregulamentação dos mercados financeiros e de serviços, no reconhecimento de patentes, na total abertura para o capital multinacional.

Em alguns países este modelo já está sendo implantado, e os resultados são catastróficos. No México, por exemplo, os salários caíram cerca de 50% e o desemprego cresceu enormemente. Na Venezuela, um rico país petrolífero, a miséria do modelo neo-liberal imposto pelo FMI levou a que 57% da população não faça mais que uma refeição por dia e às explosões populares como o “caracazo” e às mobilizações posteriores.

No Peru, de crise em crise, o capitalismo semicolonial está levando a situações trágicas, com o surgimento do cólera e o desemprego atingindo 77% da população.

Fica desmascarada a mentira de que “o socialismo morreu” e de que só o capitalismo pode oferecer liberdade aos povos. O Peru mostra a realidade: para assegurar a manutenção de seus lucros e a exploração selvagem, os governos e o imperialismo estão prontos a atacar as liberdades democráticas e romper a legalidade de seus próprios regimes democrático-burgueses. Quando seus lucros estão em perigo, esque-

com todo o discurso democrático e apelam para os golpes militares.

Seja na Venezuela, seja no Peru, a burguesia só tem saídas de crise. Mas para o povo, a única saída é acabar com o sistema de exploração capitalista e de submissão ao imperialismo.

Só a mobilização decidida da classe trabalhadora e do povo podem enfrentar e expulsar Fujimori e os golpistas. Esta não é apenas uma tarefa do movimento de massa peruano, mas de toda a América Latina e do mundo. Não podemos deixar que se consolide uma nova ditadura repressora, que será uma ameaça para todos os povos da região.

No Brasil, pouco mais de dois anos de Governo Collor deixaram um imenso rastro de miséria, corrupção e entrega. Os salários caíram verticalmente, o desemprego já atinge mais de um milhão de pessoas só na Grande São Paulo e aos trabalhadores aposentados negam-se os direitos da própria lei. O serviço público vem sendo sucateado pela falta de verbas e, como consequência dessa, espalharam-se as epidemias da pobreza, como o cólera e a dengue. As privatizações feitas constituíram-se em generosas doações aos detentores das chamadas moedas podres, TDA, títulos de dívida externa e outras. Ao mesmo tempo, o Governo elevou em 40%, o preço do aço, garantindo o lucro dos novos donos da Usiminas e atraindo a cobiça do grande capital para as próximas privatizações.

Apesar de todos os seus esforços, Collor não conseguiu evitar que a crise se instalasse em seu Governo. A reforma ministerial buscou forjar um Governo de coalização nacional apoiado e sustentado por toda a burguesia, conquistando a maioria incondicional no Congresso Nacional.

Conseguiu a adesão de antigas figuras da ditadura militar, como Calmon de Sá e Pratini de Moraes. O PMDB e o PDT ofereceram seu apoio sem entrar no Governo, por ser ano eleitoral. O PSDB não entrou, porque perdeu a disputa pelos ministérios com o PFL. Os objetivos do Governo são claramente de seguir a mesma política!

Em relação ao salário mínimo, temos esta proposta ridícula de Cr\$230.000,00, ontem aprovada nesta Casa. A proposta das chamadas oposições não foi muito melhor, pois propunham Cr\$242.200,00 apesar da demagogia inicial a favor do projeto das centrais sindicais.

Ao mesmo tempo, o Governo quer aprovar nesta Casa projetos que deverão piorar ainda mais a situação dos trabalhadores e do povo brasileiro:

— O Relatório Antônio Britto para a reforma da Previdência propõe retirar conquistas como as aposentadorias especiais ou a aposentadoria por tempo de serviço. Propõe dificultar a concessão dos benefícios, em especial a aposentadoria por invalidez, e privatizar o seguro de acidentes do trabalho. Propõe reduzir a contribuição dos patrões e do Estado à Previdência Social e à Saúde neste País.

— Projeto de Lei nº 824/91, que determinará o pagamento, às multinacionais, de *royalties* sobre patentes de produtos químicos, farmacêuticos e alimentícios e também produtos da biotecnologia, o que é mais conhecido como patenteamento da vida. Só no caso do setor farmacêutico, calcula-se que o reconhecimento das patentes elevaria o preço dos remédios de uso da população em 30%.

— No tocante aos portos, Projeto nº 8/91, o Governo pretende privatizá-los e permitir que sejam demitidos milhares de trabalhadores portuários.

— No caso do chamado “Emendão”, as propostas visam a liquidar o monopólio estatal da Petrobrás e Telebrás, entre-

gando os filões mais rentáveis no setor do petróleo e telecomunicações nas mãos de empresas internacionais.

— No caso da educação, o “Emendão” propõe a chamada “autonomia financeira das universidades”, que significará a existência de poucas universidades privilegiadas com cursos de pós-graduação, pesquisa e extensão com recursos e as “universidades de segunda categoria” para formar mão-de-obra barata e mal qualificada.

As classes trabalhadoras não suportam mais esse estado de coisas. Por isso a popularidade de Collor está em níveis ínfimos. Por outro lado, continuam ocorrendo greves e mobilizações, como a greve nacional de 24 horas, decidida pelo Encontro Nacional dos Servidores Públicos Federais e Estaduais para o próximo dia 13 de Maio, contra a privatização das estatais e pelo reajuste salarial dos servidores.

Este é o caminho correto para arracananar as reivindicações do movimento: o caminho da luta de massas.

O Governo e os patrões acenam com outra proposta para enganar os trabalhadores: o chamado pacto social. A primeira grande expressão disto foi o acordo da Câmara Setorial do Setor Automobilístico entre o Governo e as direções dos sindicatos de metalúrgicos, pacto que agora querem estender a outros setores.

Esse acordo foi negativo por várias razões. Em primeiro lugar, porque adiou de abril para julho a data-base dos trabalhadores metalúrgicos e não previa originalmente nenhuma reposição das perdas salariais do período. Após a mobilização da base do ABC, as montadoras acabaram concedendo 157% parcelados em três vezes, quando os metalúrgicos reivindicavam 215%.

Pior que isso, o acordo concedeu redução generosa de impostos para as montadoras, ou seja, doou dinheiro público para monopólios internacionais como a Autolatina e a GM.

O governo Estadual de São Paulo deixará de arrecadar Cr\$ 60 bilhões; o Federal, Cr\$ 20 bilhões e os demais Estados, Cr\$ 40 bilhões. E isso ocorre num setor que tem altíssimos lucros. Segundo dados do Dieese; a margem de lucro das montadoras passou de 10,5, em 86, para 17%, em dezembro de 91, do preço final de cada carro, enquanto que a participação do custo da mão-de-obra passou de 6,4 a 2,8% do preço final. As montadoras ganharão nova redução de impostos, neste caso incidente sobre a exportação. Não há garantia de estabilidade no emprego, sendo que as montadoras já demitiram 10 mil trabalhadores nos últimos meses. As montadoras são as únicas ganhadoras deste acordo, e demonstram que não irão nem mesmo cumpri-lo, já que aumentaram os preços dos carros entre 13 a 20%, logo após a sua assinatura.

Por estas razões e por acreditar que a tradição de conquistas do movimento sindical, que formou a CUT, é contrário a pactos desse tipo com empresários e Governo, o Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos, que tem a GM em sua base, rechaçou esse pacto, porque divide os trabalhadores, renuncia à luta e não representa nenhuma garantia de que novos ataques virão, como demissões e alterações nas condições de trabalho.

Há no interior do movimento dos trabalhadores uma discussão sobre a estratégia a ser seguida na luta contra o Governo Collor. Há aqueles que, como a direção da CUT e do meu partido, o PT, passaram a trilhar o caminho da conciliação de classes, contrariando a tradição de luta desses organismos da classe trabalhadora. São os que promovem vigílias com Mário Amato, em São Bernardo, e propõem a unidade

com o empresariado industrial contra a recessão, através dos fóruns, como o de São Paulo, organizado pelo Governador Fleury. Essa orientação refletiu-se aqui no Congresso Nacional na proposta de bloco político com o PSDB, PDT e setores do PMDB. O próprio tempo encarregou-se de demonstrar o equívoco dessa proposta que veio com o episódio da reforma ministerial.

No dia de ontem, as "oposições" mostraram a sua verdadeira cara na votação do salário mínimo. A princípio fizeram jogo de cena, dizendo-se favoráveis à proposta das Centrais, de Cr\$ 280.000,00, e acabaram votando pela proposta de Cr\$ 242.000,00, reajuste quadrimestral, sem gatilho nem recuperação significativa das perdas. E, além disso, estendiam essa política de arrocho aos salários até três mínimos. Esses são os componentes do bloco das "oposições". No carnaval vimos blocos com melhores desempenhos.

O movimento dos trabalhadores necessita ter um objetivo claro para centralizar suas reivindicações e que só pode ser a luta por acabar com este Governo ilegítimo, que está massacrando a maioria da população do País. É a bandeira denominada "Fora Collor" aprovada em vários fóruns do movimento sindical e popular, como o recente Encontro Nacional de Servidores Públicos realizado em Brasília.

Os reflexos desse grave equívoco são muito evidentes. No episódio da votação da Emenda Constitucional que antecipou o plebiscito sobre o sistema de governo, a bancada, equivocadamente, votou a favor de um projeto que garante a manutenção do mandato de Collor até 1995 e a reforma constitucional reacionária do ano que vem. No caso da luta pelo aumento salarial dos militares, a liderança da bancada optou por não diferenciar-se dos reacionários e do Alto Comando das Forças Armadas, que tentam proibir os trabalhadores de uniforme de terem os mesmos direitos democráticos que seus irmãos civis. Fiel aos meus compromissos, democráticos e classistas, opus-me à bancada e à reforma constitucional pelo Congresso, que não foi eleito para isto. Da mesma forma, compareci à marcha das mulheres de militares no último dia 27, defendendo o direito democrático de manifestação e também de sindicalização da base das Forças Armadas, com a firme convicção de que só a livre organização dos soldados, suboficiais e da baixa oficialidade, que são a maioria dentro das Forças Armadas, poderá impedir que estas voltem a ser utilizadas para reprimir diretamente o conjunto da população, como na época da ditadura militar ou, atualmente, no Peru.

Há uma lógica inexorável: ou se está a favor de lutar intransigentemente junto aos trabalhadores contra os patrões e pelo fim do Governo Collor ou se apóia os pactos sociais e a manutenção da estabilidade do Governo e das instituições. Para impor esta linha, a direção do partido iniciou um processo de perseguição política contra a esquerda do partido, que já se constitui em 30%, no último Congresso, e tem crescido de lá para cá ao ficarem evidentes os alcances da política da direção do partido. O primeiro passo é o processo de expulsão nacional da corrente interna Convergência Socialista, proposto pelo Deputado José Dirceu e aprovado pela Executiva Nacional, que será apreciado pela próxima reunião do Diretório Nacional. O motivo dessa perseguição política é a resistência da Convergência Socialista à linha política de colaboração de classes, de garantia da governabilidade e de defender instituições antidemocráticas desse regime capitalista colonial que a direção quer impor ao partido. A defesa da Convergência Socialista é a defesa do PT das origens, contra a social-democratização do partido, e assim deve ser entendida

por todos os milhões de militantes e simpatizantes do PT; como já o fizeram, entre outros, os colegas Deputados Tilden Santiago, Maria Laura e Florestan Fernandes.

Nós continuamos fiéis ao ideias que forjaram o PT grande como ele é: a luta intransigente contra o capital e seus Governos, pelos Socialismo com Democracia, que nada tem a ver com a farsa sangrenta da ex-URSS e da Europa do Leste e demais países governados por stalinistas, na confiança, na mobilização independente dos trabalhadores e na democracia dos trabalhadores em seus organismos como necessidade fundamental para que suas lutas sejam vitoriosas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Élio Dalla-Vecchia.

O SR. ÉLIO DALLA-VECCHIA (PDT — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados, no último dia 19 de abril, coincidindo com o domingo de Páscoa, celebrou-se no calendário oficial o Dia do Índio. Nesta Casa, a data foi lembrada na sessão do dia 24-4. É bom que se lembre dos índios brasileiros. Mas é preciso que esta seja uma lembrança mais constante e não se limite à mera anualidade.

Só esta comemoração não oferece condições para uma reflexão mais profunda sobre a situação em que se encontram as comunidades indígenas. Não se analisam em detalhe o processo histórico vivido pelos índios, nem os problemas que hoje enfrentam. Menos ainda se indicam as vias para a superação desses problemas. Por isso, venho hoje à tribuna ensaiar este esforço na esperança de que outros colegas também passem a dedicar seus horários para abordarem analiticamente as questões que envolvem os índios. De tudo isto, tenho certeza, brotarão elementos importantes para a formulação de soluções que permitam aos índios brasileiros alcançar um nível digno e seguro de vida.

São comuns as cogitações sobre o futuro dos índios brasileiros. Muitas vezes, ouço a afirmação de que não há futuro para a diversidade cultural, de que os índios só sobreviverão na medida em que se integrem à sociedade nacional. Há muito de generalização simplista nessas afirmações e, historicamente, esse simplismo tem justificado o autoritarismo imposto aos índios.

Parlamentar eleito pelo Paraná, onde convivem conosco comunidades Kaingang e Guarani com praticamente quatrocentos anos de contato com a nossa sociedade, julgo que posso trazer elementos que esclarecerão este aspecto.

É evidente que os Kaingang e Guarani não vivem mais do mesmo jeito dos seus antepassados, assim como é também evidente que nem eles desejam voltar no tempo. Em primeiro lugar, porque isto é impossível, e os índios sabem disso. Em segundo lugar, porque o convívio com nossa sociedade de origem ocidental, que hoje é majoritária e dá os contornos fundamentais do País, é inevitável. Em terceiro lugar, porque, historicamente, as culturas indígenas provaram que têm condições, em seu dinamismo próprio, de acomodar essas novidades e extrair delas elementos positivos. Isto tudo, porém, não torna os Guarani e Kaingang menos índios do que seus bisavós, nem menos índios que os membros de comunidades ainda praticamente isolados na Amazônia. Todavia, isto tampouco significa que o ideal para as comunidades indígenas seja um regime de *apartheid*, em que viviam à margem da sociedade nacional. Na relação entre sociedades humanas, ser diferente

não implica ser incompatível. O ideal é buscar uma complementariedade, de modo a compartilhar elementos que enriquecerão cada sociedade sem porém forçá-las a uma homogeneização artificial e redutora.

A manutenção de suas identidades culturais próprias também não menoscaba a brasilidade dos índios. Eles são tão brasileiros e tão cidadãos quanto qualquer um de nós. Ao longo do tempo, foi do interesse de alguns setores criar uma imagem distorcida dessa realidade, a ponto de até introjetá-las nas concepções que a sociedade construiu sobre os índios e na própria concepção que muitos índios têm de si mesmos. Daí se explicam os estereótipos do índio indolente, não-produtivo e incapaz. A visão mais benevolente vê os índios como crianças necessitadas de amparo para superarem a eterna infância a que estariam condenados.

Com essas idéias foram elaborados os primeiros modelos de política indigenista no Brasil. Na melhor das hipóteses, chegou-se a um autoritarismo paternal, que era, porém, acima de tudo, autoritário. Foi com esta atitude básica que os índios se acostumaram a identificar o Estado, através do comportamento concreto dos prepostos da administração desatados para os postos indígenas.

Mais recentemente, os índios passaram a ser vistos como um estorvo, um obstáculo ao progresso que se impunha remover. Não se entendia a resistência das comunidades indígenas que pareciam teimar em manter visões de mundo e modos de vida fundamentalmente diferentes dos nossos. Para nós, os índios — ou silvícolas, como até hoje alguns preferem — eram antes de mais nada um anacronismo, uma interseção repudiada com a pré-história da humanidade. O criminalista Nelson Hungria conta que quando se votou o Código Penal, suprimiu-se do atual artigo 26 uma referência explícita aos índios para não se dar a impressão de sermos um país ainda infestado pelo gentio. Em outras palavras, ter índios no Brasil era motivo de vergonha.

É muito recente o advento de uma concepção nova que valoriza a diversidade cultural. Além disso, esta concepção ainda se debate com as teses homogeneizantes, que enxergam na uniformização genética, psicológica e cultural o supremo ideal para a construção da verdadeira nacionalidade. Grande parte dos teóricos continuam a ver nos movimentos de caráter étnico uma demonstração acabada de reacionarismo, como se o modelo das sociedades homogêneas e pasteurizadas, e, por isso mesmo, mais manipuláveis, fosse uma etapa inevitável e desejável na evolução da humanidade.

A diferença não torna os índios incapazes. Exige, sim, que se dê a eles uma atenção especial que lhes facilite o entendimento do processo em que foram envolvidos desde 1500. Esta atenção especial não pode reduzir-se ao mero assistencialismo, mas deve incluir o incentivo correto que proporcione às comunidades indígenas os meios para a superação das dependências. Isto supõe uma política indigenista consistente que considere a diversidade sob uma ótica positiva e um órgão aparelhado para implementar esta política. As comunidades indígenas têm plenas condições de atingir um estágio de razoável autonomia econômica, sem que isto signifique, ou suponha agressão maior à sua cultura. Vejo, no meu Estado, comunidades operosas, ordeiras e pacíficas. Falta-lhes porém o apoio básico que lhes permita adquirir a certeza tão desejada de terem sempre o pão de cada dia.

Isto inclui desde aspectos básicos, como sementes, fertilizantes e combustível para o maquinário até uma preocupação efetiva com a formação de quadros técnicos entre os próprios

índios, que os capacitem a assumir gradativamente a orientação dos diversos aspectos da vida de suas comunidades. Hoje, porém, as crianças Kaingang precisam deslocar-se quilômetros distantes de suas casas para freqüentar a escola. As professoras são miseravelmente remuneradas e as instalações em geral estão em péssimo estado de conservação.

Este quadro, seguramente, pode ser multiplicado pelo número de comunidades indígenas existentes no Brasil. Com poucas exceções, exatamente aquelas que se usam para fazer propaganda enganosa, veremos de sul a norte a mesma situação de quase miséria subjugando as sociedades indígenas.

Uma política indigenista decente se preocuparia em elaborar para cada comunidade, à luz das suas especificidades culturais e históricas, projetos econômicos, de saúde e educacionais que, sem dúvida, na medida em que envolvessem os próprios índios, produziram resultados surpreendentes em médio prazo. Mas não é isto o que se vê.

A Funai está sendo sucateada. Não falo em defesa de funcionários daquela Fundação, mas, antes, lembro que a Funai é o órgão através do qual as sociedades indígenas brasileiras se relacionam com o Estado, é a instituição responsável pelos serviços básicos de atendimento às necessidades dos índios e o canal principal de veiculação das demandas das comunidades indígenas. Por tudo isto, é imperativo que cesse o processo de sucateamento que se desenvolve inexorável desde o ano passado.

Forneço fatos. À Funai incumbe uma grande série de funções, desde a demarcação das terras indígenas até serviços de educação, saúde, assistência técnica, etc. Tudo isto abrange um universo de duas centenas de povos indígenas cujas comunidades distribuem-se por todo o território nacional. Além disso, há que se considerar ainda a extrema diversidade das situações vivenciadas pelos povos indígenas e fatores como dificuldade de acesso a algumas áreas e a carência de pessoal especialmente treinado para atender a esta demanda.

O atendimento disso tudo supõe dotações orçamentárias compatíveis. A demarcação das terras indígenas, por exemplo, tem prazo constitucional. Mas sem recursos, arrisca-se a deitar por terra um preceito da Lei Maior.

E o que se vê? Vê-se que no ano passado a Funai encaminhou ao Ministério da Justiça um orçamento global no valor de duzentos e quarenta e dois bilhões de cruzeiros, para sua inclusão na proposta de lei orçamentária que o Executivo iria encaminhar ao Congresso Nacional. Mas aqui só chegou um orçamento drasticamente cortado, pois o projeto finalmente enviado ao Parlamento contemplava para a Funai uma verba situada em torno do teto estabelecido, de somente vinte e cinco bilhões de cruzeiros.

Não surpreende que o Congresso tenha mantido, com pequena diferença, o valor pleiteado pelo Executivo. Se as responsabilidades são do Governo, e ele mesmo subestima a dotação orçamentária necessária para seu atendimento, impõem-se concluir que apenas se quis fazer do Congresso Nacional co-responsável por uma estratégia deliberadamente montada para frustrar o cumprimento de tais responsabilidades.

Havia, porém, um imenso clamor a respeito dos Ianomami. Então, pelo menos em relação à demarcação da terra deles era necessário providenciar os recursos. Por isso, o Executivo pediu e obteve do Legislativo um crédito suplementar que lhe permitisse demarcar a terra Ianomami. Mas e as necessidades das outras comunidades indígenas do Brasil? Como ficam os índios do Nordeste, do Sudeste e do Sul, que não têm o charme de habitarem a floresta amazônica, hoje erigida

em santuário de todas as atenções? Acaso os Kaingang, Terena e Guaraní são menos merecedores de cuidados que os Ianomami?

Veja, Sr. Presidente, que não me oponho à demarcação da terra dos Ianomami nem à prestação dos serviços especiais que eles precisam com urgência. Mas não posso admitir que o Governo faça dos Ianomami um assunto para propaganda, quando, em realidade, os demais povos indígenas do País estão literalmente abandonados. Isto fica evidente quando se verifica que do orçamento aprovado o Executivo liberou efetivamente, até agora, míseros três bilhões e meio de cruzeiros para atender a todo o leque de responsabilidades da Funai.

Falo mais das comunidades do Sul porque as conheço bem. Em minha vida pública, sempre reservei uma atenção especial às comunidades do meu Estado, consciente da nossa responsabilidade para com eles. Visito-as freqüentemente e tenho o orgulho de ser bem recebido por elas. Também sou constantemente procurado por lideranças expressivas do Sul, que me fazem porta-voz das suas reivindicações, aspirações e esperanças, do mesmo modo em que repartem comigo suas alegrias e frustrações. Infelizmente, Sr. Presidente, tenho percebido muito mais desencanto que esperança.

As áreas indígenas do sul estão em estado de precariedade gravíssima. Não há recursos para itens básicos como sementes e insumos agrícolas, para combustível, para abastecer enfermarias ou fazer a manutenção de maquinários e instalações. É oportuno lembrar que as comunidades indígenas não têm facilidades para acesso ao crédito, porque a terra em que habitam não é propriedade delas. Assim, os índios não podem oferecer nada como garantia do crédito, a não ser a própria safra.

A Funai deveria, portanto, ter condições para proporcionar às comunidades indígenas acesso ao crédito ou ela mesma alcançar-lhes os meios para desenvolverem suas atividades econômicas. Não é o que acontece. Relegados a um estado de carência quase total, os índios do Sul acabam sem outra alternativa senão a de admitir a exploração das já poucas reservas madeireiras existentes em suas terras ou, o que é mais grave, chegam ao ponto de arrendar glebas das áreas indígenas, apesar da evidente ilegalidade desse procedimento. O estado de necessidade, segundo nosso Código Penal, é excludente da ilicitude do ato. Esta é, exatamente, a situação das comunidades indígenas. A situação possui mais de uma dimensão negativa.

Por um lado, as condições de vida da maioria dos índios brasileiros estão abaixo dos padrões mínimos de decência. Neste aspecto, infelizmente seu caso apenas reproduz o quadro existente nas favelas urbanas. Mas se considerarmos que os índios pelo menos têm alguma terra de onde poderiam retirar seu sustento, a sua situação de penúria só se explica pelo tremendo descaso com que são tratados. Em tese, seria muito mais fácil proporcionar-lhes condições de vida digna que devolver a cidadania aos brasileiros das favelas. Mas isto não é sequer tentado.

De outro lado, como único meio para sobreviverem, as comunidades indígenas obrigam-se a violentar exatamente os preceitos legais que existem para lhes garantir os direitos fundamentais. Essa estratégia maquiavélica cria a ilusão de serem os próprios índios os alvos de si mesmos, protagonistas de violações às leis feitas para os proteger. Fica fácil, então, advogar teses segundo as quais os índios não precisam dessas leis.

Tudo isto, Sr. Presidente, porque, alegadamente, não existem recursos para a Funai. Mas a Funai é órgão do Governo, e foi o Governo que reduziu drasticamente a dotação orçamentária prevista no projeto de lei enviado ao Legislativo. E que faz hoje a Funai, ou o Ministério da Justiça, para superar estas deficiências?

Percebe-se então que se privilegiou um caso notório, como o dos Ianomami, para encobrir talvez um propósito decidido de acelerar o processo de pauperização dos índios, iniciando exatamente pelo desmantelamento do órgão assistencial. Em artigo recente o jurista Raymundo Faoro denunciou a manobra em curso, de reduzir o Estado social estabelecido na Constituição de 1988 ao mero Estado econômico, o Estado que aumenta o número dos desvalidos e os joga à própria sorte com a sofisticação de ainda acusá-los de serem os artífices da própria tragédia. Os índios também estão sendo vitimados por isso. Desassistidos, eles se tornam presa fácil para pressões e compulsões de todo tipo, fortalecendo preconceitos e estereótipos negativos depois utilizados contra si mesmos. Mas a realidade poderia ser bem outra.

No Paraná, temos índios Kaingang e Guaraní, os primeiros em maioria. Antigamente, os Kaingang viviam em torno de uma economia fundamentalmente coletora, tendo desenvolvido uma tecnologia sofisticada à base do pinhão. Naqueles tempos eram fartos os pinheirais, cobrindo desde o sudeste de São Paulo até o norte do Rio Grande do Sul, exatamente o território habitado pelos Kaingang.

Com a ocupação dessa região pelas frentes pioneiras da nossa sociedade, os Kaingang foram pouco a pouco sendo confinados em áreas limitadas, demarcadas pelos próprios governos provinciais e, mais tarde, pelo Serviço de Proteção aos Índios. Ao mesmo tempo, as matas de pinheiro foram drasticamente diminuídas. Os Kaingang nunca tiveram nem mesmo tempo, menos ainda tranquilidade, para tentar adaptar-se a esta mudança tão brusca nas suas condições de vida. Revezaram-se experiências feitas pelos jesuítas, pelos governos provinciais e pelo Governo Federal, desde o século passado, sem se lograr sucesso expressivo. A falha de todas estas tentativas era exatamente ignorar a dimensão das transformações vividas pelos índios. Pretendia-se em curto prazo fazer dos Kaingang produtores de qualquer coisa, segundo critérios absolutamente estranhos à cultura indígena. O mais comum, até o final da década de setenta, era ver as comunidades subjugadas por esquemas de trabalho quase servil imposto pelos prepostos da administração.

Hoje, a maioria destas comunidades, especialmente no Paraná, de certo modo superaram o trauma dessa experiência. Mas só isto, evidentemente, não basta. É fundamental prestar-lhes apoio e dar-lhes incentivos adequados, nos moldes a que me referi antes.

Pergunto-me até que ponto isto interessa ao Governo, se os recursos destinados à Funai foram depreciados tanto que praticamente nenhuma assistência está sendo proporcionada. Questiono a seriedade do discurso oficial que apregoa iniciativas bombásticas ao mesmo tempo em que desmantela o órgão de assistência aos índios. Questiono a própria administração da Funai, que silencia sobre estes dados.

A impressão que se tem é que só existem índios na Amazônia. Pode ser que a opinião pública internacional desconheça nossa realidade, mas nós temos a obrigação de lembrar os índios mais atingidos pela longevidade do seu contato com a sociedade neobrasileira.

Deixo claro, Sr. Presidente, que não estou a pregar que se vista um santo despidendo outro, pois esta é exatamente a denúncia que estou fazendo. O Governo parece ter atenções apenas para os povos indígenas "da moda", relegando ao abandono as comunidades do Nordeste, Sudoeste e Sul. Quantos de nós, por exemplo, sabemos que existem índios em praticamente todos os Estados do Brasil, com exceção do Piauí e Rio Grande do Norte? Quem é que sabe que os índios são uma parcela significativa da população rural dos municípios onde se localizam as áreas indígenas? Quanto conhecemos da complexidade e riqueza das culturas Guarani e Kaingang?

Recentemente, numa audiência na Comissão Especial que aprecia os projetos de estatuto das sociedades indígenas, um líder Kaingang do Paraná obrigou-se a lembrar aos presentes que embora vestido, usando relógio de pulso e falando português correto ele é tão Kaingang quanto foram seu pai e seu avô. O mesmo poderia ter sido dito por um Guarani, cujo povo mantém uma cultura cuja dimensão religiosa é das mais fascinantes que se conhecem. Esses índios são hoje vítimas de um novo modismo. A opinião pública internacional e a mídia decidiram, e nós parecemos com isso concordar, que índios dignos de atenção são os habitantes das florestas tropicais. Mesmo os que verberam contra a demarcação das terras indígenas na faixa de fronteira, alegando pretensas razões de segurança nacional, estranhamente se limitam às fronteiras do Norte, como se só lá existissem índios a considerar, ainda que desse modo tão negativo. Em certo sentido, estamos banindo dos nossos corações os índios que já não nos parecem, quem sabe, índios o suficiente. Essa postura, adotada como atitude oficial, significa o virtual degraço dessas comunidades indígenas, sua exclusão da nacionalidade.

Felizmente, os índios não se deixam mais engolfar por esses estratégias.

Hoje mesmo, nesta Casa, mais de trezentas lideranças indígenas de todo o País vieram trazer suas inquietações e propostas relativas à lei que deverá substituir o Estatuto do Índio. Esse número considerável de líderes representava cerca de uma centena de povos diferentes, uma centena de situações diversas, cem modos de ver o mundo. Em tanta diversidade, uma unidade: todos índios, independentemente do lugar onde vivem e do nível em que conseguem manter aspectos exteriores de sua cultura. Essa unidade, no passado recente, era negativa: índios eram aqueles que compartilhavam um mesmo histórico de opressão e angústia. Hoje, essa identidade adquire evidente positividade: os índios vieram dizer que pretendem continuar índios, cada povo com sua própria peculiaridade, e que para isso é necessário haver espaço jurídico, institucional, político e social. Se é possível resumir assim tantas falas indígenas, sua reivindicação fundamental é esta: espaço para continuar índios, convivendo conosco e contribuindo para o bem comum de todo o País.

O primeiro passo para isto não depende de uma lei ainda por aprovar. A voz dos índios deve ecoar e ser ouvida pelo Executivo, em cujas mãos está a possibilidade de tomar providências imediatas, de caráter prático, que atendam no concreto a demanda dos índios. É preciso romper com os burocratismos usado como pretexto para restringir os recursos postos a disposição das comunidades indígenas. Os índios não pedem rolagem ou cobertura de dívidas de legalidade duvidosa, não reclamam nenhum privilégio nem estão disputando nomeações para o terceiro escalão de ministérios. Exigem, pura e simplesmente, o cumprimento da legislação vigente, especialmente a Constituição Federal.

Querem, legitimamente, uma Funai aparelhada e dotada de recursos que os consulte naquilo que os possa afetar. Aliás, não é só a Funai que deve escutar os índios: todo e qualquer empreendimento suscetível de atingi-los, deveria ser condicionado à prévia audiência das comunidades afetadas. Isto é aspecto até mezinha para um Estado que se diz, e se quer, Estado democrático de direito.

Por outro lado, é preciso alertar esta Casa quanto às questões que são nossa responsabilidade. Há aqui uma Comissão Especial que está discutindo os projetos de lei propostos para substituir o Estatuto do Índio, a atual Lei nº 6.001, de 1973. Até este momento, existem um projeto do Executivo e dois projetos da Câmara. A lei vigente inclui vários aspectos que precisam modificação por força das disposições da Constituição de 1988. Uma das novidades mais férteis e inovadoras da atual Constituição é, exatamente, a garantia à diversidade cultural.

As culturas, porém, não existem no vazio nem em museus. Cultura ou é vivida no dia-a-dia ou não é cultura. É, no máximo, registro etnográfico morto, sepultado em livros ou numa estante de museu. As culturas exigem um sujeito, sempre coletivo, que as vivencie, e esse sujeito precisa de um espaço para vivê-la e reproduzi-la.

As sociedades indígenas são os sujeitos das culturas indígenas. As terras indígenas que a Constituição garante são o espaço físico para a vida dessas sociedades. O respeito aos seus usos, costumes e tradições é o espaço político e social para a continuidade dessas culturas. Há, portanto, uma ligação essencial e indispensável entre todos esses elementos. Não se pode ignorar que o Legislativo abriga também os que se opõem aos índios, ao ponto de pretenderem legislar infraconstitucionalmente, contra a Constituição. A esses, advirto: estaremos atentos e não permitiremos que isto aconteça. Esta é a nossa parcela de responsabilidade enquanto que Parlamentar e homem público que aprendeu a respeitar as comunidades indígenas.

O Ministro do Interior do Governo Geisel chegou a dizer que o progresso não podia parar por causa dos índios. E se perguntava por que eles haviam de permanecer índios.

Muitos continuam pensando assim. É mais do que hora de perceber que o verdadeiro progresso não se faz contra ninguém, mas a favor de todos. O verdadeiro progresso deve buscar o bem-estar de todos os brasileiros. Ou isto, ou, ao invés de progresso, é promoção de interesses particulares. Não é de agora que alguns tentam passar seus próprios interesses como interesse nacional. Precisamos ter claro que a construção do País não pode ser feita às custas de nenhuma parcela da nacionalidade.

Os índios, do Sul ao Norte, são um segmento importantíssimo da nacionalidade brasileira. Temos que aprender a contemplá-los com respeito para então entendê-los e com eles nos relacionar de forma digna. Esta tarefa se impõe desde há muito tempo, independentemente dos brados, autênticos ou não, que vêm de fora. Aplicam-se perfeitamente aos índios as palavras de Luiz Gonzaga Belluzzo: "A construção de um projeto nacional supõe a incorporação de todos ao sistema de direitos sociais e econômicos próprios das sociedades contemporâneas". Em relação aos índios, são seus direitos sociais aqueles garantidos em capítulo próprio da Constituição. Na ordem econômica, esses direitos reclamam os incentivos e o apoio por enquanto ausentes. Sem isto, não há cidadania para os índios.

Encerro, Sr. Presidente, reiterando a denúncia que fiz quanto ao descaso do Executivo em relação às responsabilidades básicas da Funai. Lembro que se a demarcação das terras indígenas tem prazo constitucional, também as demais obrigações da União para com as sociedades indígenas estão estabelecidas na Constituição, e estas têm caráter permanente. Em nome das comunidades indígenas do Sul, especialmente as do meu Estado, que me fizeram canal desta justa reclamação, exijo providências imediatas que restabeleçam as condições para a assistência adequada que lhes cabe.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Vai-se passar ao horário de

VII — COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Não há oradores inscritos.

VIII — ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão.

O SR. PRESIDENTE (Inocêncio Oliveira) — Comparecem mais os Srs.:

PERNAMBUCO

JOSE MOURA	BLOCO
JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO

MINAS GERAIS

LAEL VARELLA	BLOCO
MARCOS LIMA	PMDB

RIO DE JANEIRO

WANDA REIS	BLOCO
------------	-------

SAO PAULO

PAULO LIMA	BLOCO
ROBERTO ROLLEMBERG	PMDB

MATO GROSSO

JOAQUIM SUCENA	PTB
----------------	-----

DISTRITO FEDERAL

EURIDES BRITO	PTR
---------------	-----

GOIAS

ALANO DE FREITAS	PMDB
------------------	------

SANTA CATARINA

ORLANDO PACHECO	BLOCO
-----------------	-------

RIO GRANDE DO SUL

ARNO MAGARINOS	BLOCO
CARRION JUNIOR	PDT
FERNANDO CARRION	PDS
GERMANO RIGOTTO	PMDB
JOAO DE DEUS ANTUNES	PDS
JORGE UEQUED	PSDB
JOSE FORTUNATI	PT
LUIS ROBERTO PONTE	PMDB
MENDES RIBEIRO	PMDB
NELSON JOBIM	PMDB
NELSON PROENCA	PMDB
ODACIR KLEIN	PMDB
OSVALDO BENDER	PDS
PAULO PAIM	PT
RAUL PONT	PT
TELMO KIRST	PDS
VICTOR FACCIONI	PDS
WILSON MULLER	PDT

Deixam de comparecer os Senhores:

AMAPA

FATIMA PELAES	BLOCO
MURILO PINHEIRO	BLOCO
SERGIO BARCELLOS	BLOCO

PARA'

ALACID NUNES	BLOCO
GERSON PERES	PDS
HILARIO COIMBRA	PTR
JOSE DIOGO	PDS
MARIO MARTINS	PMDB

AMAZONAS

EZIO FERREIRA	BLOCO
JOSE DUTRA	PMDB

RONDONIA

CARLOS CAMURCA	PTR
NOBEL MOURA	PTR

ACRE

FRANCISCO DIOGENES	PDS
ZILA BEZERRA	PMDB

TOCANTINS		ROBERTO FRANCA	PSB
EDMUNDO GALDINO		ROBERTO FREIRE	PCB
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		SERGIO GUERRA	PSB
PAULO MOURAO		TONY GEL	BLOCO
MARANHAO		ALAGOAS	
DANIEL SILVA		ANTONIO HOLANDA	BLOCO
EDUARDO MATIAS		CLETO FALCAO	BLOCO
HAROLDO SABOIA		LUIZ DANTAS	BLOCO
JAYME SANTANA		OLAVO CALHEIROS	PMDB
RICARDO MURAD			
SARNEY FILHO		SERGIPE	
		EVERALDO DE OLIVEIRA	BLOCO
CEARA		JERONIMO REIS	BLOCO
AECIO DE BORBA			
Sessao: CAMARA DOS DEPUTADOS		BAHIA	
30/04/92 - 5a.Feira 14:00 hs.		ANGELO MAGALHAES	BLOCO
DEIXAM DE COMPARECER OS SENHORES:		BERALDO BOAVENTURA	PDT
CARLOS BENEVIDES		CLOVIS ASSIS	PDT
CARLOS VIRGILIO		GENERALDO CORREIA	PMDB
EDSON SILVA		HAROLDO LIMA	PCdoB
ETEVALDO NOGUEIRA		JOAO CARLOS BACELAR	PMDB
LUIZ PONTES		JORGE KHOURY	BLOCO
MARIA LUIZA FONTENELE		MARCOS MEDRADO	PDC
MAURO SAMPAIO		NESTOR DUARTE	PMDB
PINHEIRO LANDIM		TOURINHO DANTAS	BLOCO
SERGIO MACHADO			
		MINAS GERAIS	
PIAUI		AGOSTINHO VALENTE	PT
B. SA		ANNIBAL TEIXEIRA	PTB
CIRO NOGUEIRA		ARACELY DE PAULA	BLOCO
		AVELINO COSTA	PL
RIO GRANDE DO NORTE		CAMILO MACHADO	BLOCO
ALUIZIO ALVES		EDMAR MOREIRA	BLOCO
FLAVIO ROCHA		FELIPE NERI	PMDB
NEY LOPES		GENESIO BERNARDINO	PMDB
		IRANI BARBOSA	PL
PARAIBA		JOSE ALDO	PRS
JOSE MARANHAO		JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	BLOCO
VITAL DO REGO		LEOPOLDO BESSONE	PMDB
		MARIO DE OLIVEIRA	PTR
PERNAMBUCO		NILMARIO MIRANDA	PT
GILSON MACHADO		OSMANIO PEREIRA	PSDB
JOSE MENDONCA BEZERRA		PAULO AFONSO ROMANO	PFL
		PAULO DELGADO	PT
		PAULO HESLANDER	PTB
		PEDRO TASSIS	PMDB

ROMEL ANISIO	BLOCO	DELFIN NETTO	PDS
SERGIO NAYA	PMDB	EDEVALDO ALVES DA SILVA	PDS
TILDEN SANTIAGO	PT	FAUSTO ROCHA	BLOCO
VITTORIO MEDIOLI	PSDB	IRMA PASSONI	PT
WILSON CUNHA	PTB	JOSE CICOTE	PT
ZAIRE REZENDE	PMDB	JOSE DIRCEU	PT
		JOSE SERRA	PSDB
ESPIRITO SANTO		LUIZ GUSHIKEN	PT
EDEVALDA GRASSI DE MENEZES	PMDB	MAGALHAES TEIXEIRA	PSDB
ROBERTO VALADAO	PMDB	MALJULY NETTO	BLOCO
ROSE DE FREITAS	PSDB	MARCELINO ROMANO MACHADO	PDS
		MAURICI MARIANO	PMDB
RIO DE JANEIRO		PEDRO PAVAO	PDS
		RICARDO IZAR	PL
ALDIR CABRAL	PTB	TIDEI DE LIMA	PMDB
ALVARO VALLE	PL		
AMARAL NETTO	PDS	MATO GROSSO	
AROLDE DE OLIVEIRA	BLOCO	JOSE AUGUSTO CURVO	PL
ARTUR DA TAVOLA	PSDB	WELLINGTON FAGUNDES	PL
CESAR MATA	PMDB	WILMAR PERES	PL
CIDINHA CAMPOS	PDT		
EDESIO FRIAS	PDT	DISTRITO FEDERAL	
EDUARDO MASCARENHAS	PDT	PAULO OCTAVIO	BLOCO
FABIO RAUNHEITTI	PTB		
FLAVIO PALMIER DA VEIGA	BLOCO	GOIAS	
FRANCISCO SILVA	PST		
JOAO MENDES	PTB	ANTONIO DE JESUS	PMDB
JOSE CARLOS COUTINHO	PDT	DELIO BRAZ	BLOCO
JOSE EGYDIO	BLOCO	LAZARO BARBOSA	PMDB
JOSE VICENTE BRIZOLA	PDT	PAULO MANDARINO	PDC
JUNOT ABI-RAMIA	PDT	ROBERTO BALESTRA	PDC
LAERTE BASTOS	PDT		
LAPROVITA VIEIRA	PMDB	MATO GROSSO DO SUL	
MARCIA CIBILIS VIANA	PDT	ELISIO CURVO	BLOCO
MIRO TEIXEIRA	PDT	FLAVIO DERZI	BLOCO
NELSON BORNIER	PL		
PAULO DE ALMEIDA	PTB	PARANA	
PAULO PORTUGAL	PDT		
PAULO RAMOS	PDT	ANONIO UENO	BLOCO
ROBERTO CAMPOS	PDS	FLAVIO ARNS	PSDB
ROBERTO JEFFERSON	PTB	JONI VARISCO	PMDB
RUBEM MEDINA	BLOCO	JOSE FELINTO	PST
SANDRA CAVALCANTI	BLOCO	LUCIANO PIZZATTO	BLOCO
SIMAO SESSIM	BLOCO	ROMERO FILHO	PST
VIVALDO BARBOSA	PDT	WERNER WANDERER	BLOCO
		SANTA CATARINA	
SAO PAULO			
ALBERTO GOLDMAN	PMDB	ANGELA AMIN	PDS
ALOIZIO MERCADANTE	PT	DEJANDIR DALPASQUALE	PMDB
CUNHA BUENO	PDS		

EDUARDO MOREIRA	PMDB	8	6ª-feira	10:00	Paulo Lima
HUGO BIEHL	PDS			10:25	Amaury Müller
JARVIS GAIDZINSKI	PL			10:50	Valdomiro Lima
LUCI CHOINACKI	PT			11:15	Luiz Piauhyllino
LUÍZ HENRIQUE	PMDB			11:40	Socorro Gomes
NELSON MORRO	BLOCO			12:05	Jackson Pereira
NEUTO DE CONTO	PMDB			12:30	Maria Luiza Fontenele
PAULO DUARTE	BLOCO			12:55	José Reinaldo
RUBERVAL PILOTTO	PDS			13:20	Paulo Marinho
VASCO FURLAN	PDS	11	2ª-feira	15:00	Nilson Gibson

RIO GRANDE DO SUL

ADAO PREITO	PT			15:25	Roberto Magalhães
ADROALDO STRECK	PSDB			15:50	Nelson Marquezelli
ANTONIO BRITTO	PMDB			16:15	Rubens Bueno
CARLOS AZAMBUJA	PDS			16:40	Antônio Britto
CARLOS CARDINAL	PDT			17:05	Nilton Baiano
CELSO BERNARDI	PDS			17:30	André Benassi
EDEN PEDROSO	PDT			17:55	Osmanio Pereira
FETTER JUNIOR	PDS			18:20	Fernando Carrion
IVO MAINARDI	PMDB	12	3ª-feira	18:10	Hogo Biehl
VALDOMIRO LIMA	PDT			18:35	Nan Souza

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) — Encerro a Sessão, convocando outra para a próxima segunda-feira, dia 4 de maio, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

PRORROGAÇÃO DA SESSÃO

Homenagem à FEPLAN — Fundação Educacional e Cultural Padre Landell de Moura, do Estado do Rio Grande do Sul, que comemora 25 anos de atividades no campo da Educação e da Cultura.

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS INSCRITOS
NO GRANDE EXPEDIENTE — MAIO — 1992

Data	Dia	Hora	Nome
4	2ª-feira		
5	3ª-feira	18:10 18:35	Regina Gordilho Cardoso Alves
6	4ª-feira	18:10 18:35	Mavíael Cavalcanti Wilson Moreira
7	5ª-feira	18:10 18:35	Moroni Torgan Edesio Passos

13	4ª-feira	18:10 18:35	Benedita da Silva Roberto Valadão
14	5ª-feira	18:10 18:35	Euclydes Mello Carrion Júnior
15	6ª-feira	10:00 10:25 10:50 11:15 11:40	Hélio Rosas Aécio Neves Marcelo Barbieri Haroldo Lima Jones Santos Neves

15	6ª-feira	12:05 12:30 12:55 13:20	Agostinho Valente Luiz Carlos Haully José Dutra Carlos Santana
----	----------	----------------------------------	---

Data	Dia	Hora	Nome
18	2ª-feira	15:00 15:25 15:50 16:15 16:40 17:05 17:30 17:55 18:20	Lourival Freitas Mauro Borges José Genoíno Celso Bernardi João Rosa Osvaldo Coelho Paes Landim Ronaldo Caiado César Bandeira
19	3ª-feira	18:10 18:35	Pedro Novais Diogo Nomura
20	4ª-feira	18:10 18:35	Atila Lins Evaldo Gonçalves
21	5ª-feira	18:10 18:35	Luis Roberto Ponte Adylson Motta
22	6ª-feira	10:00 10:25 10:50	Nicias Ribeiro Osvaldo Bender Angela Amin

		11:15	Pauderney Avelino
		11:40	Antonio Morimoto
		12:05	Benedito de Figueiredo
		12:30	Antonio Faleiros
		12:55	Neuto de Conto
		13:20	Heitor Franco
25	2ª-feira	15:00	Chico Vigilante
		15:25	José Múcio Monteiro
		15:50	Prisco Viana
		16:15	José Thomaz Nono
		16:40	Odacir Klein
		17:05	Pedro Tonelli
		17:30	Alcides Modesto
		17:55	José Falcão
		18:20	Paulo Rocha
26	3ª-feira	18:10	Monhoz da Rocha
		18:35	Luiz Moreira
27	4ª-feira	18:10	Sandra Starling
		18:35	José Carlos Aleluia
28	5ª-feira	18:10	Oswaldo Stecca
		18:35	Hélio Bicudo
29	6ª-feira	10:00	Jabes Ribeiro
		10:25	Francisco Evangelista
		10:50	Marino Clinger
		11:15	Fetter Júnior
		11:40	Jurandyr Paixão
		12:05	Jonas Pinheiro
		12:30	Jorge Khoury
		12:55	Tadashi Kiriki
		13:20	Enesto Grandella

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

AVISO Nº 3/92

Prazo para recebimento de emendas

Local: Sala 214, Bloco das Lideranças — Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

Início: 27-4-92

Término: 5-5-92

1) Projeto de Lei nº 2.241/91 — do Sr. Fetter Júnior — que “assegura preferência de venda de imóvel rural ao pequeno proprietário, na forma que especifica”.

Relator: Deputado Dejandir Dalpasquale

2) Projeto de Lei nº 2.260/91 — do Sr. Fernando Carrion — que “Cria o programa de correção dos solos brasileiros — PCSB, e dá outras providências”.

Relator: Deputado Neuto de Conto

3) Projeto de Lei nº 2.497/92 — do Poder Executivo (Mensagem nº 30/92) — que “condiciona a concessão de crédito rural à comprovação do pagamento do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR”.

Relator: Deputado Jonas Pinheiro.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

AVISO Nº 2/92

Prazo para recebimento de Emendas

Local: Sala 8, Anexo II — Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

Início: 30-4-92

Término: 7-5-92

As proposições abaixo somente receberão emendas apresentadas por membros desta comissão aos substitutivos oferecidos pelo Relator.

Projeto de Lei nº 169-A/91 — do Sr. Nilson Gibson — que “Dispõe sobre programa de televisão para divulgar as atividades dos Poderes da União”.

(Apensado o Projeto de Lei nº 876/91.)

Relator: Deputado Luiz Tadeu Leite

Projeto de Lei nº 387-A/91 — da Sr. Cidinha Campos — que “dispõe sobre a obrigatoriedade de menção do nome do dublador em espetáculos filmados ou televisados.”

Relator: Deputado Edson Silva.

AVISO Nº 3/92

Prazo para recebimento de emendas

Local: Sala 8, Anexo II — Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

Início: 30-4-92

Término: 7-5-92

Projeto de Lei nº 2.518/92 — do Sr. Paulino Cícero de Vasconcelos — que “altera o art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências”.

Relator: Deputado José Mendonça Bezerra

O formulário para apresentação de emenda encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AVISO Nº 6/92

Prazo para recebimento de emendas:

Local: Sala 7, Anexo II — Horário: 9 às 12h e 14 às 18h

Início: 27-4-92

Término: 4-5-92

— De Mérito

1) Projeto de Lei nº 182/91 — do Sr. Amaral Neto — que “isenta do Imposto de produtos Industrializados os automóveis de passeio adquiridos por paraplégicos”.

Relator: Deputado Simão Sessim.

2) Projeto de Lei nº 651/91 — da Srª Eurides Brito — que “define responsabilidade pelo pagamento de cheques com assinaturas divergentes e dá outras providências”.

Relator: Deputado Jackson Pereira.

Obs.: As Emendas só serão aceitas em formulários próprios, à disposição na secretaria da Comissão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 19 minutos.)

COMISSÕES

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

2ª Reunião (Ordinária),

realizada em 8 de abril de 1992

Às dez horas e cinquenta minutos do dia oito de abril de um mil novecentos e noventa e dois, reuniu-se a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, na Sala dez, Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência de sua titular, Deputada Irma Passoni; presentes os Senhores

Deputados: Fausto Rocha e Pinheiro Landim, Vice-Presidentes; Ângelo Magalhães, Arolde de Oliveira, Eraldo Trindade, George Takimoto, Jerônimo Reis, José Mendonça, Maluly Neto, Paulo Duarte, Pinga-Fogo de Oliveira, Aluizio Alves, Domingos Juvenil, Eliel Rodrigues, Hagahús Araújo, Laprovita Vieira, Luiz Tadeu Leite, Nelson Proença, Roberto Valadão, Lysâneas Maciel, Magalhães Teixeira, Paulo Silva, Paulo Bernardo, Tilden Santiago, Paulo Heslander, Matheus Iesen, Ribeiro Tavares, Valdemar Costa Neto, Ariosto Holanda, Francisco Silva e Walter Nory, membros titulares; César Bandeira, Délio Braz, Pedro Irujo, Renato Johnsson, Edi Sili-prandi, Florestan Fernandes, Aldir Cabral, José Felinto e Sérgio Arouca, membros suplentes. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e justificou a ausência do Deputado Lourival Freitas do País, no período de 28-3 a 15-4-92, e do Deputado Luiz Moreira, no período de 28-3 a 17-4-92, ambos mediante cópia de ofício encaminhado à Presidência da Câmara. O Deputado Fausto Rocha solicitou permissão de ausentar-se do País entre os dias 10 a 18-4-92, em função de viagem aos EUA, sem ônus ara, sendo aprovado pela Comissão, conforme ofício expedido à Prpsidência da Casa por este órgão técnico. Comunicaram a ausência na próxima reunião os Senhores Deputados: Arolde de Oliveira, em decorrência de convite do Governo da França para visita às instalações da Rede Espacial Francesa e para o lançamento do voo nº 50 do Ariane, sem ônus para a Câmara, no período de 3 a 17-4-92; o Deputado José Vicente Brizola estará ausente em função de viagem aos EUA. O Senhor Deputado José Vicente Brizola propôs que fosse dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, visto que todos os membros haviam tomado conhecimento do seu teor. Em votação, a Ata foi aprovada, por unanimidade. Em seguida, a Senhora Presidente fez as seguintes comunicações: 1) foram indicados os Senhores Deputados Ariosto Holanda, Nelson Proença, Paulo Bernardo, Paulo Silva, Roberto Campos e Sérgio Arouca para comporem a Comissão de Regulamentação do Fórum de Acompanhamento do 2º Planin, com prazo de 30 (trinta) dias para oferecerem critérios de indicação das entidades que se farão representar no Fórum; 2) fora preenchida a vaga existente do Deputado Eduardo Mascarenhas na Subcomissão Especial destinada a reavaliar a Resolução nº 001/90, desta comissão pelo Deputado Lysâneas Maciel, ficando composta pelos Senhores Deputados Luiz Moreira — Presidente; Tilden Santiago — Vice-Presidente, Luiz Tadeu Leite, Relator; Ângelo Magalhães, Marcelino Romano Machado, Magalhães Teixeira e Lysâneas Maciel, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos; 3) informou o recebimento de cartas de vários pesquisadores e entidades do Brasil e do exterior, preocupados com a falta de recursos decorrentes do contingenciamento orçamentário e com a situação do CNPq. Em seguida passou-se à discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia: 1) Mensagem nº 115/90 — do Poder Executivo — que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que outorga concessão à Rádio Globo de Ijuí Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul”. Relator: Deputado Luiz Moreira; Parecer: pela devolução ao autor para complementação de documentos. Ausente o Relator, a Senhora Presidente designou o Deputado Paulo Heslander para fazer a leitura do parecer; em votação, aprovado, por unanimidade; 2) Mensagem nº 193/90 — do Poder Executivo — que “submete à apreciação do Congresso Nacio-

nal o ato que outorga permissão à Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná”. Relator: Deputado Koyu Iha. Parecer: contrário. O Deputado José Felinto, que pedira vista, devolveu a mensagem sem manifestação escrita. Ausente o Relator, a Senhora Presidente designou o Deputado Laprovita Vieira para fazer a leitura do parecer; discutiram a Mensagem os Senhores Deputados: Arolde de Oliveira, Fausto Rocha, Pinga-Fogo de Oliveira, José Felinto, Paulo Heslander, Tilden Santiago e Ariosto Holanda. O Deputado Ariosto Holanda apresentou requerimento verbal solicitando adiamento da apreciação da referida mensagem, com a presença do Deputado Koyu Iha, na reunião; em votação, aprovado o requerimento, por unanimidade; 3) Mensagem nº 288/90 — do Poder Executivo — que “submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que “outorga permissão à Rádio Jovem Pirá Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Piracaia, Estado de São Paulo”. Relator: Deputado Paulo Heslander. Parecer: favorável; encaminhado pelo Relator; em votação, aprovado, por unanimidade; 4) Projeto de Lei nº 388/91 — do Sr. Mendonça Neto — que dispõe sobre benefícios fiscais nas áreas dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza, sobre produtos industrializados e sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, concedidos a empresas por doações às produções teatrais e cinematográficas, e dá outras providências”. Relator: Deputado Edson Silva. Parecer: pela incompetência da Comissão para opinar sobre a matéria. Ausente o Relator, a Senhora Presidente designou o Deputado George Takimoto para fazer a leitura do parecer; em votação, aprovado, por unanimidade; 5) Projeto de Lei nº 853/91 — do Sr. José Carlos Coutinho — que “isenta da tarifa postal a correspondência endereçada aos membros do Congresso Nacional”. Relator: Deputado Arolde de Oliveira. Parecer: contrário; encaminhado pelo Relator; discutiram o Projeto os Senhores Deputados: Ângelo Magalhães, Pinga-Fogo de Oliveira e José Felinto; em votação, aprovado contra o voto do Deputado Lysâneas Maciel; 6) Indicação nº 6/91 — do Sr. Carlos Lupi — que “sugere a manifestação da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, sobre a conveniência e oportunidade de elaboração de um novo Código de Telecomunicações”. Relator: Deputado Luiz Moreira. Parecer: favorável. Ausente o Relator, a Senhora Presidente designou o Deputado Lysâneas Maciel para fazer a leitura do parecer; discutiram o Projeto os Senhores Deputados: Ângelo Magalhães e Arolde de Oliveira; em votação, aprovado, por unanimidade. O Deputado Ariosto Holanda apresentou três requerimentos: 1) Solicitando, nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública com a finalidade de serem ouvidos os Senhores Ninon Machado de Faria Leme Franco e Alfredo Tranjam Filho, da Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, sobre depósitos para rejeitos radioativos, em horário coincidente com os das reuniões ordinárias; em discussão o Senhor Deputado George Takimoto apresentou requerimento verbal no sentido de que fosse convidado também um médico especialista em medicina nuclear; em votação, aprovados, por unanimidade; 2) solicitando, nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública com a finalidade de ser ouvido o Dr. Hélio Jaguaribe, Secretário de Ciência

e Tecnologia da Presidência da República, sobre o planejamento estratégico, a política administrativa e a execução orçamentária e financeira na esfera de atuação da Secretaria de Ciência e Tecnologia, em horário coincidente com os das reuniões ordinárias; em discussão, o Deputado Arolde de Oliveira apresentou requerimento verbal no sentido de que o convite fosse feito, mas com data posteriormente fixada; em votação, aprovados, pro unanimidade; 3) solicitando que esta Comissão encaminhe aos Senhores Presidente da República, Ministro da Ciência e Planejamento e Secretário de Ciência e Tecnologia as seguintes preocupações: — que sejam mantidos os níveis de cooperação e articulação dos principais órgãos da área de Ciência e Tecnologia, com esta Comissão, em face dos resultados já obtidos; — que não sejam contingenciados os recursos alocados pela Lei de Orçamento de 1992, aprovada pelo Congresso Nacional, para o Setor de Ciência e Tecnologia; — que sejam agilizadas as definições e orientações de natureza político-administrativa, necessárias à operação regular do Setor de Ciência e Tecnologia, e, que sejam preservadas a autonomia técnica e operacional dos órgãos de Ciência e Tecnologia, mantendo-os imunes de mudanças desnecessárias, capazes de provocar, a esta altura, solução de continuidade aos seus programas; em votação, aprovado, por unanimidade. O Senhor Deputado Paulo Heslander apresentou requerimento verbal no sentido de que a Comissão de Ciência e Tecnologia encaminhe à Secretaria Nacional de Comunicações, para que o Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações dê um prazo para que sejam regularizadas as estações retransmissoras de sons e imagens e que não sejam lacradas imediatamente; discutiram o requerimento os Senhores Deputados: Maluly Neto, Ângelo Magalhães, Fausto Rocha e Laprovita Vieira. Os Senhores Fausto Rocha e Paulo Heslander aceitaram ir à Secretaria Nacional de Comunicações, acompanhando o Deputado Maluly Neto, para tratar do assunto. O Deputado Tilden Santiago lembrou que haverá, no dia 9/4, às 10 horas, no Auditório Nereu Ramos, o Fórum pela democratização da comunicação, Lei de Imprensa. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a reunião às doze horas e quarenta e cinco minutos e convocou nova reunião para quarta-feira, dia quinze de abril, às dez horas. E, para constar, eu **Maria Ivone do Espírito Santo**, Secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente Deputada **Irma Passoni** e encaminha à publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

8ª reunião (ordinária), realizada
em 29 de abril de 1992

No dia 29 de abril de 1992, às 10 horas e 30 minutos, na sala 5, Anexo II, da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Comissão de Finanças e Tributação, sob a presidência de seu titular, Deputado Francisco Dornelles, presentes os seguintes Deputados: Manoel Castro e Fernando Bezerra Coelho, Vice-Presidentes; Benito Gama, Fernando Freire, José Falcão, Júlio Cabral, Mussa Demes, Simão Sessim, César Maia, Germano Rigotto, Luís Roberto Ponte, Gonzaga Mota, Carrion Júnior, Élio Dalla Vecchia, Sérgio Gaudenzi, Delfim Netto, José Lourenço, Roberto Campos, Jackson Pereira, Paulo Hartung, Geddel Vieira Lima, Paulo Bernardo, Félix Mendonça, Paulo Mandarino, Pedro Novais, Nelson Bornier e Luiz Carlos Hauly. Foi aprovada por unanimidade a ata da reunião anterior. O Presidente levou ao conhecimento da Comissão a redistribuição nº 4 e as distribuições nºs: 8, 9 e

10, efetuadas em 10, 22 e 27 de abril, respectivamente. A seguir, declarou, nos termos do art. 164, I, do Regimento Interno, a prejudicialidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 185/90, do Senhor Eduardo Jorge, que “susta a Portaria nº 222, de 30 de abril de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e dá outras providências”. Comunicou, após, que, em reunião do Presidente da Casa com os Presidentes das Comissões, realizada no dia anterior, ficara decidido, com base no art. 227 do Regimento Interno, que a competência dos Parlamentares passaria a ser aferida, também, pela participação nas Comissões Permanentes. O Deputado Fernando Bezerra Coelho pediu a palavra para protestar veementemente contra artigo de autoria do jornalista Luís Nassif, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, em 22 de abril de 1992, sob o título “De Coelhos e Roedores”, no qual tecia comentários sobre o Projeto de Lei nº 4.647/90, de sua autoria, que disciplina os investimentos de capital estrangeiro e regula a remessa de lucros. Revelando-se estarecido com o desconhecimento demonstrado pelo jornalista a respeito da proposição e de seu andamento na Comissão, passou à leitura da matéria e apontou as mentiras e leviandades nela contidas. Esclareceu que, em contato telefônico com o autor, este afirmara não ter tido conhecimento do referido Projeto, nem do Substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Manoel Castro, acrescentando que baseara suas críticas em informações colhidas junto a fontes da própria Câmara dos Deputados, a quem dava fé. Enfatizando que a referida matéria, além de apontar equivocadamente erros de natureza técnica, também atacava o parlamentar sob o ponto de vista ético e moral e comunicou aos presentes que pretendia processar o jornalista, caso não se retratasse, conforme prometera. Solicitou, por fim, ao Presidente providências da Comissão no sentido de se esclarecerem devidamente os fatos. O Deputado Manoel Castro solidarizou-se com o orador e, referindo-se à importância do papel da imprensa, demonstrou indignação com a matéria, considerando-a leviana e incompetente, além de agredir todos os membros do Congresso Nacional. O Presidente, ressaltando o respeito que dedicava ao Deputado Fernando Bezerra Coelho, comunicou que iria enviar ao comentarista, cópia do Projeto de Lei e do Substitutivo. Ordem do Dia: 1) Projeto de Lei Complementar nº 159/89 — do Sr. Victor Faccioni — que “explicita o inciso I do 2º do art. 155 da Constituição Federal e dá outras providências”. Relator: Deputado Fernando Coelho. Parecer: pela rejeição. Em votação: aprovado, unanimemente, o parecer do relator. 2) Projeto de Lei Complementar nº 42/91 — do Senhor Osvaldo Reis — que “dispõe sobre a dívida externa brasileira e cria Comissão Especial para Estudos e Implantação desta lei”. Relator: Deputado Paulo Mandarino. Parecer: pela rejeição. Em votação: aprovado unanimemente, o parecer do relator. 3) Projeto de Lei Complementar nº 97/92 — do Senado Federal — que “prorroga a vigência da Lei Complementar nº 62, de 1989”. Relator: Deputado Luiz Carlos Hauly. Parecer: pela aprovação, com substitutivo. Em votação: aprovado, unanimemente, o parecer do relator. 4) Projeto de Lei nº 8.050/86 — do Senado Federal (PLS nº 96/80) — que “dispõe sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização das entidades que menciona”. Relator: Deputado Wilson Campos. Parecer: pela aprovação, com adoção do substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Concedida vista ao Deputado Luís Roberto Ponte. 5) Projeto de Lei nº 8.097/86 — do Tribunal Superior do Trabalho — que “concede gratificação pelo exercício de ativi-

dades em determinadas zonas ou locais, no caso que especifica, e dá outras providências”. Relator: Deputado Pedro Novais. Parecer: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda. Adiadas a discussão e votação. 6) Ofício nº G24/90 — do Ministério das Relações Exteriores — que “encaminha carta recebida através da Embaixada do Brasil no México, em que Deputado e Senadora Mexicano apresentam sugestões para o tratamento da questão da dívida externa pelos Governos latino-americanos”. Relator: Deputado Paulo Mandarin. Parecer: pelo encaminhamento ao Senado Federal. Em votação: aprovado, unanimemente, o parecer do relator. 7) Projeto de Lei nº 348/91 — do Sr. Carlos Cardinal — que “autoriza o parcelamento de débitos das empresas com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço”. Relator: Deputado Jackson Pereira. Parecer: pela aprovação, com substitutivo. Discutiram a matéria os Deputados Luís Roberto Ponte, Germano Rigotto, César Maia, Jackson Pereira, Fernando Bezerra Coelho, Paulo Mandarin e Mussa Demes. Adiada a votação. 8) Projeto de Lei nº 567/91 (Em apenso PL nºs 810/91, 812/91 e 1.030/91) — do Sr. Max Rosenmann — que “isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados a aquisição, pelas Prefeituras, de ambulâncias, ônibus e maquinários para abertura e conservação de estradas”. Relator: Deputado Luiz Carlos Hauly. Parecer: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com substitutivo, do PL nº 567/91, e dos PL nºs 810/91, 812/91 e 1.030/91, apensados, e das emendas apresentadas na Comissão. Discutiram a matéria os Deputados Fernando Bezerra Coelho, César Maia, Mussa Demes, Sérgio Gaudenzi, Germano Rigotto, Luís Carlos Hauly, Luís Roberto Ponte, Manoel Castro, José Falcão, Carrion Júnior e Élio Dalla Vecchia. Adiada a votação. 9) Projeto de Lei nº 691/91 — do Sr. Osório Santa Cruz — que “estabelece critério para a devolução do empréstimo compulsório de que trata o inciso II do art. 11 do Decreto-Lei nº 2.288, de 23 de julho de 1986”. Relator: Deputado Paulo Mandarin. Parecer: pela adequação financeira e orçamentária e, no mérito, pela aprovação, com emenda. Vista: O Deputado Jackson Pereira devolveu o projeto, apresentando voto em separado, pela rejeição. Discutiram a matéria os Deputados Jackson Pereira, Paulo Mandarin e Élio Dalla Vecchia. Adiada a votação. 10) Projeto de Lei nº 1.243/91 — do Sr. Benedito Domingos — que “acrescenta alínea “e” ao § 1º do artigo 5º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que “dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não”. Relator: Deputado Gonzaga Mota. Parecer: pela rejeição. Adiadas a discussão e votação. Constatada a falta de **quorum**, o Presidente resolveu encerrar os trabalhos, no que foi apoiado pelos presentes, ficando a apreciação dos demais itens da pauta para a próxima reunião. Antes do encerramento, o Deputado Germano Rigotto indagou se já havia sido determinada data para a realização de audiência pública com a participação do Coordenador da Comissão do Poder Executivo que promove estudos visando à reforma tributária. O Presidente esclareceu que a data dependia do retorno, ao País, do Ministro Marcílio Marques Moreira, que, a propósito, manifestara o desejo de também comparecer à reunião. Encerramento: nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às doze horas e cinco minutos. Para constar, eu, **Maria Linda Magalhães**, Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente e irá à publicação.

Deputado Francisco Dornellas.

COMISSÃO

Para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 824, de 1991, que “regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”.

**13ª Reunião (Ordinária) realizada
no dia oito de abril de mil
novecentos e noventa e dois**

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e dois, às onze horas e cinco minutos, na sala de número dezesseis, do Anexo II da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Senhor Deputado Alberto Goldman, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão Especial para proferir parecer ao Projeto de Lei nº 824, de 1991, que “regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial”. Estiveram presentes os seguintes senhores Deputados: Alberto Goldman (Presidente), Ney Lopes (Relator), Carrion Júnior, Liberato Caboclo, Nelson Proença e Valdemar Costa Neto, titulares; César Bandeira, Luiz Tadeu Leite, Paes Landim e Paulo Silva, suplentes; Aldo Rebelo, Roberto Rollemberg e Sidney de Miguel, não membros. Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu por abertos os trabalhos. Ata — Tendo em vista a distribuição antecipada de cópias da Ata da reunião anterior a todos os membros presentes, o Senhor Presidente indagou da necessidade de sua leitura, dispensada pelos senhores Deputados. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada por unanimidade. Ordem do Dia — Audiência Pública. O Senhor Presidente esclareceu que a reunião se destinava a ouvir os Senhores: Dr. José Plubins, ex-Presidente da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Chilenos e atual Vice-Presidente da Associação Latino-Americana de Laboratórios Farmacêuticos (ALIFAR) e Dr. Pablo Challu, Diretor Executivo do Centro Industrial de Laboratórios Farmacêuticos da Argentina e ex-Secretário de Comércio do Governo do Presidente Menen. Inicialmente, o Senhor Presidente deu a palavra ao Dr. José Plubins. Em seguida, solicitou que fosse ouvido o Dr. Alberto Schilling, Vice-Presidente da CILFA e ex-Vice-Ministro da Economia da República Argentina. Finalmente, deu a palavra ao último expositor, o Dr. Pablo Challu. Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente deu início ao período de debates, quando fizeram indagações aos expositores os seguintes Senhores Deputados: Ney Lopes (Relator), Nelson Proença e Aldo Rebelo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às treze horas, antes lembrando o convite do Senhor Deputado Nelson Proença, e ressaltando a importância da presença dos Deputados membros da Comissão, para a reunião com os parlamentares do Mercosul, no próximo dia vinte e oito do mês em curso. A presente reunião foi gravada e suas notas taquigráficas, após traduzidas e datilografadas, farão parte integrante desta Ata. E, para constar, eu, **Brunilde Liviero Carvalho de Moraes**, Secretária, lavrei a presente Ata ois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR,
MEIO AMBIENTE E MINORIAS

O Senhor Deputado TUGA ANGERAMI, Presidente da Comissão, fez a seguinte:

Distribuição — nº 4/92

Ao Senhor Deputado TUGA ANGERAMI (avocado)

Projeto de Decreto Legislativo nº 160/92 — da Comissão de Relações Exteriores — (Mensagem nº 537/91) que “Aprova o texto das Emendas ao Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, adotadas em Londres, em 29 de junho de 1990.”

Brasília, 10 de abril de 1992. — Aurenilton Araruna de Almeida, Secretário.

O Senhor Deputado TUGA ANGERAMI, Presidente da Comissão, fez a seguinte:

Distribuição — nº 5/92

Ao Senhor Deputado TUGA ANGERAMI (avocado)

Projeto de Decreto Legislativo nº 145/91 — do Sr. Francisco Rodrigues — que “Susta a eficácia da Portaria nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça, que declara como posse permanente do grupo indígena Yanomani a área que especifica.”

Brasília, 10 de abril de 1992. — Aurenilton Araruna de Almeida, Secretário.

O Senhor Deputado TUGA ANGERAMI, Presidente da Comissão, fez a seguinte:

Distribuição — nº 6/92**Em 22-4-92**

A Senhora Deputada RITA CAMATA

Projeto de Lei nº 4.190-A/89 — do Sr. Paulo Mourão — que “Dispõe sobre o programa Espaço Ecológico, a ser transmitido, em cadeia, pelas emissoras de rádio e televisão”.

Projeto de Lei nº 1.213/91 — do Sr. Nelson Bornier — que “Dispõe sobre medidas de proteção ambiental no setor industrial”.

Ao Senhor Deputado LUCIANO PIZZATTO

Projeto de Lei nº 5.673/90 — do Sr. Fábio Feldmann — que “Cria o Parque Nacional Marinho dos Alcatrazes”.

Ao Senhor Deputado NAN SOUZA

Projeto de Lei nº 6.037/90 — do Sr. Gastone Righi — que “Considera crime contra a Economia Popular a venda de qualquer mercadoria, não perecível, com margem excessiva de lucro”.

Ao Senhor Deputado SIDNEY DE MIGUEL

Projeto de Lei nº 6.061/90 — dos Srs. Haroldo Saboia e Nelson Friedrich — que “Regulamenta o parágrafo 6º do artigo 225 da Constituição Federal, dispondo sobre a localização de usinas que operem com reator nuclear”.

Ao Senhor Deputado JOSÉ CICOTE

Projeto de Lei nº 125/91 — do Sr. Costa Ferreira — que “Regulamenta o inciso VI do parágrafo 1º e os parágrafos 2º e 4º do artigo 225 da Constituição Federal de 1988, referentes ao meio ambiente”. (Apenso o PL nº 612/91)

Ao Senhor Deputado AÉCIO NEVES

Projeto de Lei nº 915/91 — do Sr. Paulo Duarte — que “Concede incentivo aos programas de reflorestamento com a espécie nativa que especifica”.

Projeto de Lei nº 918/91 — do Sr. Carlos Lupi — que “dispõe sobre benefícios fiscais, na área do imposto de renda, concedidos a contribuintes por doações a instituições de preservação do meio ambiente”.

Ao Senhor Deputado MARCO PENAFORTE

Projeto de Lei nº 1.300/91 — do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame — que “Dispõe sobre a escolha de locais para

depósito intermediário seletivo de rejeitos radioativos e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 2.322/91 — do Sr. Magalhães Teixeira — que “Dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental — APA, no Distrito de Sousas, Município de Campinas, Estado de São Paulo”.

Projeto de Lei nº 2.331/91 — do Sr. Magalhães Teixeira — que “Dispõe sobre a criação de Área de Proteção Ambiental — APA, no Distrito de Joaquim Egídio, Município de Campinas, Estado de São Paulo”.

Ao Senhor Deputado FÁBIO FELDMANN

Projeto de Lei nº 1.437/91 — do Sr. Odelmo Leão — que “Estabelece as microbacias hidrográficas como unidades básicas de ordenação do território e de planejamento integrado de desenvolvimento rural e dá outras providências”.

Ao Senhor Deputado VALDIR GANZER

Projeto de Lei nº 1.747/91 — do Sr., Mauri Sérgio — que “Dispõe sobre a proteção e a exploração comercial da castanheira nativa”.

Ao Senhor Deputado JÓRIO DE BARROS

Projeto de Lei nº 2.264/91 — do Sr. Elias Murad — que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de esterilização de utensílios de manipulação de alimentos”.

Ao Senhor Deputado WELLINGTON FAGUNDES

Projeto de Lei nº 2.351/91 — do Sr. Hugo Biehl — que “Acréscena parágrafo único ao artigo 21 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor”.

Ao Senhor Deputado MÁRIO CHERMONT

Projeto de Lei nº 2.405/91 — do Sr. Luciano Pizzatto — que “Dispõe sobre a instituição do Selo Verde, destinado a atestar a qualidade dos produtos e/ou suas origens quanto aos cuidados para a conservação do meio ambiente”.

A Senhora Deputada BENEDITA DA SILVA

Projeto de Lei nº 2.440/91 — do Sr. Ramalho Leite — que “Veda a cobrança de multas por atraso no pagamento de contas relativas ao fornecimento de serviços de energia elétrica, telefonia, abastecimento de água e gás canalizado”.

Projeto de Lei nº 2.513/92 — do Sr. Luiz Tadeu Leite — que “Regulamenta prazos de cobrança das tarifas pelas empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos”.

Ao Senhor Deputado ULDURICO PINTO

Projeto de Lei nº 2.543/92 — do Senado Federal (PLS nº 196/91) — que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público de preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a navegação nos rios sobre os quais sejam construídas barragens”.

Ao Senhor Deputado FLÁVIO DERZI

Projeto de Lei nº 2.546/92 — do Senado Federal (PLS nº 225/91) — que “Altera a redação do § 2º do artigo 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências”.

A Senhora Deputada MARILU GUIMARÃES

Projeto de Lei nº 2.590/92 — do Sr. Waldir Guerra — que “Obriga as cidades com mais de vinte mil habitantes à coleta e ao tratamento de resíduos sólidos para fins de reciclagem e dá outras providências”.

Ao Senhor Deputado ORLANDO BEZERRA

Projeto de Lei nº 2.611/92 — do Sr. Matheus Iensen — que “Veda a cobrança de sobretaxas e de emolumentos por parte das empresas públicas e das empresas concessionárias de serviços públicos e dá outras providências”.

Ao Senhor Deputado JOSÉ FORTUNATTI

Projeto de Lei nº 2.634/92 — do Sr. Osvaldo Bender — que “Introduz alterações na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia”.

A Senhora Deputada SOCORRO GOMES

Projeto de Lei nº 650/88 — do Sr. Geraldo Alckmin Filho — que “Proíbe a prática de tiro ao voo”.

Brasília, 22 de abril de 1992. — **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

O Senhor Deputado TUGA ANGERAMI, Presidente da Comissão, fez a seguinte:

Distribuição — nº 7/92

Em 22-4-92

Ao Senhor Deputado MARCO PENAFORTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 168/92 — da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem nº 618/91) — que “Aprova o texto entre o Governo da República Federal do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre Cooperação Financeira no montante de DM 304.858.202,00 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dois marcos alemães), celebrado em Brasília, a 24 de outubro de 1991”.

Brasília, 22 de abril de 1992. — **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

O Deputado FRANCISCO DORNELLES, Presidente da Comissão de Finanças e Tributação, fez a seguinte

Distribuição nº 11/92

Em 29-4-92

Ao Deputado FÉLIX MENDONÇA:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 169/92 — da Comissão de Relações Exteriores (Mensagem nº 676/91) — que “Aprova o texto do Brasil e a União Internacional de Telecomunicações para o Estabelecimento da Representação da UIT em Brasília, assinado em Genebra, em 8 de outubro de 1991”.

Ao Deputado GERMANO RIGOTTO:

— Projeto de Lei nº 8.596/86 — do Senado Federal (PLS nº 63/85) — que “Isenta do Imposto sobre Produtos Industrializados o material fotográfico nacional”.

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 1.854-B, de 1989, que “Cria a Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União e seus cargos, fixa os valores de vencimentos, e dá outras providências”.

Ao Deputado JACKSON PEREIRA

— Projeto de Lei nº 2.646/92 — do Tribunal Superior do Trabalho — que “Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região”.

— Projeto de Lei nº 2.671/92 — do Tribunal Superior do Trabalho — que “Cria o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região”.

Ao Deputado JOSÉ MARIA EYMAEL

— Projeto de Lei nº 1.641/89 — do Senado Federal (PLS nº 105/85) — que “Autoriza a criação do Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral e dá outras providências”.

— Projeto de Lei nº 2.699/92 — do Senado Federal (PLS nº 70/91) — que “Dispõe sobre os crimes de sonegação fiscal, de apropriação indébita de tributo ou de contribuição social, modifica a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e dá outras providências”.

Sala da Comissão, 29 de abril de 1992. — **Maria Linda Magalhães**, Secretária.

REDISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

O Senhor Deputado TUGA ANGERAMI, Presidente da Comissão, fez a seguinte:

Redistribuição — nº 1/92

Ao Senhor Deputado SIDNEY DE MIGUEL

Proposta de Fiscalização e Controle nº 11/91 — do Sr. Antônio Faleiros — que “Solicita que a Comissão de Seguridade Social e Família, ouvida a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, fiscalize a CNEN, e o Ministério da Saúde em sua atuação de controle no manuseio de material radioativo e no destino definitivo de rejeitos radioativos”.

Ao Senhor Deputado WELLINGTON FAGUNDES

Projeto de Lei nº 230/91 — da Srª Benedita da Silva — que “Determina prévia notificação ao consumidor para inclusão de seu nome nos registros dos Serviços Centrais de Proteção ao Crédito e órgãos assemelhados”.

Ao Senhor Deputado GENEALDO CORREIA

Projeto de Lei nº 1.498/91 — do Sr. Antonio de Jesus — que “Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental (APA) da Ilha do Bananal, no Estado do Tocantins”.

Ao Senhor Deputado MARCO PENAFORTE

Projeto de Lei nº 1.606/91 — do Sr. Jackson Pereira — que “Dispõe sobre o controle de degradação ambiental em áreas de dunas”.

Ao Senhor Deputado TUGA ANGERAMI (advogado)

Projeto de Lei nº 1.610/91 — do Sr. Sidney de Miguel — que “Cria a Área de Proteção Ambiental de Búzios, no Distrito de Armação de Búzios, Município de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro”.

A Senhora Deputada RITA CAMATA

Projeto de Lei nº 2.200-A/89 — do Sr. Uldurico Pinto — que “Regulamenta o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, no que concerne à Mata Atlântica e à Serra do Mar”.

Brasília, 10 de abril de 1992. — **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

O Senhor Deputado TUGA ANGERAMI, Presidente da Comissão, fez a seguinte:

Redistribuição — nº 2/92

Em 14-4-92

Ao Senhor Deputado TUGA ANGERAMI (advogado)

Projeto de Lei nº 5.071/90 — do Sr. Fábio Feldmann — que “Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterâneas, em conformidade com os artigos 20, inciso X, e 216, inciso V, da Constituição Federal e dá outras providências”.

Projeto de Lei nº 440/91 — do Sr. Laíre Rosado — que “Torna obrigatória a existência de instrumentos de medição nos postos de revenda de gás butano”.

Projeto de Lei nº 1.509/91 — do Sr. Fausto Rocha — que “Dispõe sobre a forma de defesa do consumidor quando ocorrer atraso na entrega do bem ou do serviço”.

Brasília, 14 de abril de 1992. — **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

O Senhor Deputado TUGA ANGERAMI, Presidente da Comissão, fez a seguinte:

Redistribuição — nº 3/92

Em 24-4-92

Ao Senhor Deputado VALDIR GANZER

Projeto de Decreto Legislativo nº 145/91 — do Sr. Francisco Rodrigues — que “Susta a eficácia da Portaria nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça, que declara como posse permanente do grupo indígena Ianomami a área que especifica”.

Brasília, 24 de abril de 1992. — **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

O Senhor Deputado TUGA ANGERAMI, Presidente da Comissão, fez a seguinte:

Redistribuição — nº 4/92

Em 28-4-92

A Senhora Deputada BENEDITA DA SILVA

Projeto de Lei nº 2.287/89 — do Sr. Carlos Cardinal — que “Veda o corte do fornecimento de água por falta de pagamento”.

Brasília, 28 de abril de 1992. — **Aurenilton Araruna de Almeida**, Secretário.

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

O Deputado EULER RIBEIRO, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família, fez a seguinte

Redistribuição nº 7/92

Em 29-4-92

Ao Deputado PEDRO CORRÊA:

Projeto de Lei nº 1.236/91 — do Sr. Jackson Pereira — que “Autoriza convênios entre hospitais públicos e universidades públicas e privadas, para realização de estágios de estudantes”.

Sala da Comissão, 29 de abril de 1992. — **Maria Inês de Bessa Lins**, Secretária.

ATIVIDADES DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Resumo das conclusões da Reunião de 29-4-92

A) Proposições sujeitas à apreciação pelo plenário da Casa:

Prioridade

1) Emenda oferecida em Plenário ao Projeto de Lei nº 1.848-A, de 1989, que “Destina a renda líquida de um teste da Loteria Federal Esportiva à Federação Nacional das APAES e determina outras providências”.

Relator: Deputado Elias Murad

Parecer: favorável

Adiada a discussão por requerimento do Relator.

2) Emendas oferecidas em Plenário ao Projeto de Lei nº 4.241-B, de 1989 — que “Estabelece, na forma do art. 153, § 2º, item II, da Constituição Federal, os termos e limites da imunidade fiscal das pensões e dos proventos percebidos pelos maiores de sessenta e cinco anos de idade”.

Relatora: Deputada Benedita da Silva

Relator Substituto: Deputado João Paulo

Parecer: pela aprovação das emendas nºs 1, 2, 4 e 6, e pela rejeição das de nºs 3, 5 e 7.

Aprovado unanimemente.

Vai à Comissão de Finanças e Tributação.

Tramitação Ordinária

3) Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1991 — do Sr. Antônio Faleiros — que “Susta a aplicação da Portaria nº 1.481, de 31 de dezembro de 1990, do Sr. Ministro de Estado da Saúde e a Resolução nº 258, de 7 de janeiro de 1991, do Sr. Presidente do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS”.

Relator: Deputado Sérgio Arouca

Parecer: Contrário

Retirado de pauta por requerimento do autor.

4) Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1991 — do Sr. Irani Barbosa — que “Susta atos normativos do Poder Executivo que impliquem na realização de convênio entre o INSS e ANABB — Associação Nacional dos Aposentados do Banco do Brasil S.A.”.

Relator: Deputado Pedro Corrêa

Parecer: Pela Prejudicialidade

Acolhido pelo Presidente, que declarou prejudicado.

5) Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1991 — do Sr. Carlos Alberto Campista — que “Susta a aplicação do disposto no inciso II do artigo 1º da Portaria nº 3.485, de 16 de setembro de 1991, expedida pelo Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social”.

Relator: Deputado Rivaldo Medeiros

Parecer: Favorável

Aprovado unanimemente

Vai à Comissão de Constituição e Justiça e Redação

B — Proposições sujeitas à apreciação conclusiva das Comissões:

Tramitação Ordinária

6) Projeto de Lei nº 48, de 1991 — do Sr. Robson Tuma — que “Institui o Fundo Nacional de Amparo ao Idoso e à Criança”.

Relatora: Deputada Fátima Pelaes

Parecer: Contrário

Retirado de pauta, por requerimento do autor.

7) Projeto de Lei nº 221, de 1991 — do Sr. Costa Ferreira — que “Dispõe sobre a união estável entre homem e mulher e sua conversão em casamento”

Relator: Deputado George Takimoto

Relator Substituto: Deputado Pedro Corrêa

Parecer: Favorável, com Substitutivo

Concedida vista à Deputada Jandira Feghali

8) Projeto de Lei nº 443, de 1991 — do Sr. Matheus Iensen — que “Institui documento de identidade para os portadores de diabete e dá outras providências”.

Relator: Deputado Alceste Almeida

Parecer: Contrário

Concedida vista ao Deputado Nilton Baiano.

9) Projeto de Lei nº 663, de 1991 — do Sr. Costa Ferreira — que “Determina a instalação de postos de primeiros socorros nas rodovias federais”.

Relator: Deputado George Takimoto

Relator Substituto: Deputado Pedro Corrêa

Parecer: Contrário ao Projeto de Lei nº 663/91, e favorável ao Projeto de Lei nº 2.062/91 a ele apensado.

Adiada a votação por requerimento do Deputado Clóvis Assis.

10) Projeto de Lei nº 850, de 1991 — do Sr. José Carlos Coutinho — que “Dispõe sobre amparo aos inválidos de nascença, independentemente de filiação à previdência social”.

Relator: Deputado Jamil Haddad

Parecer: Favorável, com Substitutivo

Aprovado unanimemente

Vai à Comissão de Finanças e Tributação.

11) Projeto de Lei nº 1.236, de 1991 — do Sr. Jackson Pereira — que “Autoriza convênios entre hospitais públicos e universidades públicas e privadas, para realização de estágios de estudantes”.

Relator: Deputado George Takimoto

Relator Substituto: Deputado Pedro Corrêa

Parecer: Favorável, com Substitutivo

Retirado de pauta por requerimento do Deputado Liberato Caboclo.

12) Projeto de Lei nº 1.472, de 1991 — do Sr. Jair Bolsonaro — que “assegura o atendimento médico ambulatorial e hospitalar aos ex-combatentes na forma que especifica e dá outras providências”.

Relator: Deputado Delcino Tavares

Parecer: Contrário

Concedida vista ao Deputado Liberato Caboclo.

13) Projeto de Lei nº 1.651, de 1991 — do Sr. José Fortunati — que “Proíbe depósito prévio para internamento em hospitais públicos e privados e dá outras providências”.

Relator: Deputado Paulo Portugal

Parecer: Contrário

Concedida vista ao Deputado João Paulo.

14) Projeto de Lei nº 1.715, de 1991 — do Sr. Paulo Ramos — que “Estende aos aposentados e pensionistas qualquer tipo de vantagens remuneratórias”.

Relator: Deputado Geraldo Alckmin Filho

Relator *ad hoc*: Deputado Antônio Faleiros

Parecer: Favorável

Aprovado unanimemente

Vai à Comissão de Finanças e Tributação.

15) Projeto de Lei nº 1.737, de 1991 — do Sr. Osmano Pereira — que “Dispõe sobre informações genéticas, doações de órgãos humanos e dá outras providências”.

Relator: Deputado Geraldo Alckmin Filho

Parecer: Favorável, com emendas

Retirado de pauta por requerimento do autor.

16) Projeto de Lei nº 1.746, de 1991 — do Sr. Tuga Angerami — que “Suprime dispositivos da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, que dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família”.

Relator: Deputado Euler Ribeiro

Parecer: Favorável, com Substitutivo.

Concedida vista ao Deputado Clóvis Assis.

17) Projeto de Lei nº 1.919, de 1991 — da Srª Célia Mendes — que “Cria o Programa Nacional para Atividades de Extensão Universitária em Saúde, na Amazônia Legal”.

Relator: Deputado Euler Ribeiro

Parecer: Favorável

Aprovado unanimemente

Vai à Comissão de Finanças e Tributação.

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

MESA

Presidente: IBSEN PINHEIRO (PMDB)	1º Secretário: INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL)	Suplentes: JAIRO AZI (PDC)
1º Vice-Presidente: GENÉSIO BERNARDINO (PMDB)	2º Secretário: ETEVALDO NOGUEIRA (PFL)	ROBSON TUMA (PL)
2º Vice-Presidente: WALDIR PIRES (PDT)	3º Secretário: CUNHA BUENO (PDS)	LUIZ MOREIRA (PTB)
	4º Secretário: MAX ROSENMANN (PRN)	IRMA PASSONI (PT)

PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS LIDERANÇAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

BLOCO PARLAMENTAR PFL/PRN/PSC Líder LUÍS EDUARDO Vice-Líderes José Carlos Vasconcellos Antônio dos Santos Antônio Holanda Átila Lins César Bandeira Efraim Moraes Eraldo Tinoco Eraldo Trindade Euclydes Mello Jesus Tajra José Múcio Monteiro Maluly Netto Maviel Cavalcanti Messias Góis Ney Lopes Odelmo Leão Paes Landim Roberto Magalhães Romei Anísio Sandra Cavalcanti Tony Gel PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB - Líder GENEBALDO CORREIA Vice-Líderes César Maia Cid Carvalho Fernando Diniz Geddel Vieira Lima Germano Rigotto João Henrique José Maranhão José Thomaz Nonô Luiz Carlos Santos Zaire Rezende		PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT - Líder EDEN PEDROSO Vice-Líderes Sérgio Gaudenzi Edson Silva Vital do Rego Wilson Müller Eduardo Mascarenhas Paulo Ramos Márcia Cibilis Viana Élio Dalla-Vecchia PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL - PDS - Líder JOSÉ LUIZ MAIA Vice-Líderes Gerson Peres Aécio de Borba Marcelino Romano Machado Edevaldo Alves da Silva Hugo Biehl Teresa Jucá Victor Faccioni José Lourenço Roberto Campos PARTIDO SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - Líder JOSÉ SERRA Vice-Líderes Jutahy Júnior Sérgio Machado Antônio Carlos Mendes Thame Paulo Hartung Adroaldo Streck Artur da Távola Rubens Bueno Jabes Ribeiro	
---	--	--	--

PARTIDO DOS TRABALHADORES

- PT -

Líder

EDUARDO JORGE

Vice-Líderes

José Fortunati
Chico Vigilante
Hélio Bicudo
Pedro Tonelli

Sandra Starling
Paulo Bernardo
Paulo Rocha

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- PTB -

Líder

NELSON MARQUEZELLI

Vice-Líderes

Onaireves Moura
Nelson Trad
Edison Fidélis

João Mendes
Augustinho Freitas
Antônio Morimoto
Roberto Jefferson

PARTIDO DEMOCRÁTICO CRISTÃO

- PDC -

Líder

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Vice-Líderes

Paulo Mandarino
José Maria Eymael
Samir Tannus

Jair Bolsonaro
Pauderney Avelino

PARTIDO LIBERAL

- PL -

Líder

RICARDO IZAR

Vice-Líderes

Jones Santos Neves
Getúlio Neiva

João Teixeira

**PARTIDO TRABALHISTA
RENOVADOR**

- PTR -

Líder

EURIDES BRITO

Vice-Líderes

Salatiel Carvalho

Mário Chermont

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

- PSB -

Líder

CÉLIO DE CASTRO

Vice-Líderes

Luiz Piauhylino
Maria Luiza Fontenele

Roberto Franca

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA

- PST -

Líder

LUIZ CARLOS HAULY

Vice-Líderes

Nan Souza

Pedro Valadares

**PARTIDO COMUNISTA
DO BRASIL**

- PC DO B -

Líder

ALDO REBELO

Vice-Líder

Jandira Feghali

**PARTIDO DAS REFORMAS
SOCIAIS**

- PRS -

**PARTIDO COMUNISTA
BRASILEIRO**

- PPS -

PARTIDO VERDE

- PV -

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL			
Presidente: Dep. Vadão Gomes (Bloco-SP) 1º Vice-Presidente: Dep. Otto Cunha (Bloco-PR) 2º Vice-Presidente: Dep. Hélio Rosas (PMDB-SP) 3º Vice-Presidente: Dep. Romero Filho (PST-PR)			
Titulares			
Bloco			
Arno Magarinos	Ronaldo Caiado		
Evaldo Gonçalves	Tadashi Kuriki		
Iberê Ferreira	Vadão Gomes		
Jonas Pinheiro	Vicente Fialho		
Jorge Khoury	Vitório Malta		
Otto Cunha	Waldir Guerra		
Paulo Romano	Werner Wanderer		
PMDB			
Dejandir Dalpasquale	Neuto de Conto		
Derval de Paiva	Odacir Klein		
Etevalda Grassi de Menezes	Pedro Abrão		
Hélio Rosas	Roberto Rollemberg		
Ivo Mainardi	Robson Paulino		
Joni Varisco	Virmondes Cruvinel		
PDT			
Aroldo Goes	Laerte Bastos		
Carlos Cardinal	Luiz Girão		
Giovanni Queiroz			
PDS			
Fábio Meirelles	Oswaldo Bender		
João Tota	Paulo Mourão		
PSDB			
André Benassi	Rubens Bueno		
Cid Carvalho (PMDB)	Wilson Moreira		
Osório Santa Cruz (PDC)			
PT			
Adão Pretto	Pedro Tonelli		
Luci Choinacki	Vasco Furlan (PDS)		
PTB			
Augustinho Freitas	Wilson Cunha		
Roberto Torres			
PDC			
Melquiades Neto	Samir Tannús		
PL			
Avelino Costa	Wilmar Peres		
		PTR	
	B. Sá		Reditário Cassol
		PSB	
	Álvaro Ribeiro		
		PST	
	Romero Filho		
		PC do B	
	Adauto Pereira		
		PRS	
	José Aldo		
		Suplentes	
		Bloco	
	Abelardo Lupion		Leur Lomanto
	Antonio Ueno		Mavíael Cavalcanti
	Caldas Rodrigues		Odelmo Leão
	Camilo Machado		Oswaldo Coelho
	Efraim Moraes		Rivaldo Medeiros
	Ivânio Guerra		Wagner do Nascimento
	Lael Varella		
		PMDB	
	Domingos Juvenil		Laire Rosado
	Fernando Diniz		Paulo Titan
	Gilvam Borges		6 vagas
	José Maranhão		
		PDT	
	Beraldo Boaventura		Junot Abi-Ramia
	Clóvis Assis		1 vaga
	José Carlos Coutinho		
		PDS	
	Aécio de Borba		Djenal Gonçalves
	Carlos Azambuja		Fetter Júnior
		PSDB	
	Antonio Faleiros		Luiz Pontes
	Jabes Ribeiro		Oswaldo Stecca
	João Batista Motta		
		PT	
	Alcides Modesto		Hugo Biehl (PDS)
	Aloizio Mercadante		Valdir Ganzer

Antonio Morimoto	PTB	Rodrigues Palma	Carlos Virgílio	PDS	Pinheiro Landim (PMDB)
José Elias			José Diogo		Roberto Campos
Mauro Borges	PDC	Roberto Balestra	Marcelino Romano		
Jarvis Gaidzinski	PL	Wellington Fagundes	João Faustino	PSDB	Magalhães Teixeira
			Koyu Iha		Paulo Silva
Oswaldo Reis	PTR	Pascoal Novais	Irma Passoni	PT	Paulo Bernardo
			Lourival Freitas		Tilden Santiago
Sérgio Guerra	PSB		Luiz Moreira	PTB	Paulo Heslander
			Matheus Iensen		
Delcino Tavares	PST		Jonival Lucas	PDC	
			Ribeiro Tavares	PL	Valdemar Costa
1 vaga	PC do B		Nobel Moura	PTR	Valdenor Guedes
			Ariosto Holanda	PSB	
Israel Pinheiro	PRS		Francisco Silva	PST	
Secretário: José Maria de Andrade Córdova			Walter Nory (PMDB)	PC do B	
Ramal: 6978/6979/6981			Roberto Freire	PCB	
Reuniões: 4ªs e 5ªs feiras, 10:00 – Sala 212 (Bloco das Lide- ranças)			Suplentes		
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA			Bloco		
Presidente: Dep. Irma Passoni (PT-SP)			Aroldo Cedraz		Luciano Pizzato
1º Vice-Presidente: Dep. Lourival Freitas (PT-AP)			Cesar Bandeira		Luis Eduardo
2º Vice-Presidente: Dep. Fausto Rocha (Bloco-SP)			César Souza		Paulo Marinho
3º Vice-Presidente: Dep. Pinheiro Landim (PSDB-CE)			Délio Braz		Pedro Irujo
Titulares			Gilson Machado		Renato Johnsson
Bloco			Humberto Souto		Ruben Bento
Angelo Magalhães		Jerônimo Reis	João Almeida	PMDB	Marcelo Barbieri
Arolde de Oliveira		José Mendonça Bezerra	Luiz Henrique		Olavo Calheiros
Carlos Roberto Massa		Maluly Netto	Manoel Moreira		Tidei de Lima
Eraldo Trindade		Maurício Calixto	4 vagas		
Fausto Rocha		Pinga Fogo de Oliveira			
George Takimoto		1 vaga			
	PMDB		Carlos Cardinal	PDT	Edson Silva
Aluizio Alves		Henrique Eduardo Alves	Edi Siliprandi		Nelson Marquezelli
Antônio Britto		Laprovita Vieira		PDS	José Teles
Domingos Juvenil		Luiz Tadeu Leite	Daniel Silva		Ruberval Pilotto
Eliel Rodrigues		Nelson Proença	Gerson Peres		
Hagahús Araujo		Roberto Valadão	Ibrahim Abi-Ackel		
	PDT	José Vicente Brizola			
Beto Mansur		Lysâneas Maciel			
Cidinha Campos					

PSDB		PMDB	
Artur da Távola	Geraldo Alckmin Filho	Alano de Freitas	Mendes Ribeiro
Flávio Arns	Jackson Pereira	João Natal	Nelson Jobim
PT		João Rosa	Nilson Gibson
Florestan Fernandes	Nilmário Miranda	José Dutra	Renato Vianna
José Genoíno	Sandra Starling	José Luiz Clerot	Ulysses Guimarães
PTB		José Thomaz Nonô	
Aldir Cabral	Paulo de Almeida	Luiz Carlos Santos	
Gastone Righi		PDT	
PDC		Décio Knop	Sérgio Cury
Samir Tannús		Edi Siliprandi	Vital do Rêgo
PL		Francisco Evangelista	
Flávio Rocha	Robson Tuma	PDS	
PTR		Adylson Motta	Ibrahim Abi-Ackel
Eurides Brito	Mário de Oliveira	Edevaldo Alves da Silva	Prisco Viana
PSB		Gerson Peres	
PST		PSDB	
Roberto Franca		Israel Pinheiro Filho (PRS)	Oswaldo Melo (PDS)
PC do B		Jutahy Júnior	Sigmaringa Seixas
José Felinto		Moroni Torgan	
1 vaga		PT	
PCB		Edésio Passos	José Genoíno
Sérgio Arouca		Hélio Bicudo	Sandra Starling
Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo		PTB	
Ramal: 6906/6907/6908/6910		Carlos Kayath	Mendes Botelho
Reunião: 4ªs feiras, às 10:00. Plenário, sala 10		Gastone Righi	Nelson Trad
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO		PDC	
Presidente: Dep. José Luiz Clerot (PMDB-PB)		José Maria Eymael	Rodrigues Palma (PTB)
1º Vice-Presidente: Dep. João Rosa (PMDB-MG)		PL	
2º Vice-Presidente: Dep. Vital do Rêgo (PDT-PB)		Irani Barbosa	Wilson Müller (PDT)
3º Vice-Presidente: Dep. Ciro Nogueira (Bloco-PI)		Robson Tuma	
Titulares		PTR	
Bloco		Benedito Domingos	Wanda Reis
Antonio dos Santos		PSB	
Átila Lins	Paes Landim	PST	
Benedito de Figueiredo	Paulo Marinho	PC do B	
Ciro Nogueira	Raul Belém	Suplentes	
Cleonânicio Fonseca	Ricardo Murad	Bloco	
Jesus Tajra	Roberto Magalhães	Everaldo de Oliveira	
Messias Gois	Tony Gel	Fernando Freire	
	Tourinho Dantas	Flávio Palmier da Veiga	
		Freire Júnior	
		José Burnett	
		José Falcão	
		Maluly Netto	
		Nelson Morro	
		Ney Lopes	
		Paulo Duarte	
		Ruben Medina	
		3 vagas	

Alberto Goldman Antonio de Jesus Ary Kara Edivaldo Motta Felipe Neri João Henrique	PMDB	Jurandyr Paixão Luiz Tadeu Leite Neif Jabur Nestor Duarte Ubiratan Aguiar Valter Pereira	Flavio Derzi Freire Júnior João Maia José Carlos Vasconcelos	Luciano Pizzatto Maruli Guimarães Orlando Bezerra 1 vaga
Aroldo Goes Beth Azize Eden Pedroso	PDT	Edésio Frias Liberato Caboclo	Antonio de Jesus Armando Costa Genebaldo Correia Jório de Barros	Rita Camata Socorro Gomes (PC do B) Zila Bezerra 1 Vaga
Delfim Netto João de Deus Antunes Marcelino Romano Machado	PDS	Roberto Campos Vasco Furlan	Beth Azize Edson Silva	Regina Gordilho
Edmundo Galdino Fábio Feldmann Magalhães Teixeira	PSDB	Osmânio Pereira Paulo Silva	Aécio Neves (PSDB) Amaral Netto	1 vaga
Agostinho Valente João Paulo	PT	José Dirceu Pedro Tonelli	Fábio Feldmann	Marco Penaforte Tuga Angerami
Cardoso Alves Edison Fidelis	PTB	Roberto Jefferson Roberto Torres	José Cicote	Valdir Ganzer
Francisco Coelho	PDC	Jair Bolsonaro	Aldir Cabral	Hilário Coimbra
Getúlio Neiva José Augusto Curvo	PL	Ricardo Izar	Nan Souza (PST)	Wellington Fagundes
Reditário Cassol	PTR	Mário Chermont	Mário Chermont	
Miguel Arraes	PSB		Uldurico Pinto	
Luiz Carlos Haully	PST		Sidney de Miguel	
Renildo Calheiros	PC do B		Arno Magarinos Fátima Pelaes Paulo Octávio Pedro Corrêa Ricardo Murad	Tadashi Kuriki Sarney Filho Zé Gomes da Rocha 1 vaga
Secretária: Hilda de Sena Correia Wiederhecker Ramal: 6922 a 6925 Reuniões: 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras, às 10:00. Plenário, sala 1.				
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS				
Presidente: Dep. Tuga Angerami (PSDB-SP) 1º Vice-Presidente: Dep. Marco Penaforte (PSDB-CE) 2º Vice-Presidente: Dep. Marilu Guimarães (Bloco-MS) 3º Vice-Presidente: Dep. Sidney de Miguel (PV-RJ)		Alano de Freitas Aloizio Santos		
		José Vicente Brizola Laerte Bastos		
		Paulo Portugal		
		5 vagas		

Célia Mendes Gerson Peres	PDS	Teresa Jucá
Adroaldo Streck Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	Elias Murad
Benedita da Silva	PT	José Fortunati
Raquel Candido	PTB	Wilson Cunha
Avenir Rosa	PDC	
Diogo Nomura	PL	
Benedito Domingos	PTR	
Álvaro Ribeiro	PSB	
1 vaga	PV	
Secretário: Aurenilton Araruna de Almeida Ramal: 6930/6931 Reunião: 4ªs feiras, 9:30. Sala 113 (Bloco das Lideranças)		
COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
Presidente: Dep. Gilson Machado (Bloco-PE) 1º Vice-Presidente: Dep. Osório Adriano (Bloco-DF) 2º Vice-Presidente: Dep. Jaques Wagner (PT-BA) 3º Vice-Presidente: Dep. Alberto Haddad (PTR-SP)		
Titulares		
Bloco		
Antonio Holanda Ézio Ferreira Gilson Machado José Carlos Aleluia José Múcio Monteiro		Mavíael Cavalcanti Osório Adriano Roseana Sarney Rubem Medina Wagner do Nascimento
Alberto Goldman Edivaldo Motta Felipe Neri Gonzaga Mota	PMDB	João Almeida José Belato Lázaro Barbosa Lúcia Vânia
Márcia Cibilis Viana Marino Clinger	PDT	Miro Teixeira
Fetter Júnior Pedro Pavão	PDS	Victor Faccioni
Ernani Viana Sérgio Machado	PSDB	Vittorio Mediolí
Jaques Wagner José Fortunati	PT	Vladimir Palmeira

João Mendes	PTB	Raquel Candido
Eduardo Braga	PDC	Roberto Balestra
Jarvis Gaidzinski	PL	Jones Santos Neves
Alberto Haddad	PTR	
Célio de Castro	PSB	
Mauro Borges (PDC)	PST	
Suplentes		
Bloco		
Adauto Pereira Angelo Magalhães Átila Lins José Moura Manoel Castro		Orlando Bezerra Renato Johnsson Vadão Gomes Waldir Guerra 1 vaga
Aluizio Alves César Maia Fernando Bezerra Coelho	PMDB	Luiz Roberto Ponte Pedro Abrão 3 vagas
Eduardo Mascarenhas Francisco Evangelista	PDT	Luiz Girão
Basílio Villani Fábio Meirelles	PDS	Francisco Diógenes
José Serra Paulo Hartung	PSDB	Saulo Coelho
Luiz Gushiken Raul Pont	PT	Paulo Delgado
Felix Mendonça	PTB	Paulo Heslander
Pauderney Avelino	PDC	Paulo Mandarino
Álvaro Valle	PL	
João Colaço	PTR	
Ariosto Holanda	PSB	
Pedro Valadares	PST	
Secretário: Jussara Maria Goulart Brasil de Araujo Ramal: 7024 a 7026 Reunião: 4ªs feiras, 10:00. Plenário 209. (Bloco das Lideranças)		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Presidente: Dep. Celso Bernardi (PDS - RS)
1º Vice-Presidente: Dep. Maria Valadão (PDS - GO)
2º Vice-Presidente: Dep. Adelaide Neri (PMDB - AC)
3º Vice-Presidente: Dep. Costa Ferreira (PTR - MA)

Titulares

Bloco	
Antônio Bárbara Arnaldo Faria de Sá Camilo Machado Eraldo Tinoco Euclydes Mello	Orlando Pacheco Ricardo Heráclio Ronivon Santiago Sandra Cavalcanti
PMDB	
Adelaide Neri Aécio de Borba (PDS) Hermínio Calvino João Henrique	Renildo Calheiros (PC do B) Ronaldo Perim Ubiratan Aguiar
PDT	
Eduardo Mascarenhas Lúcia Braga	1 vaga
PDS	
Angela Amin Celso Bernardi	Maria Valadão
PSDB	
Artur da Távola Flávio Arns	Osmânio Pereira
PT	
Florestan Fernandes Paulo Delgado	Raul Pont
PTB	
Fábio Raunheiti	Sólon Borges dos Reis
PDC	
José Linhares (PSDB)	
PL	
Álvaro Valle	
PTR	
Costa Ferreira	
PSB	
Maria Luiza Fontenele	
PST	
João Teixeira (PL)	
Suplentes	
Bloco	
Benedito de Figueiredo Cleonânio Fonseca Edmar Moreira João Alves José Mendonça Bezerra	Luiz Dantas Marilu Guimarães Murilo Pinheiro Paulo Afonso Romano
PMDB	
Derval de Paiva José Luiz Clerot	Zaire Rezende 4 vagas

Carrion Júnior Regina Gordilho	PDT	Vital do Rêgo
Edevaldo Alves da Silva Fernando Carrion	PDS	Telmo Kirst
Ernani Viana Rubens Bueno	PSDB	Rose de Freitas
Hélio Bicudo Lourival Freitas	PT	Maria Laura
Nelson Trad	PST	Onaireves Moura
Jairo Azi	PDC	
Wilmar Peres	PL	
Eurides Brito	PTR	
Célio de Castro	PSB	
Nan Souza	PST	
Secretária: Ronaldo Alves da Silva Ramal: 6903/6905/7010/7013 Reunião 4ªs feiras, 10:00. Plenário 15.		

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Dep. Francisco Dornelles (Bloco-RJ)
1º Vice-Presidente: Dep. Manoel Castro (Bloco - BA)
2º Vice-Presidente: Dep. Basílio Villane (PDS - PR)
3º Vice-Presidente: Dep. Fernando Bezerra Coelho (PMDB-PE)

Titulares

Bloco	
Benito Gama César Souza Fernando Freire Flávio Palmier da Veiga Francisco Dornelles	José Falcão Júlio Cabral Luiz Dantas Manoel Castro Mussa Demes
PMDB	
César Maia Fernando Bezerra Coelho Germano Rigotto João Carlos Bacelar	Luís Roberto Ponte Manoel Moreira Sérgio Naya Wilson Campos
PDT	
Carrion Júnior Élio Dalla-Vecchia	Sérgio Gaudenzi
PDS	
Basílio Villani Delfim Neto	José Lourenço
PSDB	
Jackson Pereira José Serra	Paulo Hartung

			COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA		
			Presidente: Dep. Eduardo Moreira (PMDB-SC)		
			1º Vice-Presidente: Dep. Marcelo Barbieri (PMDB-SP)		
			2º Vice-Presidente: Dep. Avenir Rosa (PDC-RR)		
			3º Vice-Presidente: Dep. José Ulisses de Oliveira (PRS-MG)		
			Titulares		
			Bloco		
Alofzio Mercadante	PT	José Dirceu			
Geddel Vieira Lima (PMDB)					
Félix Mendonça	PTB	José Elias			
Paulo Mandarino	PDC	Pedro Novais			
Flávio Rocha	PL	1 Vaga			
Carlos Camurça	PTR		Abelardo Lupion	José Santana de Vasconcelos	
Sérgio Guerra	PSB		Aracely de Paula	Murilo Pinheiro	
Luiz Carlos Hauly	PST		Aroldo Cedraz	Ruben Bento	
Suplentes			Elísio Curvo	Sérgio Barcellos	
Bloco					
Augusto Farias		José Carlos Vasconcelos	Eduardo Moreira	PMDB	Marcos Lima
Cleto Falcão		Roberto Magalhães	Gilvan Borges		Olavo Calheiros
Ézio Ferreira		Simão Sessim	José Geraldo		Pedro Tassis
George Takimoto		Tourinho Dantas	Marcelo Barbieri		
Jerônimo Reis		1 vaga	Paulo Ramos	PDT	Vivaldo Barbosa
			1 Vaga		
Gonzaga Mota	PMDB	Nelson Jobim	Carlos Azambuja	PDS	Ruberval Pilotto
Hélio Rosas		Robson Paulino	Adroaldo Streck	PSDB	Oswaldo Stecca
Lúcia Vânia		3 vagas	Agostinho Valente	PT	Alcides Modesto
Eden Pedroso	PDT	Valdomiro Lima		PTB	
Miro Teixeira			Alceste Almeida		Sérgio Britto (PDC)
João Tota	PDS	Roberto Campos		PDC	
Oswaldo Melo			Avenir Rosa		
Rose de Freitas	PSDB	Wilson Moreira	Getúlio Neiva	PL	
Sérgio Machado				PTR	
Laire Rosado (PMDB)	PT	Vladimir Palmeira	Marcelo Luz		Pascoal Novaes
Paulo Bernardo				PRS	
Anibal Teixeira	PTB	Matheus Iensen	José Ulisses de Oliveira	PPS	
José Maria Eymael	PDC	Marcos Medrado	João Fagundes (PMDB)		
João Teixeira	PL	Nelson Bornier	Suplentes		
Marcelo Luz	PTR		Bloco		
Luiz Piauhyllino	PSB		Alacid Nunes		Mavíael Cavalcanti
Romero Filho	PST		Jonas Pinheiro		Otto Cunha
Secretária: Maria Linda Magalhães			José Carlos Aleluia		Vicente Fialho
Ramal: 6959/6960/6989			José Reinaldo		Werner Wanderer
Reunião: 4ªs feiras, 10:00 Plenário 5.			Aloisio Vasconcelos	PMDB	Lázaro Barbosa
			Herminio Calvino		Mauro Miranda
			Jorge Tadeu Mudalen		Nícias Ribeiro

Élio Dalla-Vecchia 1 vaga	PDT	Wilson Müller Marcia Cibilis Viana	Jayme Santana Jorge Uequed	PSDB	Paulino Cicero de Vansconcelos
José Diogo	PDS	Victor Faccioni	Benedita da Silva	PT	Luiz Gushiken
Mauro Sampaio	PSDB	Munhoz da Rocha	Annibal Teixeira	PTB	Cardoso Alves
Adão Pretto	PT	Ricardo Moraes	Francisco Coelho	PDC	Pauderney Avelino
Francisco Rodrigues	PTB	Hilário Coimbra	Diogo Nomura	PL	
Melquiades Neto	PDC		Eurides Brito	PTR	
Valdemar Costa	PL		Miguel Arraes	PSB	
Nobel Moura	PTR	Valdenor Guedes	Eduardo Siqueira Campos (PDC)	PC do B	
José Aldo	PRS			Suplentes	
Marcos Lima (PMDB)	PPS			Bloco	
Secretária: Maria Eunice Torres Vilas Bôas Ramal: 6944/6946 Reunião: 4 ^{as} feiras, 10:00. Plenário 21.			Antonio dos Santos Benedito Gama Fausto Rocha Jesus Tajra		Orlando Pacheco Paes Landim Roseana Sarney Tony Gel
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES				PMDB	
Presidente: Dep. Pauderney Avelino (PDC-AM) 1º Vice-Presidente: Dep. Diogo Nomura (PL-SP) 2º Vice-Presidente: Dep. Francisco Coelho (PDC-MA) 3º Vice-Presidente: Dep. Eduardo Siqueira Campos (PDC-TO)			Geddel Vieira Lima João Rosa Murilo Rezende		Oswaldo Melo (PDS) Ulysses Guimarães Virmondes Cruviel 1 Vaga
	Titulares		Amaury Müller Sérgio Cury	PDT	Vivaldo Barbosa
	Bloco		Adylson Motta	PDS	José Lourenço
Antonio Ueno Cleto Falcão Leur Lomanto Nelson Morro		Ney Lopes Oswaldo Coelho Paulo Octávio Sarney Filho	Aécio Neves João Faustino	PSDB	Jutahy Júnior
	PMDB		Irma Passoni	PT	Tilden Santiago
Aloisio Vasconcelos Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB) Ary Kara Luiz Henrique		Luiz Viana Neto Neife Jabur Nestor Duarte	Alceste Almeida Eduardo Braga	PTB	Sólon Borges dos Reis
			Jones Santos Neves	PDC	Pedro Novais
Edésio Frias Haroldo Sabóia	PDT	Mendonça Neto	Salatiel Carvalho	PL	
Djenal Gonçalves	PDS	José Teles		PTR	

PSB		Suplentes	
Uldurico Pinto		Bloco	
PC do B			
Aldo Rabelo		Arnaldo Faria de Sá	Jairo Carneiro
Secretária: Andréia Maura Versiani de Miranda		Ciro Nogueira	João Maia
Ramal: 6993 a 6996		Iberê Ferreira	Pinga Fogo de Oliveira
Reuniões: 3ªs, 4ªs e 5ª feiras, 10:00. Plenário 2		Ivan Burity	Ricardo Heráclio
COMISSÃO DE SEGURIDADE		Jairo Carneiro	Vitório Malta
SOCIAL E FAMÍLIA		PMDB	
Presidente: Dep. Euler Ribeiro (PMDB-AM)		Antonio Britto	Virmondes Cruvinel
1º Vice-Presidente: Dep. Jorge Tadeu Mudalen (PSDB - CE)		Eduardo Moreira	Zila Bezerra
2º Vice-Presidente: Dep. Elias Murad (PSDB - MA)		Nelson Proença	1 vagas
3º Vice-Presidente: Dep. Renato Johnsson (Bloco-PR)		Rita Camata	
Titulares		PDT	
Bloco		Cidinha Campos	Marino Clinger
		Lúcia Braga	
		PDS	
Everaldo de Oliveira	Paulo Duarte	Angela Amin	Oswaldo Bender
Fátima Pelaes	Pedro Corrêa	Jório de Barros (PMDB)	
Heitor Franco	Renato Johnsson	PSDB	
Ivânio Guerra	Rivaldo Medeiros	Jorge Uequed	Marco Penaforte
José Egidio		José Linhares	
PMDB		PT	
Armando Costa	Nilton Baiano	Chico Vigilante	Luci Choinacki
Euler Ribeiro	Sérgio Arouca (PCB)	PTB	
Jorge Tadeu Mudalen	Valter Pereira	Fábio Raunheitti	Luiz Moreira
Maurílio Ferreira Lima		PDC	
PDT		Eduardo Siqueira Campos	Osório Santa Cruz
Clóvis Assis	Paulo Portugal	PL	
Liberato Cabloco		Avelino Costa	
PDS		PTR	
Célia Mendes	Teresa Jucá	B. Sá	
João Rodolfo		PSB	
PSDB		José Carlos Sabóia	
Antonio Faleiros	Geraldo Alckmin Filho	PST	
Elias Murad		Carlos Scarpelini	
PT		Secretária: Maria Inês de Bessa Lins	
Eduardo Jorge	João Paulo	Ramal: 7018 a 7021	
PTB		Reunião: 4ªs feiras, 10:00. Plenário 9.	
Joaquim Sucena	Roberto Jefferson	COMISSÃO DE TRABALHO,	
PDC		DE ADMINISTRAÇÃO E	
Eduardo Matias	Jandira Feghali (PC do B)	SERVIÇO PÚBLICO	
PL		Presidente: Dep. Carlos Aberto Campista (PDT-RJ)	
José Augusto Curvo		1º Vice-Presidente: Dep. Amauri Müller (PDT-RS)	
PTR		2º Vice-Presidente: Dep. Délio Braz (Bloco-GO)	
Salatiel Carvalho		3º Vice-Presidente: Dep. José Carlos Sabóia (PSB-MA)	
PSB		Titulares	
Jamil Haddad		Bloco	
PST		Aldo Rebelo (Pc do B)	José Burnett
Delcino Tavares		Délio Braz	Luis Eduardo
		Edmar Moreira	Sé Gomes da Rocha
		Humberto Souto	1 vaga

Chico Vigilante (PT)	PMDB	Mauri Sérgio	PL	
Jurandir Paixão		Tidei de Lima		
Marcos Lima		Zaire Rezende		Irani Barbosa
	PDT		PTR	
Amaury Müller		Carlos Alberto Campista		Wanda Reis
Beraldo Boaventura			PSB	
	PDS		PRS	
Hugo Biehl		Maria Laura (PT)		Jamil Haddad
João de Deus Antunes				José Ulisses de Oliveira
	PSDB			Secretário: Antonio Luís de Souza Santana
Edmundo Galdino		Mauro Sampaio		Ramal: 6887/6990/7004/7007
Jabes Ribeiro				Reunião: 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras, 10:00. Plenário 11.
	PT			COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE,
Paulo Paim		Paulo Rocha		DESENVOLVIMENTO URBANO
	PTB			E INTERIOR
Caldas Rodrigues (Bloco)	PDC	Edison Fidelis		
Jairo Bolsonaro				Presidente: Dep. Paulo de Almeida (PTB/RJ)
	PL			1º Vice-Presidente: Dep. Onaireves Moura (PTB/PR)
Ricardo Izar	PTR			2º Vice-Presidente: Dep. Nicias Ribeiro (PMDB/PA)
Mário de Oliveira				3º Vice-Presidente: Dep. Augusto Carvalho (PCB/DF)
	PSB			
José Carlos Sabóia				Titulares
	PRS			Bloco
Rose de Freitas (PSDB)				
	Suplentes			Alacid Nunes
	Bloco			Augusto Farias
Eraldo Tinoco		Júlio Cabral		José Moura
Eraldo Trindade		Messias Góis		José Reinaldo
Euclydes Mello		Mussa Demes		Lael Varella
Flávio Derzi		Sérgio Barcellos		Pedro Irujo
	PMDB			Romel Anísio
Augusto Carvalho (PCB)		Nilson Gibson		Simão Sessim
Jáques Wagner (PT)		3 vagas		
Renato Viana				
	PDT			
Haroldo Sabóia		Sérgio Gaudenzi		
Paulo Ramos				
	PDS			
Carlos Santana(PT)		Pedro Pavão		
Paulo Mourão				
	PSDB			
Jayme Santana		Sigmaringa Seixas		
Tuga Angerami				
	PT			
Edésio Passos		Ernesto Gradella		
	PTB			
João Mendes		Joaquim Sucena		
	PDC			
Eduardo Matias				

Serviço de Comissões Especiais
Local: Anexo II - Sala 10 - Mezanino
Ramais: 7066/7067/7052
Secretário: Sílvio Sousa da Silva

**COMISSÃO ESPECIAL PARA PROFERIR PARECER
AO PROJETO DE LEI Nº 824, DE 1991, QUE
"REGULA DIREITOS E OBRIGAÇÕES
RELATIVOS À PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PREVISTO NA MENSAGEM Nº 192/91
DO PODER EXECUTIVO**

Presidente: Deputado Alberto Goldman
1º Vice-Presidente: Deputada Sandra Starling
2º Vice-Presidente: Deputado Magalhães Teixeira
Relator: Ney Lopes

Titulares **Suplentes**

BLOCO PARLAMENTAR

Gilson Machado	César Bandeira
José Carlos Aleluia	Paes Landim
José Carlos Vasconcelos	Elísio Curvo
Ney Lopes	José Santana de Vasconcelos
Otto Cunha	Wagner do Nascimento

PMDB

Alberto Goldman	Fernando Bezerra Coelho
Marcelo Barbieri	João Almeida
Nelson Jobim	José Luiz Clerot
Nelson Proença	Luiz Tadeu Leite

PDT

Carrion Júnior	Clóvis Assis
Liberato Caboclo	Paulo Ramos

PDS

Ibrahim Abi-Ackel	Francisco Diógenes
Roberto Campos	José Teles

PSDB

Antonio Carlos Mendes Thame	Jutahy Júnior
Magalhães Teixeira	Paulo Silva

PTB

Cardoso Alves	João Mendes
---------------	-------------

PT

Sandra Starling	Jaques Wagner
-----------------	---------------

PDC

Roberto Balestra	José Maria Eymael
------------------	-------------------

PL

Valdemar Costa	João Mellão Neto
----------------	------------------

Serviço de Comissões Especiais: Anexo II - Sala 10 - Mezanino
Secretário: Brunilde Liviero Carvalho de Moraes
Ramais: 7066 e 7067

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A DAR
PARECER À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 51/90**

Presidente: Ulysses Guimarães
1º Vice-Presidente: Israel Pinheiro
2º Vice-Presidente: Jutahy Júnior
Relator: Roberto Magalhães

Titulares

Suplentes

BLOCO PARLAMENTAR

Daniel Silva (PRN)	Alacid Nunes
Sandra Starling	Cleonânicio Fonseca (PRN)
Roberto Magalhães	Nan Souza
Roseana Sarney	Waldir Guerra

PMDB

Israel Pinheiro (PRS)	Antônio Britto
Luiz Carlos Santos	Mauro Miranda
Maurílio Ferreira Lima	Pinheiro Landim
Ulysses Guimarães	Rita Camata

PDT

Miro Teixeira	Beto Mansur
José Vicente Brizola	Sérgio Gaudenzi

PDS

José Lourenço	Adylson Motta
Oswaldo Melo	Prisco Viana

PSDB

Jutahy Júnior	Paulo Hartung
---------------	---------------

PTB

João Mendes	Mário Chermont
-------------	----------------

PT

José Genofino	José Dirceu
---------------	-------------

PDC

Jairo Azi	Sérgio Brito
-----------	--------------

PL

Valdemar Costa Neto	Jarvis Gaidzinski
---------------------	-------------------

Serviço de Comissões Especiais: Anexo II - Sala 10 - Mezanino.
Secretário: Sílvio Avelino da Silva
Ramais: 7066 e 7067

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR
PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 55, DE 1991, QUE "ALTERA
DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(AJUSTE FISCAL)"**

Presidente: Deputado José Dutra
1º Vice-Presidente: Deputado Germano Rigotto
2º Vice-Presidente: Deputado José Lourenço
3º Vice-Presidente: Deputado Carrion Júnior
Relator: Deputado Benito Gama

Titulares

Suplentes

BLOCO PARLAMENTAR

Benito Gama	Carlos Roberto Massa
Francisco Dornelles	Ivânio Guerra
Iberê Ferreira	Jairo Carneiro
Romel Anísio	João Maia

PMDB

Fernando Bezerra Coelho	César Maia
Germano Rigotto	Gonzaga Motta
José Dutra	Manoel Moreira
Luís Roberto Ponte	Pinheiro Landim

	PDT		Titulares		Suplentes
Carrion Júnior		Carlos Alberto Campista		PTB	
Mendonça Netto		Dércio Knopp	Cardoso Alves		Paulo Heslander
	PDS			PT	
Delfim Netto		Roberto Campos	Vladimir Palmeira		Paulo Bernardo
José Lourenço		Francisco Diógenes		PDC	
	PSDB		José Maria Eymael		Roberto Balestra
Antônio Carlos Mendes Thame		Jackson Pereira		PL	
	PTB		Jarvis Gaidzinski		Ribeiro Tavares
Gastone Righi		Edson Fidélis	Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino.		
	PT		Secretário: Luiz César Lima Costa		
Alofzio Mercadante		Vladimir Palmeira	Ramais: 7066 e 7067		
	PDC		COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR E DAR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2.057, DE 1991, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DAS SOCIEDADES INDÍGENAS"		
Francisco Coelho		José Maria Eymael	Presidente: Deputado Domingos Juvenil		
	PL		1º Vice-Presidente: Deputado João Fagundes		
Flávio Rocha		Jones Santos Neves	2º Vice-Presidente: Deputado Lourival Freitas		
			Relatora: Deputada Teresa Jucá		
Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 10 – Mezanino.			Titulares		Suplentes
Secretário: Sílvio Avelino da Silva				BLOCO PARLAMENTAR	
Ramais: 7067 e 7066			Elísio Curvo		Alacid Nunes
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 56, DE 1991, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (DESREGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA)"			Luciano Pizzato		Átila Lins
Presidente: Deputado Maurílio Ferreira Lima			Ruben Bento		George Takimoto
1º Vice-Presidente: Deputado Fábio Meirelles			Sérgio Barcellos		Heitor Franco
2º Vice-Presidente: Deputado Luiz Tadeu Leite			Tadashi Kuriki		Tony Gel
3º Vice-Presidente: Deputado Vladimir Palmeira				PMDB	
Relator: Deputado Ney Lopes			Domingos Juvenil		Armando Costa
Titulares		Suplentes	João Fagundes		Euler Ribeiro
			Valter Pereira		Hermínio Calvino
BLOCO PARLAMENTAR			Zaire Rezende		Mauri Sérgio
Paes Landim		Evaldo Gonçalves		PDT	
Renato Johnsson		Flávio Derzi	Beth Azize		Aroldo Góes
Ney Lopes		Nelson Morro	Sidney de Miguel (PV)		Haroldo Sabóia
Paulo Marinho		Wagner Nascimento		PDS	
	PMDB		Maria Valadão		Ângela Amim
Luiz Tadeu Leite		Eduardo Moreira	Teresa Jucá		Célia Mendes
Maurílio Ferreira Lima		Hermínio Calvino		PSDB	
Nelson Proença		Luiz Soyer	Fábio Feldmann		Edmundo Galdino
Walter Nory		Tidei de Lima	Tuga Angerami		Osmânio Pereira
	PDT				PTB
Márcia Cibilis Viana		Aroldo Góes	Francisco Rodrigues		Alceste Almeida
Valdomiro Lima		Beth Azize		PT	
	PDS		Lourival Freitas		Ricardo Morias
Fábio Meirelles		Carlos Azambuja		PDC	
Roberto Campos		Marcelino Romano Machado	Avenir Rosa		Pauderney Avelino
	PSDB				
Adroaldo Streck		Vittório Mediolli			

PL		PMDB	
Fábio Rocha	José Augusto Curvo	João Henrique Alofzio Santos Renato Vianna Tidei de Lima	Jurandir Paixão Luis Soyer Mário Martins Pedro Tassis
PSB		PDT	
José Carlos Sabóia	Uldurico Pinto	Carrion Júnior Valdomiro Lima	Elio Dalla-Vecchia Edésio Frias
Serviço de Comissões Especiais - Anexo II - Sala 10 - Mezanino Secretária: Edla Calheiros Bispo Ramal: 7069		PDS	
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1989, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 14, ALTERA OS PARÁGRAFOS 5º, 6º E 7º DO MESMO ARTIGO E MODIFICA O ARTIGO 82, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".		José Diogo Prisco Viana	José Lourenço Telmo Kirst
Presidente: Deputado Renato Vianna 1º Vice-Presidente: Deputado João Henrique 2º Vice-Presidente: Deputado Magalhães Teixeira 3º Vice-Presidente: Deputado Carrion Júnior Relator: Deputado Maurício Campos		PSDB	
Titulares		Magalhães Teixeira	Aécio Neves
BLOCO PARLAMENTAR		Onaireves Moura	Carlos Kayath
Zé Gomes da Rocha		PT	
Oswaldo Coelho	Antônio Ueno	Sandra Starling	Edésio Passos
Paulo Marinho	Leur Lomanto	PDC	
Pedro Valadares	Sérgio Barcellos	Osório Santa Cruz	Samir Tannus
	Paulo Octávio	PL	
		Maurício Campos	Wellington Fagundes
		Serviço de Comissões Especiais - Anexo II - Sala 10 - Mezanino. Secretária: Maria Helena Coutinho de Oliveira - ramais 7067 e 7066	

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31-3-92

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31-3-92

Número avulso Cr\$ 500,00 até 31-3-92

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da *Revista Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

Medidas provisórias – *Raul Machado Ilorta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 – *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional – *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos – *Giuseppi da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 – *Palhares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração – *Odete Medauar*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais – *Adhemar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário – *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção – *Nelson Saldanha*
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes – *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underselling" ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste – *Mário Roberto Villanova Nogueira*
Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços – *José Carlos Costa Netto*
Bem de família – *Zeno Veloso*
Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro – *Jorge Barrientos Parra*
"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo – *Yamil e Souza Dutra*
Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação – *Ediraldo M. Boaventura*
A biblioteca legislativa e seus objetivos – *Eduardo José Wense Dias*
Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores – *Dr. Daniel P. Moeremans*
La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español – *Antonio M^a Iorça Navarrete*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria
de Edições Técnicas – Senado
Federal Anexo I, 22º andar –
Praça dos Três Poderes, CEP
70160 – Brasília, DF. Telefones
311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhamento de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado – CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

Medidas provisórias — *Raul Machado Horta*
Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 — *Gaspar Vianna*
A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional — *Arnoldo Wald*
A autonomia universitária e seus limites jurídicos — *Giuseppe da Costa*
A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 — *Palhares Moreira Reis*
Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
Controle parlamentar da administração — *Odete Medauar*
Observações sobre os Tribunais Regionais Federais — *Adhemar Ferreira Maciel*
O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça — *Salvador de Figueiredo Teixeira*
Tribunal de Contas e Poder Judiciário — *Jarbas Maranhão*
Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção — *Nelson Saldanha*
A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes — *Vitor Fernandes Gonçalves*
Conceito de "underselling" ("dumping") dentro do

Anteprojeto da nova Lei Antitruste — *Mário Roberto Villanova Nogueira*
Os direitos de autor e os que lhes são conexos, sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços — *José Carlos Costa Netto*
Bem de família — *Zenô Veloso*
Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro — *Jorge Barrientos Parra*
"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo — *Yamil e Sousa Dutra*
Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação — *Edivaldo M. Boaventura*
A biblioteca legislativa e seus objetivos — *Eduardo José Wense Dias*
Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores — *Dr. Daniel E. Moeremans*
La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español — *Antonio M.ª Lorça Navarrete*
PUBLICAÇÕES
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

Associação Subsecretaria
de Edições Técnicas — Senado Federal Anexo E 22
Andaraí — Praça dos Três Poderes CEP 70160 — Brasília
DF — Telefones:
511 3578 e 511 3579

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775.

ESTATUTO DA CRIANÇA E E DO ADOLESCENTE

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
Dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, e dá outras
providências. (D.O. de 16-7-90)

Legislação correlata

Convenção sobre os direitos da criança
(DCN, Seção II, de 18-9-90)

Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 160 PÁGINAS